



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXII — N.º 167

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 1967

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 47, n.º I, da Constituição Federal, é eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N.º 46, DE 1967

Aprova o Acordo Cultural celebrado em Haia, em 12 de outubro de 1966, entre o Brasil e o Reino dos Países Baixos.

Art. 1º E' aprovado o Acordo Cultural celebrado entre o Brasil e o Reino dos Países Baixos, assinado em Haia, em 12 de outubro de 1966.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 30 de novembro de 1967. — Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal.

ACORDO CULTURAL ENTRE O BRASIL E O REINO DOS PAÍSES BAIXOS

O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos,

Desejosos de estreitar os tradicionais laços de amizade e as relações educacionais, científicas e artísticas entre os dois povos,

Retomaram conciliar um acordo regulando suas relações culturais e, para esse fim, nomearam seus Plenipotenciários:

O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil,

Sua Exceléncia, o Senhor Jayme Sican Chermont, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário;

O Governo do Reino dos Países Baixos, Sua Exceléncia o Senhor J.M. A. H. Luns, Ministro de Negócios Estrangeiros,

os quais, após haverem trocado seus Plenos Poderes, achados em sua e devida forma, converiram no seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes, com a finalidade de tornar melhor conhecidos os patrimônios culturais respectivos, assistir-se-ão reciprocamente, na medida do possível, mediante:

a) a difusão de livros, periódicos e outras publicações;

b) a promoção de conferências, concertos e representações teatrais;

c) a organização de exibições artísticas e de outras manifestações de caráter cultural;

d) a organização de programas radiofônicos, a difusão de discos e utilização de outros meios de divulgação;

e) a exibição de filmes científicos educativos e culturais;

f) o intercâmbio de cópias de documentos pertencentes ao acervo de

CONGRESSO NACIONAL

arquivos e bibliotecas oficiais de uma interessar a outra Parte, contanto interessar a outra Parte, contrário que tal intercâmbio não contrarie as disposições legais vigentes em qualquer dos dois Países.

ARTIGO II

As Partes Contratantes favorecerão o envio, de um País ao outro, de professores universitários, pesquisadores científicos, estudantes e de outras pessoas que tenham particular interesse em atividades culturais.

ARTIGO III

As Partes Contratantes estimularão a instituição e posterior desenvolvimento de cursos, em suas Universidades e demais estabelecimentos educacionais e de pesquisa, sobre aspectos da cultura e da civilização da Parte co-signatária.

ARTIGO IV

Cada Parte Contratante considerará a possibilidade de conceder bolsas de estudo e outros benefícios a nacionais da Parte co-signatária com o intuito de proporcionar-lhes facilidades para estudar e empreender trabalhos de pesquisa no outro País.

ARTIGO V

As Partes Contratantes encontraram a cooperação entre instituições científicas e culturais nos dois Países.

ARTIGO VI

Cada Parte Contratante facilitará o acesso a seus museus, pinacótecas, bibliotecas e demais fontes de divulgação aos nacionais da Parte co-signatária.

ARTIGO VII

Em cada País será constituída uma Comissão à qual caberá submeter ao respectivo Governo propostas referentes à aplicação do presente Acordo.

A Comissão a ser constituída no Brasil terá sede em Brasília e receberá o nome de Comissão Brasileira. Seus membros serão indicados pelo Ministro das Relações Exteriores, ouvido o Ministro da Educação e Cultura.

A Comissão a ser constituída nos Países Baixos terá sede em Haia e receberá o nome de "Nederlandse Commissie". Seus membros serão indicados de comum acordo pelo Ministro Neerlandês da Educação e Ciências e pelo Ministro Neerlandês de Assuntos Culturais Recreação e Ação Social.

Cada Comissão reunir-se-á uma vez por ano e sempre que as circunstâncias o exigirem. O Representante diplomático da Parte co-signatária poderá ser convidado a participar das

deliberações da Comissão da outra Parte.

ARTIGO VIII

No que concerne ao Reino dos Países Baixos, este Acordo aplicar-se-á ao seu território na Europa, Suriname e Antilhas Neerlandesas.

ARTIGO IX

O presente Acordo será ratificado e suas ratificações trocadas no Rio de Janeiro dentro do mais curto prazo possível.

O presente Acordo entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação. Permanecerá em vigor por um período de cinco anos. Se a intenção de denunciá-lo não for ratificada por qualquer das Partes Contratantes no prazo de sei meses antes da expiração daquele período, o Acordo continuará em vigor indefinidamente. Contudo, qualquer das Partes Contratantes terá a partir de então, o direito de denunciar o presente Acordo, notificando a outra Parte com a antecipação de seis meses.

Em fé do que os Plenipotenciários acima nomeados firmaram o presente Acordo é nele apusaram seus selos.

Feito na cidade de Haia, aos dez dias do mês de outubro de 1966 em dois exemplares, nas línguas portuguesa e neerlandesa os dois textos fazendo igualmente fé.

Pelo governo dos Estados Unidos do Brasil: Jaym Sloan Chermont — Pelo governo do Reino dos Países Baixos: J. M. A. H. Luns.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 73, parágrafo 7º, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N.º 47, DE 1967

Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser mantida a pensão a Gilda Gonçalves Rosa e outras.

Art. 1º E' denegado provimento ao recurso do Tribunal de Contas da União, interposto pelo Ofício nº 424, de 1967, a fim de ser mantida a pensão a Gilda Gonçalves Rosa e outras, tornando-se definitivo o ato praticado em 24 de fevereiro de 1967, de acordo com autorização concedida pelo Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos número 44, de 24 de fevereiro de 1966, do Sr. Ministro do Exército.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1967. — Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 73, § 7º da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N.º 47, DE 1967

Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas, a fim de ser mantida a reforma do Cabo Arnóbio Fernandes de Moraes.

Art. 1º E' denegado provimento ao recurso do Tribunal de Contas interposto pelo Ofício nº 235-66, a fim de ser mantida a reforma do Cabo Arnóbio Fernandes de Moraes tornando-se definitivo o ato praticado em 14 de dezembro de 1965, da acordo com autorização concedida pelo Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos nº 20-DR, de 8 de setembro de 1965, do Ministro da Guerra.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1967. — Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, § 1º, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N.º 49, DE 1967

Aprueba a Emenda ao artigo VI.A.3 do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica, adotada a 4 de outubro de 1961, pela Conferência Geral daquela Agência, por ocasião de sua quinta sessão regular.

Art. 1º E' aprovado a Emenda ao artigo VI.A.3 do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica, adotada a 4 de outubro de 1961, pela Conferência Geral daquela Agência, por ocasião de sua quinta sessão regular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 30 de novembro de 1967. — Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal.

Resolução de Emenda ao artigo VI.A.3 do Estatuto da Agência Atómica adotada pelo Conferência Geral a 4 de outubro de 1961, por ocasião de sua Quinta Sessão regular.

A Conferência Geral.
a) Havendo recebido o relatório da Junta de Governadores submetido de acordo com a resolução número GC (IV)/RES/83,

b) Reconhecendo a conveniência de emendar o Estatuto a fim de proporcionar representação mais equitativa na Junta da região da África e Oriente Médio;

c) Julgando que qualquer emenda ao Estatuto não deve prejudicar a atual forma de representação por regras na Junta, e

d) Convencida também de que a possibilidade de uma representação mais equitativa para a região da África e Oriente Médio será um importante estímulo aos Estados da região, ainda não Membros da Agência, para que se tornem Membros.

1. Aprova a seguinte emenda à primeira sentença do Artigo VI.A.3 do Estatuto:

"A Conferência Geral elegerá doze membros para a Junta de Governadores, levando devidamente em conta uma representação equitativa na Junta considerada como um todo dos membros das regiões mencionadas no subparágrafo A.1 do presente Artigo de maneira que da Junta conste sempre nessa categoria três representantes da região da América Latina, três da região da África e Oriente Médio e um de cada uma das restantes regiões, exceto a América do Norte";

2. Concita a todos os membros da Agência a aceitar esta emenda o mais depressa possível de conformidade com os seus respectivos procedimentos constitucionais, nos termos do Artigo XVIII.C (ii) do Estatuto, e

3. Solicita ao Diretor-Geral relata à Conferência Geral em sua Sessão Regular, o avanço realizado no processo de entrada em vigor da emenda.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, nº 1, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 1937

Aprova o Tratado para a Proscrição de Armas Nucleares, na América Latina, assinado na Cidade do México, em 9 de maio de 1937.

Art. 1º Foi aprovado o Tratado para a Proscrição de Armas Nucleares da América Latina, assinado pelo Brasil, na Cidade do México, em 9 de maio de 1937.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

S. Paulo, 20 de novembro de 1937. — AURÉO MOURA ANDRADE, Presidente do Senado Federal.

TRATADO PARA A PROSCRIÇÃO DE ARMAS NUCLEARES NA AMÉRICA LATINA

PREFÍCULO

Em nome de seus povos e interpretando fielmente seus desejos e aspirações, os Governos dos Estados signatários do Tratado para a Proscrição de Armas Nucleares na América Latina:

Desejos de contribuir, na medida de suas possibilidades, para por término à corrida armamentista, especialmente de armas nucleares, e para consolidação da paz no mundo, baseada na igualdade soberana dos Estados no respeito mútuo e na boa vizinhança;

Recordando que a Assembléia-Geral das Nações Unidas, em sua Resolução 238 (IX), aprovou, por unanimidade, como um dos três pontos de um programa coordenado de desarmamento, "a proibição total do emprego e da fabricação de armas nucleares e de todos os tipos de armas de destruição em massa";

Recordando que a Resolução 1911 (XVIII) da Assembléia-Geral das Nações Unidas, pela qual se estabeleceu que as medidas que se decida acordar para a desnuclearização da América Latina devem ser tomadas "à luz dos princípios da Carta das Nações Unidas e dos acordos regionais";

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALEERTO DE BRITTO FERREIRA

DIRETOR DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFES DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO II

Exercido nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

Recordando a Resolução 2.028 (XX) da Assembléia-Geral das Nações Unidas, que estabeleceu o princípio de um equilíbrio aceitável de responsabilidades e obrigações mútuas para as potências nucleares e não-nucleares; e

Recordando que a Carta da Organização dos Estados Americanos estabelece, como propósito essencial da Organização, assegurar a paz e a segurança do hemisfério,

Persuadidos de que:

O incalculável poder destruidor das armas nucleares tornou imperativo seja estritamente observada, na prática, a proscrição jurídica da guerra, a fim de assegurar a sobrevivência da civilização e da própria humanidade.

As armas nucleares, cujos terríveis efeitos atingem, indistintamente e inexoravelmente, tanto as forças militares como a população civil constituem, pela persistência da radicalidade que geram, um atentado à integridade da espécie humana, e ainda podem finalmente tornar irabitável toda a terra;

O desarmamento geral e completo, sob controle internacional eficaz, é uma questão vital, reclamada, igualmente, por todos os povos do mundo;

A proliferação de armas nucleares parece inevitável, caso os Estados, no gênero de seus direitos soberanos, não se autolimitem para impedir, dificilmente muito, qualquer acordo de desarmamento, aumentando o perigo de que chegue a produzir-se uma confrontação nuclear;

O estabelecimento de zonas militarmente desnuclearizadas está intimamente vinculado à manutenção da paz e da segurança nas respectivas regiões;

A desnuclearização militar de vastas zonas geográficas, adotada por decisão soberana dos Estados nelas compreendidos, exercerá benefício influência em favor de outras regiões, onde existem condições análogas;

A situação privilegiada dos Estados signatários, cujos territórios se encontram totalmente livres de armas nucleares, lhes impõe o dever inelutável de preservar tal situação, tanto em benefício próprio como no da humanidade;

A existência de armas nucleares, em qualquer país da América Latina, converte-lo-ia em alvo de eventuais ataques nucleares, e provocaria, facilmente, em toda a região, uma vultosa corrida armamentista nuclear, resultando no desvio injustificável, para fins bélicos, dos limitados recursos necessários para o desenvolvimento econômico e social;

As razões expostas e a tradição pacifista da América Latina tornam imprescindível que a energia nuclear seja usada nesta região exclusivamente para fins pacíficos, e que os países latino-americanos utilizem sem direito ao máximo e mais equitativo acesso possível a esta nova fonte de energia para acelerar o desenvolvimento econômico e social de seus povos.

Convencidos, finalmente, de que:

A desnuclearização militar da América Latina — entendendo como tal o

2. Ao cumprirem-se as condições previstas no artigo 28 parágrafo 1, a área de aplicação do presente Tratado será aquela situada no Hemisfério Ocidental dentro dos seguintes limites (exceto a parte do território continental e águas territoriais dos Estados Unidos da América): começando em um ponto situado a 35° latitude norte e 75° longitude oeste; daí, diretamente ao sul, até um ponto a 30° latitude norte e 75° longitude oeste; daí, diretamente a leste, até um ponto a 30° latitude norte e 50° longitude de peste; daí, por uma linha loxodrómica, até um ponto a 5° latitude norte e 20° longitude oeste; daí, diretamente ao sul, até um ponto 60° latitude sul e 20° longitude oeste; daí, diretamente ao oeste, até um ponto a 60° latitude sul e 115° longitude oeste; daí, diretamente ao norte, até um ponto a 0° latitude a 115° longitude oeste; daí, por uma linha loxodrómica, até um ponto a 35° latitude norte e 3.150° longitude oeste; daí, diretamente a leste, até um ponto a 35° latitude norte e 75° longitude oeste.

Definição de armas nucleares

Artigo 5

Para os efeitos do presente Tratado, entende-se por "arma nuclear" qualquer artefato que seja suscetível de liberar energia nuclear de forma não controlada e que tenha um conjunto de características próprias para o seu emprego com fins bélicos. O instrumento que se possa utilizar para o transporte ou a propulsão do artefato não fica compreendido nesta definição se é separável do artefato e não parte indivisível do mesmo.

Reunião Geral de Signatários

Artigo 6

"A pedido de qualquer dos Estados signatários, ou por decisão da Agência que se estabelece no artigo 7º, poderá ser convocada uma reunião de todos os Signatários para discutir em comum questões que possam afetar a essência mesmo do Tratado, inclusive eventual modificação. Em ambos os casos, a convocação será por intermédio do Secretário-Geral.

Organização

Artigo 7

1. A fim de assegurar o cumprimento das obrigações deste Tratado, as Partes Contratantes estabelecem um organismo internacional denominado "Agência para Proscrição das Armas Nucleares da América Latina", que, no presente Tratado, será designado como a "Agência". Suas decisões só poderão afetar as Partes Contratantes.

2. A Agência terá a incumbência de celebrar consultas periódicas ou extraordinárias entre os Estados Membros, no que diz respeito aos propósitos, medidas e procedimentos determinados no presente Tratado bem como a supervisão do cumprimento das obrigações dele derivadas.

3. As Partes Contratantes convêm prestar à Agência ampla e pronta colaboração, em conformidade com as disposições do presente Tratado e dos Acordos que concluem com a Agência, bem como dos que esta última conclua com qualquer outra organização ou organismo internacional.

4. A sede da Agência será a Cidade do México.

Órgãos

Artigo 8

1. Estabelecem-se como órgãos principais da Agência uma Conferência

cia Geral, um Conselho e uma Secretaria.

2. Perde-se-ão estabelecer, de acordo com as disposições do presente Tratado, os órgãos subsidiários que a Conferência Geral considere necessários.

Conferência Geral

Artigo 9

1. A Conferência Geral, órgão supremo da Agência, estará integrada por todas as Partes Contratantes e celebrará cada dois anos reuniões ordinárias, podendo, além disso, realizar reuniões extraordinárias, cada vez que assim esteja previsto no presente Tratado, ou que as circunstâncias o aconselhem, a juízo do Conselho.

2. A Conferência Geral:

a) Poderá considerar e resolver dentro dos limites do presente Tratado quaisquer assuntos ou questões não compreendidos, inclusive os que se referem aos poderes e funções de qualquer órgão previsto no mesmo Tratado.

b) Estabelecerá os procedimentos de sistema de Controle para a observância do presente Tratado, em conformidade com as disposições do mesmo.

c) Elegerá os Membros do Conselho e o Secretário-Geral.

d) Poderá remover o Secretário-Geral, quando assim o exigir o bom funcionamento da Agência.

e) Receberá e apreciará os relatórios bienais ou especiais que lhe serão submetidos pelo Conselho e pelo Secretário-Geral.

f) Promoverá e apreciará estudos para a melhor realização dos propósitos do presente Tratado, sem que isso impeça que o Secretário-Geral, separadamente, possa efetuar estudos semelhantes para submetê-los ao exame da Conferência.

g) Será o órgão competente para autorizar a conclusão de Acordos com Governos e outras organizações ou organismos internacionais.

3. A Conferência Geral aprovará o orçamento da Agência e fixará a escala de contribuições financeiras dos Estados Membros, tomando em consideração o sistema e critérios utilizados para o mesmo fim pela Organização das Nações Unidas.

4. A Conferência Geral elegerá as suas autoridades para cada reunião, e poderá criar os órgãos subsidiários que julgue necessários para o desempenho de suas funções.

5. Cada Membro da Agência terá um voto. As decisões da Conferência Geral, em questões relativas ao sistema de controle e às medidas a que se refiram o artigo 20, a admissão do orçamento e das questões relacionadas ao mesmo, serão tomadas pelo voto de uma maioria de dois terços dos Membros presentes e votantes. As decisões sobre outros assuntos, assim como as questões de processo e também a determinação das que devem ser resolvidas por maioria de dois terços serão resolvidos por maioria simples dos Membros presentes e votantes.

6. A Conferência Geral adotará o seu próprio regulamento.

O Conselho

Artigo 10

1. O Conselho será composto de cinco Membros, eleitos pela Conferência Geral dentre as Partes Contratantes, tendo na devida conta uma representação geográfica equitativa.

2. Os Membros do Conselho serão eleitos por um período de quatro anos. No entanto, na primeira eleição, três

serão eleitos por dois anos. Os Membros que acabaram de cumprir um mandato não serão reeleitos para o período seguinte, a não ser que o número de Estados para os quais o Tratado esteja em vigor não o permitisse.

3. Cada Membro do Conselho terá um representante.

4. O Conselho será organizado de maneira que possa funcionar continuamente.

5. Além das atribuições que lhe outorga o presente Tratado e das que lhe confira a Conferência Geral, o Conselho, através do Secretário-Geral, velará pelo bom funcionamento do sistema de controle, de acordo com as disposições deste Tratado e com as decisões adotadas pela Conferência Geral.

6. O Conselho submeterá à Conferência Geral um relatório anual das suas atividades, assim como os relatórios especiais que considere convenientes, ou que a Conferência Geral lhe solicite.

7. O Conselho exerce as suas autoridades para cada reunião.

8. As decisões do Conselho serão tomadas pelo voto de uma maioria simples dos seus Membros presentes e votantes.

9. O Conselho adotará seu próprio regulamento.

Secretaria

Artigo 11

1. A Secretaria será composta de um Secretário-Geral, que será o mais alto funcionário administrativo da Agência, e do pessoal que esteja necessário. O Secretário-Geral terá um mandato de quatro anos, podendo ser reeleito por um período único adicional. O Secretário-Geral não poderá ser nacional de país-sede da Agência. Em caso de falta absoluta do Secretário-Geral, proceder-se-á a uma nova eleição, para o restante do período.

2. O pessoal da Secretaria será nomeado pelo Secretário-Geral, de acordo com diretrizes da Conferência Geral.

3. Além dos encargos que lhe confere o presente Tratado e dos que lhe atribui a Conferência Geral, o Secretário-Geral velará, em conformidade com o Artigo 10, parágrafo 5, pelo bom funcionamento do sistema de controle estabelecido no presente Tratado, de acordo com as disposições dele e com as decisões adotadas pela Conferência Geral.

4. O Secretário-Geral atuará, nessa qualidade, em todas as sessões da Conferência Geral e do Conselho e lhes apresentará um relatório anual sobre as atividades da Agência, assim como relatórios especiais que a Conferência Geral ou o Conselho lhe solicitarem, ou que o próprio Secretário-Geral considere oportunos.

5. O Secretário-Geral estabelecerá os critérios de distribuição, a todas as Partes Contratantes, das informações que a Agência receba de fontes governamentais ou não governamentais sempre que as destas últimas sejam de interesse para a Agência.

6. No desempenho de suas funções, o Secretário-Geral e o pessoal da Secretaria não solicitarão nem receberão instruções de nenhum Governo, nem de nenhuma autoridade alheia à Agência, e abster-se-ão de atuar de forma incompatível com sua condição de funcionários internacionais, responsáveis unicamente ante a Agência; no que respeita a suas responsabilidades para com a Agência, não revelarão nenhum segredo de fabricação, râter, exclusivamente internacional, que chegue ao seu conhecimento, em

virtude do desempenho de suas funções oficiais no Organismo.

7. Cada uma das Partes Contratantes se compromete a respeitar o caráter exclusivamente internacional das funções do Secretário-Geral e do pessoal da Secretaria e não procurar influenciá-los no desempenho de suas funções.

Sistema de Controle

Artigo 12

1. Com objetivo de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas Partes Contratantes, segundo as disposições do artigo 1, fica estabelecido um Sistema de Controle, que se aplicará de acordo com o estipulado nos artigos 13 e 18 do presente Tratado.

2. O Sistema de Controle terá a finalidade de verificar especialmente:

a) que os artefatos, serviços e instalações destinados ao uso pacífico da energia nuclear não sejam utilizados no ensaio e na fabricação de armas nucleares;

b) que não chegue a realizar-se, no território das Partes Contratantes, nenhuma das atividades proibidas no artigo 1, deste Tratado, com material ou armas introduzidas no exterior;

c) que as explosões com fins pacíficos sejam compatíveis com as disposições do artigo 18 do presente Tratado.

Salvaguarda da A.I.E.A.

Artigo 13

1. Cada Parte Contratante negociará acordos multilaterais ou bilaterais com a Agência Internacional de Energia Atómica para a aplicação das Salvaguardas desta Agência a suas atividades nucleares. Cada Parte Contratante deverá iniciar as negociações dentro do prazo de cento e oitenta dias a contar da data de depósito do seu respectivo instrumento de ratificação do presente Tratado.

Estes Acordos deverão entrar em vigor, para cada uma das Partes, em prazo que não exceda dezoito meses, a contar da data de início destas negociações, salvo em caso fortuito ou de força maior.

Relatório das Partes

Artigo 14

1. As Partes Contratantes apresentarão ao Organismo e à Agência Internacional de Energia Atómica, a título informativo, relatórios semestrais, nos quais declararão que nenhuma atividade proibida pelas disposições deste Tratado ocorreu nos respectivos territórios.

2. As Partes Contratantes enviarão simultaneamente ao Organismo, cópia de qualquer relatório que enviarem a Agência Internacional de Energia Atómica em relação com as matérias objeto do presente Tratado e com a aplicação das Salvaguardas.

3. As Partes Contratantes também transmitirão à Organização dos Estados Americanos, a título informativo, os relatórios que possam interessar a este, em cumprimento das obrigações estabelecidas pelo Sistema Interamericano.

Relatórios Especiais solicitados pelo Secretário-Geral

Artigo 15

1. O Secretário-Geral com autorização do Conselho, poderá solicitar a qualquer das Partes, que proporcione ao Organismo informações complementares ou suplementares sobre qualquer fato ou circunstância relacionado com o cumprimento do Presente

Tratado, explicando as razões que para isso tiver. As Partes Contratantes comprometem-se a colaborar, pronta e amplamente, com o Secretário-Geral.

2. O Secretário-Geral informará ao Conselho e às Partes sobre tais solicitações e respectivas respostas.

Inspeções Especiais

Artigo 16

1. A Agência Internacional de Energia Atómica, assim como o Conselho criado pelo presente Tratado, têm a faculdade de efetuar as inspeções especiais nos seguintes casos:

a) Agência Internacional de Energia Atómica, em conformidade com os acordos a que se refere o artigo 13 deste Tratado.

b) O Conselho:

i - Quando, especificando as razões em que se fundamenta, aí sim o solicite qualquer das Partes que suspeite que se realizou ou está em vias de realizar-se alguma atividade proibida pelo presente Tratado, tanto no território de qualquer outra Parte, como em qualquer outro lugar, por mandado desta última; determinar imediatamente que se efetue a inspeção em conformidade com o artigo 10, parágrafo 5.

ii - Quando o solicite qualquer das Partes que tenha sido objeto de suspeita ou de acusação de violação do presente Tratado, o Conselho determinará imediatamente que se efetue a inspeção especial solicitada, em conformidade com o disposto no artigo 10, parágrafo 5. As solicitações anteriores serão formuladas ante o Conselho por intermédio do Secretário-Geral.

3. Os custos e gastos de qualquer inspeção especial, efetuada com base no parágrafo 1, alínea b), subdivisões (i) e (ii) deste artigo, correrão por conta da Parte ou das Partes solicitantes, exceto quando o Conselho conclua, com base na informação sobre a inspeção especial, que, em vista das circunstâncias do caso, tais custos e gastos correrão por conta do Organismo.

3. A Conferência Geral determinará os procedimentos a que se sujeitará a Agência, e a execução das inspeções especiais a que se refere o parágrafo 1, alínea b) subdivisões (i) e (ii).

4. As Partes Contratantes concordam em permitir, aos inspetores que levem a cabo tais inspeções especiais, pleno e livre acesso a todos os lugares e a todos os dados necessários para o desempenho de sua comissão e que estejam diretamente vinculadas à suspeita de violação ao presente Tratado. Os inspetores designados pela Conferência Geral serão acompanhados por representantes das autoridades da Parte Contratante em cujo território se efetue a inspeção se estas assim o solicitarem, ficando entendido que isso não atrairá nem obstruirá, de nenhuma maneira, os trabalhos dos referidos inspetores.

5. O Conselho, por intermédio do Secretário-Geral, enviará imediatamente a todas as Partes uma cópia de qualquer informação que resulte das inspeções especiais.

6. O Conselho, por intermédio do Secretário-Geral, enviará igualmente ao Secretário-Geral das Nações Unidas para transmissão, e para conhecimento do Conselho da O.E.A., cópia de qualquer informações que resulte de inspeção especial efetuada em conformidade com o parágrafo 1, alínea b) subdivisões (i) e (ii) deste artigo.

7. O Conselho poderá acordar ou qualquer das Partes poderá solicitar que seja convocada uma reunião ex-

traordinária da Conferência Geral para apreciar os relatórios que resultem de qualquer inspeção especial. Nestes casos o Secretário-Geral poderá imediatamente à convocação da reunião extraordinária solicitada.

8. A Conferência Geral, convocada a reunião extraordinária com base neste artigo, poderá fazer recomendações às Partes e apresentar também informação ao Secretário-Geral das Nações Unidas, para transmissão ao Conselho de Segurança e à Assembleia Geral dessa Organização.

Uso da Energia Nuclear para fins pacíficos

Artigo 17

1. Nenhuma disposição do presente Tratado restringe os direitos das Partes Contratantes para usar, em conformidade com este instrumento, a energia nuclear para fins pacíficos, particularmente para o seu desenvolvimento económico e progresso social.

Explosões com Fins Pacíficos

Artigo 18

1. As Partes Contratantes poderão realizar explosões de dispositivos nucleares com fins pacíficos — inclusive explosões que pressuponham artefatos similares em armamento nuclear — ou prestar sua colaboração a terceiros com o mesmo fim, sempre que não violem as disposições do presente artigo e as demais do presente Tratado, em especial a dos artigos 1 e 5.

2. As Partes Contratantes que tenham a intenção de levar a cabo uma dessas explosões, ou colaborar nela, deverão notificar a Agência e a Agência Internacional de Energia Atómica, com a antecipação que as circunstâncias o exigam, a data da explosão e apresentar, simultaneamente, as seguintes informações:

a) O caráter do dispositivo nuclear e a origem do mesmo;

b) O lugar e finalidade da explosão em projeto;

c) Os procedimentos que serão seguidos para cumprimento do parágrafo 3 deste artigo;

d) A potência que se espera que tenha o dispositivo, e

e) Os dados mais completos sobre a possível precipitação radioativa, que seja consequência da explosão ou explosões, e das medidas que se tomarão para evitar riscos à população, flora, fauna e territórios de outra ou outras Partes.

3. O Secretário-Geral e o pessoal técnico designado pelo Conselho, assim como o da Agência International de Energia Atómica, poderão observar todos os preparativos, inclusive a expressão do dispositivo, e terão acesso irrestrito a todas as áreas vizinhas ao lugar da explosão para assegurar-se de que o dispositivo, assim como os procedimentos seguidos na explosão, se coadunam com a informação apresentada, de acordo com o parágrafo 2 do presente Tratado.

4. As Partes Contratantes poderão receber a colaboração de terceiros para o fim disposto no parágrafo deste artigo, de acordo com as disposições do parágrafo 2 e 3 do mesmo artigo.

Relação com outros Organismos Internacionais

Artigo 19

1. A Agência poderá concluir com a Agência International de Energia Atómica os Acordos que autorize a Conferência Geral e que considera apropriadas para facilitar o funcionamento eficaz do Sistema de Controle estabelecido no presente Tratado.

2. A Agência poderá, igualmente, entrar em contato com qualquer Or-

ganização ou organismo internacional, especialmente com os que venham a criar-se no futuro para supervisionar o desarmamento, ou as medidas de controle de armamento em qualquer parte do mundo.

3. As Partes Contratantes, quando julguem conveniente poderão solicitar o assessoramento da Comissão International de Energia Nuclear, em todas as questões de caráter técnico relacionadas com a aplicação do Tratado, sempre que assim o permitam as faculdades conferidas à dita Comissão pelo seu Estatuto.

Medidas em caso de violação do Tratado

Artigo 20

1. A Conferência Geral tomará conhecimento de todos aqueles casos que, a seu juízo, qualquer das partes Contratantes não esteja cumprindo as suas obrigações derivadas do presente Tratado e chamará a atenção da mesma, fazendo-lhe as recomendações que julgue adequadas.

2. No caso em que, a seu juízo, o incumprimento em questão constitua uma violação do presente Tratado que possa chegar a pôr em perigo a paz e a segurança, a própria Conferência Geral das Nações Unidas, por intermédio do Secretário-Geral dessa Organização, bem como ao Conselho da Organização dos Estados Americanos. A Conferência Geral informará, igualmente, a Agência International de Energia Atómica sobre o que julgar pertinente, de acordo com o Estatuto deste.

Organização das Nações Unidas e Organização dos Estados Americanos

Artigo 21

1. Nenhuma estipulação do presente Tratado será interpretada no sentido de restringir os direitos e obrigações das Partes, em conformidade com a Carta das Nações Unidas, no caso dos Estados Membros da Organização dos Estados Americanos, de acordo com os Tratados regionais existentes.

Artigo 22

1. O Organismo gozará, no território de cada uma das Partes Contratantes, da capacidade jurídica e das prerrogativas e imunidades que sejam necessárias para o exercício de suas funções e a realização de seus propósitos.

2. Os Representantes das Partes Contratantes, acreditados ante o Organismo, e os funcionários deste, gozaráo, igualmente, das prerrogativas e imunidades necessárias para o desempenho de suas funções.

3. O Organismo poderá concluir Acordos com as Partes Contratantes, com o objetivo de determinar os pormenores de aplicação dos parágrafos 1 e 2 deste artigo.

Notificação de outros Acordos

Artigo 23

Uma vez que entre em vigor o presente Tratado, qualquer acordo internacional que conclua qualquer das Partes Contratantes será comunicado imediatamente à Secretaria, para registro e notificação às demais Partes Contratantes.

Solução de controvérsias

Artigo 24

1. A não ser que as Partes interessadas convenham outro meio de solução pacífica, qualquer questão ou controvérsia sobre a interpretação ou aplicação do presente Tratado, que não tenha sido solucionada, poderá ser submetida à Corte International de Justiça, com o prévio consentimento das Partes em controvérsia.

Assinatura

Artigo 25

1. O presente Tratado ficará aberto indefinidamente à assinatura de:

a) Todas as Repúblicas Latino-Americanas;

b) Os demais Estados Soberanos do Hemisfério ocidental situados completamente ao sul do paralelo 35° latitude norte e, salvo disposto no parágrafo 2 deste artigo, os que venham a sê-lo, quando sejam admitidos pela Conferência Geral.

2. A Conferência Geral não adotará decisão alguma a respeito da admissão de uma entidade política cujo território esteja sujeito, total ou parcialmente e com anterioridade à data de assinatura do presente Tratado, a litígio ou a reclamação entre um país extracontinental e um ou mais Estados Latino-Americanos, enquanto não se tenha posto fim à controvérsia, mediante procedimentos pacíficos.

Ratificação e depósito

Artigo 26

1. O presente Tratado está sujeito à ratificação dos Signatários, de acordo com os respectivos procedimentos constitucionais.

2. Tanto o presente Tratado como os instrumentos de ratificação serão entregues para depósito ao Governo dos Estados Unidos do México, que se designa como Governo Depositário.

3. O Governo Depositário enviará cópias certificadas do presente Tratado aos Governos dos Estados Signatários e notificar-lhes-á o depósito de cada instrumento de ratificação.

Reservas

Artigo 27

O presente Tratado não poderá ser objeto de reservas.

Entrada em vigor

Artigo 28

1. Salvo o previsto no parágrafo 2 deste Artigo, o presente Tratado entrará em vigor entre os Estados que o tiverem ratificado tão logo tenham sido cumpridos os seguintes requisitos:

a) entrega ao Governo Depositário dos instrumentos de ratificação do presente Tratado por parte dos Governos dos Estados mencionados no artigo 25 que existam na data em que se abra a assinatura do presente Tratado, e que não sejam afetados pelo disposto no parágrafo 2º do próprio artigo 25.

b) assinatura e ratificação do Protocolo Adicional I anexo ao presente Tratado, por parte de todos os Estados extracontinentais ou continentais que tenham, de jure ou de facto, responsabilidade internacional sobre territórios situados na área de aplicação do Tratado.

c) a assinatura e ratificação do Protocolo Adicional II anexo ao presente Tratado por parte de todos as potências que possuem armas nucleares;

d) conclusão de acordos bilaterais ou multilaterais sobre a aplicação do Sistema de Salvaguardas da Agência International de Energia Atómica, em conformidade com o Artigo 13 do presente Tratado.

2. Será facultade imprescindível de qualquer Estado Signatário a dispensa ou parcial, dos requisitos estabelecidos no parágrafo anterior, mediante declaração que figurará como anexo ao instrumento por ocasião do depósito deste, ou posteriormente. Para os Estados que fazem uso desta faculdade o presente Tratado entrará em vigor com o depósito da declaração, ou tão pronto tenham sido cumpridos os

requisitos cuja dispensa não haja sido expressamente declarada.

3. Tão logo o presente Tratado tenha entrado em vigor, em conformidade com o disposto no parágrafo 2, entre onze Estados, o Governo Depositário convocará uma reunião preliminar dos referidos Estados para que o Organismo seja constituído e realize suas atividades.

4. Depois da entrada em vigor do Tratado para todos os países da área, o aparecimento de uma nova potência detentora de armas nucleares suscitará a aplicação do presente Tratado para os países que o ratificaram sem dispensa do parágrafo 1º inciso "c", deste artigo e que assim o solicitem, até que a nova potência, por iniciativa própria ou por solicitação da Conferência Geral, ratifique o Protocolo Adicional II anexo.

Reformas

Artigo 29

1. Qualquer Parte poderá propor reformas ao presente Tratado, entregando suas propostas ao Conselho, por intermédio do Secretário-Geral, que, as transmitirá a todas as outras Partes Contratantes e aos demais signatários para os efeitos do artigo 6º. O Conselho, por intermédio do Secretário-Geral, convocará imediatamente, depois da reunião de Signatários, uma reunião extraordinária da Conferência Geral para examinar as propostas formuladas, para cuja aprovação se requererá a maioria de dois terços das Partes Contratantes presentes e votantes.

2. As reformas aprovadas entrarão em vigor tão logo sejam cumpridos os requisitos mencionados no artigo 28 do presente Tratado.

Vigência e Denúncia

Artigo 30

1. O presente Tratado tem caráter permanente e vigorará por tempo indeterminado, mas poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação enviada ao Secretário-Geral do Organismo, se a juízo do Estado denunciante ocorrerem ou podem ocorrer circunstâncias relacionadas com o conteúdo do Tratado ou dos Protocolos Adicionais Anexo I e II que afetem a seus interesses supremos, ou a paz ou à segurança de uma ou mais Partes Contratantes.

2. A denúncia terá efeito três meses depois da entrega da notificação, por parte do Governo do Estado signatário interessado, ao Secretário-Geral do Organismo. Este, por sua vez, comunicará imediatamente a data da notificação as outras Partes Contratantes. Igualmente, comunicá-la-á ao Secretário-Geral da Organização.

Textos autênticos e registros

Artigo 31

1. O presente Tratado, cujos textos em língua espanhola, chinesa, francesa, portuguesa e russa, fazem igualmente fé, será registrado pelo Conselho depositário, em conformidade com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas. O Governo Depositário notificará ao Secretário-Geral das Nações Unidas, as assinaturas, ratificações e reformas de que seja objeto o presente Tratado, e comunicá-las-á, a título informativo, ao Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos.

Artigo transitório

A denúncia da declaração a que se refere o parágrafo 2 do artigo 28 sujeitar-se-á aos mesmos procedimentos que a denúncia do presente Tratado, com a exceção de que surtirá efeito na data de entrega da respectiva notificação.

PROTOCOLO ADICIONAL I

Os Plenipotenciários abaixo assinados, providos de plenos poderes dos seus respectivos Governos,

Convencidos de que o Tratado para a Proscrição de Armas Nucleares na América Latina, negociado e assinado em cumprimento das recomendações da Assembleia Geral das Nações Unidas, constante da Resolução 1.911 (XVIII), de 27 de novembro de 1963, representam um importante passo para assegurar a não-proliferação de armas nucleares;

Conscientes de que a não-proliferação de armas nucleares não constitui um fim em si mesma, mas um meio para atingir, em uma etapa posterior, o desarmamento geral e completo, e,

Desejosos de contribuir, na medida de suas possibilidades, para pôr termo à corrida armamentista, especialmente no campo das armas nucleares, e a favorecer a consolidação da paz no mundo, baseada no respeito mútuo e na igualdade soberana dos Estados,

Convieram o seguinte:

Art. 1. Comprometer-se a aplicar nos territórios que *de jure* ou *de facto* estejam sob sua responsabilidade internacional, compreendidos dentro dos limites de zona geográfica estabelecida no Tratado para a Proscrição de Armas Nucleares na América Latina, do qual é Anexo, e a ele se aplicam as definições de território e de armas nucleares constantes dos artigos 3 e 5 do Tratado, bem como as disposições relativas a ratificação, reservas e denúncia, textos autênticos e registro que figuram nos artigos 26, 27, 30 e 31 do próprio Tratado.

Art. 2. O presente Protocolo terá a mesma duração que o Tratado para a Proscrição de Armas Nucleares na América Latina, do qual é Anexo, aplicando-se a ele as cláusulas referentes à ratificação e denúncia que figuram no corpo do Tratado.

Art. 3. O presente Protocolo entrará em vigor, para os Estados que o houverem ratificado, na data em que depositem seus respectivos instrumentos de ratificação.

Em testemunho de que, os Plenipotenciários abaixo assinados, havendo depositado seus plenos poderes, que foram achados em boa e devida forma, assinam o presente Protocolo em nome de seus respectivos Governos.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 47, nº 1, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
N.º 51 DE 1967**

Aprova o Acordo de Cooperação para a Utilização da Energia para Fins Pacíficos entre o Brasil e a Confederação da Suíça, assinado, no Rio de Janeiro, a 26 de maio de 1965.

Art. 1. E' aprovado o Acordo de Cooperação para a Utilização da Energia Atómica para Fins Pacíficos entre o Brasil e a Confederação da Suíça, assinado, no Rio de Janeiro, a 26 de maio de 1965.

Art. 2. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1967.

Auro Moura Andrade
Presidente do Senado Federal

ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA ENERGIA ATÔMICA PARA FINS PACÍFICOS ENTRE OS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E A CONFEDERAÇÃO SUÍÇA

O Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça,

Desejosos de ampliar a colaboração entre os dois países no campo nuclear, e organizar esse intercâmbio científico e técnico,

Decidiram dar forma contratual precisa a esta cooperação para a utilização da energia atómica para fins pacíficos e, com esse objetivo, designaram seus Plenipotenciários, a saber:

Art. 1. O Estatuto de desnuclearização para fins bélicos da América Latina, tal como está definido, delimitado e enunciado nas disposições do Tratado para a Proscrição de Armas Nucleares na América Latina, do qual este instrumento é Anexo, será plenamente respeitado pelas Partes do

presente Protocolo em todos os seus objetivos e disposições expressas.

Art. 2. Os Governos representados pelos Plenipotenciários abaixo assinados comprometem-se, consequentemente, a não contribuir de qualquer forma para que, nos territórios aos quais se aplica o Tratado em conformidade com o artigo 4, sejam praticados atos que constituam uma violação das obrigações enunciadas no artigo 1, do Tratado.

Art. 3. Os Governos representados pelos Plenipotenciários abaixo assinados se comprometem, igualmente, a não empregar armas nucleares e a não ameaçar com o seu emprego as Partes Contratantes do Tratado para a Proscrição de Armas Nucleares na América Latina.

Art. 4. O presente Protocolo terá a mesma duração que o Tratado para a Proscrição de Armas Nucleares na América Latina, do qual é Anexo, e a ele se aplicam as definições de território e de armas nucleares constantes dos artigos 3 e 5 do Tratado, bem como as disposições relativas a ratificação, reservas e denúncia, textos autênticos e registro que figuram nos artigos 26, 27, 30 e 31 do próprio Tratado.

Art. 5. O presente Protocolo entrará em vigor, para os Estados que o houverem ratificado, na data em que depositem seus respectivos instrumentos de ratificação.

Em testemunho de que, os Plenipotenciários abaixo assinados, havendo depositado seus plenos poderes, que foram achados em boa e devida forma, assinam o presente Protocolo em nome de seus respectivos Governos.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 47, nº 1, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
N.º 51 DE 1967**

Aprova o Acordo de Cooperação para a Utilização da Energia para Fins Pacíficos entre o Brasil e a Confederação da Suíça, assinado, no Rio de Janeiro, a 26 de maio de 1965.

Art. 1. E' aprovado o Acordo de Cooperação para a Utilização da Energia Atómica para Fins Pacíficos entre o Brasil e a Confederação da Suíça, assinado, no Rio de Janeiro, a 26 de maio de 1965.

Art. 2. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1967.

Auro Moura Andrade
Presidente do Senado Federal

ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA ENERGIA ATÔMICA PARA FINS PACÍFICOS ENTRE OS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E A CONFEDERAÇÃO SUÍÇA

O Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça,

Desejosos de ampliar a colaboração entre os dois países no campo nuclear, e organizar esse intercâmbio científico e técnico,

Decidiram dar forma contratual precisa a esta cooperação para a utilização da energia atómica para fins pacíficos e, com esse objetivo, designaram seus Plenipotenciários, a saber:

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, Sua Excelé-

cia o Senhor Vasco Tristão Leitão da Cunha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e

O Conselho Federal Suíço, Sua Excelência o Senhor André Dominicé, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário,

Os quais, depois de haverem trocado seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, convêm nas seguintes disposições:

Artigo I

As Partes Contratantes desenvolverão a cooperação entre seus respectivos órgãos oficiais competentes no campo da pesquisa nuclear e de suas aplicações; estimularão a cooperação entre as empresas industriais brasileiras e suíças que trabalham para a utilização da energia atómica, e facilitarão, em particular, a realização de trabalhos em comum, relativos às aplicações pacíficas da energia atómica tanto no campo científico e e técnico, como no campo industrial.

Artigo II

As Partes Contratantes acordam em promover o intercâmbio de informações sobre as pesquisas empregadas e as experiências realizadas, no campo da energia nuclear.

Artigo III

As Partes Contratantes desenvolverão o intercâmbio de estudantes, de professores e de peritos. Cada uma delas aceitará, em seus estabelecimentos, estagiários nacionais da outra Parte Contratante, que poderão neles aperfeiçoar sua formação ou realizar, em colaboração com peritos dessa Parte, programas de pesquisas em comum.

Artigo IV

As Partes Contratantes facilitarão o fornecimento recíproco e a importação de materiais necessários ao desenvolvimento da energia nuclear, e, bem assim, do equipamento indispensável à realização de seus programas nucleares.

Artigo V

As condições dos intercâmbios de informações e de pessoal especializado, de fornecimento de matérias primas ou beneficiadas e de combustíveis nucleares serão estabelecidas para cada caso, de conformidade com as leis e regulamentos em vigor em cada Parte Contratante.

Artigo VI

O presente Acordo, que será ratificado e entrará em vigor a partir da troca de instrumentos de ratificação, é válido por um período de dez anos. Uma vez decorrido o prazo de cinco anos, a contar de sua entrada em vigor, este Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento mediante notificação por escrito; a denúncia produzirá efeitos seis meses após a apresentação da notificação.

Em Fé do que, os Plenipotenciários acima mencionados, devidamente autorizados por seus Governos, firmam o presente Acordo e nêle apõem os respectivos selos.

Feito na cidade do Rio de Janeiro, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e francesa, ambos igualmente autênticos, aos vinte e seis dias do mês de maio de 1965.

Pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil: *Vasco T. Leitão da Cunha*.
Pelo Governo da Confederação Suíça: *André Dominicé*.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 47, nº 1, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
N.º 52, DE 1967**

Aprova a Convenção Internacional de Telecomunicações, firmada pelo Brasil, em Montreux, Suíça, a 12 de novembro de 1965.

Art. 1. E' aprovada a Convenção Internacional de Telecomunicações, firmada pelo Brasil, em Montreux, Suíça a 12 de novembro de 1965, por ocasião da Conferência dos Plenipotenciários da União Internacional de Telecomunicações.

Art. 2. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1967.

Auro Moura Andrade
Presidente do Senado Federal

CONVENÇÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**PREÂMBULO**

1. Reconhecendo plenamente o direito soberano de cada país de regulamentar suas telecomunicações, os Plenipotenciários dos governos contratantes, tendo em vista facilitar as relações e a cooperação entre os povos através do bom funcionamento das telecomunicações celebraram de comum acordo, a presente Convenção.

2. Os países e os grupos de territórios que tomam parte na presente Convenção constituem a União Internacional de Telecomunicações.

CAPÍTULO I**Composição, Objetivo e Estrutura da União****ARTIGO I**

Composição da União

3. 1. A União Internacional de Telecomunicações inclui Membros e Membros Associados.

4. 2. E' Membro da União:

a) qualquer país ou grupo de territórios enumerados no Anexo 1, após a assinatura e ratificação da Convenção, ou adesão a este Ata pelo próprio país ou grupo de territórios, que em seu nome;

b) qualquer país não enumerado no Anexo 1, que se torne Membro das Nações Unidas e venha a aderir à presente Convenção, de acordo com as disposições do Artigo 19;

c) qualquer país soberano não enumerado no Anexo 1 e que, não sendo Membro das Nações Unidas, venha a aderir à Convenção, de conformidade com as disposições do artigo 15, e cujo pedido de admissão haja sido aprovado por dois terços dos Membros da União;

7. 3. E' Membro Associado da União:

a) qualquer país que, não sendo Membro da União, de conformidade com os termos dos números 4 e 6, venha a aderir à Convenção, de acordo com o disposto no artigo 19 e cujo pedido de admissão à União, na qualidade de Membro Associado, haja sido aprovado pela maioria dos Membros da União;

b) qualquer território ou grupo de territórios sem completa responsabilidade de suas relações internacionais e em cujo nome um Membro da União assine e ratifique a presente Convenção ou à mesma venha a aderir de acordo com os artigos 19 ou 20, quando seu pedido de admissão, na qualidade de Membro Associado, apresentado pelo Membro da União responsável, haja sido aprovado pela maioria dos Membros da União;

8. b) qualquer território ou grupo de territórios sem completa responsabilidade de suas relações internacionais e em cujo nome um Membro da União assine e ratifique a presente Convenção ou à mesma venha a aderir de acordo com os artigos 19 ou 20, quando seu pedido de admissão, na qualidade de Membro Associado, apresentado pelo Membro da União responsável, haja sido aprovado pela maioria dos Membros da União;

9. c) qualquer território sob tutela, cujo pedido de admissão na qualidade de Membro Associado haja sido apresentado pelas Nações Unidas

e em nome do qual esta última organização tenha cedido à Convenção, de acordo com o disposto no artigo 21.

10. 4. Se um território ou grupo de territórios, pertencentes a um grupo de territórios, que seja Membro da União, vier a tornar-se, ou se tiver tornado, Membro Associado da União, de acordo com o disposto no número 8, seus direitos e obrigações, previstos pela presente Convenção, terão os mesmos previstos para os Membros Associados.

11. 5. Para os efeitos das disposições dos números 6, 7 e 8, se um pedido de admissão na qualidade de Membro ou de Membro Associado for apresentado no intervalo de duas Conferências de Plenipotenciários, por via diplomática, ou por intermédio do país em que esteja fixada a sede da União, o Secretário-Geral consultará os Membros da União. Será considerado em abstenção o Membro que não responder no prazo de quatro meses, a contar do dia em que houver sido consultado.

ARTIGO 2

Direitos e obrigações dos Membros e Membros Associados

12. 1. (1) Todos os Membros têm o direito de participar das conferências da União e são elegíveis para todos seus organismos.

13. (2) Qualquer Membro tem direito a um voto em todas as conferências da União, em todas as reuniões dos Comitês Consultivos Internacionais dos quais participe e, no caso em que faça parte do Conselho de Administração, terá também direito a um voto em todas as sessões do Comitê.

14. (3) Qualquer Membro tem igualmente direito a um voto em toda consulta que se faça por correspondência.

15. 2. Os Membros Associados têm os mesmos direitos e obrigações dos Membros da União. Contudo, não lhes cabe o direito de voto nas conferências ou outros organismos da União, nem o de apresentar candidatos à Junta Internacional de Registro de Freqüências. Não são elegíveis ao Conselho de Administração.

ARTIGO 3

Sede da União

16. A sede da União está situada em Genebra.

ARTIGO 4

Objetivo da União

17. 1. A União tem por objetivo:

a) manter e desenvolver a cooperação internacional pelo aprimoramento e emprego racional das telecomunicações de toda espécie;

18. b) favorecer o desenvolvimento dos meios técnicos e sua mais eficaz exploração, com o fim de aumentar o rendimento dos serviços de telecomunicações, ampliar seu emprego e generalizar, ao máximo, sua utilização pelo público;

19. c) harmonizar os esforços das Nações para a consecução desses fins comuns.

20. 2. Com tal finalidade e, especialmente, a União:

a) efetuaria a distribuição das freqüências do espectro e o registro das respectivas consignações, de maneira a evitar interferências prejudiciais entre as estações de radiocomunicações dos diferentes países;

21. b) coordenaria esforços no sentido de eliminar interferências prejudiciais entre as estações de radiocomunicações dos diferentes países, aprimorando a utilização do espectro de freqüência;

22. c) fomentaria a colaboração entre Membros e Membros Associados, objetivando alcançar, no estabelecimento das tarifas, o nível mínimo compatível com um serviço de boa qualidade e com uma gestão financeira de telecomunicações sa e independentes;

23. d) estimulará a criação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das instalações e das redes de telecomunicações nos países novos ou em fase de desenvolvimento, por todos os meios disponíveis, em particular pela sua participação nos programas especializados das Nações Unidas;

24. e) promoverá a adoção de medidas tendentes a garantir a segurança da vida humana através da cooperação dos serviços de telecomunicações;

25. f) procederá a estudos, estabelecerá regulamentações, adotará resoluções, formulará recomendações reunirá e publicará informações sobre as telecomunicações, em benefício de todos os Membros e Membros Associados.

ARTIGO 5

Estrutura da União

26. A organização da União compreende:

1. A Conferência de Plenipotenciários, órgão supremo da União;

27. 2. As Conferências Administrativas;

28. 3. O Conselho de Administração;

29. 4. Os seguintes organismos permanentes:

a) Secretaria Geral;

30. b) a Junta Internacional de Registro de Freqüências (I.F.R.B.);

31. c) o Comitê Consultivo Internacional de Radiocomunicações ... (C.C.I.R.);

32. d) o Comitê Consultivo Internacional Telegráfico e Telefônico ... (C.C.I.T.T.);

ARTIGO 6

Conferência de Plenipotenciários

33. A Conferência de Plenipotenciários, órgão supremo da União, é composta de delegações que representam os Membros e os Membros Associados.

34. 1. A Conferência de Plenipotenciários:

a) determinará os princípios gerais que a União deverá seguir, a fim de atingir os objetivos enunciados no artigo 4 da presente Convenção;

35. b) examinará o relatório do Conselho de Administração relativo às suas atividades e da Junta após a última Conferência de Plenipotenciários;

36. c) estabelecerá as bases do orçamento da União, bem como o limite máximo de suas despesas para o período compreendido ate a próxima Conferência de Plenipotenciários;

37. d) fixará os salários básicos as escalas de salários e o regime das indenizações e pensões de todo o pessoal da União;

38. e) aprovará definitivamente as contas da União;

39. f) elegerá os Membros da União que deverão constituir o Conselho de Administração;

40. g) elegerá o Secretário Geral e o Vice-Secretário Geral e fixará a data em que deverão assumir suas funções;

41. h) revisará a Convenção, se assim julgar necessário;

42. i) concluirá ou revisará, se for o caso, os acordos entre a União e as outras organizações internacionais, examinará os acordos provisórios concluídos pelo Conselho de Administração, em nome da União, com estas mesmas organizações tomada as medidas que julgar conveniente;

43. j) examinará todas as questões de telecomunicações que forem julgadas necessárias;

44. 2. A Conferência de Plenipotenciários reunir-se-á normalmente no lugar e na data fixados pela Conferência de Plenipotenciários precedente;

45. 3. (1) A data e o lugar da próxima Conferência de Plenipotenciários, ou um dos dois apenas, poderão ser alterados:

46. a) a pedido de um quarto dos Membros e Membros Associados, no mínimo, apresentado individualmente ao Secretário Geral;

47. b) por proposta do Conselho de Administração.

48. (2) Em ambos os casos, nova data e novo lugar, ou um dos dois, apenas, serão fixados em concordância com a maioria dos Membros da União.

ARTIGO 7

Conferências Administrativas

49. 1. As Conferências Administrativas da União compreendem:

a) as Conferências Administrativas Mundiais;

50. 2. As Conferências Administrativas são geralmente convocadas para o estudo de questões atinentes às telecomunicações e limitam-se essencialmente a tratar dos assuntos que figuram na ordem do dia. As decisões por ela adotadas terão de ajustar-se em todos os casos, às disposições da Convenção.

51. b) as Conferências Administrativas Regionais.

52. 3. (1) Na ordem do dia de uma Conferência Administrativa Mundial poderão incluir-se:

a) a revisão parcial dos Regulamentos Administrativos enumerados no número 203;

53. b) excepcionalmente, a revisão completa de um ou vários desses Regulamentos;

54. c) qualquer outra questão de caráter mundial que seja da competência da Conferência.

55. (2) A ordem do dia de uma Conferência Administrativa Regional só poderá abranger pontos relativos a questões específicas de telecomunicações de caráter regional, incluindo instruções à Junta Internacional de Registro de Freqüências, relacionadas com suas atividades em relação à região interessada, sempre que tais instruções não sejam contrárias aos interesses de outras regiões. Ademais, as decisões dessas conferências deverão ajustar-se em todos os casos às disposições dos regulamentos administrativos.

56. 4. (1) O Conselho de Administração decidirá sobre a conveniência de ser a reunião principal de uma conferência administrativa precedida por uma reunião preparatória, destinada a apresentar propostas relativas às bases técnicas dos trabalhos da conferência.

57. (2) A convocação da reunião preparatória e sua ordem do dia devem ser aprovadas pela maioria dos Membros da União, quando se tratar de uma Conferência Administrativa Mundial, ou da maioria dos Membros na região interessada, quando se tratar de uma Conferência Administrativa Regional, ressalvada as disposições do número 76.

58. (3) Na ordem do dia de uma Conferência Administrativa Mundial, que trate de radiocomunicações também poderão ser incluídos os seguintes pontos:

a) eleição dos membros da Junta Internacional de Registros de Freqüências, de conformidade com os números 172 a 174;

59. b) as instruções que serão dadas à mesma Junta, concernente às suas atividades, e o exame destas últimas.

60. 5. (1) Uma Conferência Administrativa Mundial será convocada:

a) por decisão de uma Conferência de Plenipotenciários que poderá fixar a data e o lugar da sua reunião;

61. b) pela recomendação de uma Conferência Administrativa Mundial precedente;

62. c) quando uma quarta parte dos membros Associados da União e propuserem individualmente ao Secretário Geral;

63. d) quando o Conselho de Administração o propuser.

64. (2) Nos casos enumerados nos números 61, 62, 63 e eventualmente

60, a data e o lugar da conferência serão fixados pelo Conselho de Administração, de acordo com a maioria dos Membros da União, com as reservas estabelecidas no número 76.

65. 6. (1) Uma Conferência Administrativa Regional será convocada:

a) por decisão de uma Conferência de Plenipotenciários;

66. b) pela recomendação de uma Conferência Administrativa Mundial e Regional, anteriores.

67. c) a pedido, no mínimo, de um quarto dos Membros e Membros Associados da União, pertencentes à região interessada, endereçado individualmente ao Secretário-Geral;

68. d) quando o Conselho de Administração o propor.

69. (2) Nos casos enumerados nos números 65, 67, 68 e eventualmente 69, a data e o lugar da conferência serão fixados pelo Conselho de Administração, de acordo com a maioria dos Membros da União pertencentes à região interessada, respeitada as disposições do número 76.

70. 7. (1) A ordem do dia, a data e o lugar de uma Conferência Administrativa poderão ser alterados:

a) a pedido de, no mínimo, um quarto dos Membros e Membros Associados da União, quando se tratar de uma Conferência Administrativa Mundial, de um quarto dos Membros e Membros Associados da União na região interessada, quando se tratar de uma Conferência Administrativa Regional, ressalvadas as disposições do número 76;

71. b) por proposta do Conselho de Administração.

72. (2) Nos casos especificados nos números 70 e 71, as modificações propostas só serão definitivamente aceitas com a aprovação da maioria dos Membros da União, em se tratando de uma Conferência Administrativa Mundial, ou da maioria dos Membros na região interessada, quando se tratar de uma Conferência Administrativa Regional, ressalvada as disposições do número 76.

73. 8. (1) O Conselho de Administração decidirá sobre a conveniência de ser a reunião principal de uma conferência administrativa precedida por uma reunião preparatória, destinada a apresentar propostas relativas às bases técnicas dos trabalhos da conferência.

74. (2) A convocação da reunião preparatória e sua ordem do dia devem ser aprovadas pela maioria dos Membros da União, quando se tratar de uma Conferência Administrativa Mundial, ou pela maioria dos Membros na região interessada, quando se tratar de uma Conferência Administrativa Regional, ressalvando-se as disposições do número 76.

75. (3) Salvo decisão em contrário da reunião preparatória de uma Conferência Administrativa, os textos finalmente aprovados serão reunidos sob a forma de relatório, também aprovado pela mesma reunião e assinado pelo seu presidente.

76. Nas consultas previstas nos números 55, 64, 69, 72 e 74, os Membros da União que não houverem respondido no prazo fixado pelo Conselho de Administração serão considerados como não participantes dessas consultas e em consequência não serão computados no cálculo da maioria. Se o número das respostas recebidas não ultrapassar a metade do número dos Membros da União consultados, nova consulta será procedida.

77. Na organização de seus trabalhos e na condução dos debates as conferências e assembleias aplicarão o regimento interno contido no Re-

ARTIGO 8

Regimento Interno das Conferências e Assembleias

78. Na organização de seus trabalhos e na condução dos debates as conferências e assembleias aplicarão o regimento interno contido no Re-

cionais e internacionais referentes às telecomunicações do mundo inteiro;

142. p) Reunirá e publicará, em colaboração com os outros organismos permanentes da União, as informações de caráter técnico ou administrativo, que possam ser particularmente úteis para os países novos ou em fase de desenvolvimento, a fim de auxiliá-los a aperfeiçoar suas redes de telecomunicações. Também chamará a atenção desses países sobre as possibilidades oferecidas pelos programas internacionais colocados sob a égide das Nações Unidas;

143. q) Reunirá e publicará todas as informações referentes ao emprego de meios técnicos, que possam ser úteis aos Membros e Membros Associados no sentido de obter o máximo rendimento dos serviços de telecomunicações e, em especial, ao melhor emprego possível das frequências radio-elétricas visando evitar interferências;

144. r) Publicará periódicamente um boletim de informação e de documentação geral sobre telecomunicações, baseado nas informações que consiga reunir, ou que sejam postas à sua disposição por outras organizações internacionais;

145. s) Preparará e apresentará ao Conselho de Administração um projeto de orçamento anual que, depois de aprovado pelo Conselho, será enviado a título de informação a todos os Membros e Membros Associados;

146. t) Preparará anualmente um relatório de gestão financeira que apresentará ao Conselho de Administração e, nas proximidades da realização de cada Conferência de Plenipotenciários, um balanço recapitulativo; tais relatórios, depois de conferidos e aprovados pelo Conselho de Administração, serão comunicados aos Membros e Membros Associados e submetidos a Conferência de Plenipotenciários para exame e aprovação definitiva;

147. u) Preparará, sobre a atividade da União, um relatório anual comunicado, depois de aprovado pelo Conselho de Administração, a todos os Membros e Membros Associados;

148. v) Garantirá todas as outras funções da Secretaria da União;

149. w) Atuará na qualificação de representante legal da União;

150. x) O Vice-Secretário Geral auxiliará o Secretário Geral no desempenho de suas funções e exercerá aquelas que lhe foram especificadamente confiadas pelo Secretário Geral; na ausência do Secretário Geral, exercerá as funções do mesmo.

151. y) O Secretário Geral ou o Vice-Secretário Geral poderão assistir, em caráter consultivo, às assembleias plenárias dos Comitês Consultivos Internacionais e a todas as conferências da União; o Secretário Geral, ou seu representante, poderão participar, em caráter consultivo, a todas as outras reuniões da União. A participação dos mesmos às reuniões do Conselho de Administração serão reguladas pelo disposto no número 39.

ARTIGO 11

Comitê de Coordenação

152. 1. (1) O Secretário Geral será assistido por um Comitê de Coordenação que opinará sobre questões administrativas, financeiras e de cooperação técnica, que interessem vários organismos permanentes e também sobre relações exteriores e informação pública.

153. (2) O Comitê examinará igualmente todas as questões importantes, que lhe sejam apresentadas pelo Conselho de Administração e, depois de estudá-las entregará ao Conselho de Administração do Secretário Geral, um relatório sobre as mesmas.

154. (3) O Comitê assistirá particularmente o Secretário Geral em todas as funções que lhe foram consignadas nos números 143, 144, 145 e 146 da Convenção.

155. (4) O Comitê examinará os resultados das atividades da União no domínio da cooperação técnica e formulará recomendações ao Conselho de Administração por intermédio do Secretário Geral.

156. (5) Caberá ao Comitê assegurar a coordenação com todas as organizações internacionais mencionadas nos artigos 29 e 30, em tudo quanto se referir à representação dos organismos permanentes da União nas conferências dessas organizações.

157. 2. O Comitê deverá empenhar-se para que suas conclusões sejam adotadas por unanimidade. Não obstante, o Secretário Geral poderá tomar decisões, mesmo quando não obtiver o apoio de dois ou mais membros do Comitê, se considerar que os problemas discutidos apresentam caráter de urgência. Nesse caso, e a pedido do Comitê, informará o Conselho de Administração em termos aprovados por todos os Membros do Comitê. Se, em circunstâncias análogas, os problemas não forem urgentes, porém importantes, serão enviados para exame à próxima reunião do Conselho de Administração.

158. 3. O Comitê será presidido pelo Secretário Geral e composto do Vice-Secretário Geral, dos diretores dos Comitês Consultivos Internacionais e do Presidente do Comitê Internacional de Registro de Frequências.

159. 4. O Comitê será convocado pelo seu Presidente um vez por mês, no mínimo.

ARTIGO 12

Funcionários eleitos e pessoal da União

160. 1. O Secretário Geral, o Vice-Secretário Geral e os diretores dos Comitês Consultivos Internacionais serão todos nacionais de países diferentes Membros da União. Ao ser procedida a eleição dos mesmos, será conveniente considerar os princípios enunciados no número 164 e uma representação geográfica proporcional das diversas regiões do mundo.

161. 2. (1) No desempenho de suas funções, tanto os funcionários eleitos como o pessoal da União, não deverão solicitar ou aceitar instruções de qualquer governo ou autoridade estranhos à União. Assim sendo deverão abster-se da prática de ato incompatível com sua condição de funcionários internacionais.

162. (2) Todos os Membros Associados deverão respeitar o caráter estritamente internacional das funções dos funcionários e do pessoal da União e não procurar influenciá-los no exercício das mesmas.

163. (3) Fora de suas funções os funcionários eleitos, assim como o pessoal da União não deverão participar de interesses financeiros de espécie alguma, em qualquer empresa de telecomunicações. Contudo a expressão "interesses financeiros" não deve ser interpretada como oposição ao pagamento da aposentadoria decorrente de emprego ou serviços anteriores.

164. 3. A preocupação predominante no recrutamento do pessoal e na fixação das condições de trabalho deve ser a necessidade de assegurar à União os serviços de pessoas dotadas das mais altas qualidades de eficiência e competência e integridade. A importância de um recrutamento efetuado sobre base geográfica tão ampla quanto possível deve ser devidamente levada em consideração.

ARTIGO 13

Junta Internacional de Registro de Frequências

165. 1. As funções essenciais da Junta Internacional de Registro de Frequências são as seguintes:

a) efetuar a inscrição metódica das consignações de frequências feitas pelos diversos países, de maneira a fixar, de conformidade com o procedimento estabelecido no Regulamento de Radiocomunicações, e, se fôr o caso, com as decisões das conferências competentes da União, a data, a finalidade e as características de cada uma dessas consignações, de modo a assegurar oficialmente o respectivo reconhecimento internacional;

166. b) orientar os Membros e Membros associados, visando a exploração do maior número possível de vias radioelétricas nas regiões do espectro de frequências em que possam produzir-se interferências prejudiciais;

167. c) executar todas as funções adicionais relacionadas com a distribuição e utilização das frequências prescritas por uma conferência competente da União, ou pelo Conselho de Administração, com o assentimento da maioria dos Membros da União, objetivando a preparação de uma determinada conferência ou no cumprimento de suas decisões.

168. d) manter em dia os registros indispensáveis ao exercício de suas funções.

169. 2. (1) A Junta Internacional de Registro de Frequências é um organismo composto de cinco membros independentes, designados de conformidade com o disposto nos números 172 a 180.

170. (2) Os Membros do Comitê deverão ser altamente qualificados pela sua competência técnica no domínio das radiocomunicações e possuir experiência prática em matéria de distribuição e utilização de frequências.

171. (3) Além disso, a fim de facultar melhor compreensão dos problemas que venham a ser submetidos ao Comitê, em decorrência do número 166, cada um dos membros deverá estar ao corrente das condições geográficas, econômicas e demográficas de uma determinada região do globo.

172. 3. (1) Os cinco membros da Junta serão eleitos num intervalo de cinco anos, no mínimo, por uma Conferência Administrativa Mundial incumbida de resolver questões gerais de radiocomunicações. Tais membros serão escolhidos entre os candidatos propostos pelos países Membros da União. Cada Membro da União só poderá propor um candidato nacional que possua as qualificações requeridas nos números 170 e 171.

173. (2) O procedimento para essa eleição será estabelecido pela própria conferência, de maneira a assegurar uma representação equilibrada para as diversas regiões do mundo.

174. (3) Em cada eleição, qualquer Membro do Comitê em exercício poderá ser novamente proposto como candidato pelo país por ele representado.

175. (4) Os Membros do Comitê durante o inicio do desempenho de suas funções na data fixada pela conferência Administrativa Mundial que os elegerá. Permanecerão normalmente no exercício de suas funções até a data fixada pela Conferência que elegerá seus sucessores.

176. (5) Se no período compreendido entre duas conferências administrativas mundiais incumbidas de eleger os Membros do Comitê, um Membro eleito desta última demitir-se ou abandonar suas funções sem motivo justificado, durante mais de trinta dias consecutivos, ou se ele aceitar o Presidente do Comitê convidá-lo o país Membro da União de que procedeu o membro eleito, a designar quanto an-

tes um sucessor nacional do mesmo país.

177. (6) Se o país membro em questão não designar um sucessor no espaço de três meses após essa solicitação, perderá o direito de indicar um representante para participar da Junta durante o resto da vigência do mandato da mesma.

178. (7) Se, no intervalo compreendido entre duas conferências administrativas mundiais, incumbidas de eleger os membros da Junta, um substituto demitir-se, por sua vez, ou abandonar o exercício de suas funções sem motivo justificado, durante um período superior a trinta dias, ou se falecer, o país Membro da União por ele representado não terá o direito de designar um segundo sucessor.

179. (8) Nos casos previstos nos números 177 e 178, o Presidente da Junta pedirá ao Secretário-Geral para convocar os países Membros da União, que fazem parte da região interessada, a designarem candidatos para a eleição de um sucessor pelo Conselho de Administração na sua próxima reunião anual.

180. (9) Para garantir o funcionamento eficaz da Junta, os países que hajam designado um membro para a sua composição, deverão, na medida do possível, abster-se de retirá-lo no período compreendido entre duas conferências administrativas mundiais, incumbidas de eleger os Membros da Junta.

181. 4. (1) Os métodos de trabalho da Junta serão definidos no Regulamento de Radiocomunicações.

182. (2) Os membros da Junta elegerão entre eles um Presidente e um Vice-Presidente, os quais desempenharão suas funções durante um ano. Transcorrido este, o Vice-Presidente sucederá ao Presidente, e um novo Vice-Presidente será eleito.

183. (3) A Junta disporá de uma secretaria especializada.

184. 5. (1) Os membros da Junta exercerão seus encargos, não como representantes de seus respectivos países, ou de uma região, mas como agentes imparciais investidos de mandato internacional.

185. (2) Nenhum membro da Junta deverá, relativamente ao exercício de suas funções, solicitar ou receber instruções de qualquer governo, membro de um governo, organização ou pessoa pública ou privada. Ademais, cumprirá a cada Membro ou Membro Associado respeitar o caráter internacional da Junta e das funções de seus membros, não lhes sendo permitido, em caso algum tentar influenciar os mesmos no desempenho de suas funções.

ARTIGO 14

Comitês Consultivos Internacionais

186. 1. (1) O Comitê Consultivo Internacional de Radiocomunicações (C.C.I.R.) terá o encargo de estudar e emitir pareceres sobre questões técnicas e de exploração, especificamente relacionadas às radiocomunicações.

187. (2) O Comitê Consultivo Internacional Telegráfico e Telefônico (C.C.I.T.T.) terá a seu cargo realizar estudos e emitir pareceres sobre questões técnicas de exploração e de telecomunicações relativas à telegrafia e à telefonia.

188. (3) No desempenho de suas funções cada Comitê Consultivo deverá prestar especial atenção ao estudo dos problemas e à elaboração das recomendações diretamente relacionadas com a criação, a ampliação e o aprimoramento das telecomunicações nos países novos ou em fase de desenvolvimento, dentro do quadro regional e no domínio internacional.

189 (4) A pedido dos países interessados, cada Comitê Consultivo poderá igualmente proceder a estudos e emitir pareceres sobre questões relativas às telecomunicações nacionais dos mesmos países. O estudo dessas questões será feito de conformidade com o número 190.

190 2. (1) As questões estudadas por um Comitê Consultivo Internacional e sobre as quais terá que emitir pareceres, lhe serão propostas pela Conferência de Plenipotenciários, por uma Conferência Administrativa, pelo Conselho de Administração, por outro Comitê Consultivo, ou pela Junta Internacional de Registro de Frequências. A essas questões juntar-se-ão aquelas cujo estudo tenha sido decidido pela Assembléia Plenária do Comitê Consultivo, ou, no intervalo das assembléias plenárias, aquelas cuja inscrição tenha sido solicitada e aprovada por correspondência por vinte Membros e Membros Associados, no mínimo.

191 2) As Assembléias Plenárias dos Comitês Consultivos Internacionais estão autorizadas a apresentar às Conferências Administrativas as proposições que decorram diretamente de suas recomendações ou das conclusões relativas aos estudos em curso.

192 3. São membros dos Comitês Consultivos Internacionais:

a) de direito, as administrações de todos os Membros e Membros Associados da União;

193 b) qualquer empresa de exploração privada reconhecida que, com a aprovação do Membro ou Membro Associado, que lhe haja dado reconhecimento, manifeste o desejo de participar dos trabalhos desses Comitês.

194 4. O funcionamento de cada Comitê Consultivo Internacional será assegurado:

a) pela assembléia plenária, que se reunirá normalmente de três em três anos. Quando uma Conferência Administrativa Mundial correspondente houver sido convocada, a reunião da assembléia plenária se realizará, se possível, oito meses antes dessa conferência, no mínimo;

195 b) pelas comissões de estudo, constituídas pela assembléia plenária para tratar das questões a serem examinadas.

196 c) por um diretor eleito pela assembléia plenária, inicialmente por um período igual a duas vezes o intervalo compreendido entre duas assembléias consecutivas, normalmente por seis anos. Será reeleigível rias assembléias plenárias sucessivas e, se for reeleito, permanecerá em exercício até a seguinte assembléia plenária, ou seja, normalmente durante três anos. Se o cargo vagar por causas imprevisíveis, a primeira assembléia plenária que se reunir elegerá um novo diretor.

197 d) por uma secretaria especializada, que auxiliará o Diretor;

198 e) pelos laboratórios ou instalações técnicas criados pela União.

199 f) Será instituída uma Comissão Mundial do Plano, assim como Comissões Regionais do Plano, de acordo com as decisões conjuntas das assembléias plenárias dos Comitês Consultivos Internacionais. Essas comissões elaborarão um Plano Geral para a rede internacional de telecomunicações a fim de facilitar o planejamento dos serviços internacionais de telecomunicações e submeterão aos Comitês Consultivos Internacionais as questões cujo estudo apresentar um especial interesse para os países novos ou em fase de desenvolvimento, incluídos na esfera da competência das citadas comissões.

200 g) As assembléias plenárias e as comissões de estudo dos Comitês Consultivos Internacionais também

observarão, no decurso de suas reuniões, o Regulamento Interno, incluído no Regulamento Geral, anexo à Convenção. Poderão também adotar um regulamento interno suplementar, de conformidade com o número 77. Esse regulamento suplementar será publicado sob forma de resolução nos documentos das assembléias plenárias.

201 7. Os métodos de trabalho dos Comitês Consultivos Internacionais serão definidos na sessuna parte do Regulamento Geral, anexo à Convenção.

ARTIGO 15

Regulamentos

202 1. Ressalvadas as disposições do artigo 8, o Regulamento Geral contido no Anexo 4, à presente Convenção terá o mesmo alcance e identica duração a esta atribuídos.

203 2. As disposições da Convenção serão completadas pelo seguintes Regulamentos Administrativos:

Regulamento Telegráfico,
Regulamento Telefônico,
Regulamento de Radiocomunicações,
Regulamento Adicional de Radiocomunicações.

204 (2) A ratificação da presente Convenção, de acordo com o Artigo 18, ou a adesão à presente Convenção, de acordo com o artigo 19, implicam a aceitação do Regulamento Geral e dos Regulamentos Administrativos em vigor por ocasião da mesma ratificação ou adesão.

205 3) Os Membros e Membros Associados deverão dar ciência ao Secretário Geral da sua aprovação de qualquer revisão destes regulamentos, por intermédio das Conferências Administrativas competentes. O Secretário Geral notificará essas aprovações, à medida que as receber, aos Membros e Membros Associados.

206 3. No caso de divergência entre uma disposição da Convenção e uma disposição do Regulamento, a Convenção prevalecerá.

ARTIGO 16

Finanças da União

207 1. As despesas da União compreendem os gastos relativos:

a) ao Conselho de Administração, a Secretaria Geral, a Junta Internacional de Registro de Frequências, as Secretarias dos Comitês Consultivos Internacionais, aos laboratórios e instalações técnicas criados pela União.

208 b) às Conferências de Plenipotenciários e as Conferências Administrativas Mundiais.

209 c) às reuniões dos Comitês Consultivos Internacionais.

210 2. As despesas com as Conferências Administrativas Regionais, a que se refere o número 50, serão custeadas pelos Membros e Membros Associados da região interessada, de acordo com a classe de contribuição dos mesmos e, em igual base, pelos Membros e Membros Associados de outras regiões que eventualmente participem de tais conferências.

211 3. O Conselho Administrativo examinará e aprovará o orçamento anual, dentro dos limites fixados para as despesas pela Conferência de Plenipotenciários.

212 4. As despesas da União serão custeadas pelas contribuições de seus Membros e Membros Associados, determinadas pelo número de unidades correspondentes à classe de contribuição escolhida por cada Membro ou Membro Associado, de acordo com a tabela seguinte:

classe de 30 unidades
classe de 25 unidades
classe de 20 unidades
classe de 18 unidades
classe de 15 unidades
classe de 13 unidades

classe de 10 unidades
classe de 8 unidades
classe de 5 unidades
classe de 4 unidades
classe de 3 unidades
classe de 2 unidades
classe de 1 unidade
classe de 1/2 unidade

213 5. Os Membros e Membros Associados escolherão livremente a classe em que desejarem contribuir para o pagamento das despesas da União.

214 6. (1) Cada um dos Membros ou Membros Associados dará a conhecer ao Secretário Geral, seis meses, no mínimo, antes de entrar em vigor a Convenção, a classe de contribuição que houver escolhido.

215 (2) Essa decisão será comunicada aos Membros e Membros Associados pelo Secretário Geral.

216 (3) Os Membros e Membros Associados, que não tenham dado a conhecer a sua decisão antes da data fixada no número 214, conservarão a sua classe de contribuição anteriormente comunicada ao Secretário Geral.

217 (4) Os Membros e Membros Associados poderão escolher em qualquer ocasião uma classe de contribuição superior à que tenham adotado anteriormente.

218 (5) Nenhuma redução no número de unidades de contribuição, estabelecida de acordo com os números 214 a 216, poderá ser efetuada enquanto perdurar a validade da Convenção.

219 7. Os Membros e Membros Associados deverão pagar anualmente suas contribuições anuais, calculadas na base do orçamento aprovado pelo Conselho de Administração.

220 8. (1) Qualquer novo Membro ou Membro Associado pagará pelo ano da sua adesão uma contribuição calculada a partir do primeiro dia do mês da sua adesão.

221 (2) No caso de denúncia da Convenção por um Membro ou Membro Associado, a contribuição deverá ser paga ate o último dia do mês em que foi efetuada a denúncia.

222 9. As quantias em débito renderão juros a partir do inicio de cada ano financeiro da União. A taxa de juros será fixada em 3% (três por cento) durante os seis primeiros meses e 6% a partir do setimo mês.

223 10. As disposições referem-se às contribuições das empresas privadas de exploração reconhecidas, dos organismos científicos ou industriais e das organizações internacionais:

224 a) As empresas privadas de exploração reconhecidas e os organismos científicos ou industriais contribuirão para as despesas dos Comitês Consultivos Internacionais, de cujos trabalhos aceitaram participar. Também as empresas de exploração privadas reconhecidas contribuirão para as despesas das Conferências Administrativas de que tenham aceitado participar ou das quais tenham participado, de acordo com o disposto no número 621 do Regulamento Geral.

225 b) As organizações internacionais igualmente contribuirão para as despesas das conferências ou reuniões de que hajam sido admitidas a participar, salvo quando o Conselho de Administração as dispensar desse pagamento, como medida de reciprocidade.

226 c) As empresas privadas de exploração reconhecidas, os organismos científicos ou industriais e as organizações internacionais que contribuem para as despesas das conferências ou reuniões, de acordo com os números 224 e 225, poderão escolher livremente na escala que figura no número 212, a classe de contribuição com que desejam participar das despesas e disso darão ciência ao Secretário Geral.

227 d) As empresas privadas de exploração reconhecidas, os organismos

científicos ou industriais e as organizações industriais que contribuem para o pagamento das despesas das conferências ou reuniões poderão escolher, a qualquer momento, uma classe de contribuição superior aquela anteriormente adotada.

228 e) Enquanto a Convenção estiver em vigor, não será concedida nenhuma redução da classe de contribuição.

229 f) No caso de denúncia da participação nos trabalhos de um Comitê Consultivo Internacional, a contribuição deverá ser paga ate o último dia do mês em que a denúncia se efetuar.

230 g) O Conselho de Administração fixará anualmente a importância da unidade de contribuição das empresas privadas de exploração reconhecidas, dos organismos científicos ou industriais e das organizações internacionais em relação as despesas das reuniões dos Comitês Consultivos Internacionais, de cujas trabalhos tenham consentido em participar. Tais contribuições serão consideradas como receita da União e também ficarão sujeitas a juros, de acordo com as taxas fixadas no número 222.

231 h) A importância da unidade de contribuição das empresas privadas de exploração reconhecidas para o pagamento das despesas de uma Conferência Administrativa de que participem, de conformidade com as disposições do número 621 do Regulamento Geral, e das organizações internacionais que também dela participam, será calculado dividindo-se a soma total do orçamento da conferência em questão pelo número de unidades pagas pelos Membros e Membros Associados como contribuição para as despesas de União. As contribuições serão consideradas como receita da União. Estarão sujeitas a juros a partir do sextagésimo dia após a remessa das faturas correspondentes, as mesmas taxas fixadas no número 222.

232 i) As despesas decorrentes de medições, encios e pesquisas e provas feitas pelos laboratórios e instalações técnicas por solicitação de determinados Membros ou Membros Associados, grupos de Membros ou de Membros Associados, organizações regionais ou outras, pesarão sobre esses Membros ou Membros Associados, grupos ou organizações.

233 j) O preço das vendas de documentos às administrações, às empresas privadas de exploração reconhecidas, ou a particulares, será fixado pela Secretaria Geral, em colaboração com o Conselho de Administração, tendo em vista, principalmente, fazer face ao custeio das despesas de impressão e distribuição.

ARTIGO 17

Idiomas

234 1. (1) Os idiomas oficiais da União são: o francês, o inglês, o espanhol, o chinês e o russo.

235 (2) A União tem como idiomas de trabalho: o inglês, o espanhol e o francês.

236 (3) Em caso de discordância, o texto francês fará fe.

237 2. (1) Os documentos definitivos das Conferências de Plenipotenciários e das conferências administrativas, Atas finais, protocolos, resoluções, recomendações e votos serão redigidos nas línguas oficiais da União, em redações equivalentes quanto a forma e ao fundo.

238 2. (2) Todos os demais documentos das referidas conferências serão redigidos nas línguas de trabalho da União.

239 3. (1) Os documentos oficiais do serviço da União previstos nos regulamentos administrativos, serão publicados nos cinco idiomas oficiais.

240 (2) Todos os outros documentos, cuja distribuição geral deverá ser

assegurada pelo Secretário Geral, de acordo com suas atribuições, serão redigidos nos três idiomas de trabalho.

241. 4. Os documentos mencionados nos números 237 a 240 poderão ser publicados em outro idioma, além dos previstos, desde que os Membros ou Membros Associados, que o solicitem, se comprometam a custear a totalidade das despesas de tradução e publicação.

242. 1. (1) Nos debates das conferências da União, e sempre que seja necessário, nas reuniões do Conselho de Administração e dos organismos permanentes, utilizar-se-á um sistema de interpretação reciproca nos três idiomas de trabalho e no idioma russo.

243. (2) Quando todos os participantes de uma reunião se declararem de acordo com esse procedimento, os debates poderão ter lugar com um número de idiomas inferior aos quatro acima referidos.

244. 6. (1) Nas conferências da União e nas reuniões do Conselho de Administração e de seus organismos permanentes, poderão ser empregados outros idiomas além dos mencionados nos números 235 e 242.

245. a) quando fôr solicitado ao Secretário Geral, ou ao chefe do organismo permanente interessado em assegurar o emprêgo de um ou mais idiomas suplementares, orais ou escritos, e sob a condição de que as despesas decorrentes sejam custeadas pelos Membros ou Membros Associados que hajam formulado o pedido ou que o tenham apoiado.

246. b) quando uma delegação, espontaneamente se propuser a custear a tradução oral de sua própria língua para uma das línguas mencionadas no número 242.

247. (2) No caso previsto no número 245, o Secretário Geral ou o Chefe do organismo permanente interessado a tenderá o pedido, na medida do possível, sob a condição de que os Membros ou Membros Associados interessados se comprometam previamente a reembolsar a União das consequentes despesas.

248. (3) No caso previsto no número 246, a delegação interessada poderá, se assim o desejar, custear a tradução oral no seu próprio idioma ou num dos idiomas referidos no número 242.

CAPÍTULO II

Aplicação da Convenção e dos Regulamentos

ARTIGO 18

Ratificação da Convenção

249. 1. A presente Convenção será ratificada por cada um dos Governos signatários, de acordo com as regras constitucionais em vigor nos respectivos países. Os instrumentos de ratificação serão enviados, no mais curto prazo possível, por via diplomática e por intermédio do Governo do país onde se situa a sede da União, ao Secretário Geral que fará a notificação pertinente aos Membros e Membros Associados.

250. 2. (1) Durante um período de dois anos, a contar da data de entrada em vigor da presente Convenção, qualquer Governo signatário gozará dos direitos conferidos aos Membros da União, de conformidade com o disposto nos números 12 e 14, mesmo que não tenha depositado o instrumento de ratificação nas condições previstas no número 249.

251. (2) Findo o período de dois anos, a contar da data de entrada em vigor da presente Convenção, um governo signatário que não houver depositado o instrumento de ratificação nos termos do número 249, não estará qualificado, em virtude das disposições da presente Convenção, a votar em nenhuma das sessões do Conselho de Administração, ou nas

reuniões dos organismos permanentes da União, ou mesmo em qualquer consulta efetuada por correspondência até que haja depositado o referido instrumento. Exceituando-se o direito de voto, os demais direitos desses Governos permanecerão inalterados.

252. 3. Logo após a entrada em vigor da Convenção ou a sua aderida ter sido feita a denúncia mediante notificação dirigida ao Secretário Geral por via diplomática, e por intermédio do Governo do país em que tem sede a União. O Secretário Geral comunicará o fato aos outros Membros e Membros Associados.

253. 4. A falta de ratificação a presente Convenção por um ou vários governos signatários em nada obstará a sua validade perante os governos que a tenham ratificado.

ARTIGO 19

Adesão à Convenção

254. 1. O Governo de um país que não haja assinado esta Convenção poderá aderir à mesma em qualquer tempo, submetendo-se às imposições do artigo 1.

255. 2. O instrumento de adesão será enviado ao Secretário Geral por via diplomática e por intermédio do governo do país em que a União tem sede. A adesão produzirá efeito a partir da data do seu respectivo depósito, salvo se de outro modo fôr estipulado. O Secretário Geral notificará a adesão aos Membros e Membros Associados e encarregará a cada um deles uma cópia auténtica do Ato.

ARTIGO 20

Aplicação da Convenção nos países ou territórios cujas relações internacionais são mantidas por Membros da União

256. 1. Os Membros da União poderão, em qualquer tempo, declarar que esta Convenção é aplicável ao conjunto, a um grupo, ou apenas, a um dos países ou territórios, cujas relações internacionais sejam por eles asseguradas.

257. 2. Qualquer declaração feita em conformidade com o disposto no número 256 será dirigida ao Secretário Geral, que dela dará ciência aos Membros Membros Associados.

258. 3. As disposições constantes dos números 256 e 257 não são compulsórias em relação aos países, territórios ou grupos de territórios enumerados no Anexo I da presente Convenção.

ARTIGO 21

Aplicação da Convenção aos territórios sob tutela das Nações Unidas

259. As Nações Unidas poderão aderir a esta Convenção em nome de um território ou grupo de territórios confiados à sua administração, em virtude de um acordo de tutela, em conformidade com o artigo 75 da Carta das Nações Unidas.

ARTIGO 22

Execução da Convenção e dos Regulamentos

260. 1. Os Membros e Membros Associados ficam obrigados a impor a observância de todas as disposições desta Convenção e dos regulamentos anexos aos escritórios e as estações de telecomunicações por elas instalados ou explorados e que prestam serviços internacionais suscetíveis de provocar interferências prejudiciais nos serviços de rádotelecomunicações de outros países, salvo no que se refere com os serviços isentos dessas obrigações em virtude do disposto no artigo 51 da presente Convenção.

261. 2. Deverão, além disso, adotar as medidas necessárias para impedir a observância da presente Convenção e dos regulamentos anexos às empresas privadas de exploração por elas autorizadas a estabelecer e explorar telecomunicações, e que assegurem serviços internacionais, ou operem estações suscetíveis de en-

sar interferências prejudiciais aos serviços de rádotelecomunicações de outros países.

ARTIGO 23

Denúncia da Convenção

262. 1. Qualquer Membro ou Membro Associado que haja ratificado a Convenção ou a ela aderido terá direito a denunciá-la mediante notificação dirigida ao Secretário Geral por via diplomática, e por intermédio do Governo do país em que tem sede a União.

263. 2. Esta denúncia produzirá efeito após o prazo de um ano, a contar da data em que a notificação houver recebido pelo Secretário Geral.

ARTIGO 24

Denúncia da Convenção por países ou territórios cujas relações internacionais são mantidas por Membros da União

264. 1. A vigência desta Convenção num país, território, ou grupo de territórios poderá, de conformidade com o artigo 20 cessar a qualquer momento. Se esse país, território ou grupo de territórios fôr Membro Associado, perderá, ao mesmo tempo, tal qualificação.

265. 2. As denúncias previstas no parágrafo precedente serão notificadas nas condições fixadas no número 262 e produzirão efeito nas condições previstas no número 263.

ARTIGO 25

Abrogação da Convenção anterior

266. A presente Convenção abrogará e substituirá a Convenção Internacional de Telecomunicações de Genebra (1959) nas relações entre os Governos contratantes.

ARTIGO 26

Validade dos regulamentos administrativos vigentes

267. Os regulamentos administrativos referidos no número 203 entrarão em vigor no momento em que fôr assinada esta Convenção. Serão considerados anexos à presente Convenção e permanecerão válidos com a ressalva de revisões parciais, que poderão ser aprovadas nos termos do número 52, até a data de entrada em vigor de novos regulamentos elaborados pelas conferências administrativas mundiais competentes, e destinados a substituí-los sob a forma de anexos à presente Convenção.

ARTIGO 27

Relações com os Estados contratantes

268. 1. Todos os Membros e Membros Associados reservam para si e para as empresas de exploração privada reconhecida a faculdade de fixarem condições através das quais é admitida a permuta de telecomunicações com um Estado que não seja parte da presente Convenção.

269. 2. Se uma telecomunicação originária de Estado não contratante fôr aceita por Membro ou Membro Associado, deverá ser transmitida e, sempre que a mesma utilize os canais de um Membro ou Membro Associado, ser-lhe-ão aplicadas as disposições compulsórias da Convenção, os regulamentos, assim como as taxas normais.

ARTIGO 28

Solução das divergências

270. 1. Os Membros e Membros Associados poderão regular suas divergências sobre questões relativas à aplicação da presente Convenção, ou dos regulamentos referidos no artigo 15, por via diplomática, ou mediante procedimento estabelecido através de tratados bilaterais ou multilaterais concluídos entre os mesmos, para a solução de divergências internacionais, ou por qualquer outro método que possam empregar de comum acordo.

271. 2. Quando não fôr empregado um desses meios de solução, qualquer Membro ou Membro Associado, parte na divergência, poderá recorrer ao arbitramento, definido no Anexo 3 ou no Protocolo Adicional, facultativa, segundo o caso.

CAPÍTULO III

Relações com as Nações Unidas e Com os Organismos Internacionais

ARTIGO 29

Relações com as Nações Unidas

272. 1. As relações entre as Nações Unidas e a União Internacional de Telecomunicações foram definidas no Acordo concluído entre ambas as organizações.

273. 2. Em conformidade com as disposições do artigo XVI do Acordo acima mencionado os serviços de exploração das telecomunicações das Nações Unidas gozarão de direitos e estarão sujeitos às obrigações previstas nesta Convenção e nos regulamentos administrativos à mesma anexos. Terão, em consequência, o direito de assistir, em caráter consultivo, a todas as conferências da União, assim como às reuniões dos Comitês Consultivos Internacionais.

ARTIGO 30

Relações com os Organismos Internacionais

274. A fim de contribuir para a efetivação da completa coordenação internacional no domínio das telecomunicações, a União colaborará com os organismos internacionais que tiverem interesse e atividades conexas.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais relativas às telecomunicações

ARTIGO 31

Direito de utilização pelo público do serviço internacional de telecomunicações

275. Os Membros e Membros Associados concedem ao público o direito de manter correspondência por intermédio do serviço internacional de correspondência pública. Os serviços, as taxas e garantias serão os mesmos para todos os usuários, em cada categoria de correspondência, sem qualquer prioridade ou preferência.

ARTIGO 32

Retenção de telecomunicações

276. 1. Os Membros Associados reservam-se o direito de reter a transmissão de qualquer telegrama particular que pareça perigoso à segurança do Estado, ou contrário às suas leis, à ordem pública ou aos bons costumes, sob condição de notificarem imediatamente a estação de origem sobre a retenção, total ou parcial, do telegrama, salvo quando essa notificação possa parecer perigosa à segurança do Estado.

277. 2. Os Membros e Membros Associados também se reservam o direito de interromper qualquer outra telecomunicação particular que possa parecer perigosa à segurança do Estado ou contrária às suas leis, à ordem pública ou aos bons costumes.

ARTIGO 33

Suspensão de Serviço

278. Todo Membro ou Membro Associado reserva-se o direito de suspender, por tempo indeterminado, o serviço de telecomunicações internacionais, seja em sua totalidade, seja somente para certas relações, ou para determinada espécie de correspondência, entrante ou em trânsito.

assumindo, porém, a obrigação de comunicar o fato a todos os outros Membros e Membros Associados por intermédio do Secretário Geral.

ARTIGO 34**Responsabilidade**

279. Os Membros e Membros Associados não aceitarão nenhuma responsabilidade perante os usuários dos serviços internacionais de telecomunicações, especialmente no que se refere às reclamações por danos e prejuízos.

ARTIGO 35**Sigilo das telecomunicações**

280. 1. Os Membros e Membros Associados comprometem-se a tomar todas as providências necessárias compatíveis com o sistema de telecomunicações empregado, no sentido de assegurar o sigilo da correspondência internacional.

281. 2. Contudo, reservam-se o direito de submeter essa correspondência às autoridades competentes, a fim de assegurar a aplicação de sua legislação interna ou a execução das convenções internacionais de que sejam parte.

ARTIGO 36**Estabelecimento, exploração e proteção das instalações e das vias de telecomunicações**

282. 1. Os Membros e Membros Associados adotarão as medidas convenientes no sentido de estabelecer, nas melhores condições técnicas, as vias e as instalações necessárias para assegurar o intercâmbio rápido e ininterrupto das telecomunicações internacionais.

283. 2. Essas vias e instalações deverão ser, na medida do possível, exploradas de acordo com os melhores métodos adotados em consequência adquirida através da prática e mantidas em bom estado de utilização e no nível dos progressos científicos e técnicos.

284. 3. Os Membros e Membros Associados garantirão a proteção dessas vias e instalações dentro dos limites da jurisdição de cada um.

285. 4. Salvo quando acordos particulares estabeleçam outras condições, os Membros e Membros Associados deverão adotar medidas adequadas para assegurar a manutenção das seções dos circuitos internacionais de telecomunicações compreendidos nos limites da jurisdição de cada um.

ARTIGO 37**Notificação das contravenções**

286. A fim de facilitar a aplicação do artigo 22 desta Convenção, os Membros e Membros Associados se comprometem a prestar recíprocos esclarecimentos acerca das contravenções às disposições da presente Convenção e dos regulamentos anexos à mesma.

ARTIGO 38**Tarifas e franquias**

287. As disposições relativas às taxas sobre telecomunicações e aos diversos casos de isenção de pagamento das mesmas serão estabelecidas nos regulamentos anexos à presente Convenção.

ARTIGO 39**Prioridade das telecomunicações relativas à segurança da vida humana**

288. Os serviços internacionais de telecomunicações devem dar prioridade absoluta às telecomunicações relativas à segurança da vida humana no mar, na terra, nos ares e no espaço extra-atmosférico, assim como às telecomunicações epidemiológicas de urgência excepcional da Organização Mundial da Saúde.

ARTIGO 40**Prioridade dos telegramas, das chamadas e das comunicações telefônicas do Estado**

289. Ressalvadas as disposições dos artigos 39 e 49 da presente Convenção, os telegramas de Estado gozam do direito de prioridade sobre outros telegramas, sempre que o expedidor o solicitar. As chamadas e as conversações telefônicas do Estado poderão, igualmente, a pedido expresso e na medida do possível, gozar de direito de prioridade sobre as demais chamadas e comunicações telefônicas.

ARTIGO 41**Linguagem Secreta**

290. 1. Os telegramas do Estado, bem como os telegramas de serviço, poderão, em todas as relações, ser redigidos em linguagem secreta.

291. 2. Os telegramas particulares em linguagem secreta poderão ser admitidos entre todos os países, com exceção daqueles que hajam previamente notificado, por intermédio da Secretaria Geral, não admitir tal linguagem nessa espécie de correspondência.

292. 3. Os Membros e Membros Associados que não admitem telegramas particulares em linguagem secreta, originários de seus próprios territórios, ou a elas endereçados, deverão permitir que os mesmos circulem em trânsito, salvo no caso de suspensão de serviço, prevista no artigo 33 da presente Convenção.

ARTIGO 42**Organização e liquidação de contas**

293. 1. As administrações dos Membros Associados e as empresas de exploração privada reconhecidas, que explorem serviços internacionais de telecomunicações, deverão entrar em acordo sobre o montante de seus créditos referidos no número 293 serão organizadas de conformidade com as disposições dos regulamentos anexos à presente Convenção, salvo se houver entendimentos particulares entre as partes interessadas.

295. 3. As liquidações de contas internacionais serão consideradas como transações correntes, e efetuadas em concordância com as obrigações internacionais correntes dos países interessados quando os Governos houverem concluídos acordos nesse sentido. Na ausência de entendimento de tal espécie, ou de acordos particulares, concluídos nas condições previstas no artigo 44 da presente Convenção, as liquidações das contas serão efetuadas de conformidade com as disposições dos regulamentos.

ARTIGO 43**Unidade Monetária**

296. A unidade monetária a ser empregada na composição das tarifas de telecomunicações internacionais e nas organizações das contas internacionais será o franco-ouro de 100 cêntimos, com um peso de 10,31 de grama e do título de 0,900.

ARTIGO 44**Acordos particulares**

297. Os Membros e Membros Associados reservarão para si próprios, para as empresas de exploração privada por eles reconhecidas e para outras empresas de exploração devidamente autorizadas para esse efeito a observância das prescrições referidas no número 303.

305. 3. Além disso, os Membros e Membros Associados reconhecem a conveniência da adoção de medidas praticamente exequíveis visando impedir que o funcionamento de aparelhos e instalações elétricas de qualquer espécie causem interferências prejudiciais às comunicações ou aos serviços elétricos mencionados no número 303.

ARTIGO 45**Conferências, acordos e organizações regionais**

298. Os Membros e Membros Associados reservarão para si próprios o direito de realizar conferências regionais, de concluir acordos regionais e de criar organizações regionais com o objetivo de solucionar questões de telecomunicações suscetíveis de serem tratadas num plano regional. Os acordos regionais não deverão opor-se à presente Convenção.

CAPÍTULO V**Disposições especiais relativas às radiocomunicações****ARTIGO 46****Utilização racional do espectro das freqüências radioelétricas**

299. Os Membros e Membros Associados reconhecem a conveniência de que o número das freqüências e o espaço do espectro utilizado sejam limitados ao mínimo indispensável para garantir de maneira satisfatória o funcionamento dos serviços necessários. Para essa finalidade serão convenientes a escrupulosa aplicação dos mais recentes aperfeiçoamentos da técnica.

ARTIGO 47**Intercomunicações**

300. 1. As estações que asseguram as radiocomunicações no serviço móvel serão obrigadas, dentro dos limites de suas atribuições normais, à permuta reciproca de radiocomunicações, sem distinção do sistema radioelétrico por elas adotado.

301. 2. Entretanto, a fim de não disporões do número 300 não impedirão o emprego de um sistema radioelétrico incapaz de comunicação com outros sistemas, desde que essa incapacidade seja devida à natureza específica do mencionado sistema e não o resultado de dispositivos adotados únicamente com o objetivo de impedir intercomunicações.

302. 3. Não obstante as disposições do número 300, uma estação poderá ser destinada a um serviço internacional restrito de telecomunicações, determinado pela finalidade desse serviço ou por outras circunstâncias independentes do sistema empregado.

ARTIGO 48**Interferências prejudiciais**

303. 1. Todas as estações, seja qual for a sua finalidade, deverão ser estabelecidas e exploradas de maneira a não causarem interferências prejudiciais às comunicações ou aos serviços radioelétricos de outros Membros ou Membros Associados, às empresas privadas de exploração reconhecidas, ou a outras empresas de exploração devidamente autorizadas a manter serviços de radiocomunicações e que funcionem de acordo com as disposições do Regulamento de Radiocomunicações.

304. 2. Todo Membro ou Membro Associado obriga-se a exigir das empresas de exploração privadas por ele reconhecidas e de outras empresas de exploração devidamente autorizadas para esse efeito a observância das prescrições referidas no número 303.

305. 3. Além disso, os Membros e Membros Associados reconhecem a conveniência da adoção de medidas praticamente exequíveis visando impedir que o funcionamento de aparelhos e instalações elétricas de qualquer espécie causem interferências prejudiciais às comunicações ou aos serviços elétricos mencionados no número 303.

ARTIGO 49**Chamadas e mensagens de perigo**

306. As estações de radiocomunicações serão obrigadas a receber, com absoluta prioridade, as chamadas e

mensagens de perigo, seja qual for a procedência, a respondê-las do mesmo modo e a dar-lhes imediatamente o curso devido.

ARTIGO 50**Sinais de perigo, de urgência, de segurança ou de identificação, falsos ou enganosos**

307. Os Membros e Membros Associados obriram-se a tomar as medidas necessárias para reprimir a transmissão e a circulação de sinais de perigo, de urgência, de segurança ou de identificação, falsos ou enganosos, e a colaborar no sentido de localizar e identificar as estações de seus países que emitam esses sinais.

ARTIGO 51**Instalação de serviços de defesa nacional**

308. 1. Os Membros e Membros Associados gozarão de plena liberdade relativamente às instalações radioelétricas militares de suas forças terrestres, navais e aéreas.

309. 2. Contudo, essas instalações deverão, tanto quanto possível, observar as disposições regulamentares referentes aos socorros a serem prestados em caso de perigo, às providências que visem a impedir interferências prejudiciais, assim como as prescrições dos regulamentos concernentes aos tipos de emissão e às freqüências a serem utilizadas, de acordo com a natureza dos serviços que asseguram.

310. 3. Além disso, quando essas instalações forem utilizadas no serviço de correspondência pública, ou nos demais serviços regidos pelos regulamentos anexos à presente Convenção, deverão, em geral, ajustar-se às prescrições regulamentares aplicáveis aos mesmos serviços.

CAPÍTULO VI**Definições****ARTIGO 52****Definições**

311. Na presente Convenção, salvo quando resultem contradições no contexto:

a) os termos definidos no Anexo 5 terão o sentido que lhes é atribuído;

b) os demais termos definidos nos Regulamentos citados no artigo 13 terão o sentido que lhes é atribuído nestes Regulamentos.

CAPÍTULO VII**Disposição Final****ARTIGO 53****Data da entrada em vigência da Convenção**

313. A presente Convenção entrará em vigor a princípio de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete nos países, territórios ou grupo de territórios, cujos instrumentos de ratificação ou adesão hajam sido depositados antes da mesma data.

Em garantia do que, os plenipotenciários respectivos assinaram a Convenção em exemplar de cada um dos idiomas inglês, chinês, espanhol, francês e russo, o texto francês fazendo fe em caso de divergência. Este exemplar ficará depositado nos arquivos da União International de Telecomunicações, que remeterá uma cópia a cada um dos países signatários.

Montreux, 12 de novembro de 1965.

Pelo Afeganistão:

M. A. Gran

S. N. Alawi

Pela Argélia: (República Árabe Democrática e Popular)

A. Amrani

S. Douzidja

M. Harbi

Pelo Reino da Arábia Saudita:
 A. Zaidan
 M. Mirdad
 A. K. Bashaw.
 Pela República Argentina:
 A. Lozano Conejero
 M. Bucich
 O. García Pifiero
 R. A. Salvador
 F. Diaco
 Pela Confederação da Austrália:
 (Commonwealth)
 G. J. Griffiths
 R. E. Butler
 Pela Áustria:
 B. Schaginger
 K. Vavra
 A. Sapi
 Pela Bélgica:
 M. C. E. D. Lambiotte
 R. Rothschild
 Pela República Socialista Soviética de Bielorrússia:
 P. Afanassiev
 Pela União da Birmânia:
 Min Lwin
 Pe Than
 Pela Bolívia.
 Sra. M. C. Sejas Sierra
 Pelo Brasil:
 E. Machado de Assis
 E. Martins da Silva
 D. S. Ferreira
 C. Gomes de Barros
 J. A. Marques
 II. Dourado
 Pela República Popular da Bulgária:
 V. Makarski
 Pela República Federal do Camerum:
 Tchouta Moussa
 H. Effoudou
 Pelo Canadá:
 F. G. Nixon
 Pela República Centro Africana:
 E. N'Zengou
 L. A. Moziallo
 Pelo Ceilão:
 G. E. de S. Ellawel
 Pelo Chile:
 H. Calcagni F.
 E. Claude F.
 R. Huidobro
 Pela China:
 Y. Shen
 T. C. Yu
 T. C. Liu
 T. V. Miao
 Pela República de Chipre:
 R. Michaelides
 A. E. Emeedoklis
 Pelo Estado da Cidade do Vaticano:
 A. Stefanizzi
 P. V. Giudice
 Pela República da Colômbia:
 E. Arango
 S. Quijano-Caballero
 O. Rowira Arango
 Pela República Democrática do Congo:
 J. Muumba
 B. Kalonji
 F. Tumba
 A. Masamba
 M. G. M'Bela

Pela República do Congo (Brazza-ville):
 M. N'Tsiba
 J. Balima
 R. Rizet
 Pela República da Coréia:
 I. Y. Chung
 C. W. Pak
 Por Costa Rica:
 C. Di Mottola Balestra
 M. Bagli
 Pela República da Costa de Mar-fim:
 S. Cissoko
 T. Konde
 B. Sakanoko
 Por Cuba:
 P. W. Luis Torres
 L. Coia Vila
 J. A. Valladares Timoneda
 Pela República do Daomé:
 T. Boura Ilma
 Pela Dinamarca:
 G. Pedersen
 P. F. Ericksen
 Pelo Conjunto dos Territórios Representados pelo Departamento Francês de Correios e Telecomunicações de Além-Mar:
 E. Skinazi
 M. Chapron
 J. L. A. Constantin
 G. Auneveux
 Pelo Equador:
 E. Ponce Y Carbo
 Pela Espanha:
 J. P. de Lojendio e Irure
 J. A. Gimenez Arnau
 J. Garrido
 Pelos Estados Unidos da América:
 J. C. Holmes
 Pela Etiópia:
 D. Negash
 D. Beyene
 Pela Finlândia:
 O. J. Salolla
 T. A. Puolanne
 Pela França:
 I. Cabanne
 G. Terras
 R. Vargues
 Pela República Gabonesa:
 E. Méfane
 J. A. Auguiley
 Por Gana:
 J. A. Erobby
 Pela Grécia:
 A. Marangoudakis
 D. Bacalexis
 Pela Guatemala:
 F. Villela Jiménez
 Pela República da Guiné:
 S. Diarra
 A. I. Diallo
 M. B. Camara
 M. Saadi
 Pela República de Haiti:
 J. D. Baguidy
 Pela República do Alto Volta:
 A. M. Kambiré
 Pela República Popular Hungara:
 D. Horn
 Pela República da Índia:
 Chaman Lal
 C. P. Vasudevan
 G. D. Gokarn
 A. Asrant

Pela República da Indonésia:
 A. Tahir
 Pratomo
 T. Awuy
 A. Boer
 Pelo Irã:
 W. Karagoli
 Pela Irlanda:
 L. O'Brien
 P. L. O'Colmain
 M. O'Malley
 Pela Islândia:
 B. Kristjasson
 Pelo Estado de Israel:
 E. Ron
 M. Shakded
 B. Bavly
 Pela Itália:
 F. Babuscio-Rizzo
 A. Bigi
 Pela Jamaica:
 H. H. Haughton
 G. A. Gauntlett
 Pelo Japão:
 I. Hatakeyama
 M. Takashima
 M. Itano
 Pelo Reino Hashamita da Jordânia:
 Z. Goussois
 K. Samawi
 Pela Kênia:
 F. M. Hinawy
 Pelo Estado de Mowheit:
 F. Hamzeh
 A. M. Al-Sabej
 F. Kodsi
 Pelo Reino do Laos:
 I. Cabanne
 Pelo Líbano:
 N. Kayata
 M. Ghazal
 Pela República da Libéria:
 J. L. Cooper, Jr.
 Pelo Principado de Liechtenstein:
 A. Hilbe
 Pelo Luxemburgo:
 E. Raus
 J. B. Wolff
 Pela Malásia:
 V. T. Sambanthan
 K. P. Chen
 Mah Seck Wah
 B. A. K Shamsuddin
 Pelo Malawi:
 A. W. Le Fevre
 Pela República Malgache:
 C. Ramanitra
 R. Ravelomanantsoa-Ratsimihana
 J. Canuvicourt
 Pela República do Mali:
 M. Sidibe
 Pelo Malta:
 I. Xuereb
 A. Barbara
 J. V. Galea
 Pelo Reino de Marrocos:
 A. Laraqui
 A. Berrada
 M. Benabdellah
 Pela República Islâmica da Mauritânia:
 M. N'Diaye

Pelo México:
 C. Nuñez, A.
 L. Marajás G.
 Por Monaco:
 C. C. Solamito
 A. Y. Passeron
 Pela República Popular da Mongólia:
 D. Gotoy
 S. Gandorje
 L. Natagdorje
 Pelo Nepal:
 H. P. Upadhyay
 Pela Nicarágua:
 A. A. Mullhaupt
 Pela República do Níger:
 B. Bolho
 B. Batouré
 R. Mas
 Pela República Federal da Nigéria:
 G. O. Okoli
 E. A. Onuoha
 Pela Noruega:
 L. Larsen
 P. Ovregard
 N. J. Søberg
 T. L. Nebell
 Pela Nova Zelândia:
 E. S. Doak
 A. W. Brockway
 Pela Uganda:
 J. W. L. Akol
 G. W. Adams
 Pelo Paquistão:
 M. S. Kari
 R. Ahmad
 M. Aslam
 Pelo Panamá:
 J. A. Tack
 Pelo Paraguai:
 S. Guanes
 M. Ferreira Falcon
 Pelo Reino dos Países-Baixos:
 G. H. Bast
 Pelo Peru:
 E. Gomez Cornejo
 J. Barreda
 P. Solari Swayne
 A. A. Giesecke Matto
 Pela República das Filipinas:
 V. A. Pacis
 A. G. Gamboa, Jr.
 P. F. Martinez
 R. D. Tangifigan
 Pela República Popular da Polónia:
 H. Baczkó
 Por Portugal:
 J. T. C. Calvet de Magalhães
 M. A. Vieira
 J. da Cruz Filipe
 R. Rezende Rodrigues
 M. F. da Costa Jardim
 Pelas Províncias Espanholas da África:
 J. Sabau Bergamm
 Pelas Províncias Portuguesas de África:
 J. T. C. Calvet de Magalhães
 M. A. Vieira
 J. da Cruz Filipe
 R. Rezende Rodrigues
 M. F. da Costa Jardim
 Pela República Árabe Síria:
 A. S. Atassi
 A. M. Naffakh
 Pela República Árabe Unida:
 I. Fouad
 A. Osman
 F. I. Ali

Pela República Federal da Alemanha:
H. Bornemann

Pela República Socialista Soviética da Ucrânia:
G. Sintchenko

Pela República Somália:
S. I. Abdi

Pela República Socialista da Romênia:
M. Grigore
G. Airinei

Pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte:
W. A. Wolverson
H. G. Lilliecap
C. E. Lovell
P. W. F. Fryer
H. C. Greenwood

Pela República Ruandesa:
Z. Habiyambere
L. Sibomana

Pela República do Senegal:
I. N'Diaye
M. Roulet
L. Dia

Por Serra Leoa:
C. S. Davies

Por Singapura:
Chong Tong Chan

Pela República do Sudão:
G. A. Wettsteir
A. Langehoerge
F. Locher
R. Rütschi
G. Buttex

Pela República Unida da Tanzânia:
C. G. Kahama

Pela República do Tchad:
M. Nagarnim
G. Goy

Pela República Socialista Tchecoslováquia:
M. Laipert

Pelos Territórios dos Estados Unidos da América:
F. Corneiro

Pelos Territórios de Além-Mar cujas relações internacionais estão garantidas pelo Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte:
A. H. Sheffield
D. Simper

Pela Tailândia:
S. Punyaratabandhu
S. Sukhanth
C. Vajrabhya
D. Charoenphol

Pela República Togolesa:
A. Aithnaird

Por Trinidad e Tobago:
W. A. Rose
T. A. Wilson

Pela Tunísia:
Z. Chelli
M. Mili
A. Ladjimi

Pela Turquia:
N. Taway
A. F. Arpacı
M. D. Karacılan
Sra. S. Cubukçu

Pela União das Repúblicas Soviéticas:
A. Poukhalski

Pela República da Venezuela:
E. Tovar Cova

Pela República Socialista Federativa de Iugoslávia:
P. Vasiljevic

Pela República da Zâmbia:
L. Changufu

ANEXO 1

Afganistão
Albânia (República Popular da)
Algeria (República Algeriana Democrática e Popular)
Arábia Saudita (Reino da)
Argentina (República)
Australa (Commonwealth da)
Austria
Bélgica
Bielorrússia (República Socialista Soviética da)
Birmânia (União da)
Bolívia
Brasil
Bulgaria (República Popular da)
Burundi (Reino da)
Cambodgia (Reino da)
Camerum (República Federal da)
Canada
Centro Africana (República)
Ceilão
Chile
China
Chipre (República da)
Cidade do Vaticano (Estado da)
Colombia (República da)
Congo (República Democrática do Congo (República do) (Brazzaville)
Coreia (República da)
Costa Rica
Costa do Marfim (República da)
Cuca
Daomé (República do)
Dinamarca
Dominicana (República)
El Salvador (República da)
Conjunto de Territórios representados pelo Dep. francês de Correios e Telégrafos de Além-Mar.
Equador
Espanha
Estados Unidos da América
Etiópia
Finlândia
França
Gabão (República do)
Gana
Grécia
Guatemala
Guiné (República da)
Haiti (República da)
Alto Volta (República da)
Honduras (República da)
Hungria (República Popular da)
India (República da)
Indonésia (República da)
Ira
Iraque (República da)
Irlanda
Isândia
Israel (Estado da)
Itália
Jamaica
Japão
Jordânia (Reino Hachemita da)
Kenia
Kuwait (Estado da)
Laos (Reino da)
Líbano
Liberia (República da)
Líbia (Reino da)
Liechtenstein (Principado da)
Luxemburgo
Malásia
Malauí
Malgache (República)
Mali (República da)
Malta
Marrocos (Reino da)
Mauritânia (República Islâmica da)
México
Nônaco
Mongólia (República Popular da)
Nepal
Nicarágua
Niger (República da)
Nigéria (República Federal da)
Noruega
Nova-Zelândia
Uganda
Paquistão
Panamá
Paraguai

Países Baixos (Reino dos)
Per

Filipinas (República das)
Polónia (República Popular da)
Portugal
Províncias Espanholas da África
Províncias Portuguesas de Além-Mar
República Árabe-Síria
República Árabe-Unida
República Federal da Alemanha
República Socialista Federativa da Ucrânia
República Somália
Rumânia (República Socialista da Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte)
Ruanda (República da)
Senegal (República do)
Serra Leoa
Singapura
Sudão (República do)
Sul-Africana (República e Território da África do Sul-Oeste)
Suécia
Suíça (Confederação)
Tanzânia (República Unida da)
Tchad (República do)
Tchecoslováquia (República Socialista)
Territórios dos Estados Unidos da América
Territórios do Além-Mar, cujas relações internacionais estão asseguradas pelo Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte
Tailândia
Togo (República)
Trinidad e Tobago
Tunísia
Turquia
União das Repúblicas Socialistas Soviéticas
Uruguai (República Oriental da)
Venezuela (República da)
Vietnã (República do)
Iemen
Iugoslávia (República Socialista Federativa da)
Zâmbia (República da)

ANEXO 2
(ver artigo 52)

Definição de alguns termos empregados na Convenção Internacional de Telecomunicações e seus anexos

401 — *Administração*: Departamento ou serviço governamental responsável pelas medidas a serem adotadas para o cumprimento das obrigações da Convenção Internacional de Telecomunicações e dos Regulamentos Anexos.

402 *Exploração Privada*: Particular ou sociedade que não sendo instituição ou agência governamental explora qualquer instalação de telecomunicações destinada a assegurar serviço de telecomunicações internacionais ou que seja suscetível de causar interferências prejudiciais a tal serviço.

403 *Exploração Privada Reconhecida*: Empresa de exploração privada, correspondente à definição anterior, que explora serviços de correspondência pública ou de radiodifusão e a qual as obrigações especificadas no artigo 22 sejam impostas pelo Membro ou Membro Associado, em cujo território esteja situada a sede social dessa empresa, ou pelo Membro ou Membro Associado que a haja autorizado a estabelecer e a explorar um serviço de telecomunicações no seu território.

404 *Delegado*: Pessoa enviada pelo Governo de um Membro ou Membro Associado da União a uma Conferência de Plenipotenciários, ou pessoa que represente o Governo ou a administração de um Membro ou Membro Associado da União numa Conferência Administrativa ou em reunião de um Comité Consultivo Internacional.

405 — *Representante*: Pessoa enviada por uma empresa de exploração privada reconhecida a uma Conferência Administrativa ou a um reunião de Comité Consultivo Internacional.

406 *Perito*: Pessoa enviada por uma organização nacional científica ou in-

dustrial, autorizada pelo Governo ou pela administração de seu país a assistir às reuniões das comissões de estudo de um Comité Consultivo Internacional.

407 *Observador*: Pessoa enviada pelas Nações Unidas, de acordo com o artigo 29 da Convenção; — por uma das organizações internacionais convidadas ou admitidas, de conformidade com as disposições do Regulamento Geral, a participar dos trabalhos de uma Conferência; — pelo Governo de um Membro ou Membro Associado da União que participe, sem direito a voto, de uma Conferência Administrativa Realizada de acordo com o disposto no artigo 7 da Convenção.

408 *Delegação*: Conjunto de delegados e, eventualmente, de representantes, conselheiros, assessores ou intérpretes enviados por um mesmo país.

Qualquer Membro ou Membro Associado goza de liberdade para organizar sua delegação como melhor lhe achar. Em particular, poderá nele incluir, na qualidade de delegados ou assessores, pessoas que pertençam a empresas de exploração privada por elas reconhecidas ou pessoas que pertençam a outras empresas privadas, interessadas no ramo de telecomunicações.

409 *Telecomunicação*: transmissão, emissão ou recepção de símbolos, sinais, escritos, imagens, sons ou impulsos de qualquer natureza por fio, radiação elétrica, meios ópticos ou outros processos eletromagnéticos.

410 *Telegrafia*: sistema de telecomunicações que permite obter a transmissão e reprodução, a distância, do conteúdo de documentos, tais como escritos, impressos ou imagens fixas, ou a reprodução, a distância, de qualquer espécie de informação nessa forma. Para os efeitos do Regulamento de Radiocomunicações, o termo "telegrafia" significa, salvo interpretação em contrário, "sistema de telecomunicações que assegura a transmissão de escritos mediante a utilização de um código de sinal".

411 *Telefonia*: Sistema de telecomunicações estabelecido para a transmissão da palavra, ou em alguns casos, de outros sons.

412 *Radiocomunicação*: telecomunicação transmitida por intermédio de ondas rádioelétricas.

413 *Rádio*: termo genérico que se aplica ao emprego de ondas radioelétricas.

414 *Interferência prejudicial*: qualquer emissão radioativa ou indução que comprometa o funcionamento de serviço de radionavegação, de serviço de segurança (1) ou que prejudique gravemente a qualidade de um serviço de radiocomunicações funcionando de acordo com o regulamento de Radiocomunicações, o perturbe e interrompa repetidamente.

415 *Serviços Internacionais*: serviço de telecomunicações entre repartições ou estações de telecomunicações de qualquer natureza, situadas em países diferentes ou que a estes pertençam.

416 *Serviço móvel*: serviço de radiocomunicações, entre estações móveis e estações terrestres, ou entre estações móveis.

417 *Serviço de radiodifusão*: serviço de radiocomunicações, cujas emissões destinam a ser recebidas diretamente pelo público em geral. Este serviço poderá compreender emissões sonoras, emissões de televisão ou emissões de outro gênero.

418 *Correspondência pública*: qualquer telecomunicação que os escritórios e repartições devem aceitar para transmissão por estarem à disposição do público.

419 *Telegrama*: escrito destinado a ser transmitido pelo telegrafo, para efeito de sua entrega ao destinatário. Este termo também compreende o radiotelegrama, salvo especificação em contrário.

420 *Telegrams, chamadas e comunicações telefónicas de Estado*: telegramas, chamadas e comunicações te-

lefonicas que provenham de qualquer das autoridades seguintes:

— Chefe de Estado;

— Chefe e Membros de um Governo;

— Chefe de um território, ou chefe de um território compreendido num grupo de territórios, Membros ou Membros Associados;

(1) Considera-se serviço de segurança qualquer serviço radioelétrico explorado de maneira permanente ou temporária com o objetivo de garantir a segurança da vida humana e a salvaguarda dos bens.

— Chefe de um território sob tutela ou mandato, seja das Nações Unidas, seja de um Membro ou Membro Associado;

— Comandante em chefe das forças militares, terrestres, navais ou aéreas;

— Agentes diplomáticos ou consulares;

— Secretário Geral das Nações Unidas; chefe dos órgãos principais das Nações Unidas;

— Corte Internacional de Justiça de Haia;

421 As respostas aos telegramas de Estado são igualmente consideradas como telegramas de Estado acima mencionados.

422 *Teleogramas de serviço: telegrafados entre:*

a) as administrações;

b) as empresas privadas de exploração reconhecida;

c) as administrações e as empresas privadas de exploração reconhecidas;

d) as administrações e as empresas privadas de exploração reconhecidas, de um lado, e Secretário Geral da União, do outro e relativos às telecomunicações públicas internacionais.

423 *Telegramas particulares: telegramas que não sejam do Estado ou de serviço.*

ANEXO 3

(ver o artigo 28)

Arbitramento

501 1. A parte que desejar recorrer ao arbitramento tomará a iniciativa do processo enviando à outra parte uma notificação de pedido de arbitramento.

502 2. As partes decidirão, de comum acordo, se o arbitramento deverá ser confiado a pessoas, administrações ou governos. No caso em que, dentro do prazo de um mês, a contar do dia da notificação do pedido de arbitramento, as partes não houverem entrado em acordo sobre o ponto em questão, o arbitramento será confiado a governos.

503 3. Se o arbitramento for confiado a pessoas, os árbitros não devem ser nacionais de qualquer dos países em litígio, nem ter domicílio nos mesmos, nem estar a seu serviço.

504 4. Se o arbitramento for confiado a governos ou administrações desses governos, os árbitros deverão ser escolhidos entre os Membros ou Membros Associados que não sejam parte no litígio, mas que o tenham sido no acordo, cuja aplicação não engloba a divergência.

505 5. No prazo de três meses, a contar da data do recebimento na notificação do pedido de arbitramento, cada uma das partes na causa designará um árbitro.

506 6. Se mais de duas partes estiverem envolvidas na divergência, cada um dos dois grupos de partes, que tenham interesses comuns no litígio, designará um árbitro, de conformidade com o que foi estabelecido nos números 504 e 505.

507 7. Os dois árbitros assim designados nomearão de comum acordo, um terceiro árbitro, o qual, se os dois primeiros forem pessoas e não governos ou administrações, deverá satisfazer as condições fixadas no número 503 deste anexo e, além disso, ter de nacionalidade diferente das dos outros. Se os árbitros não chegarem a um acordo para a escolha de terceiro, cada um deles proporá

um terceiro que não tenha qualquer interesse na controvérsia. O Secretário Geral realizará então um sorteio para designar o terceiro árbitro.

508 8. As partes litigantes poderão entender-se a fim de que a divergência seja resolvida por um único árbitro, designado de comum acordo; cada uma das partes também poderá designar um árbitro e solicitar ao Secretário Geral que proceda a um sorteio para designar o árbitro único.

509 9. O árbitro ou os árbitros decidirão livremente a forma de procedimento que deverá ser observada.

510 10. A decisão do árbitro único é definitiva e obrigará as partes em litígio. Se a arbitragem for confiada a vários árbitros, a decisão adotada pela maioria dos votos dos árbitros será definitiva e obrigará as partes.

511 11. Cada uma das partes será responsável pelas despesas decorrentes da instrução e apresentação da arbitragem. Os gastos da arbitragem que não tenham sido efetuados pelas partes serão igualmente repartidos entre os litigantes.

512 12. A União fornecerá todas as informações relacionadas, com a divergência de que os árbitros possam necessitar.

ANEXO 4

Regulamento Geral Anexo à Convênção Internacional de Telecomunicações

1ª PARTE

Disposições Gerais relativas às Conferências

CAPÍTULO I

Convite e admissão às Conferências de Plenipotenciários no caso de haver um governo convidante

601. 1. O Governo convidante, de acordo com o Conselho de Administração, fixará a data definitiva e o lugar exato da Conferência.

602. 2. (1) Um ano antes desta data, o Governo convidante enviará um convite ao governo de cada país Membro da União e a cada Membro Associado da União.

603. (2) Tais convites poderão ser enviados diretamente, por intermédio do Secretário Geral ou de outro governo.

604. 3. O Secretário Geral enviará um convite às Nações Unidas, de conformidade com o disposto no artigo 29 da Convênio.

605. 4. O governo convidante, de acordo com o Conselho de Administração, ou por proposta deste, poderá convidar as instituições especializadas das Nações Unidas, assim como a Agência Internacional de Energia Atómica, a enviarem observadores para participar da Conferência, em caráter consultivo, sob base de reciprocidade.

606. 5. As respostas dos Membros e Membros Associados deverão chegar ao governo convidante um mês, no mínimo, antes da abertura da Conferência, e deverão incluir, na medida do possível, todas as indicações sobre a composição da delegação.

607. 6. Todos os organismos permanentes da União têm o direito de fazer-se representar na conferência, em caráter consultivo, quando se ocupar com assuntos da competência dos referidos organismos.

Em caso de necessidade, a Conferência poderá convidar um organismo que não haja julgado necessário fazer-se representar na mesma.

608. 7. Serão admitidos às Conferências de Plenipotenciários:

a) as delegações, tal como estão definidas no número 408 do Anexo 2 à Convênio;

b) os observadores das Nações Unidas;

c) os observadores das instituições especializadas e da Agência Internacional de Energia Atómica, de conformidade com o número 605.

CAPÍTULO 2
Convite e admissão às conferências administrativas caso haja um governo convidante

611. 1. (1) As disposições dos números 601 a 606 são aplicáveis às conferências administrativas.

612. (2) Contudo, o prazo para a expedição dos convites pode ser reduzido a seis meses, se necessário for.

613. (3) Os Membros e Membros Associados da União poderão estender o convite que hajam recebido às empresas de exploração privada, por elas reconhecidas.

614. 2. (1) O Governo convidante, de acordo com o Conselho de Administração, ou por proposta deste, poderá dirigir uma notificação às organizações internacionais que tiverem interesse em enviar observadores para participar da Conferência, em caráter consultivo.

615. (2) As organizações internacionais interessadas enviarão ao governo convidante um pedido de admissão, no prazo de dois meses, a contar da data da notificação.

616. (3) O Governo convidante reunirá os pedidos e a decisão sobre as admissões será tomada pela própria Conferência.

617. 3. Serão admitidos às conferências administrativas:

a) as delegações, tal como estão definidas no número 408 do Anexo 2 à Convênio;

b) os observadores das Nações Unidas;

c) os observadores das organizações especializadas e da Agência Internacional de Energia Atómica, de conformidade com o número 606;

d) os observadores das organizações internacionais que hajam sido admitidos, de acordo com as disposições dos números 614 a 616;

e) os representantes das empresas de exploração privada reconhecidas, devidamente autorizadas pelo país Membro de que dependam;

f) os organismos permanentes da União, nas condições previstas no número 607.

CAPÍTULO 3
Disposições especiais para as conferências que se reunam sem a participação do governo convidante

623 Quando uma conferência tiver que se realizar sem a participação de um governo convidante, serão aplicadas as disposições dos capítulos 1 e 2. O Secretário-Geral adotará as medidas necessárias para convocar e organizar a conferência na sede da União de acordo com o Governo da Confederação Suíça.

CAPÍTULO 4

Prazos e modalidades para a apresentação de propostas nas conferências

624. 1. Logo após a remessa dos convites, o Secretário-Geral solicitará aos Membros e Membros Associados que lhe enviem, dentro do prazo de quatro meses, as propostas relativas aos trabalhos da conferência.

625. 2. Qualquer proposta, cuja adoção acarretar a revisão do texto da Convênio ou dos Regulamentos, deverá conter referências aos números das partes do texto, que constituam o objeto dessa revisão. Os motivos que justifiquem a proposta deverão estar indicados em cada caso e mais concisamente possível.

626. 3. O Secretário-Geral comunicará as propostas, à medida que as receber, aos Membros e Membros Associados.

627. 4. O Secretário-Geral reunirá e coordenará as propostas recebidas das administrações e das assembleias plenárias dos Comitês Consultivos Internacionais e as enviará aos Membros e Membros Associados três meses antes da data da abertura da conferência. O Secretário-Geral e os secretários especializados não terão direito a apresentar propostas.

628. 5. Como norma geral, os Membros da União deverão empenhar-se para enviar às conferências da União as suas respectivas delegações. Contudo, se, por razões excepcionais, um Membro não puder enviar sua delegação, poderá outorgar à delegação de outro Membro da União poderes para votar e assinar em seu nome. Essa transferência de poderes poderá ser efetuada através de um ato assinado por uma das autoridades mencionadas nos números 629 e 630, de conformidade com o caso.

629. 6. Uma delegação com direito

CAPÍTULO 5
Credenciais das Delegações para as Conferências

628. 1. A alegação enviada a uma conferência por um Membro ou Membro Associado da União deverá estar formalmente credenciada, de acordo com o disposto nos números 629 a 630.

629. 2. (1) As delegações enviadas às Conferências de Plenipotenciários deverão estar credenciadas por atos assinados pelo chefe do Estado, pelo Ministro das Relações Exteriores.

630. (2) As delegações enviadas às conferências administrativas deverão ser credenciadas por atos assinados pelo chefe no Estado, pelo chefe do Governo, pelo Ministro das Relações Exteriores, ou pelo Ministro competente na matéria de que se ocupa a Conferência.

631. (3) Sob ressalva de confirmação emanada de uma das autoridades citadas nos números 629 ou 630, e recebida antes da assinatura das Atas Finais, uma delegação poderá ser provisoriamente credenciada pelo chefe da missão diplomática de seu país junto ao Governo do país onde se realiza a conferência, ou, no caso em que a conferência se realize no país da sede da União, pelo chefe da delegação permanente de seu país junto ao Escritório Europeu das Nações Unidas.

632. (4) Qualquer delegação que represente um território sob tutela, em cujo nome as Nações Unidas hajam aderido a uma Convenção, de acordo com o artigo 21, deverá ser credenciada por um instrumento assinado pelo Secretário-Geral das Nações Unidas.

633. 3. As credenciais serão aceitas se forem assinadas pelas autoridades mencionadas nos números 629 a 632, e se corresponderem a um dos critérios seguintes:

634 — se conferirem plenos poderes;

635 — se autorizarem a delegação a representar seu governo sem nenhuma restrição;

636 — se outorgarem à delegação, ou a alguns de seus membros, os poderes necessários para a assinatura das Atas Finais.

637. 4. (1) Uma delegação, cujos poderes forem considerados em regra pela sessão plenária ficará habilitada a exercer o direito de voto em relação ao país Membro interessado e a assinar as Atas Finais.

638. (2) Uma delegação, cujas credenciais não forem declaradas em ordem pela sessão plenária, não estará habilitada a exercer o direito de voto, nem a assinar as Atas Finais, até que a situação seja corrigida.

639. 5. As credenciais deverão ser depositadas quanto antes na Secretaria da Conferência. Uma comissão especial será incumbida de examiná-las; apresentará um relatório com suas conclusões na sessão plenária, dentro do prazo fixado por esta última. A delegação de um Membro da União terá direito a participar dos trabalhos e a exercer o direito de voto em relação ao país Membro enquanto a sessão plenária da Conferência não se pronunciar sobre a validade de suas credenciais.

640. 6. Como norma geral, os Membros da União deverão empenhar-se para enviar às conferências da União as suas respectivas delegações. Contudo, se, por razões excepcionais, um Membro não puder enviar sua delegação, poderá outorgar à delegação de outro Membro da União poderes para votar e assinar em seu nome. Essa transferência de poderes poderá ser efetuada através de um ato assinado por uma das autoridades mencionadas nos números 629 e 630, de conformidade com o caso.

641. 7. Uma delegação com direito a voto poderá outorgar a outra delegação, com direito a voto, poderes para votar em seu nome em uma ou várias sessões a que não lhe seja possível assistir. Nesse caso, deverá notificar oportunamente, e por escrito, o Presidente da Conferência.

642 8. Uma delegação não poderá votar mais de uma vez por procuração, nos casos previstos nos números 640 e 641.

643 9. Não serão aceitas credenciais ou procurações enviadas por telegrama. Entretanto, serão aceitas respostas telegráficas a pedidos de informações formulados pelo Presidente ou pelo secretário da Conferência, referentes à questão das credenciais.

CAPÍTULO 6

Procedimento para a convocação das conferências administrativas mundiais a pedido de Membros ou Membros Associados da União, ou por proposta do Conselho de Administração

644 1. Os Membros e Membros Associados da União que desejarem a convocação de uma conferência administrativa mundial disso darão ciência ao Secretário-Geral, indicando a ordem do dia, o lugar e a data propostos para a convocação.

645 2. Se o Secretário-Geral receber petições concordantes de uma quarta parte, no mínimo, dos Membros e Membros Associados da União, transmitirá a comunicação por telegrama a todos os Membros e Membros Associados e solicitará aos mesmos que lhe informem, no prazo de seis semanas, se aceitam ou não a proposta formulada.

646 3. Se a maioria dos Membros se pronunciar a favor do conjunto da proposta, isto é, se aceitar, ao mesmo tempo, a ordem do dia, a data e o lugar da reunião propostos, o Secretário-Geral comunicará o fato a todos os Membros e Membros Associados da União através de telegrama-circular.

647 4. (1) Se a proposta aceita se referir à reunião da Conferência em lugar que não seja a sede da União, o Secretário-Geral indagará do governo do país interessado se consente em ser o governo convidante.

648 (2) No caso afirmativo, o Secretário-Geral, de acordo com o referido governo, tomará as providências necessárias para a realização da Conferência.

649 (3) No caso negativo, o Secretário-Geral convidará os Membros e Membros Associados que hajam suportado a convocação da Conferência a formularem novas propostas relativamente ao lugar da reunião.

650 5. Quando a proposta aceita determinar que a reunião da Conferência seja realizada na sede da União, aplicar-se-ão as disposições do capítulo 3.

651 6. (1) Se o conjunto da proposta (ordem do dia, lugar e data) não for aceito pela maioria dos Membros, conforme determina o número 76, o Secretário-Geral transmitirá as respostas recebidas aos Membros e Membros Associados da União e convidará os Membros a se pronunciarem de modo definitivo, no prazo de seis semanas, sobre o ponto ou pontos controvértidos.

652 (2) Tais pontos serão considerados aceitos desde que hajam merecido a aprovação da maioria dos Membros, de acordo com as determinações do número 76.

653 7. O procedimento acima indicado também será aplicável quando a proposta de convocação de uma Conferência Administrativa Mundial for apresentada pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO 7

Procedimento para a convocação de conferências administrativas regionais a pedido de Membros ou Membros Associados da União ou por proposta do Conselho de Administração

654 Nos casos de conferências administrativas regionais, o procedimento prescrito no capítulo 6 será aplicável, sujeitas aos Membros e Membros Associados da região interessada. Se a convocação tiver que ser feita pela iniciativa dos Membros e Membros Associados da região, bastará que o

Secretário-Geral receba adesões de uma quarta parte do número de Membros da mesma região.

CAPÍTULO 8

Disposições comuns a todas as conferências. Mudança de data e de local de uma conferência.

655 1. As disposições dos capítulos 6 e 7 são aplicáveis por analogia aos casos em que, a pedido de Membros e Membros Associados da União ou por proposta do Conselho de Administração, houver necessidade de serem alterados a data e o local de uma Conferência, ou apenas um deles. Contudo, essas alterações não poderão ser realizadas sem que a maioria dos Membros interessados, determinada de acordo com o dispositivo no número 76 se pronunciem a favor.

656 2. Qualquer Membro ou Membros associados que propuser alteração do local ou da data de uma Conferência deverá contar com o apoio dos outros Membros associados, em número legal.

657 3. Em sendo o caso, o Secretário-Geral fará constar da comunicação referida no número 645 as prováveis consequências financeiras decorrentes da mudança do local ou da data de uma Conferência se, por exemplo, houverem sido feitas despesas com os preparativos no local inicialmente determinado.

CAPÍTULO 9

Regramento Interno das Conferências

ARTIGO 1

Ordem de colocação

658 Nas sessões das conferências, as delegações serão colocadas por ordem alfabética de nomes, em francês, dos países representados.

ARTIGO 2

Inauguração da Conferência

659 1. (1) A sessão inaugural da Conferência será precedida por uma reunião dos chefes de delegação, no decorrer da qual será preparada a ordem do dia da primeira sessão plenária.

660 (2) O Presidente da reunião dos chefes de delegação será designado de conformidade com o dispositivo nos números 661 e 662.

661 2. (1) A Conferência será inaugurada pelo mais idoso dos chefes de delegação.

663 3. (1) Na primeira sessão plenária proceder-se-á à eleição do Presidente que, em geral, recairá sobre uma pessoa indicada pelo Governo convidante.

664 (2) Se não houver governo convidante, o Presidente será escolhido, tendo-se em consideração a proposta apresentada pelos chefes de delegação no curso da reunião de que trata o número 659.

665 4. A primeira sessão plenária também procederá:

a) à eleição dos vice-presidentes da Conferência.

b) à constituição das comissões da Conferência e à eleição dos Presidentes respectivos;

c) à constituição da secretaria da Conferência, que será composta do pessoal da Secretaria-Geral da União e, se for o caso, do pessoal da administração do governo convidante.

ARTIGO 3

Prerrogativas do Presidente da Conferência

668 1. Além de outras prerrogativas conferidas por este Regulamento, o Presidente abrirá e encerrará as sessões da assembleia plenária, dirigirá os debates, fiscalizará a aplicação do regimento interno, concederá a palavra, submeterá a voto as questões e fará a proclamação das decisões adotadas.

669 2. Conferências Administrativas:

As comissões serão constituídas pelos delegados dos países Membros e Membros Associados e pelos observadores referidos nos números 609 e 610 que o tenham solicitado ou que hajam sido designados em sessão plenária.

670 3. Protegerá o direito conferidos às delegações de expressarem livre e plenamente suas opiniões sobre o assunto em discussão.

671 4. Cuidará para que os debates se restrinjam ao assunto em discussão e poderá interromper todo e qualquer orador que se afaste da questão em pauta, lembrando-lhe a necessidade de ater-se ao tema em debate.

ARTIGO 4

Instituição das comissões

672 1. A sessão plenária poderá constituir comissões incumbidas de examinar as questões submetidas à deliberação da Conferência. Essas comissões poderão constituir sub-comissões. As comissões e as sub-comissões poderão constituir grupos de trabalho.

673 2. As comissões, sub-comissões e grupos de trabalho só serão constituídos em caso de absoluta necessidade.

ARTIGO 5

Comissão de controle financeiro

674 1. Na ocasião da abertura de cada uma das conferências ou reuniões, a sessão plenária nomeará uma comissão de controle financeiro, incumbida de apreciar a organização e os meios postos à disposição dos delegados, de examinar e aprovar as contas relativas aos gastos realizados durante a referida conferência ou reunião. Tomarão parte nessa Comissão, além dos membros das delegações que dela desejem participar, um representante do Secretário-Geral e, quando houver governo convidante, um representante do seu país.

675 2. Antes que se esgotem os créditos previstos no orçamento aprovado pelo Conselho de Administração, relativo à Conferência ou reunião, a Comissão de controle orçamentário, em colaboração com o Secretário da Conferência ou reunião, apresentará à sessão plenária uma demonstração provisória das despesas já efetuadas. A sessão plenária dela se inteirará, a fim de decidir se os progressos realizados justificam um prolongamento além da data prevista no orçamento.

676 3. No final de cada conferência ou reunião, a comissão de controle financeiro submeterá à sessão plenária um relatório no qual será indicado, tão exato quanto possível, o montante calculado dos gastos da conferência ou reunião.

677 4. Depois de examinado e aprovado, o relatório será encaminhado ao Secretário-Geral, acrescido, pelas observações da sessão plenária, a fim de ser apresentado ao Conselho de Administração por ocasião da próxima sessão anual.

ARTIGO 6

Composição das comissões

678 1. Conferências de Plenipotenciários:

As comissões serão constituídas pelos delegados dos países Membros e Membros Associados e pelos observadores referidos nos números 609 e 610 que o tenham solicitado ou que hajam sido designados em sessão plenária.

679 2. Conferências Administrativas:

As comissões serão constituídas pelos delegados dos países Membros e

Membros Associados, pelos observadores e representantes referidos nos números 618 a 621, que o tenham solicitado ou que hajam sido designados em sessão plenária.

ARTIGO 7

Presidentes e Vice-Presidentes das subcomissões

680 O Presidente de cada uma das comissões proporá à sua comissão a nomeação dos presidentes e vice-presidentes das subcomissões que forem por ela organizadas.

ARTIGO 8

Convocação para as sessões

681 As sessões plenárias e as das comissões, subcomissões e grupos de trabalho serão anunciadas com antecedência suficiente na sede da conferência.

ARTIGO 9

Propostas apresentadas antes da abertura da Conferência

682 As propostas apresentadas antes da abertura da Conferência serão distribuídas pela sessão plenária pelas comissões competentes instituídas de conformidade com o disposto no artigo 1º do presente capítulo. Contudo, a sessão plenária poderá ocupar-se diretamente com qualquer proposta.

ARTIGO 10

Proposições e emendas apresentadas durante a Conferência

683 1. As propostas ou emendas apresentadas após a abertura da Conferência serão remetidas, segundo o caso, ao Presidente da Conferência ou ao Presidente da comissão competente ou ainda à Secretaria da Conferência, a fim de serem publicadas e distribuídas como documentos da Conferência.

684 2. Nenhuma proposta ou emenda poderá ser apresentada se não for assinada pelo chefe da delegação interessada ou pelo suplente do mesmo.

685 3. O Presidente de uma Conferência ou de uma comissão poderá apresentar, a qualquer momento propostas tendentes a apressar o curso dos debates.

686 4. Qualquer proposta ou emenda deverá conter em termos concretos e precisos o texto a ser estudado.

687 5. (1) O Presidente da Conferência ou o Presidente da comissão competente decidirá em cada caso se uma proposta ou emenda apresentada no curso da sessão poderá constituir objeto de comunicação verbal ou se deverá ser redigida para publicação e distribuição nas condições previstas no número 683.

688 2. O texto de qualquer proposta importante a ser submetida à votação na sessão plenária deverá, em geral, ser redigido, para distribuição, nos idiomas de trabalho da Conferência, com antecedência que permita seu estudo antes da discussão.

689 3. Além disso, o Presidente da Conferência, ao receber as propostas e emendas referidas no número 683 deverá encaixá-las, segundo o caso, às comissões competentes ou a sessão plenária.

690 6. Qualquer pessoa autorizada poderá lei ou solicitar que sejam feitas em sessão plenária as propostas ou emendas por ela apresentadas durante a Conferência e justificá-las.

ARTIGO 11

Requisitos para exame e votação de uma proposta ou emenda

691 1. Qualquer proposta ou emenda apresentada antes da abertura da Conferência, ou por uma delegação durante a Conferência, só poderá ser posta em discussão se, no momento de seu exame, fôr apoiada pelo menos por outra delegação.

692 2. Qualquer proposta ou emenda devidamente apoiada será submetida à votação, depois de discutida.

ARTIGO 12

Propostas ou emendas omitidas ou adiadas

693 Quando uma proposta ou emenda houver sido omitida, ou adiada o seu exame, a delegação, sob cujos auspícios haja sido apresentada, deverá velar para que essa proposta ou emenda seja oportunamente estudada

ARTIGO 13

Condução dos debates na sessão plenária

694 1. Quorum

As votações na sessão plenária sómente serão válidas quando se achar presente ou representada na sessão mais da metade das delegações credenciadas juntamente à Conferência com direito e voto.

695 2. Ordem de discussão

(1) As pessoas que desejem usar da palavra só poderão fazê-lo após prévio assentimento do Presidente. Regra geral, começarão por esclarecer a que título falam.

696 (2) Ao usar da palavra, o orador deverá expressar-se iusta e claramente separando bem as palavras e fazendo as pausas necessárias para permitir que todos compreendam bem seu pensamento.

697 3. Moções e questões de ordem

(1) Durante os debates, uma delegação poderá apresentar qualquer tipo de ordem ou suscitar qualquer questão de ordem no momento que julgar oportuno, o que exigirá imediata a decisão do Presidente, de conformidade com o presente Regulamento. Qualquer delegação poderá apelar da decisão do Presidente, porém esta manter-se-á válida em sua integridade se não for anulada pela maioria das delegações presentes e votantes.

698 (2) A delegação que apresentar uma moção de ordem, abster-se-á na sua intervenção, de tratar do fundo do assunto em debate.

699 4. Ordem de prioridade das moções e das questões de ordem.

A ordem de prioridade atribuída às moções e às questões de ordem de que tratam os números 697 e 698 é a seguinte:

a) qualquer questão de ordem relativa à aplicação do presente regulamento;

700 b) suspensão da sessão;

701 c) levantamento da sessão;

702 d) adiamento dos debates sobre o assunto em discussão;

703 e) encerramento dos debates sobre o assunto em discussão;

704 f) quaisquer moções ou questões de ordem que possam ser apresentadas e cuja prioridade relativa seja fixada pelo Presidente.

705 g) Moção de suspenso ou de levantamento da sessão.

Durante a discussão de qualquer questão, uma delegação poderá propor a suspensão ou o levantamento da sessão expondo os motivos em que se baseia a sua petição. Se esta for apoiada, será concedida a palavra a dois oradores contrários à moção, que falarão exclusivamente com essa finalidade, sendo, depois disto, a mesma submetida à votação.

706 6. Moção para o adiamento dos debates.

Durante a discussão de qualquer questão, uma delegação poderá propor o adiamento dos debates por período determinado. No caso em que determinada moção for objeto de discussão, apenas três oradores, além do orador da moção, dela poderão participar, um a favor e dois contra.

707 7. Moção de encerramento do debate.

Uma delegação poderá propor, a qualquer momento, que sejam encerrados os debates sobre o assunto em discussão. Neste caso, será concedida

a palavra apenas a dois oradores contrários ao encerramento, sendo, depois disto, a moção submetida à votação.

708 8. Limitação das intervenções

(1) A sessão plenária poderá eventualmente limitar a duração e o número de intervenções de uma mesma delegação sobre determinado assunto.

709 (2) Contudo, quando se tratar de questões de procedimento, o Presidente limitará a duração de cada intervenção a cinco minutos, no máximo.

710 (3) Quando um orador ultrapassar o tempo que lhe seja concedido para usar da palavra, o Presidente, depois de consultar a assembleia, pedirá ao orador que conclua sua exposição com brevidade.

711 9. Encerramento da lista de oradores

(1) No decorso dos debates, o Presidente poderá ler a lista dos oradores inscritos, nela incluindo o nome das delegações que manifestarem o desejo de fazer uso da palavra e com o assentimento da assembleia poderá declarar encerrada a lista. Entretanto, caso considere oportuno, poderá conceder, em caráter excepcional, mesmo após o encerramento da lista, o direito de contestação a toda e qualquer intervenção anteriormente pronunciada.

712 (2) Esgotada a lista dos oradores, o Presidente declarará encerrados os debates.

713 10. Questões de competência.

As questões de competência que possam ser suscitadas deverão ser resolvidas antes da votação sobre o fundo do assunto em debate.

714 11. Retirada e nova apresentação de uma moção.

O autor de uma moção poderá retirá-la antes que a mesma seja submetida à votação. A moção, emendada ou não, assim retirada, poderá ser novamente apresentada e discutida, seja pela delegação autora da emenda, seja por qualquer outra delegação.

ARTIGO 14

Direito de voto

715 1. Em todas as sessões da Conferência, a delegação de um Membro da União, devidamente autorizada por este a participar da Conferência, tem direito a um voto, de conformidade com o artigo 2 da Convenção.

716 2. A delegação de um Membro da União exercerá seu direito de voto nas condições prescritas no capítulo 5 do Regulamento-Geral.

ARTIGO 15

voto

717 1. Definição da maioria.

(1) Entende-se por maioria mais da metade das delegações presentes e votantes.

718 (2) As abstenções não serão tomadas em consideração na contagem dos votos necessários para constituir a maioria.

719 (3) Em caso de empate, qualquer proposição ou emenda será considerada rejeitada.

720 (4) Para os efeitos deste Regulamento, qualquer delegação, que se pronunciar a favor ou contra uma proposição, será considerada "delegação presente e votante".

721 2. Não participação de uma votação.

As delegações presentes, que não participarem de uma determinada votação ou que dela expressamente não desejarem participar, não serão consideradas ausentes relativamente

à determinação do quorum no sentido expresso no número 694, nem em abstenção para a aplicação do número 723.

722 3. Maioria especial.

Relativamente à admissão dos Membros da União, a maioria necessária, foi fixada no artigo 1 da Convenção.

723 4. Mais de cinqüenta por cento de abstenções.

Quando o número de abstenções ultrapassar a metade do número de sufrágios registrados (a favor, contra, abstenções) o exame da questão em discussão será adiado para sessão ulterior, na qual as abstenções não serão computadas.

724 5. Procedimento para votação.

(1) Salvo no caso previsto no número 725, os procedimentos para a votação serão os seguintes:

(a) por mão levantada, regra geral;

725 (b) por chamada nominal, caso a maioria não se manifeste claramente, de acordo com o procedimento anterior, ou quando duas delegações, no mínimo, o solicitarem.

726 (2) As votações nominais processar-se-ão pela ordem alfabética, em francês, dos nomes dos Membros representados.

727 6. Votação secreta.

Proceder-se-á à votação secreta quando fôr solicitado, no mínimo, por cinco delegações presentes, devidamente qualificadas. Nesse caso, a secretaria tomará imediatamente as medidas necessárias para garantir o sigilo do escrutínio.

728 7. Proibição de interromper a votação.

Iniciada a votação, nenhuma delegação poderá interrompê-la, salvo quando se tratar de uma questão de ordem relativa à forma por que se efetua o escrutínio.

729 8. Justificação de voto.

Terminada a votação, o Presidente concederá a palavra às delegações que desejem justificar seus votos.

730 9. Votação de uma proposição por partes.

(1) A pedido do autor de uma proposição, ou quando a assembleia o julgar oportuno, ou quando o Presidente propor a mesma proposição será subdividida e suas diferentes partes submetidas à votação em separado. As partes da proposição, que forem aprovadas, serão, em seguida, submetidas à votação em conjunto.

731 (2) Se todas as partes de uma proposição forem rejeitadas, a proposição, em sua totalidade, será considerada rejeitada.

732 10. Ordem de votos das proposições relativas a mesma questão.

(1) Caso a mesma questão for objeto de várias proposições, estas serão submetidas à votação na ordem da respectiva apresentação, salvo se a assembleia decidir de outro modo.

733 (2) Depois de cada votação, a assembleia decidirá se deverá ou não ser votada a proposição seguinte.

734 11. Emendas.

(1) Será considerada emenda toda e qualquer proposta de modificação que vise unicamente uma supressão, um acréscimo a uma parte da proposição original, ou a revisão de uma parte da mesma.

735 (2) Qualquer emenda a uma proposição aceita pela delegação autora da mesma, será imediatamente incorporada ao texto primitivo da proposição.

736 (3) Nenhuma proposta de alteração que a assembleia plenária julgar incompatível com a proposição original será considerada emenda.

737 12. Votação das emendas.

(1) Quando uma proposição for objeto de emenda, deverá ser submetida à votação em primeiro lugar.

738 (2) Quando uma proposição for objeto de duas ou mais emendas, será votada, em primeiro lugar, a emenda que mais se afastar do texto original; em seguida, será votada a emenda, entre as restantes, que mais se afastar do texto original e assim sucessivamente até que todas as emendas sejam examinadas.

739 (3) Caso uma ou várias emendas forem aprovadas, a proposição assim modificada será em seguida submetida à votação.

740 (4) Caso nenhuma emenda seja aprovada, a proposição inicial será submetida à votação.

ARTIGO 16

Comissão e subcomissões. Condução dos debates e procedimento da votação

741 1. Os presidentes das comissões e subcomissões terão atribuições análogas as conferidas pelo artigo 3 ao presidente da Conferência.

742 2. As disposições previstas no artigo 13 em relação à condução dos debates na sessão plenária são aplicáveis aos debates das comissões ou subcomissões, salvo em matéria de quorum.

743 3. As disposições previstas no artigo 15 são aplicáveis aos votos nas comissões ou subcomissões, salvo no caso referido no número 722.

ARTIGO 17

Receitas

744 1. Regra geral, as delegações que não consigam obter o apoio de outras aos seus pontos de vista devem empenhar-se, na medida do possível, para se conformarem com a opinião da maioria.

745 2. Contudo, se parecer a uma delegação que determinada decisão seja de natureza a impedir seu governo de ratificar a Convenção, ou de aprovar a revisão de um Regulamento, essa delegação poderá formular ressalvas, em caráter provisório ou definitivo, sobre a deliberação em apreço.

ARTIGO 18

Atas das sessões plenárias

746 1. As atas das sessões plenárias serão elaboradas pelo secretário da Conferência, que procurará assegurar a respectiva distribuição às delegações o mais cedo possível, e antes da data em que essas devam ser examinadas.

747 2. Após a distribuição das atas, as delegações interessadas, poderão apresentar por escrito ao secretário da Conferência, no mais curto prazo possível, as correções que considerem necessárias, o que não as impedirá de apresentar oralmente quaisquer modificações na sessão, em cujo transcurso as referidas atas serão aprovadas.

748 3. (1) Em regra geral, as atas apenas conterão as proposições e as conclusões, acompanhadas pelos argumentos em que se fundamentam, e serão redigidas na forma mais concisa possível.

749 (2) Entretanto, qualquer delegação terá o direito de pedir a inserção, em forma sumária ou integral, de qualquer declaração por ela formulada durante os debates. Nesse caso, deverá, em regra geral, manifestar seu propósito no início da intervenção, a fim de facilitar a tarefa dos relatores. Deverá, também fornecer o texto da sua declaração à secretaria

da Conferência, dentro das duas horas seguintes ao término da sessão.

750 4. Contudo, a faculdade concedida no número 749, relativamente à inserção de declaração, deverá ser usada com discrição.

ARTIGO 19

Sumula dos debates e relatórios das comissões e subcomissões

751 1. (1) Os debates das comissões e subcomissões serão resumidas, sessão por sessão, em sumula elaboradas pela Secretaria da Conferência, nas quais serão ressaltados os pontos essenciais das discussões e as diferentes opiniões que seja oportuno anotar, assim como as proposições e conclusões que se destaqueem no conjunto.

752 (2) Contudo, qualquer delegação terá igualmente o direito de usar a faculdade referida no número 749.

753 (3) A faculdade mencionada na alínea acima deverá ser usada com discrição.

754 2. As comissões e subcomissões poderão redigir os relatórios parciais que julgarem necessários e, eventualmente, ao término de seus trabalhos, poderão apresentar um relatório final no qual recapitulem, em forma concisa, as proposições e as conclusões decorrentes dos estudos que lhes hajam sido confiados.

ARTIGO 20

Aprovação das atas, sumulas e relatórios

755 1. (1) Em regra geral, no inicio de cada sessão plenária, ou de cada sessão de comissão ou de subcomissão, o Presidente indagará se as delegações desejam formular perguntas relativas às atas ou às sumulas da sessão precedente, que serão consideradas aprovadas se nenhuma correção houver sido comunicada à secretaria, ou nenhuma oposição houver sido manifestada verbalmente. Caso contrário, as correções necessárias serão feitas na ata ou nas sumulas.

756 (2) Qualquer relatório parcial ou final deverá ser aprovado pela comissão ou subcomissão interessada.

757 (2). (1) A ata da última sessão plenária será examinada e aprovada pelo Presidente desta.

758 (2) A sumula da última sessão das comissões ou subcomissões será examinada e aprovada pelo respectivo Presidente.

ARTIGO 21

Comissão de redação

759 1. Os textos da Convenção, dos Regulamentos e dos outros Atos Finais da Conferência, redigidos tanto quanto possível em forma definitiva pelas diversas comissões, respeitadas as opiniões expressas, serão submetidos à comissão de redação, incumbida de aperfeiçoar-lhes a forma, sem lhes alterar o sentido, e de articulá-los com os textos antigos não modificados.

760 2. Esses textos serão apresentados pela comissão de redação à sessão plenária que os aprovará ou os devolverá, para novo exame, à comissão competente.

ARTIGO 22

Numeração

761 1. Os números dos capítulos, artigos e parágrafos dos textos submetidos à revisão serão conservados até a primeira leitura em sessão plenária. O texto acrescentados tomarão, provisoriamente, o número do último parágrafo precedente do texto primitivo, seguido de "A", "B" etc.

762 2. A numeração definitiva dos capítulos, artigos e parágrafos será confiada à comissão de redação, após aprovação em primeira leitura.

ARTIGO 23

Aprovação definitiva

763 Os textos da Convenção, dos Regulamentos e dos outros Atos Finais serão considerados definitivos desde que aprovados em segunda leitura pela sessão plenária.

ARTIGO 24

Assinatura

764 Os textos definitivamente aprovados pela Conferência serão submetidos à assinatura dos delegados provisórios dos países estipulados no capítulo 5 do Regulamento Geral, observada a ordem alfabética dos nomes em francês dos países representados.

ARTIGO 25

Comunicações à imprensa

765. Qualquer comunicação oficial sobre os trabalhos da Conferência só poderá ser transmitida à imprensa com autorização do Presidente ou de um dos Vice-Presidentes.

ARTIGO 26

Franquias

766. Durante a realização da Conferência, os membros das delegações, os membros do Conselho de Administração, os altos funcionários dos organismos permanentes da União, presentes à Conferência, e o pessoal da assisti-la, gozarão do direito à franquia postal, telegráfica e telefônica dentro dos limites em que o Governo do país onde se realiza a Conferência conceder, de acordo com os demais governos e com as empresas de exploração privada reconhecidas, interessadas.

PARTE II

Comitês consultivos internacionais

CAPÍTULO 10

Disposições gerais

767. As disposições da segunda parte do Regulamento Geral completam o artigo 14 da Convenção, no qual estão definidas as atribuições e a estrutura dos Comitês Consultivos Internacionais.

CAPÍTULO 11

Condições de participação

768. 1. (1) São membros de cada um dos Comitês Consultivos Internacionais:

a) de direito, as administrações de todos os Membros e Membros Associados da União;

769 b) qualquer empresa de exploração privada reconhecida que, com aprovação do Membro ou Membro Associado, que a tenha reconhecido e, ressalvada a aplicação do procedimento abaixo relatado, manifeste o desejo de participar dos trabalhos da mesma Comissão. Contudo, não poderá participar em nome do Membro ou Membro Associado, que a tenha reconhecido, a menos que este último, em cada caso particular, comunique ao Comitê Consultivo interessado que a referida empresa foi por ele autorizada.

770. (2) A primeira petição para participar dos trabalhos de um Comitê Consultivo, emanado de uma empresa de exploração privada reconhecida, deverá ser dirigido ao Secretário Geral, que o levará ao conhecimento de todos os Membros e Membros Associados e do diretor do Comitê Consultivo interessado. Essa petição deverá ser aprovada pelo Membro ou Membro Associado que haja reconhecido a mencionada empresa.

771. 2. (1) As organizações internacionais que exercem atividades conexas e cordenem seus trabalhos com os da União Internacional de Teleco-

municações poderão, a título consultivo, ser admitidas a tomar parte nos trabalhos dos Comitês Consultivos.

772. (2) O primeiro pedido de participação nos trabalhos de um Comitê Consultivo, emanado de uma organização internacional, será dirigido ao Secretário Geral, que o levará, por via telegráfica, a o conhecimento de todos os Membros e Membros Associados e convidará os Membros a se pronunciarem sobre a sua aceitação. O pedido será aceito se a maioria das respostas dos Membros recebidas no prazo de um mês forem favoráveis. O Secretário Geral comunicará o resultado da consulta a todos os Membros e Membros Associados e ao diretor do Comitê Consultivo interessado.

773. 3. (1) Os organismos científicos ou industriais que se dediquem quer ao estudo de problema de telecomunicações, quer ao estudo ou à fabricação de materiais destinados a serviços de telecomunicações, poderão ser admitidos a participar, em caráter consultivo, das reuniões das comissões de estudo dos Comitês Consultivos, sempre que essa participação tenha sido aprovada pela administração dos países interessados.

774. (2) O primeiro pedido de admissão às reuniões das comissões de estudo de um Comitê Consultivo, da parte de um organismo científico ou industrial deverá ser dirigido ao diretor do referido comitê. Essa solicitação deverá ser aprovada pela administração do país interessado.

775. 4. Qualquer empresa privada de exploração reconhecida, qualquer organização internacional ou organismo científico ou industrial admitido a participar dos trabalhos de um Comitê Consultivo Internacional terá direito a denunciar sua participação mediante notificação dirigida ao Secretário Geral. Essa denúncia surtirá efeito ao expirar o período de um ano contado a partir do dia de recepção da notificação pelo Secretário-Geral.

CAPÍTULO 12

Atribuições da Assembléia Plenária

A Assembléia Plenária:

a) examinará os relatórios das comissões de estudo e aprovará, modificará ou rejeitará os projetos de pareceres contidos nos mesmos;

777. b) organizará a lista das questões novas a serem estudadas, de conformidade com o disposto no número 190 e, em sendo necessário, estabelecerá um programa de estudos;

778. c) de acordo com as necessidades, manterá as comissões de estudo existentes e criará novas;

779. d) distribuirá às comissões de estudos as questões a serem apreciadas;

780. e) examinará e aprovará o relatório do diretor sobre os trabalhos do Comitê, subsequentes à última reunião da Assembléia Plenária;

781. f) aprovará uma estimativa das necessidades financeiras da Comissão até a próxima Assembléia Plenária, estimativa esta que será submetida ao Conselho de Administração;

782. g) examinará quaisquer outras questões consideradas oportunas no quadro das disposições do artigo 14 da Convenção e na segunda parte do Regulamento Geral.

CAPÍTULO 13

Reuniões da Assembléia Plenária

783 1. A Assembléia Plenária reunir-se-á normalmente cada três anos, na data e local fixados pela Assembléia Plenária precedente.

784 2. A data e o local da reunião de uma Assembléia Plenária, ou somente um dos dois, poderão ser modificados com a aprovação da maioria dos Membros da União que hajam dado resposta à consulta do Secretário Geral sobre o assunto em questão.

785 3. A Assembléia Plenária de um Comitê Consultivo será presidida, em cada reunião, pelo chefe da delegação do país em que se realize, ou, quando se realizar na sede da União, por uma pessoa escolhida pela própria Assembléia Plenária. O Presidente será assistido pelos Vice-Presidentes eleitos pela Assembléia Plenária.

786 4. A secretaria da Assembléia Plenária de um Comitê Consultivo será assegurada pela secretaria especializada do Comitê, com o concurso, caso seja necessário, da Administração do governo convidente e do pessoal da Secretaria Geral.

CAPÍTULO 14

Idiomas e direito de voto nas assembleias plenárias

787 1. (1) Os idiomas utilizados durante as assembleias plenárias serão os mencionados no artigo 17 da Convenção.

788 2. Os documentos preparatórios das comissões de estudo, assim como os documentos e Atas das assembleias plenárias e os documentos posteriormente publicados pelos Comitês Consultivos Internacionais deverão ser redigidos nos três idiomas de trabalho da União.

789 2. Os Membros habilitados para votar nas sessões das assembleias plenárias dos Comitês Consultivos serão aqueles a que se referem os números 13 e 250. Contudo, quando um país Membro da União não estiver representado por uma administração, os representantes das empresas de exploração privada reconhecidas desse país terão direito a um único voto, ressalvadas as disposições do número 769.

CAPÍTULO 15

Comissões de estudo

790 1. A Assembléia Plenária constituirá as comissões de estudo necessárias para a apreciação das questões cujo exame haja decidido. As Administrações, as empresas de exploração privadas reconhecidas e as organizações internacionais admitidas de conformidade com o disposto nos números 771 e 772, que desejem tomar parte nos trabalhos das comissões de estudo, darão seus nomes, seja durante a reunião da Assembléia Plenária, seja, posteriormente, ao diretor do Comitê Consultivo interessado.

791 2. Além disso, e ressalvadas as disposições dos números 773 e 774, os peritos dos organismos científicos ou industriais poderão ser convidados a participar, em caráter consultivo, das reuniões de qualquer das comissões de estudo.

792 3. A Assembléia Plenária nomeará os relatores principais, que presidirão as comissões de estudo, assim como os relatores principais adjuntos. Se no intervalo de duas reuniões da Assembléia Plenária, um relator principal ficar impossibilitado de exercer suas funções, o relator principal adjunto o substituirá no cargo e a comissão de estudos, no transcurso da próxima reunião, elegerá entre seus membros um novo relator adjunto principal, eleição que se repetirá no caso em que, no mesmo período, o novo relator principal adjunto anteriormente eleito não se encontrar em condições de exercer suas funções.

CAPÍTULO 16

Tramitação de assuntos nas comissões de estudo

793 1. As questões confiadas às comissões de estudo serão, na medida do possível, tratadas por correspondência.

794 2. (1) Contudo, a Assembléia Plenária poderá dar instruções relativas às reuniões de comissões de estudo, que sejam julgadas necessárias para o exame de grupos importantes de questões.

795 (2) Ademais, caso o relator para que dele tome conhecimento, assim como os Membros e Membros Associados da União.

805. 6. O Diretor submetterá a aprovação da assembleia plenária uma estimativa sobre as necessidades financeiras da Comissão Consultiva para a próxima assembleia plenária. Tal estimativa, depois de aprovada, será encarregada ao Secretário-Geral para ser apresentada ao Conselho de Administração.

807. 7. O Diretor elaborará a fim de que o Secretário-Geral as incorpore as previsões orçamentárias anuais da União, as previsões das despesas do Comitê para o ano seguinte, para isso se baseando na estimativa das necessidades financeiras do Comitê, aprovada pela assembleia plenária.

808. 8. O Diretor participará, na medida precisa das atividades de assistência técnica da União dentro das normas das disposições da Convenção.

809. 4. O diretor enviará os relatórios finais das comissões de estudo às administrações participantes, às empresas de exploração privada reconhecidas pelo Comitê Consultivo e, eventualmente, às organizações internacionais que da mesma hajam participado. Tais relatórios serão remetidos ao mais breve espaço de tempo possível ou, pelo menos, com antecedência suficiente para que cheguem ao seu destino, no mínimo, um mês antes da data marcada para a próxima assembleia plenária. Este prazo só poderá deixar de ser respeitado quando houverem sido realizadas reuniões de comissões de estudo pouco antes da reunião da assembleia plenária. Não poderão ser incluídas na ordem do dia da assembleia plenária questões que não hajam sido apresentadas em relatório enviado nas condições acima discriminadas.

CAPÍTULO 17

Funções do Diretor, Secretariado Especializado

810. 1. (1) O Diretor de cada uma das Comissões Consultivas receberá os convites da assembleia plenária e da comissão de estudo e será responsável pela organização dos trabalhos do Comitê.

810. 2. Terá o seu cargo a responsabilidade das deliberações do Comitê.

810. 3. O Diretor será auxiliado por uma Secretaria formada pelo pessoal especializado, que trabalhará sob suas ordens diretas na organização dos trabalhos do Comitê.

810. 4. O pessoal das secretarias especializadas, dos laboratórios e instalações técnicas de um Comitê Consultivo, ficará sujeito, no setor administrativo, à autoridade do Secretário-Geral.

810. 5. O Diretor nomeará o pessoal técnico e administrativo de sua secretaria, nos limites do orçamento aprovado pela Conferência de Plenipotenciários ou pelo Conselho de Administração. A nomeação do pessoal técnico e administrativo será feita pelo Secretário-Geral, de acordo com o Diretor. As decisões definitivas em relação às nomeações ou destituições serão da competência do Secretário-Geral.

810. 6. O Diretor participará, de pleno direito e em caráter consultivo, das deliberações da assembleia plenária e das comissões de estudo. Adotará as providências necessárias à organização das reuniões da assembleia plenária e das comissões de estudo.

810. 7. O Diretor prestará contas, em relatório apresentado à assembleia plenária. Esse relatório, depois de aprovado, será remetido ao Secretário-Geral que o encaminhará ao Conselho de Administração.

810. 8. O Diretor apresentará ao Conselho de Administração, durante a sessão anual, um relatório das atividades do Comitê no ano anterior.

para que dele tome conhecimento, assim como os Membros e Membros Associados da União.

potenciários da União Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965) reserva ao seu Governo o direito de não aceitar qualquer medida financeira de que possa advir um aumento de sua contribuição para a União e de tornar-lhe as provisões que considerar necessárias para proteger seus serviços de territórios no caso em que outros países Membros ou Membros Associados deixarem de cumprir as disposições da Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965).

rado Membro da União qualquer país ou grupo de territórios enumerados no Anexo 1. O citado Anexo 1 menciona, para esse efeito, os Territórios do Álem-Mar, cujas relações internacionais estão asseguradas pelo Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte.

O clíodo do Governo habitualmente inclui nesse conjunto os territórios que denomina das "Ilhas Falkland e suas dependências" e os "Territórios Antárticos Britânicos".

A delegação argentina declara, formalmente, que esse fato em nada afeta a soberania argentina sobre as Ilhas Malvinas, as Ilhas Sandwich do Sul e as Ilhas Georgias do Sul. O Reino Unido ocupa essas ilhas em virtude de um ato de força jamais aceito pelo Governo Argentino, que reafirma os imprescritíveis direitos da República Argentina, e declara que estes territórios e as terras incluídas no setor antártico argentino não constituem colônia ou posse da nação alguma, mas fazem parte integrante do território argentino.

No que se refere à nomenclatura utilizada no aludido documento, para designar as Ilhas Malvinas, a delegação argentina julga oportuno recordar a decisão da Comissão Especial das Nações Unidas, incumbida de estudar a aplicação da declaração sobre a concessão de independência dos povos e países coloniais e que, ao aprovar, com assentimento geral, o relatório da subcomissão III sobre as Ilhas Malvinas, na data de 13 de novembro de 1964, decidiu pela maioria de votos que a palavra Malvinas figurava junto ao nome de Falkland em todos os documentos da Comissão Especial, havendo sido proposto que essa solução conciliatória fosse observada em todos os documentos das Nações Unidas.

A precedente declaração deve ser considerada válida em relação a qualquer outra citação da mesma espécie feita na Convenção e seus anexos.

VI

Pela República Argentina, pela Bolívia, pelo Brasil, pelo Chile, pela República do Camerum, pela República Centro-Africana, pela República Democrática do Congo, pela República do Congo (Brazzaville), pela República da Costa do Marfim, pela República do Dahomey, pela Etiópia, pela República Gaboesc, pela República de Gana, pela República da Guiné, pela República do Alto Volta, por Iémen, pela República da Líbia, pelo Malau, pela República da Mauritânia, pela República Islâmica da Mauritânia, pela República do Níger, pela República Federal da Índia, pela Uganda, pela República Árabe Unida, pela República da Somália, pela República Ruandesa, pela República do Senegal, pela Serra Leoa, pela República do Sudão, pela República Unida da Tanzânia, pela República do Tchad, pela República Togolâsa, pela Tunísia e pela República da Zâmbia.

As delegações dos países mencionados declaram, no sentido do princípio de participação nas conferências e reuniões regionais, com direito a voto, de Membros da União que não pertencem à região interessada.

VII

Pela Federação da Austrália, por Malau, por Malau, pela Nova Zelândia, pelo Reino dos Paises Baixos, pela República das Filipinas, pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por Trinidad e Tobago.

As delegações dos países mencionados reservam aos seus respectivos governos o direito de adotar todas as providências que considerem necessárias para proteger seus interesses no caso em que outros Membros ou Membros Associados da União deixem de contribuir para o pagamento das despesas da União, ou não cumpriam as disposições da Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965), de seus anexos ou dos protocolos adjuntos, ou quando as ressalvas formuladas por outros países comprometam o bom funcionamento de seus serviços de telecomunicações.

VIII

Pela Áustria, pela Bélgica, pela Dinamarca, pela Finlândia, pela Islândia, pelo Principado de Liechtenstein, pelo Luxemburgo, pela Noruega, pelo Reino dos Paises Baixos, pela Repu-

Relações reciprocas entre as Comissões Consultivas e destes com as organizações internacionais

811. 1. (1) As assembleias plenárias dos Comitês Consultivos poderão constituir comissões mistas incumbidas de realizar estudos e trocar pareceres sobre questões de interesse comum.

811. 2. Os Diretores dos Comitês Consultivos poderão, em colaboração com os relatores principais, organizar reuniões mistas de comissões de estudo dos dois Comitês Consultivos, no sentido de estudo e trocar projetos de recomendações sobre questões de interesse comum. Esses projetos serão apresentados à próxima reunião da assembleia plenária da cada Comitê Consultivo interessado.

811. 3. Quando um Comitê Consultivo for convidado a intrair-se representar numa reunião de outro Comitê Consultivo, ou de uma organização internacional, sua assembleia plenária, ou seu Diretor ficará autorizado a tomar as providências adequadas, tendo em conta o nº de 153, a escusar essa representação, com caráter consultivo.

811. 4. Poderão assistir, em caráter consultivo, as reuniões de um Comitê Consultivo, o Secretário-Geral, o Vice-Secretário-Geral e Presidente da Junta Internacional de Registro de Frequências e o Diretor de outro Comitê Consultivo, ou seus representantes. Havendo necessidade um Comitê poderá convidar, para as suas reuniões, em caráter consultivo, os representantes de outros organismos permanentes da União, que não hajam considerado necessário fazer-se representar.

PROTOCOLO FINAL A CONVENÇÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (MONTREUX, 1965)

No momento de assinar a Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965), os plenipotenciários abajo assinados consignam as seguintes declarações que fazem parte das Atas Finais da Conferência de Plenipotenciários (Montreux, 1965):

Pelo Afeganistão:

A delegação do Real Governo do Afeganistão na Conferência de Plen-

blica Federal da Alemanha, pela Suíça e pela Confederação Suíça.

No que diz respeito ao artigo 15, da Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965), as delegações dos países mencionados declaram formalmente que confirmam as ressalvas formuladas em nome de suas administrações por ocasião da assinatura dos Regulamentos enumerados no artigo 15.

IX

Pela Bélgica:

Ao assinar esta Convenção, a delegação do reino da Bélgica declara, em nome do seu governo, que não aceita as consequências das ressalvas que importem num acréscimo da contribuição da Bélgica para as despesas da União.

X

Pela República Socialista Soviética de Bielorrússia, pela República Socialista Soviética da Ucrânia e pela União das Repúblicas Socialistas Soviéticas:

As delegações dos países mencionados declaram, em nome de seus respectivos governos:

1. Que a decisão adotada pela Conferência de Plenipotenciários da União Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965), de reconhecer as credenciais dos representantes de Chan-Kai-Chek para participarem da Conferência e assinarem as Atas Finais em nome da China é ilegal, pois os legítimos representantes da China na União Internacional de Telecomunicações, assim como em outras organizações internacionais, são unicamente aqueles nomeados pelo Governo da República Popular da China.

2. Que as autoridades de Saigon não representam de fato o Vietnã do Sul e, nessas condições, não podem expressar-se em seu nome na União Internacional de Telecomunicações. Em consequência, a assinatura das Atas Finais da Conferência de Plenipotenciários pelos representantes das referidas autoridades, ou a adesão às mesmas Atas, em nome do Vietnã do Sul é inteiramente ilegal;

3. Que, ao assinar a Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965), a República Socialista Soviética de Bielorrússia, a República Socialista Soviética da Ucrânia e a União das Repúblicas Soviéticas declararam que deixam em aberto a questão da aceitação do Regulamento de Radiocomunicações (Genebra, 1959).

XI

Pela República Socialista Soviética de Bielorrússia, pela República Popular da Bulgária, pela República Popular Húngara, pela República Popular da Mongólia, pela República Popular da Polônia, pela República Socialista da Romênia e pela União de Repúblicas Socialistas Soviéticas:

As delegações dos países mencionados declaram, em nome de seus respectivos governos, que consideram absolutamente injustificada e desprovida de valor jurídico a pretensão dos representantes da Coreia do Sul de expressar-se no seio da União Internacional de Telecomunicações em nome da Coreia intitula, já que o regime fanático da Coreia do Sul não representa, nem pode representar, o povo coreano.

XII

Pela União da Birmânia:

A delegação da União da Birmânia, ao assinar a presente Convenção, declara que reserva ao seu Governo o direito de adotar quantas medidas

julgares oportunas à salvaguarda de seus interesses no caso em que as ressalvas formuladas por outros países importem num acréscimo de sua contribuição às despesas da União.

XIII

Pela República Popular da Bulgária, por Cuba, pela República Popular Húngara, pela República Popular da Mongólia, pela República Popular da Polônia, pela República Socialista da Romênia e pela República Socialista da Tchecoslováquia:

As delegações dos países mencionados declaram que seus governos se reservam o direito de aceitar ou não o Regulamento de Radiocomunicações, seja em seu conjunto, ou em parte.

XIV

Pela República Popular da Bulgária por Cuba, pela República Popular Húngara, pela República Popular da Mongólia, pela República Popular da Polônia, pela República Socialista da Romênia e pela República Socialista da Tchecoslováquia:

As delegações dos países mencionados consideram ilegal e nula a assinatura em nome da China, pelos representantes de Chan-Kai-Chek, da Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965), pois os únicos representantes legais da China, com o direito de assinar acordos internacionais em nome da mesma, são os representantes designados pelo Governo Central da República Popular da China.

Ao mesmo tempo, as delegações dos referidos países declaram que, diante da atual situação no território do Vietnã do Sul e dos "Acôrdos de Genebra", seus governos não podem admitir que o Governo de Saigon represente os interesses do povo do Vietnã do Sul.

XV

Pela República Federal do Camerum:

A delegação da República Federal do Camerum na Conferência de Plenipotenciários da União Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965) declara, em nome de seu Governo que este se reserva o direito de adotar todas as providências oportunas para a proteção de seus interesses, no caso em que as ressalvas formuladas por outras delegações em nome de seus respectivos governos ou a inobservância da Convenção, possam comprometer o bom funcionamento de seu serviço de telecomunicações.

O Governo da República Federal do Camerum também não aceita nenhuma consequência das ressalvas formuladas por outros governos à presente Conferência, que possam acarretar um acréscimo de sua quota-partes contributiva às despesas da União.

XVI

Pelo Canadá:

A assinatura da Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965) pelo Canadá implica a ressalva de que este país não se considera sujeito ao Regulamento Telefônico, porém aceita as obrigações decorrentes dos demais regulamentos administrativos, exceto no caso em que ressalvas hajam sido formuladas nos mesmos.

XVII

Pelo Chile:

A delegação do Chile faz questão de assinalar que, sempre que apareçam na Convenção Internacional de Telecomunicações, nos seus anexos, nos regulamentos ou em documentos de qualquer natureza menções ou referências a "territórios antárticos" como dependentes de um Estado qualquer, tais menções ou referências não se

aplicam, nem poderão aplicar-se, ao setor antártico chileno, que faz parte integrante do território nacional da República do Chile e sobre o qual essa República possui direitos imprescritíveis.

XVIII

Pela China:

A delegação da República da China na Conferência de Plenipotenciários da União Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965), tal como em Atlantic City, em Buenos Aires e em Genebra, e a única representação legítima da China a esta Conferência e, como tal, reconhecida pela mesma Conferência. Todas as declarações ou ressalvas apresentadas pelos Membros da União, por ocasião da presente Convenção, ou a ela juntadas, e que sejam incompatíveis com a posição da República da China, como foi acima definida, são ilegais, e, consequentemente, nulas e sem efeito. Ao assinar a presente Convenção, a República da China não aceita, em relação a esses Membros da União, nenhuma obrigação decorrente da Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965) ou dos Protocolos com ela relacionadas.

XIX

Pela República de Chipre:

A delegação de Chipre declara que o Governo da República de Chipre não pode aceitar nenhuma consequência financeira que possa eventualmente advir das ressalvas feitas por outros governos participantes da Conferência de Plenipotenciários (Montreux, 1965).

XX

Pelas Repúblicas da Colômbia e da Espanha:

As delegações das Repúblicas da Colômbia e da Espanha declaram, em nome de seus respectivos governos, que não aceitam qualquer consequência das ressalvas que possam originar um acréscimo nas quotas-partes de suas contribuições às despesas da União.

XXI

Pela República da Coréia:

A delegação da República da Coréia declara que, tal como nas Conferências realizadas depois de ter a Coreia aderido à União, é a única representante legítima de toda a Coreia, e, como tal, foi reconhecida pela presente Conferência. Todas declarações ou ressalvas formuladas, por qualquer Membro da União, relativamente a esta Convenção, que sejam incompatíveis com a posição da República da Coréia, são ilegais e, em consequência, nulas e ineficazes.

XXII

Pela República da Costa Rica:

A delegação da República da Costa Rica declara que reserva ao seu Governo o direito de aceitar ou recusar as consequências das ressalvas formuladas por outros governos, que importem num aumento de sua contribuição às despesas da União, ou possam prejudicar seus serviços de telecomunicações.

XXIII

Pela República da Costa do Marfim:

A delegação da República da Costa do Marfim declara que reserva ao seu Governo o direito de aceitar ou recusar as consequências decorrentes das ressalvas formuladas por outros governos que importem num aumento de sua contribuição às despesas da União.

XXIV

Por Cuba:

Ao assinar a Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux,

1965), em nome do Governo da República de Cuba, a delegação de Cuba faz ressalva formal em relação à aceitação do Regulamento Telegráfico, do Regulamento Telefônico e do Regulamento Adicional de Radiocomunicações referidos nos números 203 e seguintes (artigo 15) da presente Convenção.

XXV

Por Cuba, pela República Popular Húngara, pela República Popular da Mongólia e pela República Popular da Polônia:

As delegações dos países mencionados reservam aos seus respectivos governos o direito de adotar quaisquer provisões para a salvaguarda de seus interesses, caso as ressalvas formuladas por outros países importem num aumento de suas partes de contribuição às despesas da União, ou se alguns Membros da União deixarem de concorrer para as despesas da União.

XXVI

Pela República do Daome:

A delegação da República do Daome reserva ao seu Governo o direito:

1. de não aceitar nenhuma medida financeira que possa acarretar um acréscimo de sua contribuição para a União;

2. de tomar todas as providências que julgar necessárias para proteger seus serviços de telecomunicações no caso em que Paises Membros ou Membros Associados deixem de observar as disposições da Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965).

XXVII

Pela Dinamarca, pela Finlândia, pela Islândia, pela Noruega e pela Suécia:

As delegações dos países mencionados declaram, em nome de seus respectivos governos, que não aceitam qualquer consequência das ressalvas que importem em aumento de suas quotas-partes de contribuição às despesas da União.

XXVIII

Pelos Estados Unidos da América:

Os Estados Unidos da América declaram oficialmente que seu país não aceita, com a assinatura da presente Convenção, qualquer compromisso em relação ao Regulamento Telefônico ou ao Regulamento Adicional de Radiocomunicações a que se refere o artigo 15 da Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965).

XXIX

Pela Etiópia:

A delegação da Etiópia reserva ao seu Governo o direito de adotar as medidas que julgar oportunas para proteger seus interesses no caso em que alguns Membros ou Membros Associados deixarem de cumprir as disposições da Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965), ou em que as ressalvas formuladas por outros países virem a prejudicar seus serviços de telecomunicações.

XXX

Pela Grécia:

A delegação helénica declara, em nome de seu Governo, que não aceita nenhuma consequência decorrente das ressalvas formuladas por outros governos que importem num aumento de sua quota-partes contributiva às despesas da União.

Reserva também ao seu Governo o direito de adotar quaisquer medidas julgar oportunas para proteger seus interesses, no caso em que outros Membros e Membros Associados da

União deixarem de responder por sua parte nas despesas da União ou, de alguma forma, se abstiverem de cumprir as disposições da Convenção International de Telecomunicações (Montreux, 1965), os anexos ou protocolos a ela incorporados, ou se as ressalvas formuladas por outros países prejudicarem o bom funcionamento de seus próprios serviços de telecomunicações.

XXXI

Pela República da Guiné e pela República do Iêmen:

A delegação dos mencionados países reservam ao seu Governo o direito de adotar as providências que julgarem oportunas no sentido de garantir a proteção de seus interesses, caso alguns Membros ou Membros Associados deixarem de cumprir as disposições da Convenção International de Telecomunicações (Montreux, 1965), ou se as ressalvas formuladas por esses países vierem a prejudicar seus serviços de telecomunicações.

XXXII

Pela República da Índia:

1. Ao assinar as Atas Finais da Conferência de Plenipotenciários da União International de Telecomunicações (Montreux, 1965), a República da Índia recusa-se a aceitar qualquer consequência financeira decorrente das ressalvas que possam ser feitas em relação às finanças da União pelas delegações que participam da presente Conferência.

2. A delegação da República da Índia declara que a assinatura da Convenção pelo seu país implica também a ressalva de aceitar ou não determinadas disposições dos Regulamentos Telegráfico e Telefônico de Genebra (1938), mencionados no artigo 15 da Convenção.

3. A delegação da República da Índia reserva ao seu Governo o direito de adotar, em sendo necessário, medidas adequadas a assegurar o bom funcionamento da União e de seus organismos permanentes, assim como a aplicação dos regulamentos enumerados no artigo 15 da Convenção, caso algum país fizer ressalvas ou negar-se a aceitar as disposições da Convenção e os regulamentos mencionados.

XXXIII

Pela República da Indonésia:

1. A delegação da República da Indonésia declara que a assinatura, pela citada delegação, da Convenção International de Telecomunicações (Montreux, 1965) e a eventual ratificação posterior da mesma Convenção não devem ser interpretadas como o reconhecimento pela República da Indonésia do governo da "Federação Ma-laija", da "China" e de outros países não reconhecidos pela República da Indonésia.

2. A delegação da República da Indonésia reserva ao seu Governo o direito de adotar todas as medidas que julgar oportunas para proteger seus interesses, no caso de alguns Membros ou Membros Associados deixarem de cumprir as disposições da Convenção International de Telecomunicações (Montreux, 1965), ou se ressalvas formuladas por outros países venham a comprometer o bom funcionamento de seus serviços de telecomunicações.

XXXIV

Pelo Irã

A delegação do Irã reserva ao seu Governo o direito de adotar as providências que julgar oportunas no sentido de proteger seus interesses no caso em que Membros ou Membros Associados deixem de cumprir as disposições da Convenção International de Telecomunicações (Montreux, 1965), ou dos Anexos e Regulamentos a ela incorporados, ou se as ressalvas formuladas por outros países vierem a prejudicar o bom

funcionamento dos serviços de telecomunicações.

XXXV

Pelo Estado de Israel

Estando as ressalvas feitas pelos governos da África (República Árabe Democrática e Popular) do Iêmen Unido Reino da Arábia Saudita, da R. pú-
blica do Iraque, do Reino Hachemita da Jordânia, do Estado de Kuwait, do Líbano, do Reino de Marrocos, da República Árabe-Síria, da República Árabe Unida, da República do Sudão e da Tunísia em flagrante contradição com os princípios e os objetivos da União International de Telecomunicações e, por conseguinte, carentes de qualquer validade jurídica, o Governo de Israel declara que rejeita essas ressalvas pura e simplesmente e que as considera sem a menor validade em relação aos direitos e obrigações dos Estados Membros da União International de Telecomunicações.

Assim sendo, o Governo de Israel fará valer seus direitos no sentido de salvaguardar seus interesses no caso em que os governos da África (República Árabe Democrática e Popular), do Reino da Arábia Saudita, da República do Iraque, do Reino Hachemita da Jordânia, do Estado de Kuwait, do Líbano, do Reino de Marrocos, da República Árabe-Síria, da República do Sudão e da Tunísia deixarem de cumprir qualquer dos artigos da Convenção International de Telecomunicações.

XXXVI

Pela Itália

A delegação da Itália reserva ao seu governo o direito de tomar as providências que julgar necessárias à proteção de seus interesses, no caso em que Membros ou Membros Associados da União deixem de participar das despesas da União ou, de alguma forma, não se submetam às disposições da Convenção International de Telecomunicações (Montreux, 1965) dos Anexos ou dos Protocolos a ela incorporados ou se as ressalvas formuladas por outros países vierem a comprometer o bom funcionamento de seus serviços de telecomunicações.

XXXVII

Pela Jamaica

A delegação da Jamaica reserva ao seu governo o direito de adotar todas as providências que julgar oportunas para proteger seus interesses no caso em que alguns Membros ou Membros Associados não participarem das despesas da União ou, de qualquer modo, deixarem de cumprir as disposições da Convenção International de Telecomunicações (Montreux, 1965), dos Anexos e protocolos a ela incorporados, ou ainda se as ressalvas formuladas por outros países prejudicarem o bom funcionamento dos serviços de telecomunicações da Jamaica.

XXXVIII

Pelo Kênia

A delegação do Kênia reserva ao seu governo o direito de adotar as providências que julgar oportunas para proteger seus interesses no caso em que Membros ou Membros Associados deixem de observar, de algum modo, as disposições da Convenção International de Telecomunicações (Montreux, 1965), ou dos Anexos e Regulamentos a ela incorporados, ou se as ressalvas formuladas por outros países, vierem a prejudicar o bom funcionamento de seus serviços de telecomunicações.

XXXIX

funcionamento dos serviços de telecomunicações.

XXXIX

Pela República da Liberia

A delegação da República da Liberia reserva ao seu Governo o direito de adotar todas as providências que julgar oportunas no sentido de proteger seus interesses se Membros ou Membros Associados deixarem de cumprir de alguma modo, as disposições da Convenção International de Telecomunicações (Montreux, 1965), ou se as ressalvas formuladas nos citados países prejudicarem o bom funcionamento dos serviços de telecomunicações.

XL

Pela Malásia

A delegação do Governo da Malásia reserva ao seu governo o direito de adotar, todas as medidas que julgar necessárias no sentido de proteger seus interesses no caso em que Membros ou Membros Associados deixarem de observar, de algum modo, as disposições da Convenção International de Telecomunicações (Montreux, 1965).

XLI

Pela República Islâmica da Mauritânia

A delegação da República Islâmica da Mauritânia, ao assinar a presente Convenção reserva ao seu Governo o direito de adotar as medidas que julgar oportunas no sentido de proteger os interesses de suas telecomunicações, no caso em que Membros ou Membros Associados deixem de cumprir as disposições da presente Convenção e se recusem a aceitar qualquer ressalva formulada por outros países, que importe num aumento de sua quota-partes contributiva às despesas da União.

XLII

Pelo Nepal

A delegação do Reino do Nepal reserva ao seu governo o direito de adotar as providências que julgar oportunas no sentido de proteger seus interesses, caso as ressalvas formuladas por outros países venham a prejudicar o bom funcionamento de seus serviços de telecomunicações.

XLIII

Pela República Federal da Nigéria

Ao assinar a presente Convenção, a delegação da República Federal da Nigéria declara que seu Governo se reserva o direito de adotar as providências necessárias no sentido de proteger seus interesses, caso Membro ou Membros Associados da União se recusem a partilhar as despesas da União ou deixem de observar, de algum modo, as disposições da Convenção International de Telecomunicações (Montreux, 1965), dos Anexos ou Protocolos a ela incorporados, ou ainda se as ressalvas formuladas por outros países comprometerem o bom funcionamento dos serviços de telecomunicações da República Federal da Nigéria.

XLIV

Pela Uganda

A delegação da Uganda reserva ao seu governo o direito de adotar as providências que julgar oportunas no sentido de proteger seus interesses no caso em que Membros ou Membros Associados deixarem de observar, de algum modo, as disposições da Convenção International de Telecomunicações (Montreux, 1965), ou dos Anexos e Regulamentos a ela incorporados, ou se as ressalvas formuladas por outros países, vierem a prejudicar o bom funcionamento de seus serviços de telecomunicações.

XLV

Pelo Paquistão

O Governo do Paquistão declara que, ao assinar a presente Convenção, se

reserva o direito de aderir, na totalidade ou em parte, as disposições dos Regulamentos Telefônico e de Radiocomunicações.

O Governo do Paquistão declara, também, que se reserva o direito de aceitar ou não as consequências que possam vir a ser adotadas de qualquer outro país Membro da União as disposições da presente Convenção ou dos Regulamentos a ela anexos.

XLVI

Pelo Panamá

A delegação da República do Panamá a Conferência de Plenipotenciários da União International de Telecomunicações (Montreux, 1965), declara que o Governo da República do Panamá não aceita qualquer consequência financeira que eventualmente decorra das ressalvas formuladas por outros governos participantes da presente Conferência sobre questões relacionadas com as finanças da União.

XLVII

Pelo Peru

1. A delegação do Peru reserva ao seu Governo o direito:

1. de tomar as providências que julgar oportunas no sentido de proteger seus interesses no caso em que Membros ou Membros Associados não se sujeitarem, de algum modo, as disposições da Convenção International de Telecomunicações (Montreux, 1965), dos seus Anexos e Protocolos, ou ainda, se as ressalvas formuladas pelos Membros ou Membros Associados importarem num aumento da quota-partes de sua contribuição às despesas da União, ou prejudicarem o bom funcionamento de seus serviços de telecomunicações;

2. de aceitar ou não, na totalidade ou em parte, as disposições dos Regulamentos Administrativos enumeraados no artigo 15 da Convenção.

XLVIII

Pela República das Filipinas

Dado que as ressalvas feitas por alguns países são passíveis de prejudicar o bom funcionamento dos serviços de telecomunicações a República das Filipinas, a delegação da República das Filipinas reserva-se formalmente o direito, ao assinar a presente Convenção em nome de seu Governo, de aceitar ou recusar, em parte ou na totalidade, as disposições do Regulamento Telegráfico e Telefônico e o Regulamento Adicional de Telecomunicações, referidos na Convenção International das Telecomunicações (Montreux, 1965), a que a completam.

XLIX

Por Portugal

A delegação portuguesa da Conferência de Plenipotenciários da U.I.T. (Montreux, 1965),

considerando

a) que a Resolução nº 46, aprovada pela Conferência, se refere a assuntos de caráter exclusivamente político e inteiramente alheios aos objetivos da União;

b) que essa Resolução foi aprovada sem a Conferência se tenha pronunciado, de conformidade com o número 611 do Regulamento Geral anexo à Convenção de Genebra (1959) sobre a questão de competência levantada por escrito pela delegação portuguesa (ata da sétima sessão plenária, de 21 de setembro de 1965, documento nº 158), declara em nome de seu Governo que, ao assinar a Resolução nº 46 ilegal e, por conseguinte, inexistente.

L

Pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte:

A delegação do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte

declara que não aceita a declaração feita pela delegação argentina em virtude de a referida declaração contestar a soberania do Governo de Sua Majestade sobre as Ilhas Falkland e suas dependências, assim como sobre o território Antártico Britânico, e que deseja ressalvar oficialmente os direitos do Governo de Sua Majestade sobre esse ponto. As Ilhas Falkland e suas dependências, assim como o Território Antártico Britânico, fazem e continuam a fazer parte integrante dos territórios cujo conjunto constitui o Membro da União conhecido sob o nome de "Territórios do Além Mar, cujas relações internacionais são garantidas pelo Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte", em nome do qual o Reino Unido, a Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte aderiu à Convenção Internacional de Telecomunicações de Genebra (1959), a 9 de dezembro de 1961, e que é designado da mesma maneira no Anexo I da Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965).

A delegação do Reino Unido também não pode aceitar o parecer formulado pela delegação argentina, de acordo com o qual o termo "Malvinas" será associado à designação das Ilhas Falkland e suas dependências. A decisão de agrigar "Malvinas" a essa designação apenas se relaciona com os documentos da Comissão Especial das Nações Unidas incumbida de estudar a aplicação da declaração relativa à concessão de independência aos países coloniais e aos seus povos, e não foi adotada pelas Nações Unidas em todos seus documentos.

Tal decisão não se refere absolutamente à Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, ... 1965) nem aos seus Anexos ou quaisquer outros documentos publicados pela União Internacional de Telecomunicações.

Com referência à declaração da delegação argentina sobre a soberania do Território Antártico Britânico, a delegação do Reino Unido deseja chamar a atenção do Governo argentino sobre o artigo IV do Tratado da Antártica, no qual são partes o Governo argentino e o Governo do Reino Unido.

LI

Pela República Ruandesa:

A delegação da República Ruandesa reserva ao seu Governo o direito de adotar todas as providências que julgar oportunas no sentido de proteger seus interesses, no caso em que Membros ou Membros Associados deixem de cumprir, seja como fôr, as disposições da Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965) ou dos Anexos e Regulamentos a ela incorporados, ou se as ressalvas formuladas por outros países vierem a prejudicar o bom funcionamento de seus serviços de telecomunicações.

LII

Pela República do Senegal:

A delegação da República do Senegal declara em nome de seu Governo que não aceita qualquer consequência das ressalvas formuladas por outros Governos à presente Conferência, das quais possa decorrer um acréscimo de sua quota-parte de contribuição às despesas da União.

Além disso, a República do Senegal reserva-se o direito de adotar as providências que julgar oportunas no sentido de proteger seus interesses, caso as ressalvas formuladas por outros países ou a inobservância da Convenção venham a prejudicar o bom funcionamento de seus serviços de telecomunicações.

LIII

Por Serra Leoa:

A delegação de Serra Leoa declara que reserva ao seu Governo o direito de

de adotar as providências que julgar oportunas para salvaguardar seus interesses, no caso em que Membros ou Membros Associados da União deixarem de observar, de algum modo, as disposições da Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965) ou se as ressalvas formuladas por outros países Membros vierem a prejudicar o bom funcionamento de seus serviços de telecomunicações.

LIV

Por Singapura:

Ao assinar a Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965), a delegação do Governo de Singapura reserva ao seu Governo o direito de adotar as providências que considere oportunas no sentido de proteger seus interesses, no caso em que outros países deixem de observar, seja como fôr, as disposições da mesma Convenção, ou se as ressalvas dos citados países vierem a prejudicar seus serviços de telecomunicações ou originar um acréscimo de sua parte contributiva para as despesas da União.

LV

Pela República da Somália:

A delegação da República da Somália reserva ao seu Governo o direito de adotar as providências que julgar oportunas no sentido de proteger seus interesses, caso alguns Membros ou Membros Associados deixem de observar as disposições da Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965) dos Anexos e Regulamentos a ela incorporados, ou ainda se as ressalvas formuladas por outros países vierem a prejudicar o bom funcionamento de seus serviços de telecomunicações.

LVI

Pela República do Sudão:

A delegação da República do Sudão reserva ao seu Governo o direito de adotar as providências que julgar oportunas no sentido de proteger seus interesses, no caso em que outro País deixar de observar, seja como fôr, as disposições da Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965), ou se as ressalvas formuladas por qualquer país vierem a prejudicar o bom funcionamento de seus serviços de telecomunicações ou importem num aumento de sua quota de contribuição às despesas da União.

LVII

Pela Confederação Suíça:

Sendo o respeito pelo direito um princípio constante da política seguida pela Confederação Suíça, a delegação desta última declara não aceitar as resoluções ns. 44, 45 e 46, que lhe parecem contrárias aos artigos 2 e 4 da Convenção.

Com esta tomada de posição, a delegação suíça não se pronuncia sobre o fundo da resolução em questão, mas considera que as divergências de ordem política deveriam, em princípio, permanecer rigorosamente apartadas das instituições técnicas.

LVIII

Pela República Unida da Tanzânia:

A delegação da República Unida da Tanzânia reserva ao seu Governo o direito de adotar as providências que considere oportunas no sentido de proteger seus interesses no caso em que outros Membros ou Membros Associados deixem de cumprir, seja como fôr, as disposições da Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965), ou dos Anexos e Regulamentos a ela incorporados, ou se as ressalvas formuladas por outros países vierem a prejudicar o bom funcionamento de seus serviços de te-

LIX
Pelos Territórios dos Estados Unidos da América:

Os Territórios dos Estados Unidos da América declaram formalmente que, ao assinarem a presente Convenção, os Territórios dos Estados Unidos da América não aceitam nenhum compromisso relativamente ao Regulamento Telefônico ou ao Regulamento Adicional de Radiocomunicações, de que trata o artigo 15 da Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965).

LX

Pela Tailândia:

A Tailândia reserva-se o direito de adotar as providências que julgar oportunas no sentido de proteger seus interesses no caso em que as ressalvas formuladas por outros países importem num aumento de sua parte de contribuição às despesas da União.

LXI

Pela República Togolese:

A delegação da República Togolese reserva ao seu Governo o direito de adotar as providências que julgar oportunas no caso em que algum país se abstiver de observar as disposições da presente Convenção ou se as ressalvas formuladas durante a Conferência, ou no momento da assinatura de outros Membros ou Membros-Associados importem em situações contrárias aos serviços de telecomunicações, ou num acréscimo considerado excessivo da sua parte de contribuição às despesas da União.

LXII

Pela Turquia:

A Turquia reserva-se o direito de adotar as providências que considerar oportunas no sentido de proteger seus interesses, caso as ressalvas formuladas por outros países acarretem um aumento de sua parte de contribuição às despesas da União.

LXIII

Pela República da Venezuela:

1. A delegação da República da Venezuela reserva ao seu Governo o direito de aceitar ou não as disposições do número 204 da presente Convenção, no que se refere aos Regulamentos Administrativos.

2. A delegação da República da Venezuela reserva ao seu Governo o direito de adotar as providências que julgar oportunas no sentido de proteger seus interesses, no caso em que outro país deixar de observar as disposições da presente Convenção.

3. A República da Venezuela não aceita qualquer consequência das ressalvas formuladas em relação à presente Convenção ou aos seus Anexos, que possam importar num acréscimo direto ou indireto de sua quota-parte contributiva às despesas da União Internacional de Telecomunicações.

LXIV

Pela República Socialista Federativa da Iugoslávia:

A delegação da República Socialista Federativa da Iugoslávia declara, em nome de seu Governo, que considera:

a) que os representantes de Taiwan não têm o direito de assinar a Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965), em nome da China;

b) que os representantes do Vietnã do Sul não têm o direito de assinar a citada Convenção em nome de todo o Vietnã;

c) que os representantes da Coreia do Sul não têm o direito de assinar a citada Convenção em nome de toda a Coreia.

LXV

Pela República da Zâmbia:

A delegação da República de Zâmbia declara que reserva ao seu Govér-

no o direito de adotar as providências que considerar oportunas no sentido de proteger seus interesses, no caso em que Membros ou Membros-Associados deixarem de cumprir, seja como for, as disposições da Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965), ou se as ressalvas formuladas por esses países venham a prejudicar seus serviços de Telecomunicações.

Em testemunho do que, os Plenipotenciários respectivos assinam o presente Protocolo num exemplar e em cada um dos idiomas inglês, chinês, espanhol, francês e russo. Este Protocolo será depositado nos arquivos da União Internacional de Telecomunicações, que remeterá uma cópia a cada um dos países signatários.

Montreux, 12 de novembro de 1965.
Seguem-se as mesmas assinaturas da Convenção.

PROTOCOLOS ADICIONAIS A CONVENÇÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES MONTRÉUX, 1965

Os plenipotenciários abaixo assinados subscreveram os Protocolos Adicionais seguintes que fazem parte das Atas Finais da Conferência de Plenipotenciários (Montreux, '65):

PROTOCOLO ADICIONAL I
Despesas da União para o período de 1966 a 1971

I. O Conselho de Administração fica autorizado a estabelecer o orçamento anual da União, de modo que as despesas anuais

- do Conselho de Administração,
- da Secretaria Geral,
- da Junta Internacional de Registro de Freqüências,
- das Secretarias dos Comitês Consultivos Internacionais,

- dos Laboratórios e instalações técnicas da União, não excedam, nos anos de 1966 e seguintes, até a próxima Conferência de Plenipotenciários, as importâncias seguintes:

- 17.900.000 francos suíços para o ano de 1966;

- 18.125.000 francos suíços para o ano de 1967;

- 18.810.000 francos suíços para o ano de 1968;

- 19.185.000 francos suíços para o ano de 1969;

- 19.955.000 francos suíços para o ano de 1970;

- 20.400.000 francos suíços para o ano de 1971.

Nos anos posteriores a 1971, os orçamentos anuais não deverão exceder de 3% por ano a importância fixada para o ano precedente.

2. Os limites fixados para os anos de 1966 e 1967 incluem, cada um deles, uma importância de 500.000 francos suíços destinados aos pagamentos que possam tornar-se necessários em virtude da Resolução nº 3 da presente Conferência. Qualquer economia realizada nesses pagamentos não poderá ser utilizada para outros fins.

3. O Conselho de Administração fica autorizado a ultrapassar os limites fixados no parágrafo 1 a fim de cobrir as despesas relativas ao estabelecimento de um prazo de Carta Constitucional da União (ver a Resolução nº 35 da presente Conferência).

4. O Conselho de Administração poderá autorizar as despesas relativas às conferências e reuniões referidas nos números 208 e 209 da Convenção.

4.1 Durante os anos de 1966 a 1971, o Conselho de Administração, tendo eventualmente em consideração as disposições da alínea 4.3 abaixo, manterá os gastos no limite das importâncias seguintes:

- 4.185.000 francos suíços para o ano de 1966;

- 4.815.000 francos suíços para o ano de 1967;

- 4.985.000 francos suíços para o ano de 1968;

- 5.035.000 francos suíços para o ano de 1969;

1.555.000 francos suíços para o ano de 1970;
5.310.000 francos suíços para o ano de 1971.

4.2 Se a Conferência de Plenipotenciários, uma Conferência Administrativa Mundial, que se ocupe com questões de telegrafia ou telefonia, ou uma Conferência Administrativa Mundial, que trate de questões de rádio-comunicações, não se realizarem nos anos de 1968 a 1971, o total das importâncias autorizadas para esses anos sofrerá uma redução de 2.500.000 francos suíços em se tratando de uma Conferência de Plenipotenciários; de 1.500.00 francos suíços em se tratando de uma Conferência Administrativa Mundial, relativa a questões de telegrafia e telefonia; e de 2.000.000 de francos suíços em se tratando de uma Conferência Administrativa Mundial, que se ocupe com questões de rádio-comunicações.

Se a Conferência de Plenipotenciários não se reunir em 1971, o Conselho de Administração autorizará, ano a ano, nos anos posteriores a 1971, os créditos que julgar adequados às despesas relativas às conferências e reuniões à que se referem os números 208 e 209 da Convenção.

4.3 O Conselho de Administração poderá autorizar um excesso dos limites atuais fixados na alínea 4.1 acima, se esse excesso puder ser compensado pelos créditos:

— que tenham ficado disponíveis no ano precedente;
— que possam ser descontados em ano futuro.

5. O Conselho de Administração fica autorizado a ultrapassar os limites fixados nos parágrafos 1 e 4 acima para custear:

5.1 aumentos das escalas de vencimentos, contribuições para pensões ou indexações, incluídas ajudas de custo para locomoções, admitidas pelas Nações Unidas para serem aplicadas em favor de seu pessoal empregado em Genebra;

5.2 flutuações de câmbio entre o franco suíço e o dólar U.S., que possam acarretar para a União despesas suplementares.

6. O Conselho de Administração tem o encargo de realizar todas as economias possíveis. Para esse fim deverá fixar, todos os anos, as despesas autorizadas no mais baixo nível possível compatível com as necessidades da União, dentro dos limites fixados nos parágrafos 1 e 4 acima observando, se preciso for, as disposições do parágrafo 5.

7. Se os créditos, que o Conselho de Administração haja autorizado para a aplicação dos parágrafos 1 a 5 acima, se tornarem insuficientes para assegurar o bom funcionamento da União, o Conselho só poderá ultrapassar esses créditos com a autorização da maioria dos Membros da União, devidamente consultados. Qualquer consulta aos Membros da União deverá conter uma exposição completa dos fatos que justificam tal pedido.

8. Antes de examinar as proposições suscetíveis de afetar o orçamento, as conferências administrativas mundiais e as assembleias plenárias dos Comitês Consultivos Internacionais deverão fazer uma estimativa das despesas suplementares delas decorrentes.

9. Não será levada em consideração qualquer decisão de uma Conferência Administrativa ou de uma assembleia plenária de Comitê Consultivo Internacional que importe em acréscimo direto ou indireto de despesas acima dos créditos que o Conselho de Administração possa dispor, nos termos dos parágrafos 1 a 5, ou nas condições previstas no parágrafo 7.

PROTOCOLO ADICIONAL II

Procedimento a ser observado pelos Membros e Membros-Associados na escolha da classe de contribuição

1. Os Membros e Membros-Associados deverão notificar o Secretário-

Geral até 1º de julho de 1966 sobre a classe de contribuição que tiverem escolhido na tabela das classes de contribuição incluída no número 212 da Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1935).

2. Os Membros e Membros-Associados que não haja comunicado, até 1º de julho de 1966 a sua decisão relativa à aplicação das estipulações do parágrafo precedente, terão que contribuir com o número de unidades que subscreveram no regime da Convenção de Genebra.

PROTOCOLO ADICIONAL III

Data em que o Secretário-Geral e o Vice-Secretário-Geral tomarão posse de seus cargos

O Secretário-Geral e o Vice-Secretário-Geral, eleitos pela Conferência de Plenipotenciários (Montreux, 1965), nas condições prescritas pela mesma Conferência, tomarão posse de seus cargos no dia 1º de janeiro de 1966.

Em testemunho do que, os plenipotenciários assinam os presentes Protocolos Adicionais num exemplar e em cada um dos idiomas inglês, chinês, espanhol, francês e russo. Estes Protocolos serão depositados nos arquivos da União Internacional de Telecomunicações, que remeterá uma cópia a cada um dos países signatários.

Montreux, 12 de novembro de 1965.

As assinaturas que acompanham os Protocolos Adicionais I a III são as mesmas que acompanham a Convenção.

PROTOCOLO ADICIONAL IV

Disposições transitórias

A Conferência de Plenipotenciários da União Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965) decidiu que as disposições seguintes serão aplicadas em caráter provisório até que entre em vigor a Conferência Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965).

(1) O Conselho de Administração será composto de vinte e nove membros que serão eleitos pela Conferência, de acordo com o procedimento estipulado pela mesma Convenção. O Conselho poderá reunir-se imediatamente após ter sido eleito e executar as tarefas que lhe forem confiadas pela Convenção.

(2) O Presidente e o Vice-Presidente eleitos pelo Conselho de Administração em sua primeira sessão permanecerão em seus cargos até serem eleitos seus sucessores, o que se dará na abertura da sessão anual do Conselho, em 1967.

2. A Junta Internacional de Registro de Freqüências será composta de cinco membros, eleitos pela presente Conferência, de acordo com as modalidades por ela fixadas. Os membros da Junta tomarão posse de seus cargos no dia 1º de janeiro de 1967.

Em testemunho do que, os Plenipotenciários respectivos assinam o presente Protocolo Adicional num exemplar, em cada um dos idiomas inglês, chinês, espanhol, francês e russo. Este Protocolo ficará depositado nos arquivos da União Internacional de Telecomunicações, que enviará uma cópia a cada um dos países signatários.

Montreux, 21 de outubro de 1965.

Pelo Afeganistão:

M. A. Gran
J. N. Alawi

Pela Argélia (República Democrática e Popular):
A. Amrani

Pelo Reino da Arábia Saudita:
A. Zaidan

Pela República Argentina:

A. Lozano Conejero
M. Bucich
O. García Pintor
R. A. Salvador
F. Diaco

Pela Comunidade da Austrália (Commonwealth):

C. J. Griffiths
R. E. Butler

Pela Áustria:

K. Vavra

A. Sapik

Pela Bélgica:

M. C. E. D. Lambiotte

Pela República Socialista Soviética de Bielorrússia:

L. Podonki

Pela União de Birmânia:

Min Lwin

Pe Than

Pela Bolívia:

Sra. M. C. Sejas Sierra

Pelo Brasil:

E. Machado de Assis

E. Martins da Silva

D. S. Ferreira

J. A. Marques

H. Dourado

C. Gomes de Barros

Pela República Popular da Bulgária:

P. Jetchev

M. Velkov

Pela República Federal do Camerum:

Tehouta Moussa

Pelo Canadá:

F. G. Nixon

Pela República Centro Africana:

E. N'Zengou

Pelo Ceilão:

G. E. de S. Ellawela

Pelo Chile:

H. Calcagni P.

E. Flauder F.

Pela China:

Y. Shen

T. C. Yü

Pela República do Chipre:

R. Michalides

A. E. Embekdilis

Pelo Estado da Cidade do Vaticano:

P. V. Giudici

Pela República da Colômbia:

E. Arango

J. Quijano-Caballero

O. Rovira Arango

M. Vasquez

Pela República Democrática do Congo:

B. Kagonji

F. Tumba

M. G. M'Bela

Pela República do Congo (Brazzaville):

M. N'Tsiba

Pela República da Coréia:

G. W. Pak

Por Costa Rica:

G. Di Mottola Balestri

M. Egli

Pela República da Costa de Marfim:

T. Konde

Por Cuba:

P. W. Luis Torres

L. Solá Vila

J. A. Valladares Timcheda

Pela República do Iaomé:

T. Bouraima

Pela Dinamarca; G. Pedersen

P. F. Ericksen

Pelo Conjunto dos Territórios Representados pelo Departamento Francês de Correios e Telégrafos de Além-Mar:

J. L. A. Constantin

Pelo Equador:

E. Ponce Y Carbo

Pela Espanha:

J. Garrido

Pelos Estados Unidos da América:

J. C. Holmes

Pela Etiópia:

D. Negash

D. Beyene

Pela Finlândia:

A. Sinkonen

Pela França:

R. Croze

Pela República Gabonesa:

E. Méfane

J. A. Gnguiley

Por Gana:

J. A. Brabbey

Pela Grécia:

A. Marangoudakis

D. Bacalexis

Pela Guatemala:

F. Villela Jimenéz

Pela República da Guiné:

S. Diarra

A. I. Diallo

M. Saadi

M. B. Cmara

Pela República do Alto-Volta:

A. M. Kambré

Pela República Popular Hungária:

J. Benko

Pela República da Índia:

Chaman Lal

Pela República da Indonésia:

A. Tahir

Pratomo

A. Boer

Pelo Irã:

G. Shakurinia

Pela República do Iraque:

W. Karagoli

Pela Irlanda:

L. O'Bron

Pela Islândia:

B. Kristjansson

Pelo Estado de Israel:

E. Ron

M. Shakkéd

M. Bavly

Pela Itália:

F. Babuscio-Rizzo

Pela Jamaica:

H. H. Haughron

G. A. Gauntlett

Pelo Japão:

I. Hatakeyama

M. Takashima

M. Itano

Pelo Reino Hashemita da Jordânia:

Z. Goussous

K. Samaw

Pelo Estado do Kuwait:

A. M. Al-Sabej

Pelo Reino do Laos,

R. Groze

Pelo Libano:
N. Kayata
M. Ghazal
Pela República da Libéria:
J. L. Cooper, Jr.
Pelo Principado de Leichtenstein:
W. Kranz
Pelo Luxemburgo:
L. Eodé
Pela Malásia:
V. T. Sambanthan
Mah Seck Wah
B. A. K. Shamsuddin
Pelo Malawi:
A. W. Fevre
Pela República Malgache:
C. Ramanitra
Pela República do Mali:
M. Sidibe
Por Malta:
A. Barbara
Pelo Reino de Marrocos:
A. Laraqui
Pela República Islâmica da Mauritânia:
M. N'Diaye
Pelo México:
C. Núñez A.
L. Barajas G.
Por Mônaco:
C. C. Solamito
A. Y. Passeron
Pela República Popular da Mongólia:
S. Gandorje
L. Natsagorje
Pelo Nepal:
H. P. Upadhyay
Pela Nicarágua:
A. A. Mulhaupt
Pela República do Níger:
B. Boilo
Pela República Federal da Nigéria:
G. C. Ikoli
Pela Noruega:
P. Ovregard
N. J. Söberg
Pela Nova Zelândia:
E. S. Doak
Pela Uganda:
J. W. Akol
Pelo Paquistão:
M. S. Kari
Pelo Panamá:
J. A. Tack
Pelo Paraguai:
S. Guanes
M. Ferreira Falcon
Pelo Reino dos Países Baixos
R. Diks
Pelo Peru:
F. Solari Swayne
A. A. Giesecke Matte
Pela República das Filipinas:
V. A. Facis
A. G. Gamboa, Jr
P. F. Martinez
R. D. Tandingan
Pela República Popular da Polónia:
H. Backo
Por Portugal

M. A. Vieira
J. da Cruz Filipe
R. Rezende Rodrigues
R. Ferreira do Amaral
M. F. da Costa Jardim
Pelas Províncias Espanholas da África:
J. Garrido
Pelas Províncias Portuguesas de Além-Mar:
M. A. Vieira
J. da Cruz Filipe
R. Rezende Rodrigues
R. Ferreira do Amaral
M. F. da Costa Jardim
Pela República Árabe-Síria:
A. S. Atassi
Pela República Árabe Unida:
I. Fouad
Pela República Federal da Alemanha:
H. Bornemann
Pela República Socialista Soviética da Ucrânia:
J. Ometianenko
Pela República da Somália:
S. I. Abdi
Pela República Socialista da Romênia:
M. Grigore
Pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte:
W. A. Woiverson
H. G. Lilliecrapp
G. E. Lovell
H. C. Greenwood
P. W. F. Fryer
Pela República Ruandesa:
Z. Habityambere
Pela República do Senegal:
L. Dia
Por Serra Leoa:
C. S. Davies
Pela República do Sudão:
M. S. Suleiman
F. M. F. Barbary
Pela Suécia:
H. Sterky
H. Westerberg
S. Hultare
Pela Confederação Suíça:
A. Langenberger
Pela República do Tchad:
G. Goy
Pela República Socialista da Tchecoslováquia:
G. Vodnansky
Pelos Territórios dos Estados Unidos da América:
F. Corneiro
Pelos Territórios de Além-Mar, cujas relações internacionais são asseguradas pelo Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte:
A. H. Sheffield
D. Simper
Pela Tailândia:
S. Punyaratabandhu
S. Sukhanetr
C. Vajrabhava
D. Charoenphol
Pela República Togolesa:
A. Aithnard
Por Trinidad e Tobago:
W. A. Rose
Pela Tunísia:
M. Mili

Pela Turquia:
N. Tanay
Pela União das Repúblicas Socialistas Soviéticas:
A. Poukhalski
Pela República da Venezuela:
E. Tovar Cova
Pela República Socialista Federativa da Iugoslávia:
P. Vasiljevic
Pela República da Zâmbia:
L. Changufu
Faz saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, nº 1, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO
Nº 53, DE 1967
Aprova o Instrumento de Emenda (nº 1), de 1964, adotada, pela Conferência da Organização Internacional do Trabalho em sua quadragésima-oitava sessão realizada em Genebra, a 17 de junho de 1964.

Art. 1º É aprovado o Instrumento de Emenda (nº 1), de 1964, adotado pela Conferência da Organização Internacional do Trabalho, em sua quadragésima-oitava sessão realizada, em Genebra, a 17 de junho de 1964, sobre a aplicação universal das Convênções da OIT a todas as populações, inclusive as que não sejam administradas por si própria.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 30 de novembro de 1967. — Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal.

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO

CONSTITUIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

Instrumento de Emenda (nº 1), de 1964. Adotado pela Conferência em sua quadragésima-oitava sessão.

Instrumento para Emenda da Constituição da Organização Internacional do Trabalho

A Conferência-Geral da Organização Internacional do Trabalho.

Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho, e tendo-se ali reunido em 17 de junho de 1964, em sua quadragésima-oitava sessão.

Havendo decidido a substituição do art. 35 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho pelas suas proposições enviadas à Conferência pelo Conselho de Administração em sua centésima-quadragesima sétima sessão, questão essa que constitui o item 9º da agenda da sessão.

Adota neste dia 6 de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, o instrumento de emenda da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, instrumento que receberá a denominação de Instrumento de Emenda da Constituição da Organização Internacional do Trabalho (nº 1), de 1964:

ARTIGO I

A partir da data da entrada em vigor do presente instrumento de emenda, o art. 19 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho será emendado pelo acréscimo do parágrafo seguinte:

"9º. Em vista de promover a aplicação universal das convenções a todas as populações, inclusive aquelas que não sejam completamente adm-

inistradas por si próprias, e sem prejuízo dos poderes próprios de que disponha qualquer território, os membros que ratificarem convenções alterarão as suas disposições na medida do possível, no tocante a todos os territórios de cujas relações internacionais são responsáveis.

a) Sempre que as questões tratadas pela Convenção entrem na competência própria de um território, a obrigação do Membro responsável pelas relações internacionais deste território, será de comunicar o mais breve possível, a convenção ao governo deste território, a fim de que este governo possa promulgar uma legislação ou tomar outras medidas; se o governo do território der sua anuência, o Membro comunicará ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho, uma declaração de aceitação das obrigações da convenção em nome desse território.

b) Uma declaração de aceitação das obrigações de uma convenção poderá ser comunicada ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho:

1º por dois ou mais Membros da Organização em nome de um território sob sua autoridade conjunta.

2º por qualquer autoridade internacional responsável pela administração de um território, em virtude das disposições da Carta das Nações Unidas, ou qualquer outra disposição em vigor concernente a esse território.

c) A aceitação das obrigações de uma convenção em virtude das alíneas "a" e "b" precedentes importaria na aceitação, em nome do território interessado, das obrigações decorrentes dos termos da convenção, assim como as obrigações que nos termos da Constituição da Organização se apliquem às convenções ratificadas.

d) Cada membro ou autoridade internacional tendo comunicado sua declaração em virtude do presente parágrafo, poderá comunicar, conforme as disposições da convenção relativas à sua denúncia, uma nova declaração denunciando a aceitação das obrigações da convenção em nome de todo o território que seria designado em uma nova declaração.

e) Com a finalidade de promover a universalidade da aplicação prevista acima, o Membro, os Membros ou autoridade internacional interessados, informarão ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho, segundo o que decida o Conselho de Administração, sobre a legislação e a prática nos territórios para os quais a convenção não esteja em vigor, no que concerne à questão tratada na convenção e na medida em que se deva prosseguimento à toda disposição da convenção por via legislativa, administrativa, de contratos coletivos ou por qualquer via, expondo quais as dificuldades que impedem ou retardam a aceitação da convenção.

f) O presente parágrafo de caráter transitório deixará de ser aplicável na proporção em que as populações dos territórios interessados alcancem a independência.

ARTIGO II

A contar da entrada em vigor da emenda do artigo 19 previsto no artigo precedente o artigo 35 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho deixará de produzir seus efeitos.

ARTIGO III

A contar da data em vigor do presente instrumento de emenda, o Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho providenciará um texto oficial da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, conforme foi modificada pelos dispositivos deste instrumento de emenda, e, dois exemplares originais devi-

mente assinados, um dos quais será depositado nos arquivos da Repartição Internacional do Trabalho e outro em mãos do Secretário-Geral das Nações Unidas para fim de registro em conformidade com os termos do artigo 102 da Carta das Nações Unidas. O Diretor-Geral remeterá uma cópia autenticada do texto a cada um dos Membros da Organização Internacional do Trabalho.

ARTIGO IV

Dois exemplares autenticados do presente instrumento de emenda serão assinados pelo Presidente da Conferência e pelo Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho e outro em mãos do Secretário-Geral das Nações Unidas para fins de registro em conformidade com o disposto no artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

O Diretor-Geral remeterá uma cópia autenticada do documento a cada um dos Membros da Organização Internacional do Trabalho.

ARTIGO V

1. As ratificações e as aceitações formais do presente instrumento de emenda serão transmitidos ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho que dêles dará conhecimento aos Membros da Organização.

2. O presente documento de emenda entrará em vigor de acordo com o disposto no artigo 36 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho.

3. A contar da entrada em vigor do presente instrumento de emenda, o Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho dará conhecimento disso a todos os Membros da Organização Internacional de Trabalho e ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

O texto precedente é o texto autêntico do instrumento de emenda da Organização Internacional do Trabalho (nº 1), 1964, devidamente adotado pela Conferência da Organização Internacional do Trabalho, em sua quadragésima-oitava sessão celebrada em Genebra e declarada encerrada em 9 de julho de 1964.

As versões francesa e inglesa do texto do presente instrumento de emenda fazem igualmente fé.

Em fé do que assinam, neste dia treze de julho de 1964:

O Presidente da Conferência

Andrés Aguilar Mawdsley.

Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho

David A. Morse

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 54 — DE 1967**

Aprova o texto do Decreto-lei nº 133, de 12 de outubro de 1967, que dispõe sobre a entrada em vigor das deliberações do Conselho de Política Aduaneira e incorpora às alíquotas do imposto de importação e taxa de despacho aduaneiro e dá outras providências.

Art. 1º Fica aprovado o texto do Decreto-lei nº 333, de 12 de outubro de 1967, que dispõe sobre a entrada em vigor das deliberações do Conselho de Política Aduaneira e incorpora às alíquotas do imposto de importação a taxa de despacho aduaneiro e dá outras providências.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publica-

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1967. — Auro Moura Andrade — Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, nº I, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 55 — DE 1967**

Aprova o Convênio Interamericano de Sanidade Vegetal, assinado, no Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1965.

Art. 1º É aprovado o Convênio Interamericano de Sanidade Vegetal, assinado, no Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1965.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1967. — Auro Moura Andrade — Presidente do Senado Federal.

**CONVÉNIO INTERAMERICANO
DE SANIDADE VEGETAL**

Os Estados partes deste Convênio, Considerando que na 39ª reunião anual realizada pelo Comitê Interamericano Permanente Antiacridiano (C.I.P.A.), no ano de 1952, na cidade de Buenos Aires, aprovou-se por unanimidade a iniciativa de ampliar as atividades do organismo, incorporando à sua esfera de trabalho todas as pragas da agricultura de interesse comum

países membros e a todos aqueles que desejem aderir, além dos que eventualmente adquiram o caráter citado e que requeiram urgente intervenção;

Considerando que as recomendações das VII e VIII Conferências da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO); da Convenção Internacional de Proteção Fitossanitária, de 1951; as opiniões de diversos países sul-americanos consultados a respeito, também aconselham a necessidade de reunir os mesmos em um Organismo Regional encarregado de coordenar as atividades fitossanitárias;

Considerando que o desequilíbrio da produção de alimentos frente ao crescimento das populações determina a necessidade de estender as áreas cultivadas, incrementar os rendimentos agrícolas e intensificar a luta racional contra os inimigos da agricultura, reunindo os esforços que nesse sentido, realizam os distintos Governos;

Considerando que a organização e a ação desenvolvida pelo Comitê Interamericano Permanente Antiacridiano, desde sua constituição, no ano de 1948, tem dado eficazes resultados e que, em consequência, esse Comitê oferece uma excelente base para a promoção das aspirações expressas, pois liga já aos Estados da Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai, aos quais poderão incorporar-se todos aqueles países que assim o desejem;

Tendo em conta a necessidade urgente de contribuir para aumentar a qualidade e quantidade de alimentos mediante a redução das graves perdas que causam as pragas da agricultura, convém pelo presente, em ampliar as atividades do Comitê Interamericano Permanente Antaci- diano e convém no seguinte:

ARTIGO I

Fica criado o Comitê Interamericano de Proteção Agrícola (C.I.P.A.) que se regerá e funcionará de conformidade com os artigos abaixo.

ARTIGO II**Objetivos**

a) por em vigor um plano de cooperação entre os distintos Governos, para diminuir os graves prejuízos econômicos ocasionados pelas pragas, reunindo os esforços dos países membros para resolver os problemas de maior importância que incidem negativamente em sua produção agrícola;

b) analisar a situação das principais pragas dos países membros e examinar os problemas que exijam uma cooperação de caráter regional e as medidas de assistência mútua;

c) recomilar e distribuir informações sobre defensivos (legislação, normas legais, uso, fiscalização, tolerâncias, etc.), visando uniformizar na medida do possível, tudo que for concernente aos mesmos;

d) analisar e assessorar sobre as medidas de quarentena vegetal internacionais e nacionais; normalizar e revisar métodos e técnicos e aconselhar o reforço ou organização adequada, onde não existam, de serviços especializados;

e) coordenar as medidas tendentes a prevenir a introdução e difusão de pragas exóticas nos países membros;

f) sugerir ou realizar ações conjuntas de reconhecimento e ou de luta contra as pragas de tipo internacional ou nacional, quando suas características assim o aconselham e possam resultar num perigo imediato ou imediato para os países membros;

g) manter um serviço técnico internacional permanente, especializado em luta contra as pragas;

h) realizar planos de estudos conjuntos e coordenados;

i) realizar intercâmbio de pessoal técnico especializado, quando as circunstâncias assim o requeiram, para o atendimento de problemas das especialidades dos mesmos;

j) intercambiar e ou editar informações e publicações da especialidade;

k) instituir bolsas de formação e de aperfeiçoamento e ou prêmios a trabalhos de investigação aplicada sobre temas fitossanitários;

l) promover cursos e estágios de especialização;

m) assistir aos governos contratantes que o solicitarem;

n) manter estreita vinculação com organismos internacionais afins.

ARTIGO III**Estados Membros**

Serão considerados Estados Membros do C.I.P.A. todos aqueles que aceitem e referendem o estatuto na presente Convenção;

ARTIGO IV**Obrigações dos Estados Membros**

1) Os Estados membros, por intermédio de seus representantes ante o C.I.P.A., se comprometem a manter um intercâmbio trimestral regular de informação sobre a situação das principais pragas e as campanhas de luta que realizem dentro de seus respectivos países, assim como a remeter, em igual intervalo, ditas informações à presidência do Comitê.

2) Os Estados Membros se comprometem a pôr em prática todas as medidas possíveis para combater as pragas, dentro de seus países e para reduzir os danos nos cultivos, adotando, pelo menos, os seguintes requisitos essenciais:

a) manter um serviço permanente de luta contra as pragas, que deverá colaborar com o C.I.P.A. com os elementos próprios da repartição nas campanhas fitossanitárias que organize o Comitê;

b) fomentar e apoiar a preparação de pessoal especializado, o reconheci-

mento, a investigação e a divulgação dos métodos e meios de luta contra as pragas;

c) participar da aplicação de toda política fitossanitária comum, que aprove o Comitê, para prevenção e luta contra as pragas;

d) facilitar o armazenamento de todo o equipamento pertencente as equipes de luta que tenha o Comitê e permitir a entrada e saída do país, livre de direitos, e sem impedimentos, de distintos equipamentos, materiais e pessoal;

e) proporcionar ao Comitê qualquer informação que solicite para a eficaz desempenho de suas funções.

ARTIGO V**Organização do Comitê**

O Comitê será constituído por:

a) um Conselho-Diretor;

b) uma Secretaria Técnica Coordenadora;

c) uma Direção Técnica Executiva.

ARTIGO VI**Conselho Diretor**

O Conselho Diretor será formado por um Delegado Titular e um Delegado Alterno de cada Estado Membro, que serão seus representantes legais. Os mesmos serão designados pelos governos, que credenciarão sua designação mediante documento oficial sendo seu mandato por tempo indeterminado salvo resolução em contrário do Estado que representem.

Será condição indispensável que os ditos representantes sejam especialistas com funções diretoras em serviços relacionados com a sanidade vegetal de seus países. O Conselho Diretor elegerá, dentre seus Delegados Titulares, a um Presidente e um Vice-Presidente. O Presidente será eleito por dois terços de votos do Conselho e seu mandato será por tempo indeterminado, salvo solicitação e votação em contrário, efetuada por igual proporção (dois terços dos votos) dos demais Delegados Titulares.

O Vice-Presidente será eleito de igual forma que o Presidente e com iguais condições de mandato.

Os demais Delegados Titulares atuarão como vogais.

Todos os Delegados Titulares terão igual voz e voto, exceto a Presidência, que só atuará como definitória em casos de empate nas votações.

Os Delegados Alteros só terão voz exceto quando atuem em substituição dos Titulares, em cujo caso também terão direito a voto.

Os cargos do Conselho Diretor não serão remunerados pelo C.I.P.A.

Serão funções do Conselho Diretor:

a) delinear e ordenar os planos de trabalho que deverá desenvolver a Direção Técnica Executiva;

b) examinar e aprovar o relatório da Direção Técnica Executiva sobre as atividades, o programa e o orçamento para o exercício econômico seguinte, assim como as contas anuais;

c) determinar, em consulta com os membros interessados, o caráter e amplitude da assistência de que necessitem para a execução dos seus programas nacionais e desenvolvimento dos regionais;

d) determinar a ajuda, a pedido de qualquer membro, quando a difusão e intensidade dos ataques de determinada praga superem a capacidade dos serviços nacionais de luta e reconhecimento, em todas as medidas que for necessário tomar, uma vez combinadas de mútuo acordo;

e) determinar as publicações de relatórios, trabalhos etc., sobre as experiências colhidas, estudos realizados, campanhas efetuadas programadas nacionais e regionais de luta

etc., e assegurar que todos os Estados Membros tenham informações atualizadas dos mesmos:

f) convir medidas, ou acordos com outros países, que não sejam membros, para empreender uma ação comum de estudo ou de luta;

g) patrocinar acordos com outros organismos internacionais ou nacionais, tendentes à ação comum em matéria de estudos e luta, ou intercâmbio mútuo de informação;

h) estudar e aprovar a prestação de contas anual do Exercício anterior, Determinar e aprovar a distribuição de fundos para o Exercício seguinte;

i) aprovar a realização de reuniões extraordinárias e ou parciais que lhe sejam solicitadas pela Direção Técnica Executiva;

j) administrar e gerir os fundos, assinar conjuntamente com o Presidente e o Secretário Técnico Coordenador e ou do Secretário Administrativo, podendo o Presidente requerer os serviços de uma auditoria;

ARTIGO VII

Secretaria Técnica Coordenadora

A Secretaria Técnica Coordenadora, que será responsável perante a Presidência do Conselho Diretor será constituída por um Secretário Técnico Coordenador, um Secretário Administrativo e o pessoal que fôr necessário.

O Secretário Técnico Coordenador deverá possuir o título de Engenheiro Agrônomo, ou equivalente, e será designado por concurso de títulos ante um juri composto pelo Presidente, Vice-Presidente e um Vogal do Conselho Diretor devendo ter especialização em sanidade vegetal, atuação na direção e orientação de campanhas contra pragas, além das condições que estabeleça o juri.

Os técnicos assistentes deverão possuir o título de Engenheiro Agrônomo ou equivalente, e serão designados pelo Presidente do Conselho Diretor, por proposta do Diretor Técnico Executivo devendo ter especialização em sanidade vegetal e atuação em luta contra as pragas.

Os cargos da Direção Técnica Executiva serão remunerados pelo Comitê, na forma que estabelecer o Conselho Diretor no edital para o concurso.

Diretor e atender a todos os assuntos administrativos;

k) organizar e zelar pelo arquivo e biblioteca do Comitê;

m) o Secretário Técnico Coordenador e ou o Secretário Administrativo, para fins de movimentação dos fundos bancários, assinará juntamente com o Presidente.

ARTIGO VIII

Direção Técnica Executiva

A Direção Técnica Executiva, que será responsável perante a Presidência do Conselho Diretor, dependerá de um Diretor Técnico Executivo e será constituída, também, por dois técnicos assistentes.

O Diretor Técnico Executivo deverá possuir título de Engenheiro Agrônomo, ou equivalente, e será designado por concurso de títulos ante um juri composto pelo Presidente, Vice-Presidente e um Vogal do Conselho Diretor devendo ter especialização em sanidade vegetal, atuação na direção e orientação de campanhas contra pragas, além das condições que estabeleça o juri.

Os técnicos assistentes deverão possuir o título de Engenheiro Agrônomo ou equivalente, e serão designados pelo Presidente do Conselho Diretor, por proposta do Diretor Técnico Executivo devendo ter especialização em sanidade vegetal e atuação em luta contra as pragas.

Os cargos da Direção Técnica Executiva serão remunerados pelo Comitê, na forma que estabelecer o Conselho Diretor no edital para o concurso.

Serão funções da Direção Técnica Executiva:

a) elaborar planos de reconhecimento de avaliação e de luta para serem levados à Presidência do Conselho Diretor e pô-los em prática, realizando as campanhas a que correspondam, uma vez aprovadas pela mesma;

b) pôr em prática todas as medidas possíveis para combater as pragas, mantendo reservas dos elementos necessários;

c) percorrer periodicamente a região assistindo, promovendo a coordenação com os Estados Membros, os serviços especializados que atuem na luta contra as pragas, por sua solicitação;

d) realizar e formular o adestramento do pessoal na especialidade de luta contra as pragas;

e) reunir, preparar e levar, à consideração do Conselho Diretor, relatórios sobre as experiências adquiridas estudos realizados, programas de reconhecimento e lutas nacionais e regionais campanhas efetuadas e avaliação de seus resultados, etc.;

f) manter constantemente informado o Conselho Diretor, por intermédio da Secretaria Técnica Coordenadora, sobre as atividades que desenvolve e remeter-lhes as contas, o programa e o orçamento, para sua Secretaria Técnica Coordenadora, e, aprovação;

g) remeter ao Conselho Diretor por intermédio da Secretaria Técnica Coordenadora os relatórios, recomendações e propostas sobre as questões de política fitossanitária que considere necessárias, para que aquelas adote, a respeito, as medidas que considerar pertinentes;

h) executar e obter que sejam apuradas as medidas de política fitossanitária e os programas aprovados pelo Conselho Diretor;

i) redigir e dar cumprimento, uma vez aprovado pelo Conselho Diretor, ao programa de bolsas e prêmios a que alude o inciso k do artigo II;

j) realizar o que determina o inciso e do art. IV;

k) participar de todas as reuniões que realize o Organismo e ou que determine a Presidência, atuando em caráter de Secretário das mesmas o Secretário Técnico Coordenador e, em caráter de Secretário das Atas, o Secretário Administrativo;

l) preparar a prestação de contas Anual do Organismo, levando-a a aprovação do Conselho Diretor;

m) informar mensalmente aos Estados Membros do estado das contas e inversões efetuadas pelo Organismo;

n) desempenhar qualquer função técnica que lhe delegue o Conselho

k) executar e ou desempenhar qualquer outra função que lhe indique o Conselho Diretor.

ARTIGO IX

Sede do Comitê

1) A sede do Comitê será permanente no país que se eleja por maioria de dois terços dos votos dos Estados Membros.

2) O local de funções da Presidência do Conselho Diretor, Secretaria Técnica Coordenadora e Direção Técnica Executiva, será o mesmo que constitua a sede do Comitê.

ARTIGO X

Regulamento Interno e Normas Financeiras

O Conselho Diretor pode, por maioria de dois terços de seus membros, adoptar a emendar seus próprios regulamentos, o interno e o financeiro, os quais devem ser compatíveis com estes estatutos.

Os regulamentos do Comitê e qualquer emenda que se faça aos mesmos entrarão em vigor a partir do momento de sua aprovação pelo Conselho Diretor.

ARTIGO XI

Órgãos auxiliares

1) O Conselho Diretor poderá, quando fôr o caso, estabelecer comissões, subcomissões, grupos de trabalho, etc., sempre que disponham de elementos necessários nas rubricas respectivas do orçamento anual.

2) O Conselho Diretor regulará a integração e funções dessas comissões, subcomissões, etc., as quais poderão ser compostas de todos os membros do Comitê, ou pessoal nomeado ou contratado para tal, segundo decida o Conselho Diretor.

ARTIGO XII

Reuniões

1) O Conselho Diretor se reunirá em sessão ordinária anualmente no segundo trimestre, podendo a Presidência ou uma terça parte de seus membros, convocar sessões extraordinárias, quando assim julgarem necessário.

2) As reuniões anuais ordinárias se realizarão em forma rotativa, em cada um dos Estados Membros, e as extraordinárias no lugar que fôr determinado.

3) Cada um dos Estados Membros será representado, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, pelo Delegado Titular as quais poderão assistar o Alterno, especialista e assessores. O Alterno especialistas e assessores poderão participar nos debates, comum sem direito a voto.

4) A metade mais um dos Membros do Conselho Diretor constituirá o "querum". Cada Estado Membro terá direito a um voto e as decisões do Conselho Diretor serão tomadas por simples maioria dos votos dados, exceto nos casos previstos por este acordo e suas regulamentações.

5) Todo Estado Membro que fique devendo mais de duas quotas anuais de manutenção do Organismo, perderá direito ao voto, até que regulamente sua situação.

6) O Diretor Técnico Executivo e o Secretário Técnico Coordenador deverão assistir às reuniões quando o Conselho Diretor, ou seu Presidente, o considerem necessário, em caráter de membros informantes, com voz e sem voto. O Secretário Técnico Coordenador como Secretário das sessões e o Secretário Administrativo o fará como Secretário de Atas.

7) Realizar-se-ão reuniões técnicas parciais, quando e onde as circunstâncias o requeiram, por delegação do Diretor Técnico Executivo e com a aprovação da Presidência, as quais poderão assistir especialistas direta-

mente dedicados a um ou mais problemas em questão, de cada País Membro interessado nos mesmos. Na ausência de membros do Conselho Diretor essas reuniões serão presididas pelo Diretor Técnico Executivo que referenda "Ad-referendum" na Presidência as decisões que sejam tomadas. Quando a Presidência o considere necessário deverão concorrer a essas reuniões o Secretário Técnico Coordenador e os Técnicos Assistentes.

8) O Conselho Diretor, ou seu Presidente, em consulta prévia com outros Membros do Conselho, poderá convocar assessores, consultores ou peritos para que assista às sessões.

9) Poderão assitir a qualquer tipo de reunião, e ficarão de observadores, delegados de outras organizações internacionais, e instituições nacionais estatais ou privadas, a pedido das mesmas e com a anuência do Presidente do C.I.P.A.

10) Os delegados dos Países Membros que não puderem participar das reuniões, poderão aderir às comissões a que se haja chegado e as resoluções adotadas, mediante simples comunicações escrita à Presidência.

ARTIGO XIII

Finanças

1) Cada Estado Membro se compromete a pagar anualmente, em dinheiro, a soma de quinze mil dólares americanos (US\$ 15.000), como quota de manutenção do C.I.P.A.

2) As quotas deverão ser remetidas as ordens do Comitê, por cheque bancário contra o Banco Oficial do país sede da Presidência, dentro do segundo trimestre de cada ano, e serão pagas nas divisas que determine a Presidência de acordo com o contribuinte.

3) O Conselho Diretor poderá também aceitar contribuições e donativos de outras fontes.

4) Cada Estado Membro contribuirá com a parte proporcional que lhe corresponde, do orçamento da despesa quando seu território seja parte ou beneficiado com a execução de campanhas de reconhecimento, luta ou desenvolvimento de planos de investigação, que excedam os fundos disponíveis do Comitê, ou impliquem em inversões não previstas neste Convénio e suas regulamentações. O Conselho Diretor determinará por maioria:

a) o orçamento da despesa;

b) o montante das partes proporcionais a debitar aos Estados Membros beneficiados; e

c) o tipo de divisas em que deverão ser efetuados os pagamentos, os quais em todos os casos serão prévios à execução dos trabalhos.

5) Todos os fundos recebidos serão depositados no Banco Oficial do país sede da Presidência, à ordem conjunta do Presidente e do Secretário Técnico Coordenador e ou do Secretário Administrativo. Os fundos serão administrados pela Presidência do Comitê, de acordo com o regulamento financeiro que se estabeleça.

6) Das contribuições feitas pelos governos dos Países Membros do C.I.P.A. se destinará um mínimo de dez por cento da receita anual, para constituir um fundo de reserva, a fim de atender aos gastos que possam se originar em casos de emergência fitossanitária.

ARTIGO XIV

Despesas

1) As despesas do Comitê serão pagas com recursos do seu orçamento anual, exceto as relativas ao pessoal e aos meios que possam proporcionar os governos contratantes. Essas despesas serão fixadas e pagas dentro dos limites de um orçamento anual apresentado pelo Presi-

dente e aprovado por unanimidade pelo Conselho Diretor, de conformidade com esses estatutos e o regulamento financeiro.

2) As despesas realizadas com os Delegados Titulares dos Estados Membros, o Diretor Técnico Executivo, Técnicos Assistentes, Secretário Administrativo, por sua participação nas reuniões ordinárias, extraordinárias, ou técnicas parciais, serão pagas pelo Comitê. As despesas em que incorram os Alternos, técnicos atuantes, peritos, assessores e observadores serão pagas pelos Governos ou Organismos respectivos.

3) As despesas realizadas com convidados, a título pessoal, para assistar às reuniões, serão da responsabilidade do interessado, exceto quando for convidado para desempenhar um trabalho determinado por conta do Comitê, segundo o estipulado no Artigo XII, inciso 8.

4) As despesas da Direção Técnica Executiva e da Secretaria Técnica Coordenadora serão pagas pelo Comitê, de acordo com o orçamento anual.

ARTIGO XVI

1) O presente Convênio fica aberto à assinatura ou aceite de todos os Estados mencionados no artigo III.

2) Estes Estados podem aderir ao presente Convênio mediante:

a) assinatura com reserva de aceite ulterior;

b) assinatura com reserva de aceite, seguida deste;

c) aceite simples.

3) O aceite terá efeito depois do depósito de um instrumento de aceite no Ministério das Relações Exteriores do Brasil.

4) O presente Convênio entrará em vigor a partir do aceite de conformidade com o parágrafo 2º deste artigo, de pelo menos a metade mais um dos Estados Membros do Comitê Interamericano Permanente Anticrédito (C.I.P.A.).

5) O presente Convênio terá vigência Coordenadora serão pagas pelo Comitê.

6) O presente Convênio terá vigência indefinida, mas poderá ser denunciado por qualquer Estado contratante dois anos depois de haver entrado em vigor, mediante notificação ao Ministério das Relações Exteriores do Brasil, o qual o comunicará imediatamente ao Conselho Diretor do C.I.P.A. A denúncia surtrá efeito um ano depois da data de recebimento da notificação.

Em fé do que, os abaixo assinados plenipotenciários depois de haverem depositado os seus plenos poderes, que foram encontrados em boa e devida forma, firmam o presente Convênio.

Feito na cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, em um só exemplar, nos idiomas português e espanhol que ficará depositado no arquivo do Ministério das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil, o qual expedirá cópias autênticas aos países signatários.

Pela Argentina: Walter Kugler

Pela Bolívia: Coronel Rogelio Miranda Baldívia

Pelo Brasil: Hugo de Almeida Leite

Pelo Chile: R. Isla Marco

Pelo Uruguai: Dr. Felipe Amorim Sánchez.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 95, DE 1967

Torna sem efeito a nomeação de Luciano de Paiva Diniz, candidato habilitado em concurso público, para o cargo de Taquigráfico de Debates, PL-4

Artigo único. Fica sem efeito a nomeação feita de acordo com o artigo 85, alínea "c", item 2, da Resolução nº 2 de 1959, de Luciano de Paiva Diniz, candidato habilitado em concurso público, para o cargo inicial da carreira de Taquigráfico de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1967.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 1967

Exonera, a pedido, João Conrado Lafetá de Oliveira, Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado

Artigo único. É exonerado, a pedido, de acordo com o art. 85, letra "c", item 2, do Regimento Interno, do cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10 do Quadro da Secretaria do Senado Federal, João Conrado Lafetá de Oliveira.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1967.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 97, DE 1967

Concede aposentadoria a José Eurídio Peixoto, Taguigrafo de Debates, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal

Artigo único. É aposentado, de acordo com o § 1º do art. 177 da Constituição Federal, combinado com os arts. 345 e 346, item II da Resolução nº 6, de 1960, e o art. 1º da Resolução nº 16, de 1963, o Taguigrafo de Debates, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal José Eurídio Peixoto.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1967.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, nº IV da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 98, DE 1967

Suspende a execução da lei do Estado de Pernambuco de nº 4.950, de 20 de dezembro de 1963, declarada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 1º Fica suspensa a execução da Lei 4.950, de 20 de dezembro de 1963, do Estado de Pernambuco, que criou o Município de Pontas de Pedras desmembrado de Goiânia, com fundamento no art. 45, inciso III da Constituição Federal, tudo nos termos do acordão, em sessão plenária de 5 de abril de 1967, do Supremo Tribunal Federal, que julgou procedente a representação incidente oferecida pela Procuradoria-Geral da República, nos autos do Recurso Extraordinário nº 59.979.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1967.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 99, DE 1967

Aposenta, por invalidez, André Avelino Filho, Servente, PL-14, do Quadro da Secretaria do Senado Federal

Artigo único. É aposentado, de acordo com os arts. 100, item I e 101, item I, inciso "b", da Constituição Federal, combinados com os de nº 341, item III, da Resolução nº 6, de 1960, e 1º da Resolução nº 16, de 1963, mais a gratificação adicional a que iaz jus o Servente, PL-14, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, André Avelino Filho.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1967.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 45, nº II, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 1967

Autoriza o Governo do Paraná a ser fiador no contrato de financiamento que faz a Companhia de Telecomunicações do Paraná, junto a Manufactures Hanover Trust Company, dos Estados Unidos.

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná autorizado a funcionar coafiador no contrato de financiamento firmado entre a Companhia de Telecomunicações do Paraná e a Manufactures Hanover Trust Company, dos Estados Unidos, no valor de US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de dólares) para fins de implantação do Sistema Estadual de Telecomunicações no Estado.

Art. 2º A dívida será amortizada no prazo de 8 (seis) anos, sendo 2 (dois) de carência, aos juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1967.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 45, nº II, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 1967

Autoriza o Governo do Estado de Goiás, através do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás (DERGO), a adquirir, mediante finanziamento, da firma FIAT S. A., de Turim, Itália, trinta tratores.

Art. 1º É o Governo do Estado de Goiás (DERGO) autorizado a adquirir, mediante financiamento, da firma FIAT S.p.A., de Turim, Itália, 30 (trinta) tratores de esteiras, marca FIAT, modelo AD 7, equipados com Angledozer hidráulico, no valor certo e total de 198.414.000 (cento e noventa e oito milhões, quatrocentos e quatorze mil) liras italianas, correspondentes, aproximadamente, a NCIS 881.116,76 (oitocentos e sessenta e um mil, cento e dezesseis cruzados novos e setenta e seis centavos), nas condições estabelecidas no contrato firmado entre as referidas partes a 29 (vinte e nove) de outubro de 1967, na cidade de Goiânia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de novembro de 1967.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

ATA DA 225ª SESSÃO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1967

1ª Sessão Legislativa
Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS.: MOURA ANDRADE, EDMUNDO LEVI E GUTIÉRREZ MONDIN.

As 11 horas acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena
Oscar Passos
Flávio Brito
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Cattelé Pinheiro
Petrônio Portela
Siqueirado Pacifico
Wilson Gonçalves
Duarte Filho
Dinarte Mariz
Ruy Carneiro
Júlio Leite
José Leite
Eurico Rezende
Paulo Torres
Aarão Steinbruch
Aurélia Viana
Gilberto Marinho
Milton Campos
Nogueira da Cama
Carvalho Pinto
Lino de Mattos
Moura Andrade
João Abrahão
José Feliciano
Pedro Ludovico
Fernando Corrêa
Filinto Müller
Bezerra Neto
Mello Braga
Atílio Fonseca
Guido Mondin
Daniel Krieger

O SR. PRESIDENTE.

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituição de autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 561-67 (nº de origem 797-67) — Projeto de Lei da Câmara número 584-B-67 e nº 120-67, no Senado, que autoriza o Poder Executivo a doar à Cruz Vermelha Internacional, até 1.000 (mil) sacas de café (Projeto que se transformou na Lei nº 5.361, de 29 de novembro de 1967).

Nº 562-67 (nº de origem 796-67) — Projeto de Lei da Câmara número 36-C-67 (Complementar) e nº 128-67, no Senado, que dispõe sobre a execução do disposto no art. 16, § 2º da Constituição Federal, relativamente à remuneração dos vereadores (Projeto que se transformou na Lei Complementar nº 2, de 29 de novembro de 1967).

Nº 563-67 (nº de origem 797-67) — Projeto de Lei da Câmara número 587-B-67 e nº 121-67, no Senado, que regula, nos termos do art. 183 da Constituição, a complementação da mudança de órgãos da Administração Federal para a Capital da União, e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei nº 5.363, de 30 de novembro de 1967).

Nº 564-67 (nº de origem 793-67) — Projeto de Lei da Câmara número 705-B-67 e nº 131-67, no Senado, que modifica artigos da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1961, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Créditícias,

cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei nº 5.362, de 30 de novembro de 1967).

PARECERES
Parecer nº 945, de 1967

Da Comissão de Economia, sobre o Requerimento nº 936, de 1967, de autoria do Senador Josaphat Marinho, solicitando ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, informações a respeito de decisões tomadas sobre a política do cacau, em recente reunião dos países produtores e consumidores, da qual participou o Brasil.

Relator: Senador Carlos Lindenberg.

O presente Requerimento, de autoria do Senador Josaphat Marinho, objetiva trazer ao Congresso Nacional informações a respeito de decisões recentemente tomadas pelos países produtores e consumidores de cacau, em reunião da qual participou o Brasil.

2. Entre os pontos sobre que versa o Requerimento encontram-se os relativos ao preço mínimo do produto e à quota atribuída ao Brasil, para celebração de suas safras. São detalhes importantes, que interessam diretamente à economia brasileira, ainda mais quando notícias divulgadas pela imprensa descrevem inquietações e dúvidas entre os produtores nacionais.

3. Nada pode ser argüido contra o Requerimento, que atende às normas regimentais e é de maior interesse para a economia do País. Sou favorável, portanto, ao encaminhamento da matéria à autoridade competente.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1967. — Carvalho Pinto, Presidente. — Carlos Lindenberg, Relator. — Paulo Torres. — Júlio Leite. — Leandro Maciel.

Parecer nº 946, de 1967

Da Comissão de Economia, sobre o Requerimento nº 997, de 1967, do Sr. Senador Adolfo Franco, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda — Banco Central — informações sobre o montante da receita do Fundo de Estímulo Financeiro ao Produtor Rural — FUNFERTIL, e outra informação a respeito.

Relator: Senador Leandro Maciel.

O Sr. Senador Adolfo Franco, em requerimento de 7 de novembro corrente, solicita informações ao Poder Executivo por intermédio do Ministério da Fazenda, relativamente:

a) ao montante da receita do Fundo de Estímulo Financeiro ao Produtor Rural — FUNFERTIL, inclusive com a demonstração da receita fornecida pelos acordos firmados pelo Governo Brasileiro com a AID, das dotações do Orçamento da União e, principalmente, as que foram atribuídas pelo Grupo Executivo da Racionalização da Cafeicultura — GERCA;

b) à razão que impede a concessão de financiamento às lavouras de cana de açúcar e café, quando é certo que grande parte dos recursos do Fundo são fornecidos pela cafeicultura nacional.

O Requerimento em exame, formulado em conformidade com as normas regimentais, deve merecer encaminhamento.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1967. — Carvalho Pinto, Presidente. — Leandro Maciel. Relator. — Júlio Leite. — Paulo Torres. — Carlos Lindenberg.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Esta Presidência deferiu hoje os seguintes requerimentos de informações:

REQUERIMENTO
Nº 1.143, de 1967

Sr. Presidente:

Na forma da preceituada regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — se foi feito convênio ou se tem recursos próprios para o asfaltamento da estrada de acesso que liga Ivaí Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, à estrada Rio-São Paulo, no trecho entre Cabuçu e Marapicu, no mesmo município?

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1967. — Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO

Nº 1.146, de 1967

Sr. Presidente:

Na forma da preceituada regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — RFF S.A. — quais as providências tomadas para efetivar o pagamento de diferença salarial devida aos ex-ferroviários transferidos para o DCT e lotados em Uberlândia, Estado de Minas Gerais?

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1967. — Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO

Nº 1.147, de 1967

Sr. Presidente:

Na forma da preceituada regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — quais as providências tomadas visando a construção de pontes sobre os rios Banana e Mata Maria, no município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1967. — Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO

Nº 1.148, de 1967

Sr. Presidente:

Na forma da preceituada regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — quais as providências tomadas visando a construção de pontes sobre os rios Banana e Mata Maria, no município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1967. — Vasconcelos Torres.

A Comissão de Finanças.

REQUERIMENTO

Nº 1.149, de 1967

Sr. Presidente:

Na forma da preceituada regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Banco do Brasil, se será feito financiamento aos agricultores do Estado do Rio de Janeiro, para melhor expansão de suas lavouras e incremento da produção, e em caso positivo, quais as exigências e qual a taxa de juros?

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1967. — Vasconcelos Torres.

A Comissão de Finanças.

REQUERIMENTO

Nº 1.150, de 1967

Sr. Presidente:

Na forma da preceituada regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, o seguinte:

- 1) Número de estabelecimentos agrícolas existentes no Brasil, até 1965, e áreas que ocupam nas diferentes regiões;
- 2) Especificar os Estados com maior número de estabelecimentos agrícolas;
- 3) O valor da terra nua e índices de beneficiários existentes;
- 4) Quais as modalidades de posse das propriedades rurais?

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1967. — Vasconcelos Torres.

A Comissão de Finanças.

REQUERIMENTO

Nº 1.151, de 1967

Sr. Presidente:

Na forma da preceituada regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Departamento Administrativo do Pessoal Civil —

DAPC — quais os estudos realizados visando o aumento dos níveis das telefonistas do Instituto Nacional de Previdência Social que até hoje permanecem nos níveis 6 e 7, bastante injustos para a responsabilidade do cargo?

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1967. — Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO Nº 1.152, de 1967

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

1º) Na concordância criada pela Resolução nº 2-66, de 13 de janeiro de 1966, do GEIQUIM uma das principais exigências era a maioria de capital brasileiro nas empresas correntes. Daí perguntamos: Quais as empresas estrangeiras que possuem ações da Ultrafertil e qual a percentagem no total do capital da empresa?

2º) Foram concedidos favores a Ultrafertil para importação de fertilizantes? Quais?

3º) Quais as vantagens que a Ultrafertil tem ou vai ter com relação aos outros importadores de fertilizantes no País?

4º) Foi realizado algum contrato com a Ultrafertil para o aproveitamento de qualquer produto das refinarias de petróleo pertencentes a PETROBRAS? Quais os preços e condições desses contratos?

Justificação

Como especifica a primeira pergunta havia a exigência de maioria de capital brasileiro na concorrência criada pela Resolução nº 2-66 do GEIQUIM — Grupo Executivo da Indústria Química. No entanto, a firma vencedora, a Ultrafertil, tem seu capital composto por firmas estrangeiras, como a Phillips Petroleum e International Finance Corporation, além da Ultragás. Segundo se informa, esta última haveria vendido suas ações, num montante de 45 por cento à própria Phillips Petroleum ou outra. Desta forma nada menos de 70 por cento ou 80 por cento do capital da Ultrafertil ficaria em mãos de firmas alienigenas, o que desrespeita a exigência do GEIQUIM. Ademais, objetivamos prioritariamente, saber se contratos já foram feitos ou estão sendo feitos com a Ultrafertil para aproveitamento de produtos das refinarias da Petrobrás, pois se tal estiver sucedendo à evidente o golpe contra as firmas genuinamente nacionais.

E preciso que o Senado da República tome conhecimento oficial do fato para melhor aferir o que ocorre na conjuntura nacional com relação à intromissão nos negócios brasileiros por parte de firmas estrangeiras que, naturalmente, não deixam saldo positivo ao Brasil e sim carregam nossas divisas para os seus países.

Dai, o presente requerimento.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1967. — José Ermírio de Moraes.

REQUERIMENTO Nº 1.153, de 1967

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente requeiro informe o Poder Executivo, através do Banco do Brasil — Carteira de Crédito Agrícola e Industrial — quando será feita a concessão de empréstimos aos produtores de sal, para recuperação das salinas parcialmente destruídas pelas últimas enchentes, no Estado do Rio de Janeiro, nos mesmos moldes como foram concedidos às regiões do Nordeste?

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1967. — Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO Nº 1.154, de 1967

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

1º) Qual o saldo brasileiro de reservas-ouro no Exterior?

2º) Quanto em ouro foi utilizado para compra de títulos de outros países, quais os títulos e quais esses países?

3º) Quanto rende de juros anualmente esses títulos?

4º) Esses títulos têm garantia do padrão ouro ou são eles sujeitos a flutuações na bolsa e, ainda, quais as garantias de juros dos mesmos?

Justificação

Não é admissível que um país necessite de tudo, se dê ao luxo de adquirir títulos no Exterior que rendem juros baixíssimos, enquanto o próprio Governo paga juros elevados dentro do País. Também a indústria, a lavra, a pecuária o comércio e outros ramos da vida nacional vem arcando até hoje com a grande sobrecarga dos juros que, onerando custo, vai redundar nas costas do consumidor.

Por outro lado, sabemos que todo país necessita possuir uma reserva em moeda forte que garanta as suas importações e seus pagamentos no Exterior. Assim é que deve escolher a que seja mais garantida. O dólar cujo estoque em ouro nos Estados Unidos era de mais de 28 bilhões já está na casa dos 13 bilhões e certamente com a desvalorização da libra e com a onda da compra de ouro que vai pelo mundo cairá mais ainda. O ouro a cerca de 30 anos não foi valorizado, permanecendo em US\$39.19.75 a onça, cuja situação, todavia, não poderá continuar já que nenhuma mercadoria no mundo deixa de sofrer elevação.

Nestas condições, mesmo sem render juros, é mais conveniente do que receber apenas 4,5% por quaisquer títulos do Exterior, como acontece.

Dai o presente requerimento.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1967. — José Ermírio de Moraes.

A Comissão de Finanças.

REQUERIMENTO Nº 1.155, de 1967

Sr. Presidente:

Em consonância com o dispositivo regimental, requeiro a Vossa Exceléncia se digne determinar o encaminhamento de Ofícios aos Senhores Ministros da Agricultura e ao Diretor do Centro de Pesquisa do Cacau, solicitando a seguinte informação:

Quais os meios que estão sendo aplicados no combate à "Podridão Farda" que está aparecendo na zona cacauícola espirito-santense.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1967. — Raul Giuberti.

REQUERIMENTO Nº 1.156, de 1967

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Interior — DNOS — quais as providências tomadas visando a construção de um dique de proteção à cidade de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, junto ao rio Paraíba, naquela município?

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO Nº 1.157, de 1967

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Interior — DNOS — quais as providências tomadas visando a dragagem do rio São João, nos municípios de Silva Jardim e Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, a fim de evitar os constantes e graves prejuízos que advêm por ocasião das chuvas?

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO Nº 1.158, de 1967

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS — por que motivo foi fechado o posto do ex-IAPFESP na localidade de Visconde de Itaborai, no município de Itaborai, Estado do Rio de Janeiro, que atendia cerca de 400 ferroviários e que agora são obrigados a se locomoverem para outro município muito distante do local de trabalho?

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO Nº 1.159, de 1967

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS — quais as providências tomadas visando o pagamento do salário-família aos abensentados do ex-into SAMDU, que não percebem aquela ajuda que é paga aos demais servidores aposentados da União?

Sala das Sessões, 27.11.67. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO Nº 1.160, de 1967

Sr. Presidente,

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através dos Ministérios da Indústria e do Comércio e das Minas e Energia — Departamento Nacional da Produção Mineral — as seguintes informações:

1) Mencionar, em toneladas, as quantidades anuais de cobre — sob todas as modalidades de consumo — utilizados pela indústria brasileira do período 1960-1966.

2) Nos quantitativos de consumo anual fornecidos em resposta ao item anterior, indicar os percentuais do produzido de origem nacional e de procedência estrangeira ali presentes.

3) Indicar a estimativa do consumo anual de cobre no Brasil para o período 1967-1970.

4) Planos ou trabalhos ora em andamento, na esfera governamental, para a obtenção, sem demora, do equilíbrio, no país, entre a produção de cobre e o consumo dessa matéria-prima.

5) Procedência e valor das importações anuais brasileiras de cobre, no período de 1960-1966.

Justificação

É árdua e cheia de imprevistos a trajetória que um país percorre, no tempo, rumo à plena mobilização de seu potencial de produção.

A proporção que as fases se sucedem, em função mesmo da maior intensidade do consumo relacionada

com o progresso global das indústrias, surgem deficiências novas. E essas deficiências configuram, por sua vez, problemas novos, que precisam ser resolvidos depressa, antes que se transformem em indesejáveis pontos de estrangulamento.

Sou agora sabedor, por fontes não-oficiais, que nos é bastante desfavorável que chamarei de quadro conjuntural da economia do cobre no Brasil — não obstante serem muitas as reservas nacionais do referido metal, já localizadas e ainda não exploradas na linha do rendimento máxim.

Formulando os presentes questiões, procuro apenas obter os dados que me irão configurar o problema na sua exata dimensão. Não estou insinuando omissões ou irregularidades de qualquer espécie. O legislador precisa, em todos os assuntos, conhecer a verdade relativa a seu país, pois, só com os pés firmes no chão, dessa verdade garantirá segurança e objetividade às posições que assume no trânsito da problemática nacional.

Sala das Sessões, em 28.11.67. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO Nº 1.161, de 1967

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, quais os planos de financiamento existentes, dentro do programa prioritário, para o setor agropecuário do País, de fertilizantes para o maior rendimento da produção da cana de açúcar no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 28.11.67. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO Nº 1.162, de 1967

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — quais as providências tomadas no sentido de autorizar a concessão de 1.200 horas-trator em vez de 800 horas-trator para desobstruir a estrada em Barra de Sana, 8º distrito de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, onde se escoa, diariamente, 32 toneladas de bananas?

Sala das Sessões, em 27.11.67. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO Nº 1.163, de 1967

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — se foi feito convênio ou se tem recursos próprios para o asfaltamento da estrada que liga o município de Vassouras ao município de Mendes, no Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 27.11.67. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO Nº 1.164, de 1967

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos e prazos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia, as seguintes informações:

1) Por que razões não foi ainda efetuado, pelo Conselho Nacional do Petróleo, o cálculo para indenização

dos Estados de Sergipe e Alagoas, pela extração de óleo e gás;

2) Tendo em vista que, desde 1964, pelo menos, vem sendo efetuada a extração de óleo em Sergipe, que razões justificam o fato de não terem sido adotadas as providências cabíveis pelo CNP, para o pagamento dessa indenização, trimestralmente;

3) Se os cálculos do Conselho são efetuados por solicitação da Petrobras ou se, ao contrário, cabe ao órgão fiscalizador que é o Conselho a fixarão dos índices e valores, independentemente de qualquer pedido.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1967. — Senador Júlio Leite, ARENA — SE.

Justificação

A Lei nº 2.004-53, com as modificações que lhe foram introduzidas, determina o pagamento das indenizações aos Estados e Municípios produtores de óleo e gás, será feito trimestralmente. Desde 1964, vem a Petrobras extraído óleo de Sergipe, sem que, no entanto, tinhado sido pago a indenização prevista em lei, limitando-se a fazer adiantamentos ao Estado e aos municípios produtores, que não devem corresponder ao valor da indenização.

A empresa estatal alega, em resposta ao Requerimento de Informações nº 1.606-67, da Câmara, que "no caso de indenização aos Estados de Sergipe e Alagoas ainda não foi fixado, pelo Conselho Nacional do Petróleo, o critério para o cálculo do valor dos petróleos respectivos.

O presente requerimento tem por objetivo, portanto, esclarecer as razões por que não foram ainda fixados os valores do óleo e do gás extraídos em Sergipe e Alagoas, e quais as providências já adotadas pelo Conselho para fazê-lo, tendo em vista os benefícios que advirão da medida, para a economia dos dois Estados.

REQUERIMENTO Nº 1.165, de 1967

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, o seguinte pedido de informações:

1º E' do conhecimento das autoridades do Plano Rodoviário Nacional a incidência, quase diária, de desastres automobilísticos no trecho da Rodovia Goiânia-Barretos, no trecho Itumbiara-Cristalina, motivados pela existência de elevado número de animais soltos pela estrada?

2) Dispõe a polícia federal de carros, bem como dependências apropriadas para o apresamento de animais naquela trecho?

3) No caso positivo, a que autoridade mais próxima deve se dirigir o automobilista que identifique animais soltos na pista, a fim de formalizar a denúncia?

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1967. — Senador Lino de Mattos.

REQUERIMENTO Nº 1.166, de 1967

Senhor Presidente:

Requeir, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro das Comunicações, o seguinte pedido de informações:

1) Quais as providências que pretende tomar a Direção Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos para a regularização do serviço postal no município de Viradouro no Estado de São Paulo, onde a lotaria de um só funcionário se revela insuficiente para o funcionamento da agência local?

2) Haveria a possibilidade de designar mais servidores para a referida agência, que no corrente mês de novembro permaneceu fechada por dez dias, por encontrar-se doente o único servidor ali lotado, com grandes prejuízos para as atividades do comércio e da indústria e o funcionamento das repartições locais?

3) A existência de número mais elevado de servidores em determinadas agências dentro da mesma região de Ribeirão Preto, não recomendaria as transferências de pessoal como solução para o funcionamento das agências desfalcadas por aposentadorias e outras causas?

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1967. — Senador Lino de Mattos.

REQUERIMENTO Nº 1.167, de 1967

Senhor Presidente:

Na forma da preceituado régimen tal vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Exército, por que motivo mandou-se suspender, dos militares inativos, a gratificação prevista no art. 7º da Lei nº 2.283-54, que era incorporável aos proventos, de acordo com o referido artigo, e contrariando o previsto no § 3º do art. 150 da Nova Constituição do Brasil e que ratificou o existente na Constituição anterior?

Sala das Sessões, em 29-11-67. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO Nº 1.168, de 1967

Senhor Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — as seguintes informações:

1) Se, dentro do plano de reaparelhamento dos portos do País, ora em execução, estão incluídos recursos e previstos programas, para melhoria das condições de acesso e instalação de infra-estrutura portuária em São João da Barra e em Macaé, no Estado do Rio de Janeiro.

2) Se o estudo das condições de navegabilidade e de descarga do rio Paraíba do Sul já foi feito, e sendo afirmativa a resposta, de que está dependendo o inicio de obras com vistas à retificação e dragagem daquele rio.

Justificação

Acabo de ler nos jornais que o Ministro Mário Andreazza está em boa hora levando a térmico, no Sul do País, vasto plano de recuperação de portos — portos que hoje estão total ou parcialmente paralisados, em prejuízo da produção, que não se escoa, bem como da exportação e do abastecimento de outras praças do País — não processados nas condições desejáveis.

Estou igualmente informado de que o Ministério dos Transportes contratou os serviços técnicos da Société Générale de Transporte e Exploração para fazer pesquisas em torno de várias bacias hidrográficas do País, com vistas a possíveis medidas que venham a permitir o que chamarei: a definição e a integração de uma rede hidroviária nacional.

Esse esforço do Ministério dos Transportes só merece aplausos, pois,

é irracional e anti-econômico o desuso em que temos deixado as vias flu-

viais navegáveis existentes no País — preferindo utilizar com gastos, maiores e rendimento, menor, o transporte rodoviário.

Quero saber, por isso mesmo, se

dois velhos portos fluminenses, hoje praticamente sem movimento, estão na alça de mira do Ministério dos

Transportes. Refiro-me a São João da Barra e a Macaé, no litoral do meu Estado.

Existem condições favoráveis dessas cidades em pontos de confluência da produção de toda uma vasta e rica zona de produção, abrangendo áreas de três Estados, para escoá-la, por via marítima, rumo às diferentes praias do País. Esse aproveitamento traria imediatos benefícios econômicos e sociais a todo o Norte do Estado do Rio, e estaria na exata linha de coerência da atual política de transportes do Governo.

A recuperação do rio Paraíba para

a navegação, no trecho São Fidélis — Campos — São João da Barra, seria medida complementar à primeira e ainda traria vantagens de outra espécie à região e suas populações, com a regularização da descarga do rio, eliminando as cheias desastrosas que hoje inquietam e prejudicam as ditas populações.

Sala das Sessões, em 29-11-67. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO Nº 1.169, de 1967

Senhor Presidente:

Na forma da preceituado régimen tal vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — quais as providências tomadas visando a urgente restauração e pavimentação da estrada que liga a rodovia Niterói-Campos à Praia de Jaconé, no mu nicipio de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 29-11-67. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO Nº 1.170, de 1967

Requeiro, com fundamento no artigo ... letra ... do Regimento Interno da Casa, sejam solicitadas ao Ministério da Educação e Cultura, as seguintes informações:

1) Qual o número de estabelecimentos de ensino de nível médio mantidos pela União, em 1967; qual a localização desses estabelecimentos pelas regiões geográficas do país; quais os estabelecimentos de ensino de nível médio mantidos pelo Governo Federal no Estado da Guanabara; qual o número de alunos matriculados nesses estabelecimentos, em 1967;

2) Qual o tipo de ensino ministrado por esses estabelecimentos mantidos pelo Governo Federal no Estado da Guanabara; quais são esses educandários;

3) Nos ciclos ginásial e colegial (secundários e técnicos), qual foi a porcentagem de alunos aprovados em cada um dos educandários referidos no item 2; qual o número de concorrentes, em 1967, do ciclo colegial, que deverão candidatar-se aos cursos de institutos de ensino superior;

4) Qual a porcentagem de concorrentes, de 1966, do ciclo colegial, na Guanabara, que ingressaram em curso superior; qual a preferência desses concorrentes pelas escolas de graduação em que se matricularam;

5) Há gratuidade absoluta na matrícula e no ensino ministrado nos estabelecimentos referidos no item 2; quais os educandários que não forneceram aos alunos papel para a realização de provas mensais e finais, em 1967;

6) Quais as providências adotadas em 1967, para comprovação de falta ou insuficiência de recursos por parte dos alunos matriculados nos estabelecimentos mencionados no item 2; que providências foram tomadas em 1967, e quais as que serão adotadas em 1968, para o cumprimento na

determinação contida no art. 168, § 3º, III, da Constituição Federal;

7) Qual o custo do aluno em cada um dos educandários mantidos pela União no Estado da Guanabara: a) no ciclo ginásial; b) no ciclo colegial, particularmente no ensino secundário; qual a fonte de recursos da União para atender a despesa com a manutenção desses custo de ensino; tratando-se de uma prestação de serviços de caráter regional, qual a contribuição do Estado da Guanabara para a manutenção de atividade educacional a cargo da União, destinada a habitantes desse Estado;

8) Quais os educandários, referidos no item 2, em que: I) não se tenha observado, em 1967, a duração mínima do período escolar prevista em lei; II) Na forma da lei federal tem sido promovida a formação moral e cívica do educando, através de processos educativos que a desenvolvem; III) Têm sido realizadas atividades complementares de iniciação artística.

Sala das Sessões do Senado Federal — Brasília, 28 de novembro de 1967. — Senador Rui Palmeira.

Justificação

O objetivo do presente Requerimento de Informações é conhecer a realidade do ensino de nível médio mantido pela União no Estado da Guanabara. Em que pesem as disposições da Constituição Federal (Artigo 168) e os princípios preconizados na Reforma Administrativa (Decreto-lei nº 200-67), a União continua executando serviços de caráter local naquela unidade federativa.

Por outro lado, não parecem satisfatórias as condições em que tais serviços vêm sendo executados.

Preliminarmente, na realização de tais encargos, de natureza equacional, não se estaria cumprindo o preceito constitucional (Art. 168, § 3º, III) referente à gratuidade, nem a disposição contida no Art. 94 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional sobre a concessão de bolsas ou parcial de estudos a educandos que "demonstrem necessidade e aptidão para estudos".

Além de não ser conhecido o planejamento da ação educacional da União, quanto ao ensino secundário que mantém na Guanabara, ignorase qualquer providência adotada em favor da coordenação da aplicação de recursos destinados ao custeio do ensino a cargo do Governo Federal na Guanabara.

Ademais, tem sido divulgadas estatísticas atualizadas sobre o aproveitamento dos que estudam em estabelecimentos mantidos pelo Governo Federal na Guanabara. Não se tem notícia de pesquisa efetuada ali com o propósito de verificar a adequação do ensino à realidade brasileira.

Também não se divulgam os resultados do aproveitamento dos estudantes, a serem verificados através do movimento de aprovações e reprovações ocorridas durante o ingresso dos discentes em cursos superiores.

Nem se conhecem as providências adotadas ante a comprovação de falta ou insuficiência de recursos por parte de estudantes matriculados naquelas educandários que se omitem quanto ao cumprimento do preceito constitucional que dispõe sobre o asunto.

E' indispensável saber o custo do aluno em cada ciclo do ensino secundário, nas escolas secundárias da União, a fim de que se possa ficar o critério da participação da despesa com o ensino, dos Poderes Públicos, dos particulares e da Unidade Federativa em que se exerce a localização da atividade educacional da União.

Finalmente, torna-se necessário verificar se os educandários mantidos pela União observaram os preceitos

da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Art. 38) sobre a duração mínima do período escolar a ser cumprido, quanto ao processos empregados na formação moral e cívica dos educandos e de referência à realização, obrigatória de atividades complementares de iniciação artística.

REQUERIMENTO Nº 1.171, de 1967

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja solicitado ao Poder Executivo, através do Ministério do Interior, as informações abaixo:

1) Qual o salário-mínimo regional no Território do Amapá e qual o salário pago pelas Prefeituras Municipais daquele Território aos seus servidores?

2) A que Instituto contribuem os servidores lotados nas Prefeituras Municipais?

Justificação

Informações fidedignas dão conta de que funcionários das Prefeituras do Território do Amapá, especialmente dos municípios do interior, recebem valores inferiores ao salário-mínimo regional, chegando algumas Prefeituras a pagar a irrisória quantia de 50 cruzeiros novos.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1967. — Senador Marcelo de Alencar.

REQUERIMENTO Nº 1.172, de 1967

Senhor Presidente:

Na forma regimental, requeiro a Vossa Excelência se digne determinar o envio, ao Senhor Ministro da Agricultura, do seguinte pedido de informações:

Que providências estão sendo tomadas no sentido de ser garantido o preço mínimo à produção cacaueira.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1967. — Senador Raul Giuberti.

REQUERIMENTO Nº 1.173, de 1967

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja solicitado ao Ministério da Fazenda o seguinte:

1) Por que até agora não foi isento do ICM o primeiro produtor?

2) Existe algum estudo no sentido de isentá-lo?

3) Se existe, para quando será a medida?

Justificação

Sendo o imposto ICM altamente prejudicial ao produtor de riquezas — 1º produtor, é de se esperar que o Governo isente-o como medida justa e humana, pois a isenção do produtor primário é, praticamente, adotada em todo País do mundo ocidental.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1967. — Senador Domicio Gondim.

REQUERIMENTO Nº 1.174, de 1967

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja solicitado ao Ministério da Fazenda o seguinte:

Tendo em vista as reiteradas afirmações do Governo para conter as taxas de juros a níveis compatíveis com as necessidades do desenvolvimento econômico e o bem-estar social no Brasil;

Confiando nas medidas já tomadas e nas que pretendem tomar, com re-

lação à redução imediata das taxas de juros e, principalmente, tendo em vista a diminuição do ritmo inflacionário dos salários e preços industriais, solicito, nos termos do Regimento Interno, as seguintes informações ao Ministério da Fazenda:

1) Contendo: de quanto já foi diminuída as taxas de juros até o presente momento e quais são as perspectivas para o futuro?

2) A que níveis serão baixadas as operações das Financeiras?

3) Quais são e quais serão as providências referentes à limitação das Financeiras?

4) Poderão os juros serem reduzidos a 12% a.a., incluindo emolumentos e outras taxas?

5) Por que o Brasil, no momento tendo inflação em torno de 20%, não reduziu as taxas de juros em nível compatível com a redução da taxa de inflação?

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1967. — Senador Domicio Gondim.

REQUERIMENTO Nº 1.175, de 1967

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja solicitado ao Ministério da Fazenda o seguinte:

1) Por que até hoje não foi regulamentada a Lei nº 5.325, de 2 de outubro de 1967, Duplicata Fiscal?

2) Para quando está prevista essa regulamentação?

Justificação

Não existe definição alguma do assunto apesar de aprovada no Congresso Nacional e sancionada pelo Senhor Presidente da República em tempo hábil, deixando os que dela (Lei nº 5.325, de 2 de outubro de 1967), se devem orientar nas suas transações em completo desconhecimento de como agir, eis porque, faço o presente requerimento.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1967. — Senador Domicio Gondim.

REQUERIMENTO Nº 1.176, de 1967

Senhor Presidente:

Na forma da proposituração regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, quando serão restituídas as quantias relativas ao empréstimo compulsório de que trata a Lei número 4.212-63, e descontadas de todos os militares e funcionários e.v.s?

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.177, de 1967

Nos termos do art. 326, nº 10, do Regimento Interno, requeremos a retirada do Requerimento nº 1.143, de 1967, em que solicitamos urgência para a Emenda substitutiva da Comissão dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 30-6C, que autoriza consignação em folha de pagamento a favor da Sociedade Financeira dos Servidores Públicos do Brasil (FINABRA).

Senado Federal, 30 de novembro de 1967. — Gilberto Marinho. — Eurico Rezende, Liderança.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em consequência, é retirado o Requerimento

nº 1.143, de 1967, da Ordem-do-Dia. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.178, de 1967

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, nº 5-6, do Regimento Interno, para o Ofício S-15-67, do Governador do Estado do Paraná, solicitando autorização do Senado para ser fixar no contrato de financiamento que faz a Companhia de Telecomunicações do Paraná, junto à Manufaturas Hanover Trust Company, dos Estados Unidos.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1967. — Mello Braga. — Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O requerimento que acaba de ser lido será votado ao fim da Ordem-do-Dia.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de requerimento de dispensa de publicação.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.179, de 1967

Nos termos dos arts. 211, letra "p", e 315, do Regimento Interno, requeremos dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 99, de 1967, que exonera, a pedido, João Conrado Lafetá de Oliveira. Auxiliar-Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado.

Nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada! (Pausa.)

curso público, para o cargo inicial da carreira de Taquigráfico de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala da Comissão Diretora, 29 de novembro de 1967. — Auro de Moura Andrade. — Camilo Nogueira da Gama. — Edmundo Levi. — Cutete Pinheiro. — Sebastião Archer. — Atílio Fontana.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de outro requerimento de dispensa de publicação.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.180, de 1967

Nos termos dos arts. 211, letra "p", e 315, do Regimento Interno, requeremos dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 99, de 1967, que exonera, a pedido, João Conrado Lafetá de Oliveira. Auxiliar-Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1967. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Passa-se, em consequência, à discussão da Redação Final do Projeto de Resolução número 99-67, que exonera, a pedido, João Conrado Lafetá de Oliveira. Auxiliar-Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado.

Nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada! (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que apróbam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a Redação Final aprovada

Parecer nº 948, de 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 99, de 1967, que exonera, a pedido, João Conrado Lafetá de Oliveira. Auxiliar-Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 99, de 1967, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1967

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É exonerado, a pedido, de acordo com o art. 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, do cargo do Auxiliar-Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, João Conrado Lafetá de Oliveira.

Sala da Comissão Diretora, 29 de novembro de 1967. — Auro de Moura Andrade. — Nogueira da Gama. — Edmundo Levi. — Cutete Pinheiro. — Sebastião Archer. — Atílio Fontana.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Outro requerimento, da mesma natureza, será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.181, de 1967

Nos termos dos arts. 211, letra "p", e 315, do Regimento Interno, requeremos dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 100, de 1967, que aposenta José Euvaldo Peixoto.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1967. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Aprovado o requerimento, passa-se à discussão da Redação Final do Projeto de Resolução nº 100, de 1967, que aposenta José Euvaldo Peixoto, Taquígrafo de Debates PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão a Redação Final. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

E é a seguinte a redação final aprovada

Parecer nº 949, de 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 100, de 1967, que concede aposentadoria a José Euvaldo Peixoto, Taquígrafo de Debates, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal;

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 100, de 1967, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO N° ..., DE 1967

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É aposentado, de acordo com o § 1º do art. 177, da Constituição Federal, combinado com os arts. 345 e 346, item II, da Resolução nº 6, de 1960, e o art. 1º da Resolução nº 16, de 1963, o Taquígrafo de Debates, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, José Euvaldo Peixoto.

Sala da Comissão Diretora, 29 de novembro de 1967. — Auro Moura Andrade. — Nogueira da Gama. — Edmundo Levi. — Cattete Pinheiro. — Ibasílio Aicher. — Atílio Fontana.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de Comunicação do Senador Wilson Gonçalves.

E é a seguinte

Senhor Presidente do Senado Federal:

Comunico a V. Exa., para os devidos fins, que, por motivo superior, não me é possível aceitar, nesta oportunidade, a designação para comparecer à reunião da Comissão de Integração Econômica e Social, do Parlamento Latino-Americano, a realizar-se, no próximo mês de dezembro, na Cidade de Quíto.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1967. — Senador Wilson Gonçalves.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O expediente lido será publicado e produzirá os necessários efeitos.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Acha-se em regime de urgência especial o Projeto de Resolução nº 103, de 1967.

Já foi votado. A sua redação final está sobre a mesa, e deve o Plenário sobre ela deliberar, neste instante.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura da redação final.

E é a seguinte redação final

Parecer nº 950, de 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 103, de 1967.

Relator: Senador João Abrahão.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 103, de 1967, que autoriza o Governo do Estado de Goiás, através do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás (DERGO), a adquirir, mediante financiamento, da firma FIAT S.p.A., de Turim, Itália trinta tratores.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1967. — José Feliciano — Presidente. — João Abrahão — Relator. — José Leite.

ANEXO AO PARECER N° 950, DE 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 103, de 1967.

Fago saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, nº II, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N° DE 1967

Autoriza o Governo do Estado de Goiás, através do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás (DERGO) a adquirir, mediante financiamento, da firma FIAT S.p.A., de Turim, Itália, trinta tratores

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E o Governo do Estado de Goiás, através do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás (DERGO) autorizado a adquirir, mediante financiamento, da firma FIAT S.p.A., de Turim, Itália, 30 (trinta) tratores de esteira, marca FIAT, modelo AD 7 equipados com Angledozer hidráulico, no valor certo e total de 193.414,00 (cento e noventa e oito milhões, quatrocentos e quatorze mil) liras italianas, correspondentes, aproximadamente, a NCR\$ 831.118,78 (oitocentos e sessenta e um mil, cento e dezasseis cruciços novos e setenta e seis centavos), nas condições estabelecidas no contrato firmado entre as referidas partes a 29 (vinte e nove) do mês de setembro de 1967, na cidade de Goiânia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em discussão a redação final. (Pausa).

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

Sobre a mesa telegrama procedente de Tóquio, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E é a seguinte

Senador Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal:

Tenho alta honra e grata satisfação comunicar Vossa Exceléncia que recebi hoje das mãos do Presidente da Câmara da alta dieta japonesa documento doação de 100 mudas de três variedades de cerejeiras que doação feita ao Presidente do Senado Federal Brasileiro, vg como testemunho das estreitas relações entre Brasil e Japão e reconhecimento da excelente acolhida que tem sido dada aos membros da Câmara Alta da dieta japonesa que tem visitado o

Brasil. Reitero Vossa Exceléncia protestos minha alta estima mais distinta consideração. Alvaro Teixeira Soares, Embaixador do Brasil em Tóquio."

Pelo telegrama que acaba de ser lido tomam conhecimento os Srs. Senadores de que o Presidente da Câmara Alta da Dieta japonesa entregou ao embaixador brasileiro documento de doação de cem mudas de três variedades de cerejeiras, doação feita ao Presidente do Senado Federal Brasileiro, como testemunho das estreitas relações entre o Brasil e o Japão e em reconhecimento da excelente acolhida que tem sido dado aos membros da Dieta japonesa, que têm visitado o Brasil.

Esta Presidência irá tomar as necessárias providências para que o plantio dessas cerejeiras seja realizado nos parques fronteiriços a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE:

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não estava anteontem presente, quando devia ter usado da palavra para fazer considerações sobre a situação nacional. Parece-me também, Sr. Presidente, que nesta última sessão do ano deveria tecer alguns comentários sobre alguns acontecimentos, principalmente sobre o 27 de novembro. Esta data, para mim não traz nenhuma alegria. Ela representa, no meu espírito, a lembrança de uma época em que corri os maiores riscos, em que tive que enfrentar, na humildade da minha educação cristã, os impulsos de consciência para cumprir meu dever para com o País e perante minha consciência cívica.

O Sr. Aloísio de Carvalho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com prazer.

O Sr. Aloísio de Carvalho — Os livros da história republicana desse período registram e realçam a bravura cívica de V. Exa., saído do seu Município em demanda da Capital do seu Estado onde lançou a semente da resistência cristã ao Movimento comunista.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito raro ao aparte de V. Exa.

Sr. Presidente, é sempre constrangedor que me reporto áqueles acontecimentos. Porque, homem pacato, de educação humilde, nunca estaria nas minhas cogitações comandar outros cidadãos, outros conterrâneos, outros patriotas, arriscando a vida e, muito pior, administrando, obrigado, o sacrifício de vidas que estavam do outro lado.

Mas, Sr. Presidente, li, pela Imprensa, sobre a cerimônia com que o Governo achou por bem — e já é uma constante na nossa vida democrática — homenagear naquela data aos que foram sacrificados na Intentona Comunista de 1935.

Sei quanto o povo brasileiro é anticomunista, e sei porquê, talvez mais do que muitos brasileiros. Na hora em que meu Estado era ocupado pelas forças comunistas, o Governo do Estado era deposto e se instalava o Governo comunista na Capital do Estado, palmehei acompanhado de cerca de duzentos sertanejos, as estradas empoeiradas do Seridó, para chegar às portas da Capital e ali combater a onda vermelha que acabava de caer sobre a Capital de meu Estado. E eu o fiz, Sr. Presidente, com o maior constrangimento, como já disse, vencendo a humildade da educação que recebi no meu lar, de gente pacata, de ordem, e sobretudo, cristã. Mas estava no meu dever. Encontrei da parte dos sertanejos a solidariedade que tanto me comoveu e que será, em toda

a minha vida, o maior galardão que posso contar nos momentos de exaltação cívica. Relembro aqueles homens que me acompanhavam, quase desarmados, para enfrentar as forças regulares que já tinham ocupado a capital e caminhavam rumo ao sertão riegrandense do norte.

Mas as considerações que desejava fazer era sobre o momento político atual. Quantas distorções, Sr. Presidente, tem havido nos comentários da imprensa, sobre a situação política e sobre a orientação do Governo. Sabemos que o Governo atual é positivamente anti-comunista; sabemos que o Governo atual é um Governo democrático; sabemos que a palavra do Chefe da Nação é uma palavra de ordem e de apelo à pacificação dos espíritos para realizar a grande obra que o país está a exigir em benefício do povo brasileiro.

A palavra do Chefe do Governo, dos militares e dos políticos patriotas tem sido, em toda essa travessia da vida republicana, o grande entrave ao avanço das idéias exóticas que só têm trazido ameaça à família brasileira, e a fala do General Orlando Geisel, advertindo o País, mostrando o quanto precisamos alertar-nos para que outras datas como aquela não se repitam e outras vidas não se sacrifiquem em vão, valeu como uma defesa das instituições republicanas e democráticas.

O discurso do General Geisel como uma advertência deve cair em todos os espíritos democráticos, que desejam a nossa pátria engrandecida no âmbito do sistema republicano em que temos vivido.

Sr. Presidente, nesta hora o País está saíndo de uma revolução — digo saíndo porque não estamos ainda fora dela — que, na minha opinião, continuará. Os frutos, já disse certa vez, e agora repito, não serão para nessa geração, a nossa geração não terá a geração da colheita será a geração da semeadura.

Os esforços, os trabalhos, as causas, os sacrifícios de hoje trarão, talvez, benefícios às gerações mais moças, às quais termos de entregar o Brasil, para que possam levar este País aos seus grandes destinos.

Sr. Presidente, não acredito haja, dentro das Forças Armadas, alguém que não deseje a limonização do poder civil com o militar. Tenho contato com muitas figuras das três armas e sei o quanto estão desejosas, dentro de um espírito de harmonia, de colaborar na manutenção da ordem, para o engrandecimento do País. Sei, Sr. Presidente, que muitas intrigas circulam por este país. Ainda ontem os jornais noticiavam que o Gal. Geisel representava uma ala dentro do Exército, ligada à orientação do saudoso Presidente Castello Branco. Ora, Sr. Presidente, sabemos que o Gal. Geisel é o Chefe do Estado Maior do Exército Brasileiro, sabemos que da República, na presença do Presidente da República, na presença do Ministro da Guerra e, hoje, o Ministro da Guerra já anuncia pela imprensa que ele falou em nome das três Armas.

Portanto, Sr. Presidente, as minhas palavras, neste fim de ano, são no sentido de conciliar os brasileiros a que se unam na defesa das instituições, para que a praga totalitária não seja, mais uma vez, uma ameaça à tranquilidade da família brasileira.

Com estas palavras, congratulo-me com o Governo pela orientação segura, firme e decidida que imprimiu a sua conduta na defesa dos ideais democráticos a fim de impedir que idéias malvadas etrevesssem as nossas fronteiras e intranquilizem o povo brasileiro.

Eras estas as palavras, que eu queria pronunciar, na exaltação ao que se está fazendo no sentido de não se permitir a ameaça vermelha em solo brasileiro.

Sr. Presidente, tive oportunidade de observar o que os países socialistas têm conseguido com o esforço e, sobretudo, trabalho, no sentido de solucionar os problemas de suas populações. Visitei a Suécia, a Noruega e todos os países socialistas daquela área. Pude verificar na Suécia, em mais de quatrocentos congressistas, apenas quatro comunistas faziam parte daquele Congresso. Portanto, não é o comunismo, que apregoa e aponta soluções para este ou aquele país. A solução, continuo a dizer, encontramos no trabalho e no bom encaminhamento dos problemas sociais que devem ser cuidados com maior espírito cristão a fim de que possam trazer ao povo tranquilidade e bem estar.

O nosso ideal, nesta jornada não é outro senão procurar a solução para os problemas do povo. Sabemos do sacrifício em que vive o nosso povo mas pergunto: Quem o arrastou ao sacrifício atual, a esta pobreza, marginalizado sem trabalho e analfabeto? Foi para dar um fim a este estado de coisas que se fez a Revolução para que cessasse a demagogia e repousasse alguma coisa de positivo, baseada no trabalho e no sacrifício daqueles que possam realmente deter a ambição, para que os pobres recebam os benefícios dos trabalhos realizados no presente.

Sr. Presidente, quero terminar congratulando-me com esta Casa, por este ano de trabalho. Congratulo-me com a Casa porque eu sei, como todos que participaram da luta também, dos dias inquietos que vivemos, sobretudo no cumprimento do dever do Senado da República para com o próprio Brasil. Lutamos sempre, com a preocupação permanente sem distinção de Partidos de servir ao Brasil, servindo ao regime e às instituições, com a preocupação de dar o exemplo, para que o povo brasileiro possa confiar nas instituições democráticas cuja cábula — eu sempre disse — deve ser o Senado da República. Aqui estão os representantes de todos os Estados, aqui está a Federação, aqui está o espírito brasileiro. Portanto, precisamos dar o exemplo. E tenho a impressão de que este ano foi de grande trabalho e de grande proveito para às Instituições do nosso País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eram essas as palavras que desejava pronunciar. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi por cessão do Sr. Senador Wilson Góes!

O SR. EDMUNDO LEVI:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, chegamos ao término de mais um período na cronologia do labor parlamentar. Mais um ano se finda na luta do Congresso, com alguns motivos de satisfação e esperança, com outras tantas razões de insatisfação e desengano. Mas, de qualquer maneira, com a consciência do dever cumprido tanto quanto o permitiram as limitações circunstanciais.

Esta Casa, em decorrência da própria dinâmica democrática e em conformação do próprio evolver da vida, recebeu elementos do mais alto valor intelectual, personalidades da maior projeção na vida pública, caracteres dos mais respeitáveis, que vieram enriquecer a no seu conteúdo humano, político e institucional.

Outros valores — na confirmação de que a vida é uma eterna mutação, uma eterna sucessão de idéias, de homens e de fatos — vieram substituir aquelas altas expressões, vieram render a queles outros varões ilustres que tanto enobreceram esta Instituição, com o seu prestígio, com o seu saber com o seu ascendente patriotismo, com o seu dignificante exemplo de amor ao trabalho.

Paralelamente, enquanto se operava essa transformação interna corporis, com projeções externas, um fato da mais alta significação irradiou-se por todo o panorama da vida nacional, impondo à Nação uma nova conduta e, ao Estado que a dirige uma nova formulação. Desde 15 de março deste ano, rege os destinos da Nação brasileira uma nova Carta política, fruto de idéias, de concepções e de implicações que vieram no bôjo de um movimento revolucionário vitorioso.

Poderíamos, talvez doutrinariamente, dizer que, em lugar de uma nova Constituição, estariamos sob o domínio de ampla emenda constitucional à Carta destruída em consequência da Revolução de 1964.

De qualquer maneira, porém, o instrumento dado à Nação serve de roteiro à conduta das instituições nacionais e, ao mesmo tempo de limitação ao Poder e de segurança à vida, à convivência dos cidadãos.

Sentimos a ascendência, o predominio da Liderança do ramo do Poder Executivo. Entretanto, porque é de meu feito sempre paular meus pronunciamentos dentro de uma orientação que julgo verdadeira, entendo que a Carta vigente inspirou-se em outros instrumentos que, também em vários países, asseguram a liderança do Executivo na condução dos negócios públicos.

Ao Congresso, entretanto, compete pela sua ação pela sua vigilância, pela conduta dos seus integrantes, estabelecer limitação àquilo que possa, dentro de uma democracia parecer excesso ou discricionarismo do Executivo.

Aponto como exemplo, Srs. Senadores, de uma concessão ao Executivo que exige do Congresso Nacional o mais severo combate, a mais ardorosa vigilância, aquêle dispositivo constitucional que concede ao Presidente da República competência permanente para legislar sobre matéria financeira e sobre matéria de segurança nacional, em concorrência paralela com o Poder Legislativo.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Note V. Exa. que a Constituição confere essa prerrogativa, sem que em seu texto haja qualquer outra regra, delimitando, pelo menos em termos gerais, o que seja matéria financeira ou segurança nacional, o que tem permitido ao Governo legislar sobre o que entende em caráter excepcional.

O SR. EDMUNDO LEVI — Exato. Agradeço o aparte de V. Exa. Isto me faz lembrar que o dispositivo, como foi formulado na proposta do Governo, quando submetido ao Congresso a nova Constituição, me pareceu excessivo. Apresentei então emenda que pretendia limitar esse arbitrio.

A expressão "materia financeira", como "segurança nacional" — e, para lembrar uma expressão de Rui Barbosa — se me afigura um "surrão sem fundo", onde caberão todas as arbitrariedades que o Governo pretender cometer.

Quando se votava a Constituição, sugeri emenda que mais se aproximava da Pántem em que se pretendeu inspirar o próprio Governo. Fui buscar na Constituição Francesa a inspiração para a emenda, que pretendia estabelecer limitações a essa delegação constitucional, permanente, que se conferiria ao Governo, para legislar.

Entendia eu que, desde que o Executivo tem o privilégio de pedir prazos os mais urgentes ao Congresso, para a tramitação das suas proposições, nada justificava lhe fosse conferido o poder de legislar paralelamente ao Congresso, de vez que essa competência seria, como eu entendi a época, como se confirmava atualmente, uma fonte permanente de conflito, de atrito, de indisposição entre o Legislativo e o Executivo.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — A conveniência de melhor fixação de limites a esse respeito já hoje repercute em textos constitucionais de outros países. A Constituição da Índia, por exemplo, para dar tratamento especial à matéria de caráter financeiro, define-se em termos precisos no próprio texto.

O SR. EDMUNDO LEVI — Certo, eminentemente Senador Josaphat Marinho. E o mesmo faz a Constituição Francesa, delimitando o que deve ser entendido como matéria financeira.

Mas tal foi a repercussão dessa emenda, no momento em que se votava a Constituição, que a própria organização partidária governamental, que apoiou maciçamente a tramitação do projeto, compreendendo depois o perigo que dispositivo tão amplo representava — não só para a própria segurança do Executivo, nos seus trabalhos, na sua orientação, como para o prestígio e para a estabilidade do Legislativo — apresentou, através de um dos seus líderes, uma declaração, assinada por cento e cinco Srs. Deputados, de que teria concordado, como tal dispositivo unicamente por disciplina partidária, em virtude da exposição leita pelos líderes governamentais; mas que avocava a si, desde logo, o direito de tão oportunamente quanto possível, apresentar emenda à Constituição corrigindo este lapso que teria cometido.

Sr. Presidente, de qualquer forma, a Constituição conserva ao Congresso aquelas prerrogativas, que se firmam e se aprimoram cada vez mais na evolução dos parlamentos do mundo.

Há cerca de trinta anos, já um estudioso das Constituições vigentes e dos sistemas de governo traçava uma espécie de programa que deveria orientar os parlamentos modernos. Se acompanharmos a exposição daquele estudioso e investigarmos a evolução da vida social e política de todo o mundo, seremos forçados a concluir que, tremendas têm sido as transformações dos problemas, das sociedades, em todo o mundo.

Possivelmente, de todos os ramos do poder público, aquêle que mais evoluiu,

acompanhando esse evolver das sociedades e dos seus problemas, tem sido o Executivo. Os parlamentos, porque não dispõem dos recursos, da presteza de ação e de informações de que se podem valer os executivos, não evoluem, paralelamente ao desenvolvimento dos problemas de que tratam. Daí a necessidade que sentimos de um estudo profundo, meditado, e, vamos dizer, global, da ação do Parlamento

brasileiro, para podermos coloca-lo em

situação de poder, em igualdade de

condições, influir sobre todos os as-

suntos que interessam à vida pública

nacional.

A estruturação das duas Casas do Congresso, a reformulação da sua maneira de trabalhar e a compreensão mais ampla de suas atribuições, deve nortear um programa administrativo e funcional das duas Casas.

A esta Casa, sobretudo, Srs. Senadores, compete o exercício de funções da mais alta significação para a vida pública. E somente a sua modernização, o seu aperfeiçoamento e a sua reestruturação, tanto na sua parte administrativa, como na sua parte institucional, poderá colocar o Senado em condições de exercitar os poderes, contidos implicita e explicitamente na própria Constituição, que nós temos

obrigação de fazer valer.

Inicialmente, compete-nos, como

qualquer Parlamento do mundo, a função precípua de legislar. Mas para podermos legislar, convenientemente, dentro de um mínimo de satisfação para a nossa função e a nossa dignidade, precisamos de uma organização, através da qual o Senado possa dispor de todas as informações, de

todos os recursos indispensáveis à perfeita elaboração legislativa.

Mas, tão importante com a função de legislar é, para o Congresso Brasileiro e em particular para o Senado Federal, o poder, a atribuição e o dever de fiscalizar a ação do Executivo.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Dentro da linha de pensamento que V. Exa. expõe, acredito que a ampliação do Serviço de Informação Legislativa, já existente, poderá prestar relevantíssimos serviços ao nosso trabalho. A estrutura inicial desse Serviço, a competência com que ele está sendo dirigido e os valiosos subsídios que já vem colhendo, poderão proporcionar ao Senado, subsídios da maior valia quer para a tarefa legislativa quer para a função de controle. Tudo dependerá da organização definitiva que se der a este serviço e do prestígio, cada vez mais crescente, que lhe pode ser conferido para ser, efetivamente, órgão de elaboração técnica de dados e de reunião de subsídios para a informação pronta e segura aos Senadores e à instituição, no seu conjunto.

O SR. EDMUNDO LEVI — Exatamente, eminentemente Senador Josaphat Marinho, o ponto, alto, talvez o círculo do Senado, para o exercício amplio, completo, satisfatório das suas funções, será o aperfeiçoamento do Serviço de Informação Legislativa, a fim de propiciar subsídios ou permitir a preparação de trabalhos que justifiquem, que esclareçam o povo e a verdadeira função de um Parlamento e de uma Casa como esta, numa organização democrática.

Mas, Srs. Senadores, em decorrência da vida moderna, o Senado tem um papel preponderante, no consular, no formar, no formular e reformular a opinião nacional. Esta Casa é, em verdade, um *forum* onde se debatem todos os problemas e para a qual devem convergir todas as opiniões, todos os interesses que promovem das mais variadas opiniões e convergem das mais distantes regiões da Pátria brasileira.

E, em consequência mesmo dessa função de *forum* de debate, o Senado necessita da complementação da sua organização para, em tópicas e oportunidades em que tiver de debater os problemas que interessam ao povo, dispor dos elementos indispensáveis ao esclarecimento, ao equacionamento e à solução desses diversos problemas.

Dentro do que se pode extrair da Constituição e do que já vem daquelas que a precederam, o Senado ainda tem, também, atividade administrativa, interna e externa. Os atos complementares a que ele deve dar o seu consentimento têm a mais alta significação para a segurança e a retidão na conduta da coisa pública.

Não nos compete aqui, apenas, dar o beneplácito a qualquer proposta do Executivo para a nomeação de determinados titulares. Incumbe-nos fiscalizar, examinar a conduta, o passado e o presente daqueles que são propostos na complementação do ato do Executivo, para que a Nação tenha segurança de que o cidadão escolhido para, determinado posto e, tanto quanto possível, um cidadão à altura dos encargos que vai receber.

O Sr. José Guiomard — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Olá o nobre Senador com muito prazer.

O Sr. José Guiomard — Queria apenas lembrar ao nobre Senador, que, nesse ponto, a atual Constituição aumentou, de muito, a faculdade do Senado em tomar parte nessa ratificação, ampliando, sobremodo, essa possibilidade de o Senado influir e ajudar o Poder Executivo.

O SR. EDMUNDO LEVI — Exato, eminentíssimo Senador José Guiomard.

Ainda ontem tivemos, aqui e confirmado desse desdobramento de responsabilidade do Senado na seleção de homens para a direção de determinados postos. Ainda ontem examinamos, aqui, a indicação de um Governador de Território.

O Sr. José Guiomard — O que, aliás, não dependia de pronunciamento do Senado.

O SR. EDMUNDO LEVI — Anteriormente não dependia do benéplácito, da concordância do Senado Federal.

Em último lugar, ocorre-me citar, mantida nesta Constituição, aquela função judicante que tem o Senado, na ocorrência de determinados fatos, o julgamento de determinados detentores de certos postos.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, numa análise perfunctoria das incumbências que temos nesta Casa, na execução de uma Carta Política que começou a dar os primeiros passos, quero assinalar, reafirmando o inicio das ideias que venho expondo, que cabe ao Senado Federal uma vigilância cada vez mais atenta, mais rigorosa, no exercício das nossas próprias atribuições e na fiscalização dos atos do Executivo.

E ai entra, como força preponderante e de ação insubstituível, o papel da oposição.

Sabemos que as autocracias não toleram oposições. Os governos que se entendem providências vêm sempre, na Oposição, um estorvo à sua missão salvadora e procuram, por todos os meios e modos, calar a voz daqueles que analisam os atos governamentais, que procuram corrigir, evitar, amenizar erros, buscando que a coisa pública seja dirigida, o mais acertadamente possível.

Sentimos como que um desejo de esmagamento da Oposição. Tudo se tem feito, no sentido de deixar uma Oposição meramente nominal. Mas, a Maioria deve compreender que o próprio conceito de maioria envolve o conceito de minoria. A sobrevivência Minoría é de fundamental importância para a própria sobrevivência da maioria.

Um parlamento sem minoria, um parlamento sem Oposição, não exerce aquelas funções inerentes a todos os parlamentos do mundo e, muito menos, pode colaborar para o aperfeiçoamento das instituições e para evitar os erros, que, porventura, pratico o Executivo.

O Sr. José Guiomard — Permit-me V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O Sr. José Guiomard — Em teoria concordo, perfeitamente, com V. Exa. que fala de maneira certa e adequada. Mas os atos concretos, diria melhor, na prática, não vejo exemplos que V. Exa. possa citar, que confirmem ou não o que V. Exa. está dizendo. Não tenho notícias, pelo menos, de que a Minoría esteja sendo tão pressionada como V. Exa. afirma.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador José Guiomard, não fôr o propósito que me traz, ao iniciar esta despretensiosa exposição, eu atenderia à provocação de V. Exa. e me desviaria do meu rumo. Desculpe-me, portanto, eminentíssimo Senador, se não posso corresponder ao seu desejo.

Mas a existência da minoria é tão fundamental que um País como o México, que desfruta de uma estabilidade política invejável, sentiu a necessidade de reformular a sua Carta, dada oportunidade a que a voz da Oposição pudesse ser ouvida a fim de que o debate se travasse entre aqueles que concordam com o Governo e aqueles que de qualquer forma têm restrições.

É essencial, na democracia, a discussão, a oposição, as divergências entre Oposição e Governo. Já se disse, mesmo, que democracia é discussão, e um Parlamento em que a oposição não se faz ouvir representa apenas um óvil que marca para o rumo traçado pelo cajado do pastor.

Dai, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não querendo mais me alongar nessa análise pessoal do que tem sido a ação do Congresso e do que poderá vir a ser, quero, concluir a todos os homens deste País, para que nos oponhamos, a todas as medidas que imponham restrições às garantias e às liberdades dos cidadãos e a todos os atos que impliquem em desconsideração, em desmoralização, abastardamento das instituições nacionais.

Ao terminar, Sr. Presidente, quero dirigir um abraço muito afetuoso aos seus ilustres pares nesta Casa, desejando a todos e às suas famílias, como aos funcionários desta Casa, feliz Natal, de bêncos e de congraçamento e um Ano Novo que nos proporcione mais satisfações do que insatisfações, mais esperanças confirmadas do que desenganos. (Muito bem, Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra o Sr. Senador Filinto Müller por sessão do Sr. Senador Cattete Pinheiro.

O SR. FILINTO MÜLLER:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, vou tecer breves considerações, sómente para dar conhecimento ao Senado de fatos relacionados com um projeto que teve andamento no Congresso, finalmente, foi sancionado, transformado em lei, e que vem favorecer grandemente aos lavradores e criadores brasileiros das zonas de menor desenvolvimento do País.

Este projeto Sr. Presidente, foi sancionado graças à alta compreensão que teve o Presidente da República que deve compreender que o próprio conceito de maioria envolve o conceito de minoria. A sobrevivência Minoría é de fundamental importância para a própria sobrevivência da maioria.

Deveu-se a sanção da lei votada pelo Congresso igualmente, à compreensão inteligente do Ministro Ivo Arzua, que, enfrentando — sei do fato e o transmite ao Senado — objeções partidas de elementos de peso, não teve dúvidas em sustentar a necessidade da transformação do projeto em lei, pondo abaixo, com este seu gesto de compreensão, os pareceres que opinavam pelo veto da medida.

Refiro-me, Sr. Presidente, à Lei nº 5.360, de 23 de novembro de 1967, que concede deduções da contribuição devida ao INDA, prevista no art. 3º do Decreto-lei nº 58, de 21 de novembro de 1966, publicado no Diário Oficial de 27 de novembro. Numa rápida exposição direi da tramitação desse projeto no Legislativo.

O Presidente da República, atendendo às solicitações que lhe foram levadas, em que eram demonstradas as dificuldades inegáveis com que lutam os nossos homens da agricultura no interior, enviou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 12 através da qual pedia que fosse reduzida, no primeiro ano, a contribuição de 5% que devia ser paga ao INDA e no segundo ano de 25%. Tratava-se de medida que já traria algum benefício aos nossos rurícolas. Mas vindo esse projeto ao Senado coincidia exatamente com a época do pagamento da contribuição pagamento que teria de ser feito de acordo com os lançamentos anteriores.

Recebi da Associação dos Agricultores do sul de Mato Grosso e do Sindicato Rural de Campo Grande um apelo veemente no sentido de que conseguíssemos nós da bancada de Mato Grosso do Presidente da Repú-

blica o adiamento da cobrança desses impostos já que o próprio Governo entendia de reduzi-los neste ano em 50%.

A bancada de Mato Grosso procurou as autoridades da agricultura e estive com o próprio Presidente da República para transmitir a S. Exa. esse apelo. Desde o início, comprendendo a situação difícil que atravessavam os nossos lavradores e pecuaristas, o Sr. Presidente da República concordou com o adiamento da cobrança para o dia 31 de janeiro. E, quando o projeto tinha tramitação no Congresso, o nobre Senador João Cleofas, ex-Ministro da Agricultura, conhecedor do problema, homem de grande inteligência e vasta cultura, entendeu de propor medidas à Comissão Mista e aceitar outras, encaminhadas por Deputados e Senadores, de forma a se chegar a um substitutivo que ampliava de muito as medidas propostas pelo Poder Executivo.

Este substitutivo em vez de reduzir em 50% a cobrança das contribuições do INDA no primeiro ano e em 25% no segundo, estendia o prazo de redução para seis anos, reduzindo nos três primeiros anos, em 50%, e em 30%, nos três anos seguintes, e dando prorrogação para o pagamento das contribuições devidas neste ano até 31 de janeiro.

Este substitutivo foi aceito pela Comissão Mista, foi levado a Plenário e tive oportunidade de reivindicar junto ao Líder da Maioria, nobre Deputado Geraldo Freire, no sentido de que fosse aceito pela maioria e aprovado, o que foi feito.

Fui informado depois, de que havia mensagens enfiadas ao Chefe do Governo solicitando o veto da matéria. Procurei o Sr. Presidente da República, level-lhe exposição sobre as circunstâncias difíceis da nossa agricultura, level-lhe exposição minuciosa formulada pela Associação de Criadores do Sul de Mato Grosso e do Sindicato Rural de Campo Grande na qual, em maneira fácil de percepção e manejo, vinha demonstrado acréscimo incalculável de impostos, de contribuições que devem pagar os proprietários de terras das zonas 3 e 4 da lei que criou o INDA. Pediu ao Sr. Presidente que atentasse para as dificuldades que sofre a nossa agricultura. E S. Exa. mandou chamar, nesse mesmo dia, ao seu Gabinete, o Sr. Ministro da Agricultura, Dr. Ivo Arzua, e pediu a S. Exa. que fizesse um acurado exame do problema. O Ministro Ivo Arzua já havia estudado o assunto e estava de acordo com a sanção. Basta citar esse fato para demonstrar o conhecimento que tem S. Exa. dos problemas da sua terra, e a compreensão das dificuldades por que passam os lavradores.

No mesmo dia, o Sr. Ministro Ivo Arzua enviou-nos a seguinte carta:

“Caro Senador

Filinto Müller

Está em meu poder a carta que Vossa Excelência dirigiu a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, cujo assunto foi objeto da melhor atenção.

Depois que tive a honra de transmitir ao preclaro Presidente a sugestão de pleno acolhimento ao Substitutivo do Congresso Nacional ao Projeto de Lei nº 12, que concede deduções da contribuição devida ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário. Sua Excelência manifestou seu contentamento ante a favorável solução ao importante assunto.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os meus protestos de estimativa e consideração. — As. Ivo Arzua Pereira”.

E, segundo me declarou, o Ministro Ivo Arzua naquele momento, através de Telex ao Sr. Presidente da República, dava por escrito sua manifesta-

tação pessoal favorável à sanção. Envíei-lhe S. Exa. cópia do telex, que é a seguinte:

“Considerando as prioridades estabelecidas pela agropecuária nacional no programa do honrado Governo de Vossa Excelência, além dos estímulos fiscais previstos na Carta de Brasília, com efeito vênia, sugiro ao incitado Presidente da República plena acolhimento do substitutivo do Congresso Nacional ao Projeto de Lei nº 12, que concede deduções da contribuição devida ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário. Respeitosamente. Ivo Arzua Pereira, Ministro da Agricultura”.

Em face do ocorrido, o Presidente sancionou, como acabou de declarar, o substitutivo do Congresso, transformando-o em lei, e com essa transformação em lei vem de beneficiar grandemente as atividades agropecuárias do país, que, apesar disso, continuam sofrendo impactos pesados. A situação deverá ser examinada em vagar no início do próximo ano, em janeiro, para que a atividade agropecuária, tão importante para a vida nacional, não sofra um colapso perigoso para o Brasil.

O Sr. Flávio Brito — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Ouço V. Exa. com prazer.

O Sr. Flávio Brito — Sr. Senador Filinto Müller, como Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, congratulo-me com V. Exa. que representante nesta Casa, de um dos Estados agrícolas da Federação, nos dá hoje, no fim desta legislatura, com esta notícia, um grande presente de Natal. A agricultura, como bem disse V. Exa., não aguentará mais por muito tempo, se medidas como essa não forem tomadas. Há poucos dias tive oportunidade de mostrar aqui a eminentes colegas entre eles o Sr. Senador Fernando Corrêa, um gráfico dos impostos que recaem sobre a agricultura num total de 18 impostos. Sobretudo o ICM, que está sufocando aquela atividade. Na qualidade de Presidente da Confederação Nacional de Agricultura, apelo a V. Exa. para que nos ajude a respeito do ICM, porque estamos informados de que, na reunião de Secretários da Agricultura, no Estado da Guanabara, alguns, notadamente o Secretário da Agricultura do Estado do Rio, estão contrários a um pronunciamento que fiz nesta Casa, com autorização do Sr. Presidente da República, e no Sindicato da Federação Agrícola do Estado de Minas Gerais, de que a primeira oração do produtor à indústria seria isenta de tributação. Assim, meu prezoado Senador Filinto Müller, é com satisfação e em nome da agricultura brasileira, com a responsabilidade de Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, que me congratulo com V. Exa. para agradecer, em nome de todos os agricultores de Brasil, a ajuda que V. Exa. nos deu, conforme acaba de noticiar. Reitero meu pedido ao prezoado amigo para que nos ajude também nesse caso, do ICM, que se não for reduzido, e atendida a pretensão da lavoura, não saaremos o que será da pecuária e da agricultura do Brasil.

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito grato ao eminentíssimo Senador Flávio Brito, belo aparte que empresta maior autoridade às poucas palavras que aqui estou pronunciando. V. Exa. figura do mais alto relevo na agricultura nacional, exerce, além do mandato de Senador que desempenha com eficiência e brilho, a função de líder máximo da agricultura em nosso País, pois que presidente da Confederação Nacional da Agricultura. De modo que as palavras de V. Exa. têm força muito grande. V. Exa. representa milhões de brasileiros que labutam na terra, construindo a grandeza da nos-

essa Pátria e que não podem ficar abandonados, esquecidos dos poções públicos, para evitar que o problema seja tratado por pessoas, embora de alto valor e capacidade, mas que não tendo conhecimento prático da aplicação das leis podem conduzir a agricultura e a pecuária a caminhos errados. Agradeço o aparte, e declaro que estou inteiramente às ordens de V. Exa. para colaborar neste trabalho de cuidar em todos os aspectos do povo do interior do País. Quero ainda dizer a V. Exa. que o agradecimento não deve ser feito a mim mas à alta compreensão do proposito por parte do Sr. Presidente da República e do seu Ministro da Agricultura, o Dr. Ivo Arzua Pereira.

Finalizando este meu agradecimento quero declarar a V. Exa. que a bencada de Mato Grosso ter-se unido para resolver esse problema, lutando por uma solução que venha a favorecer, em grande parte, os nossos homens da agricultura.

Corredo o aparte ao nobre Senador Fernando Corrêa.

O SR. FERNANDO CORRÊA — Senador Filinto Müller, citado nominalmente pelo Senador Flávio Brito, cujo trazer uma pequena contribuição ao magnífico discurso de V. Exa. dizendo que a pecuária de Mato Grosso também está sofrendo. Fiz um discurso preparado, para ser pronunciado provavelmente na condecoração do Congresso, sobre a situação verdadeiramente calamitosa que o IBRA e o INDA estão trazendo ao nosso Estado no que diz respeito ao seu principal produto — o boi. Basta dizer que uma fazenda de 40 000 hectares — considerada média — vai ter setecentos a oitocentos módulos, obrigando-a a ter setecentos a oitocentos empregados. O proprietário será obrigado, então, a ter uma verdadeira cidade na sede da sua fazenda e no seu retiro para poder agasalhar esses peões, esses trabalhadores. Vê V. Exa. que a lei é completamente distorcida, fora da realidade local de Mato Grosso.

Isto é um absurdo, é um desestímulo à nossa produção pecuária e o Brasil precisa tanto de carne, precisa tanto de divisas que a exportação de carne nos pode fornecer. Há, pois necessidade de reformular essas leis para que entremos na realidade da política pecuária do Brasil.

O SR. FILINTO MULLER — Agradeço o aparte do nobre Senador Fernando Corrêa. S. Exa., adiantando criador no meu Estado, grande médico, grande administrador e grande pecuarista em Mato Grosso, tem autoridade bastante para abordar o problema com eficiência, como acaba de fazê-lo.

Devo, entretanto, declarar que dirijo, em parte, do eminente colega por Mato Grosso. As leis não são más as leis são boas, são tão perfeitas quanto perfeita permite a falibilidade dos que a elaboraram e votaram. A aplicação da lei é que precisa ser feita com compreensão e objetividade.

O Brasil é um continente. O nobre Senador Fernando Corrêa citou, por exemplo, uma das suas propriedades com 40.000 hectares. Dizendo isso, na Europa ou na América do Norte, ninguém acredita que estejam em perfeitas facilidades mentais. Mas 40.000 hectares no pantanal equivalem talvez a 10.000 hectares numa zona onde não haja inundações.

Este é o aspecto fundamental: a Lei é boa, mas ao ser aplicada, ela precisa se-lo por quem conheça as peculiaridades locais. A extensão de uma fazenda não é suficiente para possibilitar o julgamento de um módulo. Por exemplo em 2/3 de zona do pantanal, cobertas de água, não é possível criar-se uma quantidade de gado igual ao que se cria, por exemplo, nos campos de Araçatuba,

no Estado de São Paulo, que contém campos de primeiríssima ordem plantados com capim Colonial, Pangola ou outra torragem de primeira qualidade e que pode conter até dois bois por hectares para engorda enquanto temos de ter uma área de 10 hectares por boi, na zona do pantanal ou na zona dos campos livres.

O SR. JOSÉ FELICIANO — V. Exa. permite um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Pois não.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Nobre Senador, o Governo Federal atendeu prontamente às considerações dos agricultores, na parte referente ao lançamento do Imposto do INDA, corrado através do IBRA. Mas fizemos um apelo no sentido de empregar o seu inteiro apoio, a sua colaboração a todos pontos mais importantes da vida econômica nacional. Sabemos que a política agrária está sendo implantada no Brasil há poucos anos e portanto, a reforma agrária está sendo experimentada nos seus primeiros passos. Mas acreditamos que esses passos já sejam suficientes para que nos permitamos um diálogo intenso, de técnicos e fazendeiros nacionais com os técnicos e dirigentes do IEERA, para a implementação da reforma agrária brasileira. Sabemos que alguns técnicos daquela instituição ofereceram novidades no setor rural nacional. Partiram de uma premissa, incontestavelmente, falsa, de premissa, vamos dizer, que podemos admitir seja o conhecimento da Direção nacional do nosso país. O IBRA faz o lançamento indiscriminado de todos os tipos de solo do País sob apenas um único aspecto: o da superfície.

Tanto faz ser terreno de primeiríssima qualidade, riquíssimo em potencialidade agrícola, como o pior terreno, a pior qualidade — o IBRA tributa, indistintamente, pelo mesmo valor e nas mesmas condições. Isto vai levar o País a um verdadeiro caos, tanto no setor agrícola quanto no pecuário. Basta dizer a V. Exa. que o criador de gado usa somente a terra de pequena fertilidade, porque necessita de área enorme para o manejo do seu rebanho. Mas, com a tributação elevadíssima, terá de afastar-se dessa atividade.

Por outro lado, o agricultor não tem condições de dar qualidades químicas a esse terreno, através do adubo e do fertilizante, para obtenção de produção agrícola. Então, veremos que o agricultor que já não tem condições de explorar econômicamente o campo e o cerrado será acompanhado também pelo fazendeiro, porque o rendimento econômico da área explorada não corresponderá à altura do Imposto Territorial Rural que o IBRA tributa sobre ele. Além disto, nobre Senador Filinto Müller, o IBRA ficou em coeficiente econômico e um coeficiente social a essas terras do interior do Brasil nas mesmas condições daquelas próximas aos grandes centros. Deste modo, temos na área do interior brasileiro — suponhamos — um coeficiente de exploração rural, qual seja, o de que um hectare comporta perfeitamente uma cabeça de gado bovino. É um absurdo. Devemos dar cerca de 100 hectares desses terrenos de campo, na área de Brasília, para suportar uma meia cabeça de gado — esta a realidade nacional — quando o que vemos é que o IBRA desconhece totalmente essa peculiaridade do território brasileiro. Outro ponto, nobre Senador, é aquela das condições econômicas. Tanto faz o fazendeiro apresentar condições sociais de saúde, de educação, numa cidade servida por trem, por ônibus, por bondes, por vários meios de transporte — quanto o outro, lá no sertão, que não

consegue sequer dar instrução, alfabetizar os próprios filhos — as condições são as mesmas. Diante do que se vê, há necessidade imediata de uma revisão de critérios e conceitos nos pontos básicos do IBRA. Não é mais a reclamação de lançamento tributário errado, de lançamento tributário que tanto coincide sobre a terra de primeira, como de última qualidade. E' conceito, é definição, é ponto de partida. E estamos certos de que o apelo que V. Exa. irá dirigir ao Presidente da República, nesse sentido, será atendido e sera de maior repercussão no futuro da Nação brasileira.

O SR. FILINTO MULLER — Agradeço ao eminentíssimo Senador José Feliciano o seu aparte. A S. Exa. traz argumentos que fortalecem a declaração por mim feita. Realmente, Sr. Presidente, temos leis básicas; não sabemos é aplicá-las, ou, por outra quem as aplica não tem noção exata do problema, na sua realidade objetiva. Os técnicos que aplicam a legislação são de alto valor mas, são teóricos; não conhecem o problema da terra, na terra.

Dai esses resultados que estão sendo apontados e o perigo que paira sobre a nossa agricultura.

Sr. Presidente, eu não vim à tribuna para debater esses assuntos que são vastos, que outros Senadores de muito maior conhecimento do problema poderão esclarecer.

Quero declarar, atendendo ao aparte do nobre Senador José Feliciano, como já disse ao nobre Senador Flávio Brito, que estarei inteiramente solidário com os eminentes colegas para uma ação conjunta no sentido de conseguir providências que vêm ham por cobre, por paradeiro, as coisas irregulares que estão ocorrendo; irregulares no sentido de que não correspondem à realidade, não que estejam em desacordo com as leis.

O meu objetivo, ao vir à tribuna era somente, o de exaltar a alta compreensão do problema por parte do Presidente da República e do Ministro Ivo Arzua. Basta isso para infundir também uma certa dose de tranquilidade aos eminentes Senadores que me apartearam, Fernando Corrêa Flávio Brito e José Feliciano, apresentando aspectos outros do problema, realmente merecedores de toda atenção.

Eu poderia antes de encerrar estas considerações trazer aqui o exemplo do que ocorre em uma das serrações de Mato Grosso no Município de Bela Vista, temos campos nativos de primeira qualidade, que possibilitem a criação e engorda de um boi em cada dois hectares.

Recebi carta de um adiantado fazendeiro de Bela Vista Sr. Peri de Almeida Melo de tradicional família nato-grossense, homem que nasceu no campo, que vive no campo e que encaminha seus netos para as atividades agrícolas. Ele me declara que em Bela Vista até começo de novembro — quando me escreveu — não tinha chovido uma vez e em consequência, perda de gado era imensa. Inúmeros fazendeiros, dantes desse fenômeno que não depende dos homens mas da natureza e em face das contribuições que teriam de pagar, estariam caminhando para a falência.

Sr. Presidente, este é um aspecto que o Senado deve estudar, que o Congresso deve estudar. Mas como disse, vou encerrar minhas considerações, fazendo uma declaração pública de apreço ao Congresso Nacional, ao Sr. Relator João Cleóphas ausente do Brasil hoje, mas que deixou nas minhas mãos uma carta dirigida ao Sr. Presidente da República, cuja entrega eu fiz na qual esclarecia as razões por que se batava dor desse substitutivo.

Presto homenagem ao Congresso Nacional, que compreendeu o problema, ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Agricultura, que também souberam atender a uma justa aspiração dos nossos agricultores e evitaram que os males apontados, que são graves, fossem acrescidos dos decorrentes do pagamento imediato e elevado das contribuições do IBRA.

Tenho a certeza de que o Senhor Presidente da República e o Senhor Ministro Ivo Arzua estarão vigilantes e atentos para resolver esse problema, do homem do campo porque é uma das condições fundamentais do seu Governo o amparo as atividades agropecuárias.

O SR. RUY CARNEIRO — Permite-me V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Queria apenas sugerir a V. Exa. que, com a sua intervenção, conseguisse, a viria do Doctor Cesar Cantanhede, Presidente do IBRA, à Comissão de Agricultura, na nova fase de trabalhos do Congresso Nacional para um diálogo com os Senhores Senadores.

O SR. FILINTO MULLER — A sugestão do nobre Senador Ruy Carneiro é muito boa, porque fazendo é que os homens se entendem. Se nós, que temos alguma vinculação no campo — seu descendente de família de agricultores e há alguns colegas que são agricultores de alto gabarito, como os nobres Senadores José Feliciano, Flávio de Brito, Presidente da Confederação Nacional de Agricultura e outros tivermos entendimentos com os técnicos do IBRA, certamente os esclarecedores sobre aspectos da aplicação da lei, que estão realmente prejudicando a agricultura nacional. Foi atendendo a uma dessas expedições que o Presidente Costa e Silva enviou ao Congresso a Mensagem nº 12. Isto mostra que podemos confiar na ação esclarecida do Presidente Costa e Silva e do Sr. Ministro da Agricultura.

E' o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem. Muito bem). — (Palmas).

COMPARECÊM MAIS OS SENHORES SENADORES:

José Gulomard
Milton Trindade
Moura Palha
Clodomir Milet
Sebastião Archer
Victorino Freire
Menezes Pimentel
Paulo Sarasate
Argemiro de Figueiredo
Domicio Gondim
Pessoa de Queiroz
Teotônio Vilela
Aloysio de Carvalho
Antônio Balbino
Joseph Marinho
Carlos Lindemberg
Raul Giuberti
Vasconcelos Torres
Marcello de Alencar
Benedicto Valladares
Celso Ramos
Antônio Carlos

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Sobre a meta de resolução que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

PROJETO DF RESOLUÇÃO nº 105, de 1967

Leia o art. 245 da Resolução nº 105 de 1960, acrescentando-lhe o item IV.

Art. 245 —

IV — o tempo de serviço prestado como extranumerário ou sob qualquer

outra forma de admissão, desde que remunerado pelos cofres públicos".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O art. 245 da Resolução nº 6, de 1960, estabelece:

"Computar-se-á integralmente, para os efeitos previstos neste Regulamento:

I — o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, prestado em órgão de administração direta, autarquias, sociedade de economia mista, e fundações instituídas pelo Poder Público;

II — o período de serviço ativo nas Forças Armadas, prestado durante a paz, computando-se pelo dôbro somente para o efeito onde aposentadoria, o tempo em operação de guerra;

III — o período de trabalho prestado a instituição de caráter privado que tiver sido transformada em estabelecimento de serviço público".

2. Por outro lado, a egrégia Câmara dos Deputados, através do artigo 140 da Resolução nº 67, de 1962, dispõe:

"Computar-se-á integralmente:

I — o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal;

II — o período de serviço ativo nas Forças Armadas, prestadas durante a paz, computando-se pelo dôbro em operações de guerra;

III — o tempo de serviço prestado como extranumerário ou sob qualquer outra forma de admissão, desde que remunerado pelos cofres públicos;

IV — o tempo de serviço prestado em autarquia;

V — o período de trabalho prestado a instituição de caráter privado que tiver sido transformada em estabelecimento de serviço público".

(O grifo é nosso).

3. Procedendo-se ao confronto dos dispositivos invocados infere-se que os direitos assegurados aos funcionários das duas Casas do Congresso Nacional, no tocante ao cômputo do tempo de serviço para os efeitos previstos nos Regulamentos de ambas as Secretarias, seriam idênticos, não fôr o item III da citada Resolução da Câmara dos Deputados. E é justamente essa norma que, atendendo ao princípio de equidade, pretende-se aplicar ao funcionalismo desta Casa.

4. O Projeto tem, assim, um alto objetivo. Pois não se pode compreender que servidores das duas Casas, integrantes do mesmo Poder, ocupantes de cargos de igual denominação e atribuições, sujeitos ao mesmo sistema de trabalho, não estejam submetidos a idêntico regime jurídico.

5. Aliás, vale ressaltar o princípio consubstanciado nesta Proposição não constitui inovação no Senado Federal. Esta mesma Comissão Diretora, em sua 6ª Reunião, realizada em 16 de junho de 1966, já deliberou, em parte, sobre a matéria da seguinte forma:

"... tendo em vista que o Regulamento da Secretaria do Senado Federal é omisso no que tange à contagem de tempo de serviço do regime de *pro labore*, resolve aplicar aos seus servidores o princípio constante do artigo 140, item 3, da Resolução nº 67, de 1962, da Câmara dos Deputados, mandando, entretanto, computar integralmente, apenas o tempo de serviço prestado ao Senado como extranumerário ou sob qualquer outra forma de admissão".

(Diário do Congresso Nacional, Seção II, de 17 de setembro de 1967, pág. 2.648).

(O grifo é nosso)

6. Não se trata, pois — como já foi dito —, de nenhuma inovação nem de qualquer privilégio. Ao contrário, o que pretendemos, agora, é formalizar através de Resolução, uma deliberação já tomada por esta Comissão Diretora, ampliando um direito que assegurou a um reduzido grupo desta Casa, ao apreciar solicitação da classe interessada.

7. Estas as razões que nos levaram a subscrever a presente Proposição, que visa a estabelecer identidade de tratamento para os servidores do Senado, assegurando, ao mesmo tempo, interpretação consentânea com a tradição administrativa, expressa na doutrina e na jurisprudência de nossos tribunais, os quais, literalmente, têm entendido que o fundamento do tempo de serviço público é a prestação de serviço remunerado a instituição de direito público interno.

8. Assim, para que cessem, de vez, as dúvidas arguidas pelo órgão do pessoal desta Casa, no que tange à contagem de tempo de serviço público prestado em consequência de variadas formas de admissão, impõe-se a apresentação do presente Projeto, como instrumento de justiça administrativa.

Sala da Comissão Diretora, em 30 de novembro de 1967. — *Auro Moura Andrade*. — *Camillo Nogueira da Gama*. — *Gilberto Marinho*. — *Cuttete Pinheiro*. — *Edmundo Levi*. — *Atílio Fontana*. — *Guido Mondin*. — *Sebastião Archer*.

A Comissão de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

(*Edmundo Levi*) — Nos termos do Regimento, este projeto, sendo de autoria da Comissão Diretora, não depende de parecer. Sera publicado e, oportunamente, incluído na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.182, de 1967

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1967, que aprova o Tratado para a Proscrição de Armas Nucleares na América Latina, assinado, na Cidade do México, em 9 de maio de 1967.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1967. — *José Feliciano*.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — Aprovado o requerimento, passa-se a discussão da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1967.

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecer sentados. — (Pausa).

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a Redação Final aprovada:

Parecer nº 952, de 1967

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1967 (número 310-B-67, na Casa de origem).

Relator: Senador Bezerra Neto.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1967 (nº 310-B-67, na Casa de origem), que aprova o Acordo de Cooperação para a Utilização da Energia Atômica para Fins Pacificos entre o Brasil e a Confederação da Suíça, assinado, no Rio de Janeiro, a 26 de maio de 1965.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1967. — *José Feliciano*, Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator. — *José Leite*. — *Filinto Müller*.

ANEXO AO PARECER Nº 952 DE 1967

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1967 (número 310-B-67, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, nº 1, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º ... DE 1967

Aprova o Acordo de Cooperação para a Utilização da Energia Atômica para Fins Pacificos entre o Brasil e a Confederação da Suíça, assinado, no Rio de Janeiro, a 26 de maio de 1965.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Acordo de Cooperação para a Utilização da Energia Atômica para Fins Pacificos entre o Brasil e a Confederação da Suíça, assinado, no Rio de Janeiro, a 26 de maio de 1965.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — Outro requerimento, de dispensa de publicação, para imediata discussão, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.184, de 1967

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1967 (nº 48-A-67, na Casa de origem), que dispõe sobre a entrada em vigor das deliberações do Conselho de Política Aduaneira e incorpora às alíquotas do imposto de importação a taxa de despacho aduaneiro, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1967. — *José Feliciano*.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — Em discussão a redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1967. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecer sentados. — (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Parecer nº 953, de 1967

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1967 (número 48-A-67 na Casa de origem).

Relator: Senador Bezerra Neto.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1967 (nº 48-A-67 na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei nº 333, de 12 de outubro de 1967, que dispõe sobre a entrada em vigor das deliberações do Conselho de Política Aduaneira e incorpora às alíquotas do imposto de importação a taxa de despacho aduaneiro e dá outras providências.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1967. — *José Feliciano*, Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator. — *José Leite*. — *Filinto Müller*.

ANEXO AO PARECER N.º 953.
DE 1967

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1967 (n.º 48-A-67 na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 58, parágrafo único da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º ...
DE 1967

Aprova o texto do Decreto-lei número 333, de 12 de outubro de 1967, que dispõe sobre a entrada em vigor das deliberações do Conselho de Política Aduaneira e incorpora às alíquotas do imposto de importação a taxa de despacho aduaneiro e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o texto do Decreto-lei nº 333, de 12 de outubro de 1967, que dispõe sobre a entrada em vigor das deliberações do Conselho de Política Aduaneira e incorpora às alíquotas do imposto de importação a taxa de despacho aduaneiro e dá outras provisões.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a mesa, o último requerimento de dispensa de publicação, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 1.185, de 1967

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1967 (n.º 19-B de 1967, na Casa de origem), que aprova o Convênio Interamericano de Sanidade Vegetal, assinado, no Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1965.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1967. — José Feliciano.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 58-67. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Foi aprovada.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Parecer nº 954, de 1967

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1967 (n.º 19-B de 1967, na Casa de origem).

Relator: Senador Bezerra Neto.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1967 (n.º 19-B-67, na Casa de origem), que aprova o Convênio Interamericano de Sanidade Vegetal, assinado, no Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1965.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1967. — José Feliciano — Presidente. — Bezerra Neto — Relator. — José Leite — Filinto Müller.

ANEXO AO PARECER N.º 954,
DE 1967

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1967 (n.º 19-B de 1967, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos da arts. 47, n.º I, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º ... DE 1967

Aprova o Convênio Interamericano de Sanidade Vegetal, assinado, no Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1965.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o Convênio Interamericano de Sanidade Vegetal assinado, no Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1965.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Passa-se à ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 1.186, de 1967

Nos termos dos arts. 212, letra d, e 309, n.º I, do Regimento Interno, requeiro preferência para o Requerimento de urgência nº 1.178 de 1967, a fim de ser votado antes da matéria constante do item n.º 1 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1967. — Mello Braga.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência vai examinar se pode aceitar este requerimento.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, lembro a V. Exa. que, salvo engano, na sessão noturna de ontem, a Mesa deferiu requerimento da mesma natureza.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — V. Exa. informa que houve precedente para requerimento de preferência ser votado antes de matéria da Ordem do Dia?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: Pode ser que eu esteja enganado. Sr. Presidente, mas me desculpo muito pouco.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sei disso. Estou estranhando que o fato se haja verificado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem) — Devo dizer a V. Exa. que, a esta altura da sessão, depois de têrmos ouvidos tantos discursos que poderiam perfeitamente ser adiados, com a devida vénia dos Srs. Senadores, estou comprometido para votar o contrato do Estado do Paraná, com preferência.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vou examinar o fato da precedência, como V. Exa., que é muito atento, informa que se deu, o que é absolutamente estranho,

porque não tinha ocorrido anteriormente, em todos esses ancs. (Pausa.)

O Secretário da Presidência informa que, raelmente, ocorreu o inusitado isto. Em sessão de ontem, foi votada preferência para um requerimento de urgência, que, nos termos do Regimento Interno, deve ter apreciação ao fim da Ordem do Dia, e não preterir a Ordem do Dia.

E' um precedente contra disposição expressa do Regimento Interno.

de que, realmente, no dia de ontem isto ocorreu. A Presidência declarou que o fato de ter acontecido tinha representado, entretanto, uma violação regimental.

Assim, a Presidência não aceita o requerimento e vai passar à Ordem do Dia, votando o requerimento de urgência ao fim dela conforme determina o Regimento.

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 872, de 1967) do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1967, que aprova o Acordo Cultural celebrado em Haia, em 12 de outubro de 1966, entre o Brasil e o Reino dos Países Baixos.

Em discussão a redação final. Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei como encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Vai à promulgação

E' a seguinte a redação final aprovada:

PARECER N.º 872, DE 1967
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1967.

Relator: Sr. Filinto Müller.

A redação final constou da Ordem do Dia de 9 do corrente mês, sendo dela retirada em virtude de requerimento do Sr. Senador Adalberto Sena, a fim de ser novamente ouvida esta Comissão. Tendo então procedido as alegações do referido Senador, a Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1967 (n.º 11-B de 1967, na Casa de origem), que aprova o Acordo Cultural, celebrado em Haia, em 12 de outubro de 1966, entre o Brasil e o Reino dos Países Baixos.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1967. — Teotônio Vilela, Presidente. — Filinto Müller, Relator. — Carlos Lindenberg. — José Leite.

ANEXO AO PARECER N.º 872-67

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1967.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, nº 1, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
N.º ..., DE 1967

Aprova o Acordo Cultural, celebrado em Haia, em 12 de outubro de 1966, entre o Brasil e o Reino dos Países Baixos.

Art. 1º É aprovado o Acordo Cultural, celebrado entre o Brasil e o Reino dos Países-Baixos, assinado em Haia, em 12 de outubro de 1966.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Item 2.

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 905, de 1967), do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1967 (nº 25-A-67 na Câmara), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser mantida a pensão a Gilda Gonçalves Rosa e outras.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei como encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 915, DE 1967

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1967

Relator: Sr. Filinto Müller.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1967 (nº 25-A-67, na Casa de origem), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser mantida a pensão a Gilda Gonçalves Rosa e outras.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1967. — José Feliciano, Presidente. — Filinto Müller, Relator. — José Guiomard.

ANEXO AO PARECER Nº 915-67

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1967 (nº 25-A-67, na Casa de origem)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 73, § 7º, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

do Tribunal de Contas, a fim de ser mantida a reforma do Cabo Arnóbio Fernandes de Andrade Morais.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei como encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação. Os Senhores Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 916, DE 1967

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1967 (número 20-A-67, na Casa de origem).

Relator: Sr. Filinto Müller.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1967 (nº 20-A-67, na Casa de origem), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas a fim de ser mantida a reforma do Cabo Arnóbio Fernandes de Andrade Morais.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1967. — José Feliciano, Presidente. — Filinto Müller, Relator. — José Guiomard.

ANEXO AO PARECER Nº 916-67

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1967 (número 20-A-67, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 73, § 7º, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº ..., DE 1967

Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas, a fim de ser mantida a reforma do Cabo Arnóbio Fernandes de Andrade Morais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denegado provimento ao recurso do Tribunal de Contas interposto pelo Ofício nº 235-66, a fim de ser mantida reforma do Cabo Arnóbio Fernandes de Andrade Morais, tornando-se definitivo o ato praticado em 14 de dezembro de 1965, de acordo com autorização concedida pelo Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos nº 020-DF, de 8 de setembro de 1965, do Ministro da Guerra.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Item 4:

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 912, de 1967) do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1967 (nº 10.B.67 na Câmara), que aprova a emenda ao artigo VI.A.3 do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica, adotada a 4 de outubro de 1964, pela Conferência Geral daquela agência, por ocasião de sua quinta sessão regular.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei como encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 912, DE 1967

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1967 (número 10-B-67, na Casa de origem).

Relator: Sr. Filinto Müller.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1967 (nº 10.B.67, na Casa de origem); que aprova a emenda ao Artigo VI.A.3 do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica, adotada a 4 de outubro de 1961, pela Conferência Geral daquela agência, por ocasião de sua quinta sessão regular.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1967. — José Feliciano, Presidente. — Filinto Müller, Relator. — José Guiomard.

ANEXO AO PARECER Nº 912-67

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1967 (número 10.B.67, na Casa de origem).

Relator: Sr. Filinto Müller.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1967 (nº 10.B.67, na Casa de origem), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas a fim de ser mantida a reforma do Cabo Arnóbio Fernandes de Andrade Morais.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1967. — José Feliciano, Presidente. — Filinto Müller, Relator. — José Guiomard.

ANEXO AO PARECER Nº 916-67

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1967 (número 20-A-67, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, nº I, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N° DE 1967

Aprová a emenda ao Artigo VI.A.3 do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica, adotada a 4 de outubro de 1961, pela Conferência Geral daquela agência, por ocasião de sua quinta sessão regular.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a emenda ao Artigo VI.A.3 do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica, adotada a 4 de outubro de 1961, pela Conferência Geral daquela agência, por ocasião de sua quinta sessão regular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Item 5:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 911, de 1967) do Projeto de Resolução nº 92, de 1967, que suspende a execução da lei do Estado de Pernambuco de número 4.950, de 20 de dezembro de 1963, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 911, DE 1967

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 92, de 1967.

Relator: Sr. Filinto Müller.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 92, de 1967, que suspende a execução da Lei do Estado de Pernambuco de número 4.950, de 20 de dezembro de 1963, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1967. — José Feliciano, Presidente. — Filinto Müller, Relator. — José Guiomard.

ANEXO AO PARECER Nº 911-67

Redação final do Projeto de Resolução nº 92, de 1967.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, nº IV, da Constituição Federal, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° ... DE 1967

Suspende a execução da Lei do Estado de Pernambuco de nº 4.950, de 20 de dezembro de 1963, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica suspensa a execução da Lei nº 4.950, de 20 de dezembro de 1963, do Estado de Pernambuco, que criou o Município de Pontas das Pedras, desmembrado de Goiana, com fundamento no art. 45, inciso II, da Constituição Federal, tudo nos termos do acôrdão, em sessão plenária de 5 de abril de 1967, do Supremo Tribunal Federal, que julgou procedente a representação incidente oferecida pela Procuradoria-Geral da República, nos autos do Recurso Extraordinário nº 59.979.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Item 6:

Discussão, em turno único, da Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1967 (nº 7.B.67 na Câmara) que aprova a Convênio Internacional de Telecomunicações, firmada pelo Brasil, a 12 de novembro de 1965, por ocasião da Conferência de Plenipotenciários da União Internacional de Telecomunicações, realizada em Montreux, Suíça, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 918 e 919, de 1967, das Comissões de Relações Exteriores e de Segurança Nacional.

Em discussão o projeto.

O SR. AURELIO VIANNA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, esta Convênio Internacional de Telecomunicações, firmada pelo Brasil em 1965, por ocasião da Conferência de Plenipotenciários da União Internacional de Telecomunicações, é de importância reconhecida e excepcional. O que nos admira, — e a culpa não é do Senado Federal — é que, só agora, estejamos discutindo e votando proposição de tal magnitude e de tamanha importância.

O Relator que apreciou a matéria revela o interesse do Governo pelo aproveitamento desse tratado internacional.

Temos votado, nos últimos dias, acordos internacionais da maior importância, inclusive o principal dentre eles — e que marca a política do atual Governo — o acôrdão do México que revela o ponto alto da política exterior do País, através de um Ministro que vem honrando o seu cargo — o Sr. Magalhães Pinto, Ministro das Relações Exteriores.

O acôrdão que votamos ontem, e, em redação final, hoje, é daqueles que merecem todo o nosso apoio. A soberania nacional é ali mantida.

As grandes potências nucleares rebaram-se contra o Acôrdão do México. Os representantes do Brasil, os nossos Embaixadores, mantiveram atitude firme, na luta contra o uso de armas atômicas, contra a fabricação de novas armas atômicas, e no direito das potências não alinhadas, não nucleares de construir os próprios reatores, de praticarem explosões atômicas, para fins pacíficos, para fins de desenvolvimento, para que todos alcancem, no mundo conturba-

O que cresce desordenadamente, assistindo a explosões demográficas extraordinárias, uma tranquilidade de fato, que é o objetivo final de todos os homens e de todas as nações.

Pelo relatório que lemos sobre esse Acordo, sobre esa Convenção International de Telecomunicações, verifica-se que a versão da Conferência da UIT (União Internacional de Telecomunicações) entraria.

"em vigor a 1º de janeiro de 1967, para os países cujos instrumentos da adesão hajam sido depositados até aquela data, ficando, pelo artigo 18, assegurado um prazo de dois anos para os que não tenham depositado o mencionado instrumento. Fim desse período, o país que não houver ratificado a Convenção perderá o direito de votar nas reuniões de quaisquer órgãos da UIT."

Já estamos em fins de 67. Daí nessa estranheza por que um acordo desse tipo, que nos daria certas vantagens, reconhecidas internacionalmente, não foi votado, pelo Congresso Nacional, antes da data a que nos referimos.

Não temos o Acordo em mãos. O processo está sobre a mesa.

Inaugurou-se, aqui, creio que por iniciativa do nobre Senador Joséphat Marinho, uma prática que deve continuar na próxima Sessão legislativa, qual seja a de os acordos internacionais serem publicados, em avulsos, distribuídos pelos Senadores, a fim de que o nosso voto continue consciente, porém, agora, com o conhecimento perfeito da causa, sabendo cada qual o que está votando, não apenas por informações, as mais sanguinhas, de uma Comissão que merece todo a nossa consideração, mas que só pode equivocar.

Nós vimos como dois Acordos importantíssimos foram retirados da Ordem do Dia por não terem sido cumpridas aquelas formalidades de sua publicação em avulso para conhecimento pleno de todos os Senadores.

Em discutir esse assunto, numa sessão convocada para isto mesmo, não estou ferindo a sensibilidade de ninguém, muito menos dispositivos legais.

Pelo menos, em falando sobre matéria em discussão, estou confirmando o que se diz de nós — falo daqueles que observam honestamente a vida do Senado — de positivo sobre a nossa responsabilidade e o conceito da responsabilidade que nós temos.

Esse Convênio vem atender, inclusive, aos países em desenvolvimento. A referência que se faz no Parecer do Relator ao art. 4º do Convênio International e nós, Brasil, não alcançamos ainda o desenvolvimento tão desejado. Infelizmente, no global, ainda somos considerados um país subdesenvolvido, embora alguns, por certo e natural enganamento, substituem subdesenvolvidos, por País em desenvolvimento.

Seria ocioso comprovarmos a tese de que ainda somos, no global, um país subdesenvolvido, porque um País, como as nossas estatísticas revelam, em que 50% da sua população vive marginalizada, sem poder adquirir no mercado sequer produtos industrializados de massa, não pode ser considerado senão como País subdesenvolvido.

Que visa essa Convenção?

Viz o art. 4º:

"Estimulará a criação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das instalações e das rédes de telecomunicações nos países novos ou em fase de desenvolvimento."

Se fôssemos fazer uma análise sóbre o problema das telecomunicações no Brasil, ficaríamos horrorizados e revoltados. O nosso subdesenvolvi-

mento é o espelho das nossas comunicações.

Todos os nossos governos vêm apresentando as deficiências das telecomunicações no Brasil, e, até hoje, não vi um só que pudesse resolver esse problema, que é um sinal de classificação dos países subdesenvolvidos, em desenvolvimento lento ou acelerado, e desenvolvidos.

Infelizmente, acordamos sempre tarde, um tanto quanto atrasados, sempre estavam fora de tempo, quando se clama pelo aproveitamento dos minerais atômicos para que os usássemos para a criação do complexo industrial atômico no Brasil, há quem responda que ainda temos algumas cachaças a aproveitar.

Quantos países já desenvolvidos industrialmente, já desenvolvidos no campo da agricultura, declararam-se hoje, porque não alinhados no grupo das potências atômicas, que, dentro em pouco, estarão classificados como os proletários do átomo! E nós ainda

nossos colocamos com a cabeça enterrada na terra, como que não querendo que vejamos, nós mesmos, a grande realidade de que há uma explosão demográfica neste País que solicita cada dia especial dos nossos homens públicos através de medidas imediatas que resolvam os nossos problemas que já já se encontram e aqueles outros que hão de surgir em virtude deste crescimento populacional que entusiasma e, ao mesmo tempo, preocupa.

Acordamos sempre tardivamente. Este Acordo é a prova disto. Na quanto tempo deveria ter sido votado?

"V. Exª está atrapalhando a votação do Acordo" — estou ouvindo esta voz que parte de mim mesmo.

Votado hoje, votado na sessão extraordinária que vem ai o ano vindouro, eu não estarei atrapalhando coisa alguma porque está escrito em suas de forma:

Prossegue ainda, o Sr. Ministro, esclarecendo que a presente versão da Conferência da UIT entrará em vigor a 1 de janeiro de 1967, para os países cujos instrumentos da adesão hajam sido depositados até aquela data, ficando, pelo art. 18, assegurado um prazo de dois anos para os que não tenham depositado o mencionado instrumento. Fim desse período, o país que não houver ratificado a Convenção perderá o direito de votar nas reuniões de quaisquer órgãos da UIT.

Então nós não estamos prejudicando de maneira alguma a possibilidade do Brasil, de se integrar, porque o texto mencionado pelo relator é de clareza meridiana.

Assim, Sr. Presidente, dizemos algumas palavras a respeito de um assunto que nem merecendo todo o nosso cuidado e para que os inimigos da democracia não venham a dizer que, sem qualquer debate, sem qualquer discussão, de alegadillo, no dia do encerramento dos nossos trabalhos legislativos, votamos em massa, não apenas matérias em redação fina, mas outras matérias que requerem um estudo mais仔细ido e uma discussão mais profunda.

Agora estou em condições de votar a favor do acordo, pela citação das questões artigos que me revelam da sua grande importância. Eu não esclareci a mim mesmo, pelo menos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem preça a palavra, devo-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Vai à Comissão de Redação

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53. DE 1967

(Nº 7-B-67, na Casa de origem)

Aprova a Convenção International de Telecomunicações, firmada pelo Brasil a 12 de novembro de 1965, por ocasião da Conferência de plenipotenciários da União International de Telecomunicações, realizada em Montreux, Suíça.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1º É aprovada a Convenção International de Telecomunicações, firmada pelo Brasil a 12 de novembro de 1965, por ocasião da Conferência de plenipotenciários da União International de Telecomunicações, realizada em Montreux, Suíça.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 54-67 (nº 14-B-67, na Câmara), que aprova o Instrumento de emenda (nº 1), de 1964, da Constituição da Organização International do Trabalho, adotado em Genebra, a 6 de julho de 1964, sobre a aplicação universal das convenções da OIT a todas as populações, inclusive as que sejam administradas por si próprias, tendo Pareceres favoráveis, sob nºs 920 e 921, de 1967, das Comissões de Relações Exteriores e de Legislação Social.

Em discussão.

Tem a palavra o Sr. Senador Aurelio Viana.

O SR. AURELIO VIANA:

(Não foi revisto pelo orador) — Señor Presidente, alguém me falava — isto é corrente no Brasil — que este país tem excesso de leis, excesso de tratados e que só haveria necessidade de mais uma: "passam a vigorar, a partir da data da publicação desta lei — da que falta — todas as leis existentes." Com uma lei essa, teríamos quase todos os nossos problemas resolvidos...

Eu estava lendo um relatório sobre as atividades da outra Casa do Congresso Nacional. Num ano foram apresentados cerca de cinco mil proposições! Então leis não nos faltam; falta a sua execução.

Na Organização International do Trabalho, OIT, temos revelado sempre a preocupação do Brasil em equacionar e resolver todos os problemas dos trabalhadores de todos os países. E este acordo, este tratado, este instrumento internacional aplica as convenções da OIT universalmente, isto é, a todas as populações, incluindo as que não sejam administradas por si próprias, aqueles territórios que não têm autonomia, que não têm soberania própria. As suas populações são abrangidas por este instrumento.

Não sei se estou lendo bem mas, se não estou equivocando, se os meus amigos visuais não me enganam: o instrumento de que estou tratando — é a emenda da Constituição, da Organização International do Trabalho — foi adotado em Genebra a 6 de julho de 1964. Estamos nos fins de 1967 e as populações dos territórios não autônomos estão esperando a ratificação desse tratado pelo Brasil, um dos signatários.

A tese continua de pé: chegamos sempre com certo atraso no cumprimento dos nossos deveres e obrigações internacionais.

Felizmente, ainda temos uma hora para o tempo da sessão!... (Riso.) Podemos apreciar calmamente esse notável serviço prestado através de convênio aos povos mais infelizes, que são aqueles que não se admitem a si mesmos, que não têm autonomia para decidirem do seu próprio destino.

Ainda há no mundo países e potências que não adotam a política da velha Inglaterra, que agora mesmo, antes do prazo estipulado em lei, deu autonomia e independência a uma região a ela subordinada. O mundo árabe, a partir da semana próxima passada, não sei em que dia, tem mais um país independente, de quase dois milhões de habitantes, independência conquistada sem lutas, porque a luta que se feriu em Aden era entre grupos rivais que desejavam, quando a independência viesse, exercer o poder, dirigindo o país recém-independente.

Se, Presidente, também é de lembrar-se o nosso cuidado em não deixarmos para a próxima sessão legislativa tratados com parecer favorável das nossas comissões competentes. Este processo completa o anterior, revelado naquele relatório irresponsável do nosso Presidente, o Senador Auro de Moura Andrade. Relatório que, nas minhas viagens, sempre me acompanhou para que eu possa, nas conferências que pronuncio, particularmente para estudantes, justificar a existência do Poder Legislativo pelos fatos concretos, fatos que ali estão esculpidos por mão de mestre.

Se a imprensa tivesse dado — e crê de seu dever fizê-lo — o realce devido, o necessário realce — eu faço no conjunto, porque alguns jornais o fizeram — ao texto daquele relatório, não tenho a impressão porque tenho a certeza, de que o movimento de opinião pública se formaria na defesa dessa instituição, toda vez que afacada. Portanto, se o povo não acredita mais, em palavras, acredita e crê em fatos, e os fatos apresentados são irrefutáveis.

Ausente ontem, tive a substituir-me, na apreciação do relatório, essa figura de todos nós estimada, do Senador paraibano Argemiro de Figueiredo, que supriu a lacuna de modo tal que esta desapareceu, sobressaindo num conceito merecido a palavra fácil, objetiva, e clara do nosso companheiro de representação.

E assim, Sr. Presidente, encerro as minhas considerações acerca de uma convenção que favorece os mais subdesenvolvidos do que nós.

Aquele princípio constitucional que obriga o Presidente da República a enviar 2. convenções acordadas entre governos doutrários países e o Brasil, num tempo determinado, que aquele princípio seja um exemplo para todo o Congresso Nacional, que também num curto prazo — não tão curto quanto, mas num curto prazo possa em recebendo o texto da convenção, do tratado, do convénio ou do instrumento internacional, também votar essas importantíssimas proposições, que votadas em tempo só fazem atraír para nós o respeito e a consideração dos outros países. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Continua em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 54, DE 1967

(Nº 14-B-67, na Casa de origem)

Aprova o Instrumento de emenda (nº 1), de 1964, da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, adotado em Genebra, a 6 de julho de 1964, sobre a aplicação universal das convenções da OIT a todas as populações, inclusive as que não sejam administradas por si próprias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Instrumento de emenda (nº 1), de 1964, da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, adotado em Genebra, a 6 de julho de 1964, sobre a aplicação universal das convenções da OIT a todas as populações, inclusive as que não sejam administradas por si próprias.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 101, de 1967 (de iniciativa da Comissão Diretora), que aposenta, por invalidez, André Avelino Filho, Servente, PL-14, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovaram o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO
DE RESOLUÇÃO
Nº 101, de 1967**

Aposenta, por invalidez, André Avelino Filho, Servente, PL-14, do Quadro da Secretaria do Senado.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É aposentado, de acordo com os arts. 100, item I e 101, item I, inciso "b", da Constituição Federal, combinados com os de números 341, item III, da Resolução número 6, de 1960, e 1º da Resolução nº 16, de 1963, mais a gratificação adicional a que faz jus, o Servente, PL-14, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, André Avelino Filho.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Item 9º:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1967 (de iniciativa da Comissão Diretora), que aposenta, por invalidez, o Oficial-Legislativo, PL-5, Ruy Ribeiro Cardoso, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O projeto de resolução é retirado da Ordem do Dia, pela ocorrência, nessa data, do falecimento deste funcionário, o que a Presidência comunica com o mais profundo pesar.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de que formule a proposição legislativa adequada diante desse triste fato.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Item 10:

Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1967

(Nº 526-A-67, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a proceder à alteração da Lei Orçamentária nº 5.189, de 8 de dezembro de 1966, na parte da dotação pertinente ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, sem aumento de despesas.

O parecer é favorável à proposição. Em discussão o projeto. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovaram permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO D ELEI DA MAMARA
Nº 138, DE 1967**

(Nº 526-A-67, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a proceder à alteração da Lei Orçamentária nº 5.189, de 8 de dezembro de 1966, na parte da dotação pertinente ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, sem aumento de despesas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei Orçamentária número 5.189, de 8 de dezembro de 1966, na parte da dotação pertinente ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, passa a ter a seguinte redação:

3.04.22 — T. R. E. de São Paulo. Onde se lê: — (Cr\$ antigos 1.000) 3.1.3.0 — Serviços de terceiros 10.00 — Locação de bens móveis e imóveis etc — 26.612.

Leia-se:

3.1.3.0 — Serviços de terceiros. 10.00 — Locação de bens móveis e imóveis etc. — 191.224.

Onde se lê:

4.2.0.0 — Inversões financeiras. 4.2.1.0 — Aquisições de imóveis — 1.213.000.

Leia-se:

4.2.0.0 — Inversões financeiras 4.2.1.0 — Aquisições de imóveis — 1.053.000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Na hora do Expediente foi lido requerimento de urgência, cuja oportunidade de votação é neste instante. Este requerimento de urgência, nos termos do artigo 326, V, "b", do Regimento Interno é para o Ofício nº S-15, de 1967 do Governo do Estado do Paraná, solicitando autorização do Senado para ser fiador no contrato de financiamento que faz a Companhia de Telecomunicações do Paraná junto à Manufactures Hanover Trust Company, dos Estados Unidos.

Em votação o requerimento de urgência.

Os Srs. Senadores que o aprovaram permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência passa-se à matéria a que diz respeito.

Tem a palavra o nobre Senador Fernando Corrêa, para dar parecer pela Comissão de Finanças ao Ofício nº S-15, de 1967, do Governo do Estado do Paraná.

O SR. FERNANDO CORRÊA:

(Para emitir parecer) — Senhor Presidente, o presente projeto autoriza o Governo do Paraná a ser fiador no contrato que faz a Companhia de Telecomunicações do Paraná junto à Manufactures Hanover Trust Company, dos Estados Unidos, para financiamento de material a ser adquirido, no Brasil, para a citada Companhia de Telecomunicações.

O parecer da Comissão é favorável. Trata-se, realmente, de matéria de suma importância para a TELEPAR, e que contribuirá para o desenvolvimento do grande Estado do Centro-Sul.

E' o parecer da Comissão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende, para dar parecer sobre o ofício e sobre o projeto de resolução, com o qual a Comissão de Finanças concordou o seu parecer.

O SR. EURICO REZENDE:

(Para emitir parecer) — Senhor Presidente, verificamos que ocorreu o atendimento de todas as formalidades legais e regimentais, de vez que constam ofício do Sr. Ministro da Fazenda, informando que aquiele Ministério nada tem a opor à transação preteudida.

Existe ato legislativo do Paraná, concedendo autorização ao respectivo Governador para pleitear o empréstimo.

Nessas condições e no ângulo da sua competência, a Comissão de Constituição e Justiça é de parecer pelo deferimento do ofício nº S-15-67, do governo do Estado do Paraná, solicitando autorização do Senado para ser fiador no contrato que faz a Companhia de Telecomunicações do Paraná junto à Manufactures Hanover Company, dos Estados Unidos.

O ofício havia vindo em termos de telex, mas, em seguida, foi juntado ao processo um ofício regular, com o timbre do Governo do Estado do Paraná e a assinatura do Governador Paulo Pimentel.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável.

Em discussão o projeto de Resolução de autoria da Comissão de Finanças que aprova o pedido de autorização do Senado para ser o Governo do Estado do Paraná fiador de contrato de financiamento. (Pausa.)

Nenhum dos Senhores Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado vai à redação final.

E' o seguinte o projeto de Resolução aprovado.

**PROJETO
DE RESOLUÇÃO
Nº 104, de 1967**

Autoriza o Governo do Paraná a ser fiador no contrato de financiamento que faz a Companhia de Telecomunicações do Paraná, junto à Manufactures Hanover Trust Company, dos Estados Unidos.

Art. 1º E' o Governo do Estado do Paraná autorizado a funcionar como fiador no contrato de financiamento firmado entre a Companhia de Telecomunicações do Paraná e a Manufactures Hanover Trust Company, dos Estados Unidos, no valor de US\$

6.000.000,00 (seis milhões de dólares) para fins de implantação do Sistema Estadual de Telecomunicações no Estado.

Art. 2º A dívida será amortizada no prazo de seis (6) anos, sendo dois (2) de carência, aos juros de 6% — (seis por cento) ao ano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a Mesa Redação Finais que deverão ser apreciadas pela Casa.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do requerimento.

E' lido e aprovado o seguinte REQUERIMENTO

Nº 1.187, de 1967

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, require dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 101-67 que aposenta, por invalidez, André Avelino Filho, Servente, PL-14, do Quadro da Secretaria do Senado.

Sala das Sessões em 30 de novembro de 1967. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que aprovaram permanecem sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

REQUERIMENTO

Parecer nº 955, de 1967

Redação final de Projeto de Resolução nº 101, de 1967, que aposenta por invalidez, André Avelino Filho, Servente, PL-14, do Quadro da Secretaria do Senado.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 101, de 1967, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº , DE 1967

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' aposentado, de acordo com os artigos 100, item I e 101, item I, inciso "b", da Constituição Federal, combinados com os de nº 341, item III, da Resolução nº 16, de 1963, mais a gratificação adicional a que faz jus, o Servente, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, André Avelino Filho.

Sala da Comissão Diretora, 30 de novembro de 1967. — Aurino Moura Andrade. — Camillo Nogueira da Gama. — Dinarte Mariz. — Victorino Freire. — Edmundo Levy. — Católio Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a mesa requerimento da mesma natureza que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte REQUERIMENTO

Nº 1.188, de 1967

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, require dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1967, que aprova a Convenção Internacional de Telecomunicações, firmada pelo Brasil em Montreux, Suíça a 12 de novembro de 1965.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1967. — José Feliciano.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em discussão a redação final.

(Pausa).

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

(Pausa).

Ela está encerrada.

Em votação a redação final.

(Pausa).

Os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado. O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Parecer nº 957, de 1967

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1967 (número 7-B-67, na Casa de origem).

Relator: Senador Bezerra Neto.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1967 (nº 7-B-67, na Casa de origem), que aprova a Convênio Internacional de Telecomunicações firmada pelo Brasil em Montreux Suíça, a 12 de novembro de 1965.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1967. — José Feliciano, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — José Leite. — Flávio Müller.

ANEXO AO PARECER Nº 957, DE 1967

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1967 (nº 7-B-67, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47º I, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº ..., DE 1967

Aprova a Convênio Internacional de Telecomunicações, firmada pelo Brasil, em Montreux, Suíça, a 12 de novembro de 1965.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' aprovada a Convênio Internacional de Telecomunicações, firmada pelo Brasil, em Montreux, Suíça, a 12 de novembro de 1965, na ocasião da Conferência de Plenipotenciários da União Internacional de Telecomunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº. 1.189, de 1967**

Nos termos dos arts. 211, letra "p" e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 54, de 1967 (nº 14-B-67, na Casa de origem), que aprova o Instrumento de Emenda (nº 1), de 1964 adotada, pela Conferência da Organização Internacional do Trabalho, em sua quadragésima oitava sessão realizada, em Genebra, a 17 de junho de 1964, sobre a aplicação universal das Convenções da OIT a todas as populações, inclusive as que não sejam administradas por si próprias.

Salas das Sessões, em 30 de novembro de 1967. — José Feliciano.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em discussão a redação final do Decreto-Legislativo nº 54-67. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Senhores Senadores que aprovam querem permanecer sentados.

(Pausa)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Parecer nº 958, de 1967

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1967 Anúmero 14-B-67, na Casa de origem).

Relator: Senador Bezerra Neto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1967 (nº 14-B-67), na Casa de origem), que aprova o Instrumento de Emenda (nº 1), de 1964, adotada, pela Conferência da Organização Internacional do Trabalho, em sua quadragésima oitava sessão realizada, em Genebra, a 17 de junho de 1964.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1967. — José Feliciano, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — José Leite. — Flávio Müller.

ANEXO AO PARECER Nº 959, DE 1967

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1967 (número 14-B-67, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47º I, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º..... DE 1967

Aprova o Instrumento de Emenda nº 1), de 1964, adotada, pela Conferência da Organização Internacional do Trabalho, em sua quadragésima oitava sessão realizada, em Genebra a 17 de junho de 1964.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1º E' aprovado o Instrumento de Emenda nº 1), de 1964, adotada, pela Conferência da Organização Internacional do Trabalho, em sua quadragésima oitava sessão realizada, em Genebra, a 17 de junho de 1964, sobre a aplicação universal das Convenções da OIT a todas as populações, inclusive as que não sejam administradas por si próprias.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a mesa redação final de matéria que está em regime de urgência. E' a redação final do Projeto de Resolução nº 104-67. Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final querem permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Parecer nº 959, de 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 104, de 1967, que autoriza o Governo do Paraná a ser fiador no contrato de financiamento que faz a Companhia de Telecomunicações do Paraná, junto à Manufactures Hanover Trust.

Relator: Senador José Leite.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 104, de 1967, que autoriza o Governo do Paraná a ser fiador no contrato de financiamento que faz a Companhia

de Telecomunicações do Paraná, junto à Manufactures Hanover Trust.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1967. — José Feliciano, Presidente; José Leite, Relator; Carlos Lindenberg.

ANEXO AO PARECER Nº 959, DE 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 104, de 1967

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, nº II, da Constituição Federal, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº .. DE 1967

Autoriza o Governo do Paraná a ser fiador no contrato de Financiamento que faz a Companhia de Telecomunicações do Paraná, junto à Manufactures Hanover Trust Company, dos Estados Unidos.

Art. 1º E' o Governo do Estado do Paraná autorizado a funcionar como fiador no contrato de financiamento firmado entre a Companhia de Telecomunicações do Paraná e a Manufactures Hanover Trust Company, dos Estados Unidos, no valor de US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de dólares) para fins de implantação do Sistema Estadual de Telecomunicações no Estado.

Art. 2º A dívida será amortizada no prazo de 6 (seis) anos, sendo 2 (dois) de carência, aos juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, apenas algumas palavras inspiradas pelo dever e ditadas pelo prazer.

No instante em que iremos deixar, por algum tempo, os trabalhos desta Casa e ao fim da presente sessão legislativa, a bancada do Governo deseja render a sinceridade das suas homenagens à Comissão Diretora que testou a sua lucidez e a sua dedicação num período afanoso e de importantes e decisivas atividades.

Mas desejo, nesta oportunidade, dar um depoimento de quem, nestes últimos dias, vem mantendo contato com todos os Senadores, indistintamente. Desde o dia em que a imprensa, em termos de informação segura, divulgou o fato de o Presidente Moura Andrade não mais desejar a sua recondução, posso garantir a S. Exa. e à Nação que esta notícia realizou, em todos nós, um misto de surpresa e também de tristeza. E' que nos habituamos à Presidência Moura Andrade que realmente tem significado a cátedra que ocupa, há longos anos, e enaltecido esta intervivência cativante que deve existir entre o Plenário e a cúpula Diretora da Casa.

Na se trata de uma pertinácia presidencial de vários anos em termos de rotina. Trata-se, efetivamente, de uma Presidência que participou ativa, intimamente e decisivamente da alternação de acontecimentos nacionais de natureza efetiva e, sobretudo, de raro poder de decisão diante de repetidas crises que ameaçavam colocar este País na etapa e na maldição de consequências imprevisíveis.

Trata-se, portanto, de uma Presidência que pode não apenas dizer que entregou a sua mensagem a Garcia, com a comprovação de relatórios sucessivos como este, mas sobretudo de uma Presidência que está em condições — e com absoluta fidelidade — de escrever um longo capítulo da história política deste jovem País.

Assim, no instante em que o Presidente Auro de Moura Andrade se despede da cátedra que tanto honrou e dignificou, queremos significar a S. Exa., de envolta com um profundo,

arraigado e sincero sentimento de estima pessoal, a gratidão de caráter cívico, o reconhecimento de natureza parlamentar, pela eloquência e pela constância dos serviços prestados ao Senado, ao Congresso Nacional e à Nação. E dizer a S. Exa., em decorrência de uma profunda observação e de uma irreversível convicção, que ocorre aqui um pesar generalizado pelo afastamento voluntário de Sua Exceléncia da direção dos nossos trabalhos.

Mas, diante desse impacto e dessa tristeza, queremos acenhar que duas circunstâncias realizam em nós o remédio de uma espécie de consolação. A primeira é a circunstância de S. Exa. regressar a este Plenário, na certeza de que o Senado continuará a ter, no seu esforço, na sua tenacidade, na sua lucidez e no seu espírito público, sempre aplaudido e proclamado, um instrumento vigoroso da eficiência dos nossos trabalhos e do cumprimento dos nossos deveres. E o fato auspicioso é que já notamos que o sucessor de S. Exa., futuro batomier desta Casa, será um colega nosso vocacionado para a liderança administrativa desta Casa, superavitariamente experiente em assuntos de organização parlamentar e de atividade legislativa e, também, com a característica de ser elemento sentimentalmente identificado com V. Exa.

Desejo ainda render, nesta hora, a efusão da nossa homenagem ao corpo taquígráfico desta Casa, à bancada da imprensa, a todos os funcionários, desde o altiplano administrativo, passando pelas linhas intermedias da administração, até seus servidores de menor posição funcional, agradecendo a elas pela relevância e pela constância do bom serviço prestado.

E aos meus colegas da honrada Oposição, nesta Casa, dirijo, em nome da bancada do Governo, sincera e efusivamente, o preito do nosso agradecimento pela sua participação vigorosa e indormida no cumprimento da grande tarefa de nos fiscalizar e de fiscalizar também a condução dos negócios públicos por parte do Executivo.

Com este agradecimento, formulamos a todos os melhores votos de bem-estar, de felicidade, no ano de 1968, pedindo a Deus que abençoe e recesso cristão dos seus lares e as frentes do seu trabalho em favor da civilização cristã e eterna. (Muito bem! Palmas.)

O SR. AURELIO VIANNA:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Viana.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, não estaria completa a cerimônia de encerramento dos nossos trabalhos legislativos sem esse tipo de formalidade que caracteriza as sessões últimas de cada sessão legislativa.

Procuramos, na medida do possível, executar as nossas tarefas e cumprir com o nosso dever. A Oposição, nesta Casa, foi sempre oposição. Reconhecendo que não há sistema democrático de Governo autêntico sem a existência dos contrários, o nosso Partido colocou-se, desde a primeira hora, na posição que todo o Brasil conhece.

Se a tese a ARENA a antítese o MDB, a grande síntese o esforço conjugado dos homens públicos desse País, para que, emergindo do subdesenvolvimento, pudesse e possa cumprir a sua missão histórica, o seu destino entre as nações.

Contesto, Senhor Presidente, a opinião daqueles que acham que o Poder Legislativo, por ser um poder desarmado, é um poder fraco. O Po-

do Legislativo brasileiro é tão forte que, resistindo às procelas, as paixões e oposições políticas, sociais e econômicas, ainda se mantém neste país.

Temos visto, durante esses anos, o surgir de verdadeira revelações no Parlamento nacional, políticos que vêm congregando em torno da sua personalidade elementos de todas as correntes políticas-partidárias, que neles reconhecem valores afirmativos e necessários à consolidação e ao aperfeiçoamento das instituições democráticas.

E Vossa Excelência é um deles, Senador Moura Andrade. Só os complexados, os despeitados, os frustrados não reconhecem o valor dos homens. Como não somos despeitados, nem frustrados, nem complexados, reconhecemos o seu.

O homem é o bem e o mal, é o acerto e o erro. Quando o bem e o acerto se sobrepõem ao mal e ao erro, eis um homem bom, eis um homem de valor.

Os acertos de Vossa Excelência, no campo político, vêm sobrepondo os pequeninos erros, os pequeninos erros. O bem está muito acima do mal.

Nunca comprehendia Vossa Excelência as alturas; Vossa Excelência nunca sofreu da vertigem das alturas. — Aplica-se a Vossa Excelência aquela frase lapidar de Antônio de São:

"A terra que se encontra no dume dos morros não é superior, em substância, àquela que se encontra no fundo dos valados".

Lá, nas alturas, Vossa Excelência com que tinha essa realidade.

Nunca as Minorias no Congresso Nacional e no Senado da República sofreram a mínima coação de Vossa Excelência. Havia um Regimento. Sustentava-o um nome. Esse homem: o Senador Moura Andrade. (Muito bem. Palmas.)

Naqueles entrevistas, naquelas lutas, naqueles momentos de dificuldades, quando parecia a nós outros que as instituições democráticas socobraram, enfrentando a tudo e a todos, as incompreensões de todas as áreas, um homem — o homem para o momento — reagia, sempre naquela constante de que estava impregnada a sua personalidade — a defesa das prerrogativas do Poder Legislativo.

E isto ate funcionários humildes desta Casa o reconheceram, naquele documento que, hoje, se encontra nos Anais do Congresso Nacional, e, ontem, lido desta tribuna.

Fomos oposição, e somos oposição. Os nossos adversários foram e permanecem situação. E os pequeninos atritos nunca toldaram o espírito de fraternidade, de compreensão, com que nos houvemos durante todos estes anos. E repito: para que essa convivência pacífica fosse reconhecida, tínhamos um garantidor — Vossa Excelência na Presidência.

Nobres Colegas, felizmente as reservas desta Casa são como que inegociáveis. Quanto mais ouro tiramos d'ímpia, mais ouro aína tem. Todos são necessários, ninguém indispensável. Por isto, normalmente, naturalmente, sem oposições Vossa Excelência foi como que preparando a sua sucessão. E quando o ouro substitui o ouro e o ouro é substituído pelo ouro não há solução de continuidade.

Esperamos que Vossa Excelência tenha a frente do Senado — já que do Senado foi tirada a prerrogativa de presidir o Congresso Nacional — um sucessor à altura, um continuador da sua obra, um aperfeiçoador dos trabalhos que foram iniciados.

A maioria das nossas atividades está marcada nos nossos trabalhos de plenário e das Comissões. Quanto aos meus colegas de Bancada, se aqui, no plenário, tivemos alguns que se revezavam, como que permanecem-

do na tribuna, dia após dia, nas Comissões, tivemos outros, que vieram as madrugadas num trabalho antônimo, cumprindo o seu dever. Nós nos completávamos — se no Plenário, se na Comissões, se na Mesa — num trabalho harmonioso.

O mesmo diga-se da Bancada dos nossos adversários. Cito como exemplo, — porque o exemplo não distingue — aquele varão que, com mais de 80 anos de idade ou cerca de 80, pelas madrugadas, nas Comissões Técnicas do Congresso Nacional permanecia firme, dando c seu voto para que as proposições pudessem tramitar.

Citei o caso perante uma duas ou três centenas de universitários da Brasília, e vi aquela mocidade comover-se quando eu apresentava, como um exemplo para o Brasil inteiro, o Senador Menezes Pimentel, do Estado do Ceará. (Palmas)

No trabalho de elaboração Constitucional marcamos a nossa presença e, quantas vezes, o Líder do Governo, Presidente da ARENA batia-se por algumas das nossas proposições, como se fossem apresentadas por elementos do seu partido. E aquêle capítulo dos direitos individuais não estaria, hoje, na Constituição de 1967, não fosse a compreensão, o entendimento democrático desse homem extraordinário, desse liberal democrata por convicção, que é o Senador Daniel Krieger. (Palmas)

Para preservar a autonomia do Legislativo num dos assuntos mais importantes do mundo moderno, que é a organização dos planos nacionais e dos Orçamentos Plurianuais, tivemos aquela idéia genial, surgida do cérebro daquele discípulo amigo e predileto de Otávio Mangabeira e, filosófica e ideologicamente, de João Mangabeira, que colocou, na Constituição, um dispositivo sem o qual, iniciativa teriam sido postergados, reduzidos a nada — o Senador Joséphat Marinho, que conseguiu, através de emenda por ele apresentada e por ele defendida, com aquêle entusiasmo e cultura com que já nos acostumamos, incluir, na Constituição de 1967, o princípio da elaboração, por lei, dos planos e programas nacionais de orçamento plurianuais, de tal modo que, hoje, temos votado pelo Congresso o reconhecimento dessa tese, na lei que honra o Congresso Nacional, talvez a maior de tantas quantas foram votadas neste plenário.

E tarde. Como uma família, em que os seus membros discordam, mas não se tornam inimigos — são adversários, mas amigos — e que cada qual respeita o pensamento de cada qual, somos bem o retrato desse País, particularmente do futuro desse povo; por excelência somos justos, cristãos nos entendimentos que esse processam.

Senhor Presidente, defendemos o nosso programa, não falhámos, naquele estilo que é nosso, talvez, porque, sejamos mais velhos e porque mais velhos mais experientes. Firmando, sempre, a nossa posição; não podíamos proceder senão como procedímos e como procederemos, desde que haja reconhecimento, da parte da Mesa e da liderança da maioria, dos nossos direitos.

Um requerimento de urgência-urgentíssima nunca nos foi negado pela maioria: "poderemos votar contra, mas reconheceremos o direito que os Senhores têm de pedir essa urgência".

E, em contrapartida, os debatentes em termos altos firmavam as nossas convicções, dentro daquele respeito, embora não concordando com o seu pensamento, com a sua ideologia, com os seus princípios, com o seu programa, com os seus argumentos, defendendo-os por princípio que a todos nos une, o princípio democrático.

Senhor Presidente, aqui, quando a

nossas Comissões, tivemos outros, que vieram as madrugadas num trabalho antônimo, cumprindo o seu dever. Nós nos completávamos — se no Plenário, se na Mesa — num trabalho harmonioso.

Reconhecendo, às vezes, a agressividade da Imprensa, lutávamos, como lutamos hoje e lutaremos amanhã, por que, esta liberdade seja sempre reconhecida e aceita por todos.

Senhor Presidente, nobres colegas, esperamos que as cassandas não sejam ouvidas, que não haja desconfiança, no processo para a institucionalização de um sistema democrático de Governo cada vez mais autêntico e cada vez mais bravo.

Voltaremos, se Deus quiscer, com o mesmo intuito e as mesmas convicções, com a mesma certeza e a mesma fé, neste País, que todos nós amamos para cuja integração e integridade temos dedicado toda a nossa vida.

Voltaremos na certeza de que todos os ônices ao aperfeiçoamento das instituições democráticas serão afastados pelo consenso unânime daqueles que lutam pelo que está no nosso programa, pela implantação e consolidação da forma democrática de governo, condenado qualquer tipo de ditadura, mesmo institucionalizada, para vigorar a liberdade dos povos e não colocar em risco a paz interna e universal. Voltaremos para defender sempre e em conjunto este grande princípio que honra o nosso programa e que está no coração de todos os democratas deste País, quaisquer sejam as convicções ideológicas, políticas e partidárias.

Senhor Presidente, nobres colegas, voltemos com a mesma fé na Pátria, comum, com a mesma disposição de luta, para entregarmos aos nossos descendentes o patrimônio que recebemos dos nossos antepassados, incluímos, sempre defendendo aquela divisa de um Brasil para nós, dirigido por nós para o progresso nosso, para o bem comum e também da humanidade. (Muito bem. Muito bem. Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Srs. Senadores, agradeço, sensibilizado, as palavras com que me distinguiram dois eminentes líderes desta Casa, o Senhor Senador Eurico Rezende e o Senhor Senador Aurélio Viana, falando em nome de suas respectivas Bancadas.

Este ano foi de intenso trabalho e esta sessão não só uma sessão de encerramento. Ela se apresentou à opinião pública do País que deixa terá notícias em seguida através da Imprensa, das estações de rádio e da "Hora do Brasil", como mais uma etapa de grande trabalho do Senado. Não realizamos uma sessão festiva. Realizamos uma sessão muito trabalhosa. Iniciamo-la pela manhã; são 15 horas e ainda não a terminamos. E bom que assim seja. Permite Deus que assim seja, no futuro, e que, em cada dia em que estivermos encerrando os nossos trabalhos, estejamos vendo que, apenas temos que trabalhar mais, porque eles recomeçam a cada instante.

Foi isto o que quiseram dizer os dois eminentes Senadores. Nas palavras calorosas com que afirmaram sua esperança no futuro do Brasil, nas lágrimas calorosas com que apresentaram os princípios programáticos e expuseram os pontos filosóficos de suas vidas públicas. Foi isso, em resumo, o que busquei fazer na Presidência do Senado, durante sete anos, no ideal de, no ano seguinte, recomeçar sempre a tarefa do ano anterior.

E o que tem que fazer eternamente quem de fato tem consciência das suas responsabilidades perante a sua Nação e quer servir o seu povo, e sabe que as nossas vidas são transitórias que é a soma delas que estabelece a perenidade da Pátria.

Agradeço aos Srs. Senadores por suas manifestações e, principalmente,

pelo trabalho, pelo apoio, pela solidariedade e pelo engrandecimento que trouxeram a esta Casa através das suas condutas, realmente exemplares, de homens altamente responsáveis diante de seus Estados, diante de seu povo e altamente respeitados, entre si e por todos, no exercício de tão elevado mandato.

Agradeço, mais uma vez, aos nossos funcionários, a esses funcionários dos quais temos exigido tanto e que ainda agora, na sessão de hoje tanto exigimos, a esses funcionários que nos acompanharam em qualquer circunstância e que tanto fizeram para as eficiências da própria administração e, as vezes, até a exiguidade do tempo.

Finalmente, vou encerrar esta sessão, desejando a todos os Srs. Senadores e aos Srs. Funcionários um Feliz Natal, um feliz Ano Novo. Que Deus a todos cubra de bênçãos proteja e defendendo seus filhos, ampare seus lares e, principalmente, oriente seus passos e ilumine os nossos corações, para que nós possamos bem julgar e compreender quais são os nossos deveres, a cada instante.

A última palavra eu reservo para dizer ao Senado que, ainda hoje, não me conformo, sinto profunda falta de um homem que entre nós, não está mas a cuja memória devemos sempre e sempre, render nosso preito — o Dr. Isaac Brown.

Que estas palavras sejam — embora elas não as ouça, hoje, como cívio em outras sessões, em outros dias de encerramento — a mais ardorosa demonstração do nosso agradecimento a ele, pelo que fez em vida, pelo exemplo que deixou depois de sua morte e, principalmente, para que sirva de paradigma aos nossos funcionários, dos quais tanto dependemos e sempre temos tanto exigido.

Muito obrigado aos Srs. Senadores e que, com suas famílias e filhos, netos e amigos possam gozar instantes de extrema felicidade no dia do Natal e começar o Ano Novo com o coração cheio de esperanças.

Obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vou suspender a sessão por alguns instantes enquanto aguardamos a feitura da Ata desta sessão, que deve ser aprovada ainda agora.

A sessão é suspensa por 10 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está reaberta a sessão.

Vai ser lida a Ata pelo Sr. 2º Secretário.

E lida e aprovada a Ata.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 15 minutos.)

Matéria que se publica nos Termos do Requerimento número 1.081, de 1967, de autoria do Sr. Filinto Müller, aprovado na sessão extraordinária das 18,00 horas, do dia 29-11-1967.

Em uma de suas maravilhosas Orações à Bandeira, assim falou Francisco Campos:

"A pátria não é mais, como nas épocas felizes, um dom do acaso, da natureza ou da história. Ela tem de ser conquistada todos os dias pelo trabalho perseverante a interrupção, vigilância e a disciplina da inteligência e da vontade. A hora não é apenas a do trabalhador, mas também, e principalmente, a do soldado, a hora da ordem, da atenção e do silêncio, a hora da vigília, a hora em que a sentinelas escuta, vigia e espera."

O grande pensador brasileiro, como sempre, tocou o fundo da questão. Diante da Bandeira todos devem, realmente, ser soldados, apenas soldados, porque, frente a ela, todos os corações devem converter-se num templo de fé e todas as vontades devem unir-se em busca de um destino comum, sob o comando de um só pensamento, destino que havemos de per seguir, sem tibiez, sem acomodações, olhos postos no alto.

A Bandeira é um símbolo, e, como símbolo, tem um conteúdo e um sentido.

Ela nos fala, a nossa Bandeira, no íntimo que aqui habitava e que um dia assim respondeu ao intruso: "Esta terra tem dono".

Ela nos lembra o bandeirante intrépido em suas marchas incomparáveis pelo sertão desbravando caminhos, descobrindo riquezas, fundando cidades, dilatando fronteiras, ocupando e fecundando a terra.

Ela nos recorda os moços das lutas pela liberdade, inundados de idealismo, plantando, com o seu sangue generoso, a semente de nossa independência.

Ela nos evoca a abolição da escravidão e a proclamação da República e está toda condensada nos primórdios ainda, da era republicana, nas palavras de fogo com que Floriano Peixoto retrucou a cavilosa proposta estrangeira.

Ela está, toda inteira, no movimento revolucionário de 1930, quando o Brasil começou a tomar plena consciência de si mesmo, iniciando o processo histórico de sua auto-conquista.

Ela está em Goiânia e está em Brasília, cidades em cujas origens sentimos a marca do gênio nacional.

Ela está em todas essas realidades passadas, presentes e futuras, onde palpita o nosso sangue, a nossa alma, os nossos sonhos, e nessa realidade estão os pilares de uma civilização jovem que há de se impor ao mundo como exemplo de ordem, de paz, amor e de progresso.

Ela, a nosso Bandeira, é tudo isso, e por isso vale citar, de novo o grande Francisco Campos, quando diz: "Não basta hastear a bandeira e prestar-lhe reverência e juramento. A bandeira é um sinal. Ela representa realidades e valores, e os valores e as realidades que ela representa não estão inscritos no seu quadrilátero, mas no espírito, na vontade e no coração dos homens. Basta de cerimônia e de comemorações se nelas não se contém a vontade e a fé. Não se hastea a bandeira, se com ela não se eleva o espírito e não sobe no coração o canto de amor e de fidelidade às realidades e aos valores que representa."

Em verdade, precisamos saber sentir brasileiramente, precisamos saber ouvir brasileiramente, precisamos saber compreender brasileiramente, precisamos saber querer brasileiramente. Precisamos ter a bandeira como uma constante de nossas vidas. Ela deve ser o nosso sentimento, a nossa compreensão, a nossa vontade. Deve estar presente em nossas letras em nossas artes, em nossa ciência; deve estar presente em nosso trabalho, em nossas riquezas, em nossas idéias; deve estar presente no lar, nas escolas, nas oficinas, nos escritórios, nos templos; deve estar sempre vibrante e altaneira em nossos corações e em nosso pensamento.

O mundo está dividido e sofrendo. Um mundo novo está em gestação e nesse mundo novo o Brasil há de estar numa posição de vanguarda, pois será um mundo mais igual, mais justo, mais cristão. A grande hora se aproxima. Dia virá em que teremos de tomar posição e caminhar para a batalha definitiva. A opção, fatal e decisiva, marginalizará os povos fracos e marcará o destino e a grandeza dos povos fortes.

Pensando na grande hora, devemos todos, neste momento, mãos em con-

tinência, corações ao alto, pensamento voltado para a pátria, fazer o juramento de sermos sempre fiel, gloriosa bandeira do Brasil.

(Discurso proferido pelo Dr. Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Vice-Diretor-Geral Legislativo do Senado, em nome dos funcionários do Congresso Nacional, nas solenidades comemorativas do Dia da Bandeira.)

Discurso pronunciado pelo Senhor Senador Petrólio Portella na sessão ordinária do dia 28 de novembro, último, que se publica por ter ficado em poder do orador para revisão.

O subdesenvolvimento não traz em si, apenas, temas e pretextos, para que os donos da verdade anunciem os rêmios infalíveis, os demagogos apresentem os caminhos salvadores ou os falsos homens de Estado, impressionados com a miséria e sem capacidade de lutar contra ela, entre quem se a atos de força, temerosos da perda das posições, que antes de serem fontes de usufruto pessoal, devem ser sua trinchera de luta, compromisso de trabalho pela solução dos problemas.

Muito tempo se perdeu entre teorias que o interesse criou, para confundir nações e indivíduos afastando-os dos dados incontrastáveis que demonstram, ao lado da existência da miséria, a algemar povos e indivíduos, a força atuante de sistemas e instituições com que poucos se enriquecem afogando muitos na sub-humanidade, sem escola, sem saúde, sem horizontes. Se uns se conformam, a propaganda alimenta o fatalismo tranquilizador; se a revolta marca a vida do escravo, do desgraçado surge a expedição salvadora, a cruzada sacrosanta, em defesa dos valores da civilização, como se o grito de desespero pudesse abalar as estruturas, elas sim, a negação da Justiça.

E quem não tem ao seu alcance os frutos do desenvolvimento e não sabe como buscá-los, dão gritos que não são de destruição são de protesto, são restos de vida na luta contra a tristeza.

Surgem, então, os aproveitadores, figuras sempre presentes onde a ignorância vige e a autentidão da luta para sobrevivência desfigura-se.

E quando as ideologias não têm mais alento para abafar a pungente realidade feita de injustiças e explorações, a fraqueza das instituições minadas pelas contradições abaladas, caducas, mortas, recebem o auxílio da força que faz mártires, procrastina um processo, mas não mata o que de novo deva nascer sob as inspirações da Justiça.

A miséria, seja do homem ou de nações, tem quase sempre fundamento injusto.

E muitos buscam confundir essa verdade, com a orientação de um assistencialismo, que frustra o homem, na humildade do agradecimento mas não o ergue, com instrumentos na mão para ganhar os frutos que a vida proporciona e concede.

Este é o quadro válido para os indivíduos e nações, ou, simplesmente, para regiões do mesmo País denunciado, em palavras candentes, por quem tem os titãs a falar em defesa dos valores da civilização cristã: o Santo Padre, o Papa Paulo VI. Impunha-se que a adversidade não proviesse da paixão das polêmicas entre grupos manipulados pelo interesse e nascesse, sim da serenidade insuspeita dos que defendem a dignidade humana e repelem seu ultraje, pela miséria.

Esta autoridade a tem a Igreja, em sua luta de 20 séculos, enriquecida pelo martírio de multidões, em exem-

plos que, por si mesmos, demonstram o sentido, acima de nós divino, de sua missão evangelizadora.

Pouco importam os evidentes excessos de alguns sacerdotes que, tocados pela violência de quadros terríveis a brutalizarem legiões de homens, a quem a sociedade não dá nada, se não miséria, entregam-se a pregações que é raro bem menos vífulas que a subversão que as inspiram. Dizem, muita vez, o que não devem, mas o não dever ser melhor se aplica aos dramas implacáveis do pauperismo.

Por sobre os exageros episódicos de alguns membros da Igreja se eleva a palavra responsável do Papa, que é a da própria Igreja:

"Hoje ninguém pode ignorar que, em continentes inteiros, são inumeráveis os homens e as mulheres torturados pela fome, inumeráveis as crianças subalimentadas, a ponto de morrer uma grande parte delas em tenra idade e o crescimento físico e o desenvolvimento mental de muitas outras correrem perigo.

Em meio aos interesses que mal se escondem sob o manto protetor da civilização cristã, eis a palavra do Pontífice, a restabelecer a verdade, que está nos próprios caminhos de Cristo.

E Sua Santidade que não conhece a submissão a grupos que institucionalizaram o lucro, recebe também os ataques tão violentos quanto a ambição dos que desumanizaram o mundo.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PETRÓNIO PORTELLA — Pois não.

O Sr. Gilberto Marinho — Desejo felicitar a V. Ex^a pela magistral oração que está所提供. Realmente a Igreja, pela sua milenar experiência e com a infinita sabedoria que recebe do seu Mestre, tem nítida consciência de que as luzes do bem e do espírito não podem brilhar em sua plenitude, no seio de povos ecossados pelas privações e pela miséria.

O SR. PETRÓNIO PORTELLA — meu discurso, nobre Senador Gilberto Marinho, já agora se encontra das palavras de V. Ex^a, que não são de hoje, mas fazem parte de uma pregação de longa e admirável vida parlamentar.

O Sr. Gilberto Marinho — Obrigado a V. Ex^a.

O SR. PETRÓNIO PORTELLA — (Retomando a leitura:)

A *Populorum Progressum*, mensagem de esperança e fé, convida os homens e as nações para o regresso à doutrina de Cristo, abominando o que pode significar escravidão, desde a que resulta dos destroços das guerras, à que se consuma no dia a dia das transações iniquas que os fortes os poderosos impõem aos que se submetem para sobreviver.

O que é um grito contra o materialismo dos nossos dias foi cognominado de "marxismo requentado".

Mas, as diatribes se vão e há de ficar a consciência de que é preciso lutar pelo desenvolvimento de todos, pois este é o único caminho da paz.

A divisão do mundo entre dois povos alimentada pelas idiosyncrasias, vai cedendo à evidência de que falsa é a alternativa. Há pobres e ricos.

Há desenvolvimentos e subdesenvolvimentos, e, estes, conscientes, mobilizam-se na defesa de direitos que já não podem ser negados.

Setenta e sete países, há pouco, na Argélia, mostraram ao mundo a necessidade de que sejam reformuladas as relações internacionais, não para que os ricos deem o que lhes cabe mas para que não tomem o que é dos outros, subtraído por uma política aliena a tudo, porque entregue apenas à voracidade do lucro.

E o que os países reivindicaram na Argélia é o que Paulo VI reclama para que povos e indivíduos tenham condições de superar o atraso.

Os setenta e sete países não levaram à Conferência o peso de suas vinculações ideológicas a tumultuarem o Plenário nas eternas fórmulas de alienações nacionais; levaram, sim, voltados para realidades que têm de ser modificadas, clamor pelo mínimo que é oportuno para que se tornem justas as relações internacionais, por onde se tem esvaido o resultado de tantas lutas, de sacrifícios enormes de todos os povos subdesenvolvidos do Mundo.

O Brasil, sob o Governo Costa, Silva, marcou sua posição, que não é contra ninguém, mas de intransigente defesa dos interesses nacionais. Não temos por que mal dizer qualquer país, notadamente os que se nos ligam por tradição. Nas suas relações conosco, defendem seus interesses.

De nossa parte, sem ressentimentos, mas com altitude, cabe nos chamar a posição de defensores do que é nosso.

Não temos por que vacilar entre formas de vida ou de Governo, que já escolhemos o nosso caminho — a liberdade. Não transacionamos, em troca do ideal de sermos livres.

Mas a liberdade não pode ficar na superfície dando uma ilusão a estender a bruta e destruidora realidade, da fome, da doença, do analfabetismo.

Na plena consciência de que urge uma mobilização de homens e povos que 77 países, alheios à gravitação em torno dos chamados Grandes, despreocupados com as lutas ideológicas, como dissentes, firmaram documentos pedindo e reclamando justiça no comércio internacional.

Quanto a nós, não bastará o sacrifício de um combate difícil contra a inflação, se, no âmbito externo, predominarem normas que representem verdadeiras e permanentes sangrias na economia nacional.

Se ante a desigualdade entre os países o Brasil defende os pobres, entre os quais se inclui, é indispensável que, olhando para si, veja as desigualdades entre regiões e Estados, a fim de que os desenvolvidos possam prosperar ainda mais, ajudando os marginalizados e os incluindo no intercâmbio de um mercado verdadeiramente nacional.

Durante muito tempo o Nordeste foi necessariamente fonte de ilustração do subdesenvolvimento brasileiro.

Para lá se deslocaram as alegrias dos órgãos de Segurança Nacional, temerosos do trabalho dos agentes subversivos que tinham em mãos a melhor das matérias-primas para armar, manipulando o desespero, como fermento da guerra revolucionária.

Para corrigir as distorções de uma política que agrava dia a dia a situação, criou-se a SUDENE.

Seria ela o órgão de desenvolvimento harmônico do Nordeste. Partindo de um diagnóstico sócio-econômico da área, supervisionaria e coordenaria todos os investimentos do Governo Federal na região, promovendo o desenvolvimento agropecuário e o seu ingresso na era industrial.

Não cabe, nestas ligeiras considerações, o exame das perpétuidades da SUDENE e as dificuldades que tem de enfrentar, invocar os métodos da ação estatal que havoria de ser perdido de planejamento.

O Centro-Oeste iniciara o processo de industrialização após a primeira Grande Guerra abrindo perspectiva para a economia, sustentada, principalmente, pelo café.

O Nordeste, vivo iniciativa já de experiência industrial, vivia do açúcar, algodão, biscoito e cera de carnaúba. A atividade agropecuária não cava à Bacia a abundância e o levava ao desespero, quando atingido pela calamidade da seca que destruía tudo, inclusive a vida humana, afogada na miséria.

E, em caráter permanente, a segurança minava a economia de resultados aleatórios, pois tudo iria de

pendar das chuvas — animais, plantações, trabalho, lutas, vidas humanas. Surgiram, então, as primeiras providências do Governo Federal, antes, apenas, entregue a expedientes de emergência, sem cuidar de uma política de prevenção contra a calamidade.

Construiram-se os primeiros canais e surgiu a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, transformada, depois, em Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. Sob a administração disso disso órgão federal, grandes trabalhos se fizeram no Nordeste, sem um planejamento adequado, capaz de evitar que o homem não tivesse a mercê das chuvas. Não se deu consequência maior às grandes reservas d'água acumuladas, sendo irrisório o serviço de irrigação.

Grecia de forma assustadora a disparidade entre o Nordeste e o Centro-Sul, que, após a Segunda Grande Guerra, consolidou seu parque industrial e, em consequência, mobilizou a técnica para o melhor rendimento da agricultura.

A região nordestina multiplicava a densidade demográfica, sem o correspondente aumento do produto bruto. Vele dizer, caia, sem apelo, no despenhadeiro do pauperismo.

E o pouco de poupança acumulada num regime desumano de relações de trabalho, ficava em mãos de poucos, agravando o espetáculo degradante da miséria a desfigurar legões, brutalizando-as.

O Nordeste passou a ser assunto das machetadas e com problemas a amarrarem a Segurança Nacional. Alguns de seus produtos de exportação sofreram o confisco cambial e eram reservas seguras para a industrialização do País.

A cera de carnauba do Piauí foi recita certa, até que a voracidade de grupos internacionais lhe aviltasse o preço, ao ponto de valer, hoje, menos que o produto agrícola, a que faltam o preço mínimo a segurança do armazenamento, a certeza do transporte e a liberdade de comércio.

O Nordeste, sem ressentimento, contribuía, com seus produtos de exportação a sofrerem o confisco cambial para a industrialização de parte do País, e cumpriria seu destino. A prosperidade do Centro-Sul seria fator condicionante da economia de todo o País, e as poupanças não ficariam presas a fronteiras de Estados, fecundados pelo progresso.

O crescimento econômico do Sul era, em duas vezes superior ao do Nordeste que, fornecedor de matérias-prima já não tinha como consumir as manufaturas da outra parte da Nação.

Nessa ambigüidade, sem alternativa, tudo ajudava a aumentar o pauperismo, e as frágeis poupanças do Nordeste, concentradas nas mãos de poucos, eram carreadas para onde o desenvolvimento dava segurança de rentabilidade. Um elenco de diplomas legais favorecia o parque industrial, caindo o peso da tributação na economia agropecuária.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PETRÓNIO PORTELLA — Pois não.

O Sr. José Ermírio — O discurso de V. Ex^a serve de lema e de direção para os que trabalham pelo bem do Brasil. Nenhuma empresa brasileira — não posso excluir as estrangeiras, muitas delas vêm para o Brasil com favores exagerados — devem pedir à Nação favores porque, uma empresa que não quer pagar impostos, não serve nem para o Estado, nem para o País, nem para quem está mantendo a empresa. Este é o sistema.

De 1924 dizíamos, em nosso relatório de 1960, que não pedimos favores às goveias; pagamos todos os nossos impostos, respeitamos a lei do País e auxiliamos o Governo nos bicos caudas. Este lema deve ser ditado,

escrito em todos os periódicos do Brasil para que entre em toda a região, não só nordestina como a sulina. Assim, a Nação através de trabalho, de dignidade, de patriotismo e de realização conseguirá a respectiva renda necessária a sua sobrevivência, já que os investimentos dos estrangeiros não vêm para o Brasil com menos de 20% ao ano. Nós nos devemos sujeitar a muito menos, para que a Nação cresça e se desenvolva, e tome o seu rumo definitivo entre as nações civilizadas.

O SR. PETRÓNIO PORTELLA — V. Ex^a Sr. Senador, em sua atuação parlamentar, simplesmente, dá continuação brilhante a trajetória extraordinária do plano privado, particular onde V. Ex^a é um dos modelos.

Precisamos, em verdade, da capitalizarmos as regiões subdesenvolvidas sem o que não teremos um progresso harmônico e, consequentemente, uma Pátria capaz de assegurar a todos a justiça social.

(Lendo)

A era industrial assegurava os meios de revolucionar a agricultura no Centro-Sul, e esta ameaçava a economia do Nordeste, entregue às práticas obsoletas, sem condições de concorrer.

A intervenção estatal se fez sentir, não para resolver o problema em termos definitivos, mas visando a evitar o massacre do fraco contra o forte. Não seria possível à economia açucareira do Nordeste ficar de pé, sem proteção do Governo, ante a ação da agroindústria açucareira do Sul.

Esse o impasse. Esta, a síntese de uma história que determinou, no Governo Juscelino Kubitschek, a criação da Comissão do Desenvolvimento do Nordeste — CODENO — depois Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE.

Nasceu o órgão da necessidade de congregar esforços e recursos dentro de um planejamento que abrisse horizontes a uma região estanguilada pelo pauperismo.

Seria fastidioso o exame de todos os setores constantes do Plano Diretor da SUDENE. Cinjo-me apenas, ao exame do trabalho da SUDENE, sob dois aspectos: do planejamento e da aplicação dos incentivos fiscais.

Se as críticas possa merecer a ação do criador da SUDENE, Ceilo Furtado, há de ressaltar-se a seriedade com que implantou, na SUDENE, e, através dela no Nordeste, uma mentalidade nova de crença na técnica e na indispensabilidade do planejamento.

Faria tanto, prepararam-se técnicos, às vezes, alheados da realidade ambiente, mas convencidos até o fanatismo, da missão de mudar o destino do Nordeste.

Errcs se praticaram em abundância, mas, por sobre eles, se criou uma consciência e se implantaram estruturas, em todos os Estados, dirigidas ao planejamento.

É bem certo que os Estados de economia mais desenvolvida contaram com extraordinária assistência técnica e outros ficaram quase marginalizados. Mas todos receberam influjos e despertaram para a luta.

Hoje, no mais longínquo município piauiense o Prefeito pensa nos problemas e pede a assistência do Conselho de Desenvolvimento do Estado.

O outro aspecto diz respeito aos incentivos ensejados pelos arts. 34-18.

Os incentivos fiscais deram repercussão mais profunda à ação da SUDENE. Ao lado dos investimentos de infra-estrutura a ser feito pelo Estado, cabia, no plano particular, carregar recursos de fora, e não seria fácil buscá-los sob forma de empréstimos. Os horizontes ficaram limitados e os juros pesariam muito ao parque industrial incipiente.

Era preciso criar novas fórmulas buscando, nos centros onde as indústrias prosperavam, os meios materiais num trabalho de intercâmbio solidá-

rio, sem sacrifícios maiores para as empresas e/ou empresas.

É parte do imposto a ser recobrido ao Brasil foi encaminhado à Região, ganhando, assim, todos; o Nordeste, ao dispor de recursos indispensáveis ao desenvolvimento. O Capitalista que, ao invés de entregar ao Estado uma percentagem sobre a renda, cõe & disposição de uma região e a mobiliza para ampliar o mercado consumidor de manufaturas. E a União, compreendendo sua missão pioneira, integra em sua economia uma região antes estagnada, e faz multiplicar suas rendas, através dos frutos de novos investimentos.

Os que tantam contestar tal política, que se volta para o Nordeste, não vêm em termos nacionais os problemas econômicos e esquecem que, ontem, os que tinham pouco davam o de que dispunham, sem retribuições e sem protestos, para a formação do grande parque industrial do Centro-Sul. Hoje os que muito têm não estão a dar o que é seu, apenas se fazem partícipes de novos empreendimentos. O que lhes cabia entregar ao Estado, dos lucros auferidos, continua a integrar-lhes o patrimônio, através da participação societária em novas unidades industriais implantadas no Nordeste do País.

O Sr. Ruy Carneiro — Pe mite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador). Este discurso magnífico que V. Ex^a está fazendo nesta tarde, é uma destas peças que os Srs. Senadores não deviam interromper, nem mesmo para aplaudir, como nós estamos fazendo e outros colegas já o fizeram. Mas V. Ex^a que é um dos jovens líderes da nossa Região acaba de falar num ponto nevrálgico para o nosso desenvolvimento, para o nosso progresso que é a SUDENE. Quero dizer a V. Ex^a que vejo, em certa apreensão, movimentos no sentido de se esvair os benefícios, os incentivos dados através des art. 18 e 34, que, mentidos, cimo devem ser, — e para tanto — nós temos de lutar — levá-los ao Norte e ao Nordeste — através da SUDENE e da SUDAM — tais melhoramentos que a situação daquela gente miserável era bastante minorada. V. Ex^a, com este discurso, no fim desta sessão legislativa — porque hoje é um dos últimos dias de nossos trabalhos de 1967 — demonstra o brilho da sua inteligência e sua coragem, sua responsabilidade de homem que já governou o seu Estado — o Piauí. Deve V. Ex^a ficar atento, como todos nós, da Bahia ao Acre, a fim de não permitir, de maneira alguma, que os incentivos levados para a SUDENE através dos artigos 18 e 34, sejam esvaziados, o que seria um crime contra a nossa região, ou mesmo modificados. Tem, portanto, V. Ex^a os meus aplausos por sua brillante oração. E pode o nobre colega observar que todos estão atentos à sua palavra. Esperamos que V. Ex^a fique dentro desse ponto de vista, lutando para que, como todos nós, sentinelas avançadas não se modifiquem a atual situação do Norte e do Nordeste negativamente, porque na verdade, eles precisam de melhorar. Se nosso povo tiver condições de adquirir essas utilidades, não serão as nossas fábricas que irão bastar ao povo da nossa região. Continuaremos a ser mercado do Centro-Sul, do glorioso São Paulo, do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul e dos Estados que estão em desenvolvimento, como Mato Grosso, Goiás, Espírito Santo e Estado do Rio. Se tivermos meios de melhorar as condições de nosso povo, lá permanecerá o velho mercado que sempre compra no Sul do País. Perdão-me V. Ex^a pela extensão do aparte.

O SR. PETRÓNIO PORTELLA — Estou muito honrado com o aparte de V. Ex^a. E acrescento que o Nordeste não perderá a batalha do desen-

volvimento, exatamente porque tem a seu serviço figuras bravas, líderes extraordinários como o preclaro representante da Paraíba.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PETRÓNIO PORTELLA — Com prazer.

O Sr. Filinto Müller — Não ouço interromper o discurso de V. Ex^a. Ouvia as suas palavras com grande atenção, embasado pela exposição que V. Ex^a vinha fazendo. Mas, já que V. Ex^a foi interrompido, aproveito o ensejo para felicitar V. Ex^a pela magnífica exposição que está fazendo de um problema sociológico da maior importância para o Brasil qual seja aquele referente ao Nordeste, a nossa Pátria e à necessidade de não se desviar os incentivos fiscais para ali já canalizados, a fim de desenvolver regiões já desenvolvidas, em detrimento daquelas que precisam de maior amparo da Nação. Meus cumprimentos, nobre Senador, pela magnífica peça oratória que V. Ex^a está pronunciando com elevado patriotismo e rara inteligência.

O SR. PETRÓNIO PORTELLA — Muito obrigado ao meu nobre Líder a quem digo, nesta oportunidade, que minhas despretenciosas palavras ganham densidade e avultam em força, com a contribuição daquele que, nos liderando, tem além do mais uma palavra sempreclarecida e esclarecedora neste plenário.

O Sr. Atílio Fontana — Pe mite V. Ex^a um aparte?

O SR. PETRÓNIO PORTELLA — Com muito prazer.

O Sr. Atílio Fontana — Nobre Senador, estou ouvindo o discurso de V. Ex^a e os apartes com que os nobres Senadores vêm contribuindo para o maior desenvolvimento da tese dos incentivos fiscais, como o do Império de Renda, para o Norte e o Nordeste. De je, etmo erapresário dos Estados do Centro-Sul e do Sul, interpretar o encantamento de que labora a direção que, sem dúvida nenhuma, é a que contribui com maior parte do Império de Renda para aplicação nos Estados do Norte e do Nordeste, para ser aplicado nos Estados do Norte e Nordeste. Acredito que todos nós devemos o desenvolvimento do Norte e Nordeste. O que nos preocupa é apenas que o desenvolvimento não se limite aos centros urbanos mas a todo o interior, porque sabemos que a grande população dessas regiões está disseminada pelo interior. Desejamos que não apenas essa contribuição do Sul e do Centro-Sul se destine à indústrias dos centros urbanos, mas principalmente ao desenvolvimento do setor agropecuário, a fim de que possamos ouvir, no futuro, que aquêles incentivos fiscais contribuem para melhorar o padrão de vida daquelas povos e, consequentemente, consumir os produtos manufaturados das indústrias. Esta é a nossa preocupação. Somente assim teremos um Brasil que se desenvolve simultaneamente em todos os setores, elevando o padrão de vida do povo brasileiro porque, elevando o padrão de vida do povo brasileiro, estaremos, sem dúvida, fortalecendo o regime democrático e fazendo com que este grande país se projete cada vez mais no concerto das nações.

O SR. PETRÓNIO PORTELLA — Muito me apraz, Sr. Senador Atílio Fontana, o aparte de V. Ex^a, pois se há alguém neste país que possa ser paradigma da livre iniciativa da iniciativa particular, há de ser V. Ex^a.

Recolhemos o seu aparte e, através dele, temos certeza de que recolhemos também a manifestação de quantos já são prósperos e felizes do Centro-Sul e no Sul do país.

(Lendo)

São recursos que normalmente separam deslocados da órbita particular

para o domínio do Estado, que permanecem, como sementes, a multiplicarem os recursos das forças vivas de uma parte da Nação.

Os que contestam a validade dessa política não vêem senão o que imediatamente está sob seus domínios e esquecem o muito que receberam, concedido pela Nação.

Há os que, fora do mundo que não seja o do lucro, querem que a alternativa de dedução do imposto se estenda a qualquer iniciativa, em qualquer parte do País.

Esquecem que o destino dos tributos são os cofres públicos, e só motivo de interesse público ensejaria outra destinação para o imposto sobre a renda.

Os parques industriais não se formam por acaso. São decorrências de uma política de estímulos, proteção e incentivos, ontem voltados para outros Estados, hoje também dirigidos ao sofrido Nordeste. Vale assinalar, ainda que os equipamentos e maquinárias necessários à industrialização da nossa Região são adquiridos no Centro-Sul, o que significa a volta dos recursos às origens.

E amanhã, sob nova realidade econômica, o Nordeste será um mercado de poder aquisitivo multiplicado. E desse intercâmbio, há de surgir o Brasil desenvolvido.

Há ainda os que, pretendendo amparar outras regiões pobres, querem a extensão dos incentivos fiscais.

Não somos contra ninguém. Julgamos justo que a União se entregue à boa política de eliminação das disparidades regionais. Mas, crie novas fórmulas.

Se o Nordeste se levanta sob o impulso dos arts. 34-18, isso não deve servir de estímulo para destruir, no limiar, uma política que deve interessar todos os brasileiros.

Fragmentados os recusos, toda uma estrutura ainda não amadurecida poderá desabar, ai sim, criando dificuldades, de toda ordem e em todos os domínios, para a Nação.

A confiança — que é clima no Nordeste — seria destruída ao impacto da mais terrível frutação.

O outro argumento articulado pelos adeptos do lucro sem limites, é o de que recursos vultosos se imobilizam no Banco do Nordeste e a região não dia aplicação.

Os fatos são bem outros. Os recursos estão sendo utilizados, mobilizando ainda poupanças da região e a SUDENE trabalha, noite e dia, estudando os projetos provindos de todos os Estados da região.

Se, no inicio, houve perplexidade, elas teriam de ser removidas à medida que se organizassem, no Nordeste, as empresas técnicas destinadas ao preparo dos projetos, e a SUDENE pudesse, no âmbito interno, preparar suas equipes, para análise dos pedidos, e, no setor externo, lever sua palavra de estímulo à iniciativa particular, ainda perplexa diante da realidade nova a surgir.

Mas, ontem como hoje os recursos ficam no Banco do Brasil, que dêles dispõe para movimentá-los em todas as direções, até mesmo no financiamento de capital de giro das empresas.

Essa, a realidade sem distorções. Os recursos públicos entregues à SUDENE representam pouco no conjunto geral de sua ação em favor do Nordeste.

Neste ano, de corte em corte, aquele órgão dispôs apenas de 60 milhões de cruzeiros novos, o que é irrisório para o trabalho a seu cargo.

Que deixem o Nordeste trabalhar em paz, substituindo a triste e desumanizada estrutura por outra mais humana e dinâmica.

O que ontem parecia a miséria em marcha de ódio a clamar por justiça, sob as insufações de demagogos, hoje é o trabalho confiante, mobilizado para mudar estruturas e dar ao País

contribuição efetiva ao seu desenvolvimento.

E temos certeza de que, atingida a metade, novas relações de trabalho se criem, sob a égide da justiça social, sem a qual o progresso é conquista de poucos e destruição dos que o fizeram.

O Nordeste cresce, e o ritmo da produção industrial ganhou dinamismo, não obstante a recessão de 1963-1966, que diminuiu a taxa de expansão do parque industrial brasileiro. Antes, os dados eram alarmantes. Enquanto a produção industrial do Brasil aumentou do índice 100, em 1948, para 366, em 1964, o Nordeste, em igual período, crescia de 100 para 195, pouco mais de 50% do crescimento do País.

Mas o Nordeste não apenas recebe, também dá, retribui. Se antes mais não deu ao País é porque dele não recebia, em oportunidades.

Mas teve compreensão para, através de seus produtos de exportação, dar sua parte na formação do parque industrial brasileiro.

Hoje, em índices de 62 a 65, o aumento "per capita" do imposto de renda no Nordeste foi maior, em termos relativos, que o de qualquer outra região do País.

Estamos no limiar de uma nova era. O processo de industrialização ainda é incipiente e, como tal, frágil.

Aos poucos, se forma nova mentalidade, crescendo, em todos, a confiança no desenvolvimento da região.

As poupanças são mobilizadas e já não há quem não creia no planejamento e não conceda à técnica a importância que lhe cabe.

A tardança no preparo das pré-condições criou um mito de ceticismo, e não foi rápida e deflagrada a ação desenvolvimentista.

Poucos os projetos, no inicio, aprovados.

Mas hoje, a SUDENE examina um projeto por dia, o que não significa pressa no produzir, mas equipe em trabalho incessante, visando à aceleração do processo.

A SUDENE, até 30-6-67, apresentou projetos no valor de 1.605,7 milhões, comprometendo NCBr\$ 496,1 milhões de recursos de incentivos.

291 projetos industriais,				
de pesca e de telecomunicações	416,0	903,0		
41 projetos agrícolas ..	39,9	60,5		
177 projetos de capital de giro	496,1	40,2		
	496,1	1.005,7		

Cabe acrescentar que o valor dos projetos em estudo, para efeito de utilização dos incentivos fiscais, montava, até junho, em 259 milhões, que acrescidos dos recursos já comprometidos, atingem a 755 milhões, e há previsão de que no próximo ano, os recursos atingirão 350 milhões.

O Sr. Teotonio Vilela — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PETRONIO PORTELLA — Com prazer!

O Sr. Teotonio Vilela — Apenas para dar minha modesta colaboração ao discurso de V. Ex^a. O nobre colega vem de referir o lucro como elemento, hoje, de pensamento. Seria interessante dizermos, nós do Nordeste, que há um erro fundamental no pensamento maior da República em todos os tempos, ao se colocar todo o problema em termos de lucro, quando a forma dominante em todo o mundo, é a Economia. Para ilustrar o discurso de V. Ex^a relato o que está ocorrendo no meu Estado. Faz-se agora, o primeiro furo pioneiro de sal-gema. Atingimos, em extensão completa, 85 metros de lençol d'água mineral. Uma região que possui sal-gema, potássio, petróleo, tório, gás, e que tem no solo cacau, café, inclusive enfim todas as culturas essenciais à subsistência do homem; que tem água suficiente porque temos o São Fran-

cisco o Coruripe e tantos outros rios; que tem homens desejosos de trabalhar é uma região que não conhece receio. Receio temos nós do nordeste, do que ora acontece, com essa apoplexia do sul pensando e falando em termos de "lucro" quando devíamos pensar e falar em termos de "economia". Nós não temos o menor receio e temos o futuro, através de nossos filhos. Afirmamos que a grandeza desse País vai retornar aos seus primórdios, ou seja, a região norte-nordeste e extremo norte que é onde reside todo o grande potencial do País.

O restante está vivendo de bancos, da invasão dos bancos, da invasão dos lucros, da invasão daquilo que outros já fizeram, e hoje fazem modestamente. Estante, vamos ficar tranqüilos, e eu me congratulo com V. Ex^a. Não temos receio do futuro. Vamos apenas assegurar que, no presente, não se façam reparos, como se tém feito, no sentido de que esses incentivos até agora levados ao Nordeste — que são apenas uma pequena retribuição às imensas contribuições que temos dado, por outros modos — têm que ser orientados como se fôssemos crianças ou, então, como se fôssemos uma região desorientada e faltosa de liderança. Este, o meu aparte a V. Ex^a que pretendo engrandecer o seu discurso com a minha modesta experiência e minha pequena visão das coisas, dos homens e da terra nordestina.

O SR. PETRONIO PORTELLA — Sr. Senador Teotonio Vilela, os pronunciamentos ocorridos em plenário demonstram que o assunto não está colocado em termos polêmicos. Há, de fato, um denominador comum entre nós, sulistas, nordestinos, nortistas: todos caminhamos de braços dados, e quando os soltamos é para o trabalho profícuo e fecundo.

O Sr. Marcello de Alencar — Permite-me V. Ex^a aproveitar o emtalo dos apartes?

O SR. PETRONIO PORTELLA — Eu gostaria muito de alongar esta conversa, mas os olhares do Sr. Presidente são uma sugestão como que significando uma ordem terminante de cessação da palavra.

O Sr. Marcello de Alencar — São de tolerância! Mas, V. Ex^a vai-me permitir. V. Ex^a não foi sincero comigo quando me alertou de que hoje, faria um pronunciamento a respeito de incentivos fiscais. Porque, na realidade, o discurso de V. Ex^a não tem o sentido de ferir apenas esse problema tão significativo para a Região que V. Ex^a representa, e importante para nós, que mantemos uma posição sempre afirmada em termos da nossa preocupação a respeito do problema mais grave brasileiro, situado na área das nossas relações comerciais. V. Ex^a iniciou o seu discurso, falando como um homem do terceiro mundo, e falando bem. V. Ex^a situou com rara felicidade a posição hoje predominante no mundo, da divisão dos interesses entre países desenvolvidos e subdesenvolvidos. E no esquema do discurso que elaborou cuidou de trazer também à colação o argumento consistente na necessidade da demolição das velhas estruturas arcaicas, de que o Nordeste é realmente o exemplo mais nitido de sofrimento, em fase dessas estruturas. Para isso V. Ex^a recorreu, e ocorreu bem à nova posição da Igreja, da chamada Igreja Nova, atrairindo a atenção para o fato de que essa organização milenar já hoje não aceita fazer a cortina de fumaça para proteção dos interesses dos privilégios. Também neste ponto estava em irreconciliável acerto V. Ex^a. A obra de hoje, de maneira, da Igreja, é obra que revela a sua tendência de vida pacífica. V. Ex^a ainda destacou na apreciação dessa conjuntura internacional, intimamente ligada aos interesses do Brasil como país subdesenvolvido que é, o processo de espoliação das nações

desenvolvidas sobre as nações subdesenvolvidas. Trago, na minha colaboração ao discurso de V. Ex^a, um dado que para mim é da maior significância. Nos últimos quatro anos, os países que compõem o "Clube de Paris", ou seja, todos eles incluídos na área dos países desenvolvidos, tiveram as suas reservas de capital aumentadas em 279%; enquanto que os países da América Latina tiveram estas reservas, no mesmo período, reduzidas a 24%. Esse é um dado que vem dar consistência às arguidões de V. Ex^a em seu discurso também significativo no que diz respeito à deterioração da luta ideológica no mundo. Essa luta ideológica está em decadência, e, hoje, o mundo se desperta em torno da filosofia dos interesses. Finalmente, cabe-me, então, ponderar sobre a única ressalva que faço ao discurso. E' quando V. Ex^a argumenta que o atual Governo realiza a prática de uma política capaz de levar o desenvolvimento ao Nordeste. Não vejo como V. Ex^a possa conciliar o preâmbulo do seu discurso, as premissas, com a conclusão que está tirando. Não me parece que o Governo se engage na política de V. Ex^a, à qual faço minha adesão, e não me parece que o Governo possa realmente realizar uma obra em profundidade. Não parece que o mero incentivo fiscal deslocado, desligado de uma filosofia integral de Governo, capaz de resistir a essas pressões internacionais, à política do GATT, à política, enfim que os países desenvolvidos nos impõem, para gerar as consequências que V. Ex^a destaca como obra do Governo. O nosso Governo terá, e até ali terá o nosso apoio, quando se desvincular, e por inteiro, da política que nos está sendo imposta por uma organização internacional que faz parte de um esquema de força que nos pressiona, a nós países subdesenvolvidos, para manter, muitas vezes, a sua política guerreira.

O SR. PRESIDENTE:

(Catete Pinheiro) — Lembro ao nobre orador que o tempo de S. Ex^a está esgotado.

O SR. PETRONIO PORTELLA — Vou concluir, Sr. Presidente. ... ao obstante o desejo de receber aparte, já agora proibidos por S. Ex^a o Sr. Presidente, peço que me ajudem a cumprir o Regimento, embora para profundo pesar do modesto orador que lhes fala a V. Ex^a.

Senhor Presidente, quero em ligérias palavras contradizer meu ilustre colega, Senador Marcello de Alencar. Antes de mais nada não sou do terceiro mundo. Sou partidário de um mundo só.

O Sr. Filinto Müller — Muito bem!

O SR. PETRONIO PORTELLA — A minha pregação é exatamente esta: não devemos ser do primeiro, do segundo ou do terceiro mundo. Devemos sim pregar uma filosofia em que os homens, os povos e as nações não se degradam na luta de interesses e possam, guiados e orientados pela solidariedade humana, integrar o mundo de concórdia e de paz.

O Sr. Marcello de Alencar — V. Ex^a está corrigindo a sua tese. V. Ex^a falou no terceiro mundo.

O SR. PETRONIO PORTELLA — Talvez minha deficiência intelectual não tenha dado a V. Ex^a o sentido de unidade que prestei a meu discurso.

Frisei que os incentivos fiscais dirigidos ao Nordeste constituem uma parcela da eqüidade global do Governo Federal que, no plano internacional, lá em Argeia defendem intrinsecamente a melhoria dos padrões de vendas de nossos produtos. Não é preciso dizer que estamos engajados nesta ou naquela política. O nosso engajamento há-de ser engajamento aos interesses nacionais.

O Sr. Filinto Müller — Claro.

O SR. PETRONIO PORTELLA — (Reclamando a leitura).

O que o Governo Costa e Silva defende na palavra do Ministro Albuquerque Lima, é uma política de interesse nacional, que já começa, no plano financeiro, a receber a resposta do Nordeste, através do pagamento do imposto de renda e em termos políticos, com o clima de confiança e otimismo em que vivemos.

O barril de pólvora foi transformado em campo de experiências férreas, patenteadas em índices de desenvolvimento incontestáveis. Assim, haverá campo para que a justiça social destrua inférias relações de trabalho.

Há, e haverá ainda mais o de que participar o trabalhador, em termos de lucros.

E, portanto, uma só política. Quando o Governo Federal defende os produtos primários, em aviltamento constante no mercado internacional, enfatizando a importância do café, cu, ao lado de 77 países, em Argel, pede a revisão da política de fretes, está a exigir novas fórmulas de convívio e comércio internacionais, em que os ricos não se alismem e prosperem sempre, à custa do empobrecimento constante dos subdesenvolvidos.

Crê, assim, o nosso Governo em que, por sobre as corporações estrangeiras apenas à voracidade dos lucros, há valores maiores a que se têm de necessariamente curvar os governos de todas as Nações ricas.

O assistencialismo, dentro mesmas fronteiras ou além dela, não satisfaz e nem enganam.

Há uma consciência de direitos que corresponde a um dever impostergável de luta, em sua defesa.

Os interesses dos desenvolvidos levam ao esquecimento os antagonismos de todos os matizes, para uma frente única de imposição de condições aos fracos, no domínio econômico.

Sem desprezar os valores em que cremos, as tradições que preservamos, o Brasil defende, no Governo Costa e Silva, o de que necessitamos, para que não seja em vão o esforço de soerguimento nacional. Não quer muito, impetrar o justo nas relações externas, a fim de que o esforço dos nossos compatriotas não seja para eles a eternização da pobreza enquanto se transforma em lucro crescente de povos industrializados.

Somente em ambiente solidário em que o lucro haja, mas não afogue tudo mais, é que poderemos alcançar a paz, pelo desenvolvimento.

A mesma ordem de idéia, no plano nacional. O Nordeste não quer a esmola que humilha, quer a ajuda que promove o desenvolvimento. Quer receber para restringir, depois, à Nação. Quer integrar-se na economia nacional, deixando de ser fator de intransquilidade, para transformar-se em mercado certo de uma economia, harmoniosamente desenvolvida.

Deseja a colaboração de uma parte do País que, oferecendo melhores condições, teve do todo, da Nação, a precedência para o desflagrar do processo desenvolvimentista.

E o Governo Federal, compreendendo o dever de situar-se no plano que se superpõe ao imediatismo de grupos há de colocar-se a serviço da Nação. Eis uma só política coerente e firme.

No âmbito internacional, longe da suspeição dos alinhamentos que vêm como submissão ou subserviência, a defesa dos interesses nacionais, representados por questões comuns a todos os povos subdesenvolvidos.

Assim não estamos a negar a nossa tradição. Queremos, antes, vê-la consolidada, em relações e intercâmbios que não importem em desigualdades e imposições.

Vemos, pois, na afirmação de teses válidas para o comércio internacional e na garantia dos incentivos governamentais, no Nordeste, aspectos

de uma mesma orientação, voltada para os interesses do Brasil.

Essa a política que interessa aos brasileiros. As teses de sentido meramente político não sensibilizam nem comovem a opinião pública, quando há um esforço de afirmação nacional, do qual depende o desenvolvimento, e, através dele, a paz dos brasileiros.

E quando já notáveis se apresentavam os frutos da ação da SUDENE, no Nordeste, o Piauí continuava marginalizado sem os benefícios de um trabalho que devia ser corretivo das disparidades regionais.

Nenhuma prospecção de vulto, a não ser o estudo dos lençóis de águas subterrâneas, sem técnicos, sem poupança, sem infra-estrutura, o Piauí não conheceu, nos primeiros anos da SUDENE, um trabalho sério, que lhe oferecesse perspectiva nova ao impasse de sua economia.

Os recursos dos artigos 34-18 não podiam ser utilizados pois, sem energia em qualquer das cidades, sem rede de abastecimento d'água e com sistema de transporte deficiente, não tinha o que oferecer, no grande jogo de concorrência com os demais Estados do Nordeste.

Teresina — a Capital — vivia às escuras, com a usina a vapor produzindo um terço de sua capacidade, o que representava um sexto da demanda — e quando funcionava... era o que a SUDENE tinha a apresentar, de sua administração, no meu Estado.

A Barragem de Boa Esperança não passava de pequenas verbas no Orçamento da União, sem possibilidades de realização a médio prazo condenada pela SUDENE, que preferia ignorar todos os outros fatores, considerando, apenas, a falta, na época, de mercado consumidor de uma oferta tão grande de energia. Boa Esperança não apresentava possibilidade de rentabilidade imediata, era um sonho de um Estado pobre — diziam.

Enquanto isso, multiplicavam-se, em todas as direções, as linhas de transmissão de CHESF, levando ao Nordeste a energia e, com ela, os recursos dos arts. 34-18 para a industrialização.

Gracias à ação obstinada dos homens públicos do Piauí, à Governador e a Bancada Federal, junto ao Presidente João Goulart, é que foi possível a inclusão da Barragem no Plano Trienal do Governo, já então publicado, com o que, não houve muito, foi autorizada e criada a COHEBE.

E a obra prosseguiu, cumprindo seus cronogramas. E' que, assumindo o Governo da República um homem ligado ao Estado, Presidente Castello Branco, foi inexcedível na vigilância e na determinação dassegurar todos os recursos à hidrelétrica. Agora, a justiça de um decreto lhe deu o nome certo: Hidrelétrica Castello Branco.

A partir de então a profunda e justificada desconfiança do Piauí na ação da SUDENE cedeu lugar a maior aproximação, através de um entendimento em torno de objetivos comuns.

Mas foi em razão de uma luta difícil, em que se afirmou a vontade férrea dos piauienses de vencer a batalha do desenvolvimento, que a SUDENE passou a considerar o Piauí, sob sua jurisdição e a Vé-lo, sem o pessimismo, que provocava em todos nós a mais viva das revoltas.

Mas o Estado não ficou no limbo.

E o Governo do Piauí organizou o seu Banco de Desenvolvimento, hoje um dos maiores do Nordeste. Criado para suporte de uma economia agro-nômica, o Banco do Estado não sofreu influências da política partidária, foi e é um organismo a serviço do Estado.

Criou-se e se implantou a entidade de economia mista AGEPISA — Água e Esgoto do Piauí S. A. — com recursos do Estado, SUDENE, DNOCS e empréstimos ao BID, que estão sendo

religiosamente pagos. E assim Teresina viu resolvido outro dos seus grandes problemas — o do abastecimento d'água.

Organizaram-se as Centrais Elétricas do Piauí — CEPISA — hoje instituição modelar que, através de um corpo técnico da melhor categoria, prepara, nas principais cidades, as redes de distribuição de energia para Boa Esperança. Os serviços de energia de Teresina foram normalizados, após 10 anos de rationamento.

Os serviços telefônicos, restaurados e ampliados se estendem pelo interior, sendo de fazer-se notar o ambicioso Plano de Telecomunicações do Governo do Estado.

Criou-se o Fundo de Fomento Industrial do Piauí — FORMIP — e já se iniciaram os primeiros trabalhos visando à instalação do Distrito Industrial de Teresina.

Por iniciativa do Governo do Estado que é seu maior acionista, instalou-se o FRIPISA — Frigorífico do Piauí S. A., o maior empreendimento, no gênero, do Nordeste, o melhor e mais adequado instrumento de aperfeiçoamento e melhoria dos nossos rebanhos, desassentados e abandonados a uma criação extensiva.

Quando ainda não se fazia presente a ação do Banco de Habitação, no Piauí, o seu Governo construía, com suas frágeis poupanças, casas populares nos subúrbios de Teresina, o que, ao tempo, provocou, da ilustre Presidente Sandra Cavalcanti, expressões do maior entusiasmo pelo pioneirismo, sem paralelo, no País.

Poderíamos ilustrar ainda, nosso esforço com os hospitais e postos médicos construídos, ginásios e colégios edificados.

Vale todavia seja assinalado o quadro do ensino superior em nosso Estado. Até hoje, só funcionam uma escola superior federal no Piauí. Só recentemente, há menos de quatro anos, o Conselho Federal de Educação reconheceu, em definitivo, a Faculdade de Filosofia, notável iniciativa e esforço da Arquidiocese de Teresina.

Após ingente trabalho de uma equipe de professores que fundaram a Faculdade de Odontologia, esta não conseguiu aprovação pelo Conselho Federal fazendo-se necessária a encampação, pelo Governo do Estado, já, então, preocupado com a criação da Universidade.

Agora, Sr. Presidente, o Estado luta para instalação da Faculdade de Medicina, e Faculdade de Enfermagem. O patrimônio da primeira já soma algumas bilhões e todo o trabalho sério e meticuloso que deve preceder à instalação da Universidade, a começar pelo treinamento de professores tudo tem sido feito às expensas do Governo do pobre Estado do Piauí.

Há dois anos, exatamente, nos dava a honra de sua visita o ilustre Presidente do Conselho Federal de Educação — Professor Deodoro Couto, que

não conteve sua admiração ante obra que se realizava silenciosa, mas obstinadamente, no meu Estado, em favor da Universidade. E nos v'm dando a força do seu estímulo que nos vale muito para vencer os obstáculos que, não raro, encontramos em nosso caminho.

Dentro em pouco tramiterá nesta Casa pedido do Governo do Estado para contrair empréstimo à Alemanha, com o fim de equipar as Cadeiras básicas da Faculdade de Medicina.

Eis um pouco de nosso luta pela Universidade. Ela expressa bem um estado de espírito de um povo, habituado à adversidade, sem a ela entregrar-se, antes tentando vencê-la.

Senhor Presidente: Este o Piauí, pobre, mas lutador humilde, mas alto; justificadamente triste diante da dura realidade a enfrentar dia a dia, mas forte, porque cheio de fé no resultado de sua luta heróica.

Muito fácil é dizer que o Piauí é pobre e ilustrar a pobreza com espetáculos de inendicância que lá se apresentam — como em plena Cidade Maravilhosa.

Não escondemos nosso pauperismo. Ele desgraçadamente existe, mas há um esforço herculeo, visando a destruir-lhe as causas.

Há miséria no mundo material, mas não riquezas inesgotáveis no coração dos homens, e esses não se prostram, antes, se agigantam no trabalho e na luta.

Negaram-nos, por tanto tempo, a Universidade, e nós, com um esforço que poucos conhecem; a construímos.

O Governo Helvídio Nunes, através do Conselho de Desenvolvimento, prepara técnicos de todos os níveis para a batalha do Desenvolvimento.

O Governo, pelo Banco do Estado, financia os projetos que darão, de logo, consequências econômicas à energia da Boa Esperança.

As classes produtoras ganham acento e encetam trabalho de mudança de mentalidade, mobilizando-se, em esforço e poupança, para o ingresso na era da industrialização.

Há um otimismo generalizado em todos os setores e uma procura febril de novas fórmulas de trabalho e de iniciativa, visando à criação de uma estrutura que assegure o desenvolvimento.

E um povo que se arregimenta nesse trabalho, lastreado de tantos resultados revolta-se quando o sensacionalismo de certa imprensa explora a pobreza, como um escândalo, como se estivéssemos ainda no tempo de resolver problemas, tocados pelo sentimentalismo.

Não dizem do trabalho profícuo que se desenvolve, e, lamentando o quadro, pintam-no, numa caricatura, como se nada de sério e proveitoso se fizesse vitoriosamente, para melhorá-lo, como se muito já não houvesse a demonstrar que o Piauí sé levanta e oferece ao País um exemplo de extraordinária capacidade realizadora.

Todos os Estados do Nordeste se arregimentam num fecundo trabalho de atração das poupanças do Centro-Sul do País, cada um buscando oferecer facilidades e atrativos. Se, até ontem, não tínhamos a infra-estrutura, sem a qual a industrialização de uma região se faz impossível, hoje já podemos oferecê-la; e estamos habilitados a concorrer com os demais Estados. Não nos faltam recursos naturais; temos estradas e energia; temos os principais Serviços Públicos nas cidades do Vale, escolas, hospitais, abastecimento d'água e estamos empenhados na luta para mostrar ao País a nova imagem do Piauí, deformada por uns, ironizada por outros e, por muitos, desconhecida.

O meu Estado é pobre, mas crê no trabalho que realiza em favor do desenvolvimento.

Sabe, entretanto, que precisa de ajuda. Não tendo recursos materiais, precisa buscá-los junto ao Governo, para as obras públicas indispensáveis, e, no seio das grandes entidades privadas, cuida de obter os recursos dos incentivos fiscais, com o que implantará seu parque industrial.

E' com a autoridade formada na luta, no trabalho intenso, a que não faltou, em meio a tóidas as adversidades, a fé, é que continuaremos a relamar, a solicitar o que baste ao desenvolvimento econômico e social. A frente dessa luta está o Governador Helvídio Nunes.

E, nela, a Universidade tem o seu lugar de precedência.

Podemos afirmar que, dificilmente, se há de encontrar uma região subdesenvolvida que, se majudas, tenha dado tanto ao ensino superior quanto o Piauí.

Compreendemos a impossibilidade de ingresso na era industrial, se não contarmos com um organismo que, sincronizado com a nossa realidade, não

apenas assegure a formação dos técnicos; mas seja também fonte de irradiação de estudos, dos quais resultará uma compreensão segura dos nossos problemas.

Temos perto de nós um exemplo. Dificilmente os cearenses poderão avançar, em toda sua extensão, a repartição do trabalho, da ação de sua Universidade. E se não estiver no nosso alcance preparar as unidades técnicas de que, dentro em pouco, haveremos de necessitar para a construção do nosso futuro, que o Governo Federal aproveite o esforço realizado.

Contamos com o Governo Federal. A palavra do Presidente Costa e Silva é a segurança maior de que venremos já as dificuldades burocráticas. E, no mesmo sentido, temos, também, o pronunciamento do ilustre Mí-

Há poucos dias em Teresina a noite convite e do Governador do Piauí, o Diretor Episcopal de Campos, que disse seu encusismo com o já feito pelo Estado, em favor da Universidade.

E a Comissão de Verificação, examinando, in loco, as condições orçamentárias favoravelmente ao nosso pleito.

Cabe, agora, o exame técnico do Conselho Federal, que, pelas regras, compreenderá, por certo, a importância do muito que se criou. Junto, construiu, pelo ideal de ter a Universidade. E uma sociedade pa-

bre e desajudada que oferece em parceria ao governo, quer no tocante ao movimento industrial quer na construção de um centro urbano de grande impor-

tu, quer no tocante ao movimento industrial, quer na construção de um centro urbano de grande impor-

Nosso Estado pede pouco. Pede que a União encampe que ele não podia normalmente fazer, se não fôra o im-

No setor de estradas, impõe-se a obtenção de recursos para a construção em ritmo acelerado, da BR-316 — Teresina-Picos, já delegada em parte ao 2º B.E.C.

Essa estrada tem prioridade número um para a economia piauiense, ligada à 403, dará solução à nossa comunicação com o Nordeste e o Sul do País.

Apesar de já incluida no Plano Prioritário da SUDENE e, agora, do DNER, precisará de vultosos recursos para que possa ser construída dentro de 3 a 4 anos.

Tentamos obter, há dois anos, empréstimo internacional. Não obtivemos êxito, mas, nem por isso, devemos desistir do intento de construir-la o mais cedo possível. Que a SUDENE, hoje tão sensível aos problemas do nosso Estado, estude o assunto, fazendo-a incluir entre os próximos financiamentos a serem negociados.

Outro problema que há muito vem arrastando, sem um equacionamento adequado e fora dos esquemas prioritários do Governo Federal, é o Pórtio de Luiz Correia. Não se pode levar avante um plano sério de desenvolvimento do Estado sem que se considere o Pórtio, como a constante de importância inegável.

Não valerá o argumento de que o principal são as escusas. No Rio Parnaíba, já objeto de contrato, esse não pesou ao ser concedido, com justiça, o pôrto de Itaqui, no Maranhão.

E não é justo que para a mesma região e no momento em que os dois Estados se mobilizam para assegurar

mercado para Boa Esperança, critérios diversos se adotem, relegando-se um pleito que muito significa e vale as rurais para a economia do Piauí.

E esa importância não nasce do nosso justificado propósito de expandir, em toda sua extensão, a repartição do trabalho, da ação de sua Universidade. E se não estiver no nosso alcance preparar as unidades técnicas de que, dentro em pouco, haveremos de necessitar para a construção do nosso futuro, que o Governo Federal aproveite o esforço realizado.

No mesmo sentido, pronunciaram-se as poucas unidades, o embrião do Ceará e COHEBE — em alegado estudo de três volumes, há poucos dias publicado: "Diagnóstico Socio-Econômico da Zona de Influência da Boa Esperança".

E a palavra, portanto, do Governo Federal que aponta, entre as medidas a serem tomadas, a construção do Pórtio de Luiz Correia.

Amplas perspectivas abrem-se, para todo o Piauí, notadamente para o norte, a zona mais de envolvendo o norte se fortalecer a produção, in-

Parnaíba, a Capital da Zona, com 70 mil habitantes, foi a cidade onde se formaram as primeiras indústrias, em 1920.

Ganharia impulso e, não tanto, direita em afirmar, oferecendo a constituição, que se é grande no Piauí, matéria, avulta ainda mais no Cidreira, de aprimoramento de quanto, foram recrutados para essa tarefa, dentre.

Creio em que parte está a vitória. O Conselho Federal, presidido por um insigne Mestre — Deolindo Couto, da rá sua palavra indispensável.

E nos cabe dizer que continuaremos no trabalho silencioso e persistente junto ao Palácio do Planalto e ao Ministério da Educação, até o dia em que a lei disser que o Governo Federal recebe o que é seu: o ensino superior no Piauí.

Nosso Estado pede pouco. Pede que a SUDENE, General Euler, Parnaíba, baixa energia em 1969.

Enquanto nos restar forças, haveremos de lutar no sentido de que não faltam os recursos para que as linhas de transmissão cheguem à nova principal cidade.

O Piauí não pode faltar aquela região, certo de que à frente Parnaíba, saberá ela retribir tudo que receber do Estado e da Nação.

Ao lado da energia, impõe-se a construção do pôrto, recomendada pelos órgãos técnicos do Governo Federal que estudaram a região. Lutaremos por que sejam incluídos os recursos no Orçamento Pluriannual a ser enviado ao Congresso, no próximo mês de março, bem como o asfaltamento da BR-343, de Piripiri a Buriti dos Lopes.

O Pórtio de Luiz Correia faz parte do conjunto de medidas cuja ligam e interdependem — sem as quais difficilmente ganharemos o tempo perdido, integrando-nos no concerto desenvolvimentista do Nordeste, frustrando, assim a esperança de um povo que acredita na ação do Governo Federal.

No setor agropecuário, doit aprimoramento, da maior relevância, poderão constituir impacto forte capaz de revolucionar-lhe as estruturas e assegurar ao setor primário, antes entregue aos meios de produção os maiores resultados, perspectivas de melhor rentabilidade.

O Frigorífico do Piauí S. A. encontra medidas de proteção e melhoria do gado — principalmente bovino — desenvolverá uma economia, até agora, em completo démparo.

Impõe-se, então, um trabalho de entrosamento entre os estabelecimentos de crédito, o Conselho do Desenvolvimento do Estado e a SUDENE a fim de que

da criação extensiva, para amparar os criadores para a exploração de terras rurais.

Além do FRIPISI, fazer condicio-

nante da pesca, tanto auspicioso

para um trabalho de irrigação de grande área, aproveitando poços artesianos. E particularmente feliz, Sr.

Presidente, que acompanhamos este trabalho.

Inicia-se quando estávamos à fren-

te do Governo do Estado. O Convênio para perfuração de poços era

SUDENE iniciava a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

1942, havia de dar os resultados

mais avulsos.

Induziu-nos para que a SUDENE iniciasse a experiência agri-

cultura, na época, de jovens técnicos de

Tendo lutado, no Ministério da Fazenda, pela organicidade das medidas salariais e promovido, nesse sentido, a criação do Conselho Nacional de Política Salarial não poderia deixar de aplaudir a orientação que, negando ao salário um interesse exclusivo às relações entre capital e trabalho, passa a conceituá-lo como fator dinâmico de todo o processo econômico (3).

De fato, recomendou o Programa de Ação Económica do Governo para 1964 - 1966:

“A adoção de uma política ajustada aos objetivos do programa desinflacionário e consentanea com o esforço de poupança necessária para acelerar o crescimento do produto” (4).

Precisava-se, dessa forma, subtrair matéria de inegável complexidade e intimamente ligada aos direitos fundamentais do homem, ao terreno traíçoeiro da especulação sentimental e das explorações políticas, onde as soluções originariamente sedutoras, se revelavam, com frequência, contraproductivas e lesivas aos próprios interesses coletivos a que se destinavam. Não foi pequeno, de fato, o preço pago pelo povo brasileiro pela falta de técnica e objetividade a que, por vezes, se sujeitou o encaminhamento de problema de profundo sentido social e econômico. E os próprios assalariados — através de amarga experiência pessoal — verificaram que os aumentos desordenados geralmente importavam na propulsão do processo inflacionário, vantajoso, sem dúvida, aos especuladores e aos favorecidos, mas trágicamente asfixiante para aqueles cuja subsistência depende do salário.

Pode-se, é certo, discordar da política salarial vigente ou apontar erros e falhas na sua execução, como, com lealdade, chega a reconhecer o eminente e digno titular da pasta do Trabalho. Mas indiscutivelmente essa política hoje se enquadra numa formulação global, vinculada à orientação da política econômica e onde, fora de premissões demagógicas e critérios casuísticos, se erigem objetivamente, regras fundadas no custo de vida, na projeção inflacionária e no incremento da produtividade. São, aliás, de órgão absolutamente insuspeito e justificadamente conceituado o “Departamento Inter-sindical de Estatística e Estados Socio-Econômicos”, estas observações: “Na verdade, pode ser dito: foi a primeira vez que se tomou no Brasil iniciativa no sentido de instituir política salarial sistematizada e entrosada na política econômica, tendo sido elaborada sob a égide do Ministério do Planejamento” (5).

Cabe-nos, portanto, neste momento, diante de apreciáveis conquistas, aciados de imperfeições plenamente reparáveis, procurar a correção dessas falhas ou ajustar criteriosamente a execução da política adotada às novas realidades econômicas, sem a primária ou suspeita intenção de apenas destruila, a pretexto de deficiências que podem e devem ser regularmente enfrentadas e superadas.

Evolução do Regime Salarial

4 — Para melhor compreensão da nossa situação salarial justificável se torna breve respesto histórico.

É reduzida a experiência da disputa salarial no Brasil. Há menos de um século estávamos ainda sob o regime do trabalho escravo, resumindo-se a remuneração direta a pequenos núcleos urbanos, onde predominava o artesão, com inexistência prática do operário, tal como é hoje concebido. A fórmula clássica da contratação irrestrita, consagrada pelo Código Civil, entregava o salário, pelo menos teoricamente, ao livre jogo do mercado. Mas enquanto no campo, as restrições legais ao aliciamento do trabalho agrícola (6) reduziam sensivelmente a mobilidade do trabalha-

dor, nas cidades, a limitação das atividades produtivas mutilava fundamentalmente a possibilidade das conquistas salariais. Basta lembrar-se: ao fundar o Império, numa população de 14 milhões de habitantes, calculava-se em 60 mil o número de operários industriais; em 1920 já ascendia esse número a 50 mil, muito pouco ainda, para uma população de 30 milhões de ámas. E o resultado dessas deficiências e limitações de mercado viria explicar o sentido já então despressivo das condições de vida do operário industrial, conforme evidencia Roberto Simonsen (7), ao mostrar, com base no índice 100 em 1914, evolução, já no ano seguinte, de 163 para o custo de vida e apenas 143 para o salário, ou, no ano de 1920, de 236 para o custo de vida e apenas 211 para o salário, numa época em que o trabalho fabril, sem férias obrigatórias nem outras vantagens, atingia a cerca de 11 horas diárias (8). Os conflitos trabalhistas então suscitados, notadamente no final da grande guerra, não poderiam naturalmente encontrar condições favoráveis a um alargamento do poder de barganha dos trabalhadores. Foi só mais tarde, a partir de 1930, com a criação do Ministério do Trabalho e edição de leis organizadoras do mercado de mão-de-obra, da Justiça do Trabalho, do salário-mínimo (em 1940), do sindicalismo sob controle do Estado e da contenção artificial de preços, se caracterizou regime de mais efetiva presença do Estado nas competições entre o capital e o trabalho. Segue-se, de 1945 a 1964, período de larga disputa entre empregadores e empregados, dentro embora das limitações herdadas da fase anterior. E, afinal, com a revolução de 1964, reassume o Estado posição de ativa participação na solução dos problemas salariais, através de legislação disciplinadora dos conflitos, atenta à evolução econômica do País e outorgante de amplos poderes oficiais de orientação e decisão.

Premido por dificuldades de toda espécie, enfrentando o desafio de um violento processo inflacionário que lhe não abria muitas alternativas e com as responsabilidades de consolidação de nova ordem política, enfrentou o governo revolucionário a questão salarial dentro das perspectivas mais amplas ditadas pela problemática nacional. O salário passa a ser conceituado como um dos elementos fundamentais da política econômica, e sendo irrecusáveis os seus efeitos diretos sobre os custos e a demanda, deixa de ser livremente negociado, para submeter-se a um dirigismo estatal que participam, dominantemente, as autoridades financeiras.

O Sr. José Ermírio — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Pois não, com prazer.

O Sr. José Ermírio — A justiça salarial é uma verdade que se impõe. Vejamos os últimos dois anos: enquanto o custo de vida subiu 52%, em 1966, os salários subiram apenas 30%. Em 1967, o custo de vida atingiu a 30% e o salário está na base de 20%, ou 25%. Portanto, tomando-se por base os dois últimos anos, verifica-se a situação em que vive não só o operário nacional, como todo o servidor do País. Queria citar o exemplo de países onde existe certo equilíbrio, como os Estados Unidos, em que, nos últimos cinco anos, houve um aumento do custo de vida da ordem de 3,2%, porém os salários subiram 3,5%. O mesmo ocorreu com o México durante os últimos anos: houve um aumento de custo de vida de 2%, ao ano, e a poupança nacional é de 15%. Num discurso que proferiu, há alguns meses, disse que, tirando a parte correspondente à habitação, ao aluguel e a energia elétrica — faria para transporte, medicamentos, calçados e vestuários apenas 20% do salário. Veja V. Exa. a situação em

que se encontra o operariado nacional e os servidores deste País. Não possuem os recursos mínimos para atender suas necessidades. Assim, o Brasil, que teve uma melhoria entre a situação agrícola e a situação industrial, que não sei se vai a 6%, esse ano, já está em condições de premiar o trabalho e que faz, também, uma justificação melhor de como pagar o trabalhador brasileiro o trabalho e o trabalhador brasileiro. Ao mesmo tempo deviamos premiar o trabalho eficiente dos seus colaboradores. São estas as considerações que trago ao magnífico discurso de V. Exa. sobre salários nacionais.

O SR. CARVALHO PINTO — Agradoço a fundamentada colaboração que V. Exa. traz à análise desta matéria. Suas observações realçam a magnitude do problema e a necessidade de enfrentarmos com decisão firme e patriótica.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com muito prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Incontestavelmente, nós aqui do Senado colocamos, numa atitude bem significativa, os problemas econômicos e financeiros do País, acima das nossas divergências partidárias. Vossa Excelência está produzindo mais um dos seus brilhantes discursos, notável...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — ... pela sua estruturação pela sua profundidade, pelo seu pensamento ideológico, pela segurança dos argumentos e, sobretudo, partindo como parte de um homem da experiência, da inteligência e da respeitabilidade de V. Exa. O problema salarial, sobre Senador Carvalho Pinto, é dos mais complexos deste País, a meu ver, dada a influência de várias circunstâncias que atuam nesse ângulo da economia nacional. Incontestavelmente a realidade brasileira é esta: a fome está campeando, o operário está percebendo menos do que o necessário para manter uma vida digna para si e sua família. Esta é verdade irrefutável: a fome e a insuficiência salarial. Mas devemos compreender que esse fenômeno, esse fato está ligado a outros fatores complexos. Não é apenas o aumento do salário que vem resolver um problema dessa magnitude, porque vimos, em governos anteriores, ao aumento constante de salários e, em consequência desses aumentos constantes de salários, os constantes aumentos do custo de vida. Era sempre a repetição: aumento de salário é aumento do custo de vida. Observamos mesmo, no próprio Governo do meu emblemático amigo e Chefe do Partido Trabalhista Brasileiro, Dr. João Goulart, que basicava falar em aumento de salários e somente este fator de ordem psicológica determinava o primeiro aumento do custo de vida. Quando vinha, na verdade, o aumento salarial, o custo de vida já estava em altitude muito maior do que aquela que praticamente estava causando o desequilíbrio. Era uma verdadeira pérola de princípios. O Governo tem necessidade de olhar a classe trabalhadora, erradicar a fome que está no seio das classes pobres, mas precisa tomar, ao mesmo tempo, medidas eficazes, no sentido de evitar aquilo que já ocorreu em governos anteriores. Ora é o proprietário, o patrão que ganha demais e não quer pagar ao operário aquilo que lhe é devido. A medida que sobe o salário industrial, o comerciante, enfim, todos os homens de negócios aumentam o valor de seus produtos expostos ao consumo, uns por ambição e outros por necessidade decorrente do preço da mão-de-obra do aumento de salário. Vê V. Exa. que é um problema que, na verdade, deve ocupar a atenção de todos os técnicos no

assunto. Falo como leigo, apenas citando a realidade nacional. V. Exa. é um técnico, economista, financista e, no lado dos outros que militam, aqui, no Senado, ajude a salvar a Nação e a resolver problema de milhões de brasileiros que passam fome num país que se diz civilizado, posto que subdesenvolvido como é o Brasil. Perdoe-me V. Exa. a extensão do aparte.

O SR. CARVALHO PINTO — Agradoço as expressões extremamente genéricas com que V. Exa. me distingue e aponta-me, neste instante, registrar, uma vez mais a colaboração sempre nobre, imparcial e construtiva com que V. Exa. vem enriquecer o estudo dessa matéria, assinalando, sobretudo, a complexidade da problema que não pode ser examinado apenas sob o ângulo do poder aquisitivo do assalariado, porque tem evidentes implicações econômicas igualmente merecedoras da nossa melhor atenção.

O Sr. Arthur Virgílio. — V. Exa. permite um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com satisfação.

O Sr. Arthur Virgílio — Os trabalhos do Senado registram aparte iniciado a discurso do eminente Senador Mário de Sá, no qual eu aplaudia a orientação dada por V. Exa. aos negócios econômicos e financeiros do País, quando Ministro da Fazenda. E aquelas que privam comigo e que me têm ouvido fazer a análise do Governo deposto em abril de 1964, tem incontáveis vezes ouvido que entre outros erros que considero que aquele Governo praticou está o de ter permitido a criação de condições que determinaram a saída de V. Exa. do Ministério da Fazenda, uma vez que V. Exa. era o elo mais direto e autêntico que aquela Governo tinha com o empresariado nacional. Veja V. Exa., portanto, o conceito em que eu o tinha e a justiça que faço aos meus dotes intelectuais e conhecimentos de estadista e de homem público que já tem um nome admirado em todo este país. Então, V. Exa. não tem este meu aparte como qualquer restrição à tese que possa estar defendendo, mas como uma discordância que considero normal e natural entre homens que pensam e sentem e procuram expressar com sinceridade aquilo que pensam e sentem. V. Exa., como técnico, sabe melhor do que eu, que sou apenas curioso, que a política que este Governo está executando, é a política do Fundo Monetário Internacional, a política monetarista que faz desabar sobre os ombros do assalariado brasileiro, em geral, sobre os funcionários e operários, o peso das medidas antinflacionárias. Daí essa realidade que acaba de ser citada pelo Senador Argemiro de Figueiredo, essa realidade que vemos no país e que é a fome em milhões de lares brasileiros que estão suportando o peso de uma política econômico-financeira já completamente errada, já comprovadamente falsa, já comprovadamente fracassada. A política que não deu resultado nenhum em país algum onde tenha sido aplicada até hoje e que, talvez, se quer aplicar em nosso país. Veja V. Exa. que três medidas efetivas foram realmente tomadas, visando a contenção inflacionária: primeiro, o congelamento salarial; segundo, a contenção do deficit orçamentário, muitas vezes impedindo a continuidade ou o inicio de obras reproduтивas que iriam destruir benefícios futuros, embaraçando inflacionários; e terceiro, a contenção de crédito. Já amenizada. Nenhuma outra medida, a não ser essas três, foi adotada visando a contenção inflacionária. Vê V. Exa., portanto, que foi apenas uma política monetarista a executada pelo Govér-

no até hoje, política que está desabando, como disse, danosamente, certivamente, sobre aqueles que vivem de salários e vencimentos.

O SR. CARVALHO PINTO — Agradeço, nobre Senador, as palavras bondosas com que a mim se referiu neste instante. Quero servir-me da oportunidade para agradecer também as palavras generosamente proferidas por V. Exa. no instante em que eu deixava o Ministério da Fazenda; e que muito me desvaneceram.

V. Exa. fez considerações mais extensas a respeito da matéria que me traz à tribuna, envolvendo capítulos referentes à própria política econômica, cuja discussão, se a fôssemos fazer agora, nos poderia desviar do roteiro indispensável à exposição, tomando tempo transbordante das nossas disponibilidades. Mas no tópico ao problema salarial, suas observações estão em parte contidas nas observações que estou desenvolvendo, tendo mesmo a impressão de que mais adiante encontrarão considerações mais específica.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com muito prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Exa. vai me perdoar porque a sua autoridade política — e mais do que a autoridade política — a sua autoridade moral, de homem que passou por vários postos na administração pública deste País, praticamente faria com que todos nós o ouvissemos. Mas justamente por essa condição é que V. Exa. está vendo o interesse que desperta, em todo o plenário, a tese de V. Exa. que fa conheço. Estou solidário com ela em gênero, número e caso. Mas, já que V. Exa. falou no Ministério da Fazenda, quer dar um testemunho ao Senado e ao Brasil: pouco antes de V. Exa. deixar o Ministério, eu estive no seu gabinete. V. Exa. ainda não me conhecia bem, mas eu conhecia bem V. Exa., pela projeção de seu nome em todo o território nacional. Faleva-se na subdivisão do Ministério da Fazenda. E V. Exa. disse, diante de líderes sindicais do Estado do Rio que, se isso fosse feito, não ficaria um minuto sequer à testa da pasta mais importante deste País. Quero dizer isto porque é verdade. V. Exa. se conduziu com patriotismo impecável e o meu aparte é para dizer que no momento em que V. Exa. sentiu que sua política não estava sendo seguida abandonou o Ministério, e que se V. Exa. tivesse sido ouvido, muitos dos nossos males econômicos e financeiros não estariam tendo a repercussão que têm hoje. Permita V. Exa. que este aparte se transforme numa homenagem ao grande ministro, ao digno representante do Estado de São Paulo, cuja conduta foi julgada, porque a terra bandeirante o mandou para cá com uma votação espetacular. E, quando se tiver que fazer a história, V. Exa. vai me permitir que eu de maior dimensão ao aparte que estou dando neste instante, pois foi V. Exa. quem reagiu contra a anarquia salarial, porque queria um salário real, um salário verdadeiro, em que a política não interferisse e, paralelamente ao custo de vida, desse ao trabalhador o de que ele necessita para a manutenção da sua família.

O SR. CARVALHO PINTO — Muito obrigado, Senador Vasconcelos Torres pelo seu aparte e pelo insuspeito testemunho que traz acerca da posição por mim tomada no Ministério da Fazenda. Só mesmo a generosidade de V. Exa. poderia qualificá-lo como mérito meu o que, no desempenho daquela minha atribuição, correspondeu apenas a um esforço e rigoroso cumprimento do dever. Apraz-me tudo verificar que

homens como V. Exa., que bem de pertem ao seu gabinete, compreenderam a minha atitude de isenção de ânimo, independência e respeito à dignidade da função pública.

Sua fixação não pode abstrair de sua responsabilidade "a comunidade" na economia nacional" (art. 2º, "a" da Lei nº 4.725, de 13.7.65) e os dados sobre que se aí enta, são de responsabilidade do Conselho Monetário Nacional, do Ministério do Planejamento (em substituição ao Conselho Nacional de Economia) e, ainda, da Presidência da República (9).

5. Não obstante esses rigores administrativos e econômicos, reafirma a política salarial a todo instante, no texto de seus diplomas e na manifestação de seus responsáveis, o pensamento de manter a participação dos assalariados no produto nacional. E o que consta, por exemplo, do "Plano de Ação Econômica do Governo" de 1964-1965 (10). E o que declara circular de junho de 1964, do Gabinete Civil da Presidência da República, aprovatória do Relatório Inter-ministerial, e onde se traçavam as normas de política salarial do novo governo, objetivando "principalmente a ajustar-se à contenção da inflação e conservar a participação da remuneração do trabalho no produto nacional" (11). E o que constaram ainda as recentes "Diretrizes de Governo" — "Visando a assegurar o bem-estar do trabalhador, sem prejuízo de luta contra a inflação, os assalariados terão garantida a participação justa nos resultados do desenvolvimento econômico. A política salarial norteará, só-pelo princípio de que a remuneração global do trabalho deverá crescer, em termos reais, na medida do crescimento da renda nacional" (12).

ATUAL SISTEMATICA

6. No desenvolvimento da nova política promulgaram-se as Leis nºs 4.725 e 4.893, ambas de 1965, e os Decretos-leis nºs 15 e 17, de 1966, face aos quais, em resumo, se estableceu a seguinte sistemática:

1º) o reajustamento tem por base a média aritmética dos salários reais dos últimos 21 meses, obtida pela aplicação de índices oficiais aprovados mensalmente sobre o salário vigente em cada um desses meses;

2º) ao salário real médio assim obtido se soma o chamado resíduo inflacionário, que corresponde à metade da taxa de inflação prevista pelo Conselho Monetário Nacional para os 12 meses subsequentes;

3º) esse valor é ainda acrescido de um percentual relativo ao aumento de produtividade nacional e, finalmente, de percentual concernente à perda do poder aquisitivo médio real ocorrida entre a instauração e o julgamento do direito.

Esetaiu-se, como se vê, processo objetivo para a recomposição salarial e atenta não só ao custo de vida e à depreciação monetária, como ainda ao incremento de produtividade e à projeção inflacionária para o período de vigência do salário.

Resta saber, apenas, se a fórmula abriga critérios eficientes e fiéis à política salarial enunciada e se os dados em que se apoia têm correspondido à realidade econômica, pois, de outra forma, poderia se transformar num instrumento subversivo da própria orientação oficial.

7 — A apuração do valor médio atualizado dos últimos 24 meses merece desde logo alguns reparos. Tende o sistema como objetivo evitar o tradicional critério de cômputo exclusivo do aumento do custo de vida, sob o fundamento de que qualquer data-base para avaliação dessa elevação, seria arbitrária e conducente a distorções (13).

Entretanto, como os reajustes salariais, nesse período, não cobriam a

progressão inflacionária, na verdade o critério do valor médio, desde logo se viaava, pelas distorções decorrentes da perda de substância econômica do salário.

Por outro lado, o estabelecimento de ceficiente único para todo o País não se harmoniza com nossas realidades, bastando citar apenas, como exemplo nesse sentido, o próprio Estado de São Paulo, onde a elevação do custo de vida no último biênio foi de 85,5% contra 78,7% na Guanabara, ou seja, com diferença para mais, de 8,6%.

8 — Já no tecante ao chamado resíduo inflacionário mais complexo e incerto se torna o círculo. De fato, é impraticável previsão exata do curso inflacionário em 12 meses; e assim como estimativa pessimista oneira desnecessariamente o custo de produção e se converte num estímulo psicológico ao agravamento da inflação, prognóstico otimista dos preços pode constituir injusto instrumento de mutação salarial, gerando também, pela redução do poder aquisitivo e consequente crise econômica, uma nova inflação, tipicamente de custos.

E diante dessas dificuldades, provocadas pelo sistema, acaba o Governo sendo levado, sob a natural inspiração da prudência e do ânimo antiflacionário, ao erro das fixações insuficientes e redutivas do poder de compra do salário.

O Sr. Aarão Steinbruch — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com muito prazer.

O Sr. Aarão Steinbruch — V. Exa. está realmente enfrentando o problema com a responsabilidade de ex-Ministro da Fazenda e homem público dos mais eminentes do País.

O SR. CARVALHO PINTO — Muito obrigado.

O Sr. Aarão Steinbruch — V. Exa. focaliza, agora, o problema da composição do salário, conforme a orientação do Conselho Nacional de Política Salarial. Vê V. Exa. que a política salarial adotada no Governo atual, contraria diametralmente a orientação anterior. Fazendo-se o contraste com a política anterior, seguindo em processos de dissídio coletivo de trabalho, o saldo é certamente favorável à primeira posição. Isto é quando as decisões eam consciente as determinações da Justiça do Trabalho. Atualmente, não, de vez que o Governo Costa e Silva tirou praticamente a autonomia da Justiça do Trabalho. Esta é um simples referendo, em matéria de processo de dissídio coletivo, e a política salarial governamental não pode fugir daquelas cálculos rígidos, estritos, fixados, mas a mês, pelo Conselho Nacional de Política Salarial. Antigamente, não.

Quando se processava um pedido de aumento de salário, caso o processo não fosse terminado amigavelmente entre as partes, de vez que a conciliação é o objetivo máximo em processo de qualquer natureza — individual ou coletivo — a Justiça do Trabalho examinava cada caso de per si e dava seu veredito, que era, então, acatado pela empresa. E muitas vezes a Justiça do Trabalho, inclusive, absolvia empresas que previam seu déficit, evidenciando a impossibilidade de pagamento. A Justiça do Trabalho absolvia essas empresas de qualquer reajuste salarial. Agora, não. A situação é diversa. A Justiça do Trabalho perdeu sua autonomia, e é obrigada a aplicar aqueles cálculos que são levantados pelo Governo. Nos sindicatos, por uma ironia que não compreendemos os seus sindicalizados são obrigados a votar nas eleições sindicais e perderam o grande instrumento de preservação salarial, qual seja, a questionabilidade dos aumentos de salário. Na

trabalho desapareceram, não têm sua razão de ser, porque, se o sindicato pretende fazer um acordo com a empresa, e esta, espontaneamente, garante, determinando aumento salarial, esse aumento é anulado pela Justiça do Trabalho em razão da interferência do próprio Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em matéria salarial. Portanto, está de barbeiro V. Exa. quando pretende, nessa matéria, fazer prevalecer o antigo sistema que sempre, neste aspecto, era vitorioso na Justiça do Trabalho e o que mais atendia à população brasileira.

O SR. CARVALHO PINTO — Muito obrigado pela valiosa colaboração trazida por V. Exa.

Prósiguindo, assinalava eu o erro das fixações insuficientes e redutivas do poder aquisitivo. E lembro, neste instante, (Lendo) que bastante expressivo a esse respeito é o nosso exemplo recente, quando a fixação anticuada, do resíduo para 1966 não alcançou sequer a 25% de inflação, efetiva e para o ano corrente provavelmente não irá além de 50% da taxa de inflação esperada.

Ora, as deficiências decorrentes desse irrealismo de dados, não só satisfazem os salários do exercício, como se projetam acumuladamente nos reajustamentos subsequentes, fundados que foram em média já falseada pela insuficiência de parcelas constitutivas.

9 — As observações anteriores não infirmam, a meu ver, a validade do sistema, pois o desvio dos seus resultados decorre menos da estrutura que de erros de formulação e execução, ambos perfeitamente sanáveis ou corrigíveis. Exame mais atento ao custo de vida do operário, uma fixação mais realista e regionalizada dos coeficientes de correção monetária, e a introdução de um mecanismo de rápida e periódica revisão da taxa de resíduo inflacionário — são algumas das providências capazes de reabilitar inteiramente o processo. Mas, adotadas agora elas apenas operariam para o futuro. E o passado? E as insuficiências já acumuladas nos salários sobre os quais se iria basear o processo retificado, — como as poderíamos corrigir?

Essa indagação na verdade se coloca para quem, reconhecendo méritos na política salarial e criticando na sistemática adotada, deseja, entretanto, vê-la escolmada dos vícios determinantes desse continuado enfraquecimento do poder aquisitivo dos assalariados. Não bastasse as indeclináveis conclusões desta análise objetiva dos textos aqui enunciados com os apertos dos nobres colegas, a realidade econômica e o leal conhecimento das autoridades financeiras, estariam evidenciando esse efeito indesejado de uma orientação paradoxalmente inspirada na recuperação econômica do país e na melhoria da participação dos trabalhadores na renda nacional.

A DETERIORAÇÃO SALARIAL

10 — Analisando essa situação anormal, o próprio documento oficial da atual política econômica — "Diretrizes do Governo — Programa Estratégico de Desenvolvimento", levemente reconhece "a redução de níveis de salários reais médios" (14). E reitera, aliás, de dizeres oportunos do diagnóstico oficial, integrante desse documento: "As projeções da inflação que se verificariam nos períodos subsequentes aos reajustes foram subestimados, o que tornou o reajuste inferior ao necessário para a manutenção do poder aquisitivo dos assalariados. Com isso constatou-se uma queda dos níveis de salários reais, provocando uma diminuição da demanda global de bens e serviços" (15).

Da mesma convicção participa o Sr. Ministro do Trabalho, quando explica: "houve uma queda do salário

real por força de um cálculo errôneo" (18). E correspondem, ainda, a essa manifestação, as palavras proferidas em maio-deste ano, pelo Ministro da Fazenda: "Um dos componentes da fórmula salarial, que é o resíduo inflacionário, ou seja a previsão da taxa inflacionária para o ano vindouro, que o governo anterior calculou em 10% quando atingiu a 4%, esse ano será estimado em 20%" (17).

Ineficientemente, a queda indiscutível do salário médio no país, notadamente sensível para o operariado, não encontra facilidades para uma precisa quantificação, dada a precariedade das nossas estatísticas.

Estudos do Departamento Intersindical de Estatística e Estudo Socioeconómicos (DIEESE) acusam para os metalúrgicos redução da ordem de 15,3% em 1965 e 15,6% em 1966, caindo o salário real a níveis inferiores aos apurados em 1958 (18).

Levantamentos feitos pelo Sindicato dos Metalúrgicos, com base nos índices de agosto de 1964, constatam, nos últimos 35 meses, perda salarial correspondente, para os operários de salário-mínimo, ao trabalho gratuito de 124,5 dias e para os trabalhadores da Cia. Siderúrgica Nacional, em Volta Redonda, de 237 dias (19).

Outros dados revelam ainda: o salário-mínimo real, isto é, em termos de medida de valor constante de 1964, baixou de março desse ano a março de 1967, na ordem de 100 para 74.

Adicione-se a esse quadro o decrescimento na proporção das horas extraordinárias, assim como a situação de subemprego reinante em certas regiões do país, e chegar-se-á à inquestionável constatação de uma acentuada queda de poder aquisitivo dos assalariados, com efeitos obviamente desastrosos, tanto no terreno econômico, como no social. Quanto a este último, não me furto à citação de judiciosa advertência do abalizado economista Dias Leite, sem embargo de minha discordância, relativamente a outros conceitos seus: "Exemplo da dificuldade da simples transposição da política ortodoxa para o ambiente subdesenvolvido se encontra nitidamente na área salarial. Basta, para isso, que se comparem os efeitos da redução do nível de salários reais da classe trabalhadora de um país, cuja renda média é de 1.000 dólares, e de outro, onde esta renda é de 200 dólares. Em ambos os casos, provocar-se-á uma redução de demanda real e se estará por essa via, reduzindo a pressão inflacionária. No primeiro caso, à custa de uma redução no consumo supérfluo. No segundo, à custa da própria alimentação da classe trabalhadora que já era, certamente, inferior ao mínimo requerido para a simples sobrevivência" (20).

11 — No tocante ao aspecto econômico, veio ainda a redução salarial a constituir um dos mais sérios percalços para a execução do programa governamental. É ainda o documento oficial dessa política que o reconhece, apontando em primeiro lugar, entre os fatores da queda da demanda ocorrida, exatamente "a redução dos níveis de salários reais médios" (21). Admitindo embora a ação concomitante dos outros fatores apontados nesse documento, não podemos deixar de proclamar que, com exceção da queda de produção agrícola e do aumento da carga tributária, todos os demais se prendem, direta ou indiretamente, ao rebaixamento do poder aquisitivo.

O próprio Ministro do Planejamento tortava patente essa correlação, quando, ao se referir à "elevação do custo médio da produção ligada à queda da demanda em vários setores", assinalou com sua reconhecida lealdade elucidez: "A medida que as empresas vão lutando contra a falta de liquidez e a queda da demanda, vai naturalmente diminuindo a produção. Sem dinheiro a empresa não compra; se não compra não fabrica e se não

fabrica não vende. Quem produz pouco acaba produzindo caro; quem produz caro vende caro; e quem vende caro está causando inflação" (22).

NOVA TOMADA DE POSIÇÃO

12 — Constatada, assim, substancial transformação da conjuntura econômica, não se poderá fugir à conclusão da necessidade de um paralelo reexame das prescrições corretivas do processo inflacionário. Por isso, na sequência de observações que tivera a honra de fazer neste Plenário, manifestava eu, há poucos dias, em entrevista à Imprensa, a convicção da necessidade de nova tomada de posição no setor de salários, sem fugir embora às superiores diretrizes da política econômica e no ininterrupto prosseguimento da luta antiinflacionária a que deve o País se haver salvado do caos e da anarquia.

"A política de contenção salarial desassombradamente adotada pelo Governo", dizia eu, "fundando-se na necessidade de combate a uma inflação caracterizada como de excesso de demanda, objetiva, não só refrear essa demanda, como ainda sustar a elevação dos custos de produção. E é de justiça assinalar-se que essas e outras medidas produziram notáveis efeitos antiinflacionários, fazendo com que o aumento do custo de vida de 91,0% em 1964 se reduzisse, nos anos seguintes, a 65,7%, 41,3% e, segundo previsões, a 30% no corrente ano".

Entretanto se é verdade que a redução de consumo, em dadas circunstâncias, se revela apta a sanear o mercado, não é menos verdade que, além de certo limite, pela crescente ociosidade dos fatores de produção, passa ao efeito oposto, de subversão econômica, pela elevação de preços".

"É que a retração da demanda provoca diminuição de produção; esta acarreta aumento dos preços unitários; este, por sua vez, reduz o poder de compra da população, e, por consequência, passa a ser novo fator contensivo da produção, no retorno de uma espiral depressiva da economia. Caimos, então, no período da chamada inflação de custos, denunciada pelo atual Governo, e que, ao contrário do estágio inflacionário da demanda, se alimenta do baixo poder aquisitivo do povo" (23).

Mas conviria se ouvisse no diagnóstico da nova situação o próprio Ministro da Fazenda, Prof. Delfim Neto, o qual, em maio deste ano, com sua comprovada competência técnica, observando a natureza essencialmente dinâmica do processo econômico, assinalava a permanência da característica de inflação de demanda, "até agosto — setembro do ano passado, quando o quadro sofreu modificações sensíveis, refletidas, sem contestação possível, na linguagem impessoal das estatísticas. Uma análise objetiva da conjuntura indicava que as pressões sobre os preços não decorriam mais apenas do excesso da demanda, mas de fatores que influiam diretamente sobre o custo da produção" (24).

Com maior precisão, iria oficialmente afirmar o próprio Governo no seu "Programa Estratégico de Desenvolvimento":

"A política de combate à inflação posta em prática provocou uma violenta redução de demanda, que foi mais intensa em certas fases de sua execução. Primeiramente porque os reajustes salariais comprimiram a folha de salários em termos reais. Em segundo lugar, porque os aumentos de arrecadação provocaram quedas na renda disponível, reduzindo ainda mais o consumo privado, sendo que os dispêndios governamentais não cresceram na mesma proporção. Finalmente porque a estagnação da demanda, a falta de liquidez das empresas e a redução nas taxas de lucros desestimularam ainda mais os investimentos, cujo volume já estava estagnado nos últimos três anos".

"A observação do comportamento recente dos preços e da produção su-

gere que a natureza do processo inflacionário se alterou profundamente nos últimos dois anos. É preciso que se analise com uma visão mais crítica a inflação recente, a fim de obter um diagnóstico mais próximo da realidade de atual e que fundamentalmente uma estratégia visando ao crescimento dos níveis de produção e emprego, sem simultaneamente reduzir o controle do processo inflacionário". (25).

Ora, diante desse novo quadro e atentando a que constitui hoje a política salarial capítulo indissociável e vital da política econômica, a subsistência por mais tempo, de uma orientação compreensiva do salário viria convertê-la num instrumento lesivo à obra de recuperação nacional, em que patrioticamente se empenha o Governo.

13 — Sem alterar propriamente a política financeira — ao contrário, até mesmo para guardar fielidade aos seus objetivos e às diretrizes — impõe-se um natural reajuste da terapêutica às realidades transformadas. Não se suponha pudesse constituir a caracterização mais recente do processo inflacionário surpreendente a política financeira em curso, pois o próprio PAEG previa a eventualidade de um estágio com predominância das pressões de custo. Nem remanesceu inativo o Governo ante as elevações de custo de produção e deficiências do mercado consumidor, pois aí estão — a atestar sua vigente atuação — as medidas referentes à redução de juros, à elevação do nível de renda tributável, e à própria revisão operada no resíduo inflacionário. São, entretanto, a meu ver, providências ainda timidas. A gravidade da matéria, tanto pelo aspecto econômico como social, impõe ação corretiva que não se detenha nesse terreno e passe a enfrentar, resolutamente, o problema do debilitamento salarial, como, aliás, recente notícias fazem crer já seja o pensamento vigilante e esclarecido do Sr. Ministro Jardas Passarinho.

Ainda aqui, tendo em vista as perspectivas do nosso desenvolvimento sirvo-me das palavras insuspeitas e altamente credenciadas do digno Ministro da Fazenda:

"O Brasil não tem condições para suportar um longo período de estagnação, pois somos um país de crescimento demográfico dos maiores do mundo".

E mais adiante:

"Um governo precisa estar atento ao desenvolvimento, ao progresso, à felicidade do povo. Não emitir, não elevar salários, dificultar o crédito, são medidas corriqueiras para o combate à inflação, que se encontram em qualquer manual para iniciantes na ciência das finanças. A competência e habilidade de um governo pode ser medida, precisamente, pela solução que ele encontrar na conciliação do que parece conflitante". (26).

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com prazer.

O Sr. Aurélio Vianna — V. Exa. sempre é ouvido nesta Casa com maior atenção pelo respeito que o seu passado, mais o seu presente...

O SR. CARVALHO PINTO — Muito obrigado.

O Sr. Aurélio Vianna —... merecem nesta Casa. Está tratando V. Exa., e versando um dos assuntos mais sérios dos abordados no Parlamento Nacional. Não tínhamos, antes da Revolução, contenção ou redução salarial e observávamos um surto inflacionário tremendo, um aumento de preços das utilidades que causava espanto. Com a nova política de redução, contenção ou arrachão salarial verifica-se o mesmo fato. Inflação, aumento dos preços das utilidades, inclusive dos alugueis de casas. V. Exa. chama-nos atenção para o processo subdesemprego que é apreciado neste País, advogando a tese de uma

participação melhor do trabalhador na renda nacional. Perguntamos, qual a renda nacional? Por que o subdesemprego? Aumento vertiginoso da taxa demográfica brasileira? Por que um trilhão de cruzeiros se constitui no déficit de caixa do Tesouro Nacional? Crescem as despesas de custo da União e não aumentam proporcionalmente, as despesas de capital. O café solúvel, que seria uma das soluções encontradas pelo Governo brasileiro, encontra uma oposição tremenda dos nossos aliados norte-americanos. Os preços dos minérios são ditados de fora para dentro. Afinal de contas, como V. Exa. explica e apresenta uma saída, quando inúmeras empresas brasileiras estão cercando suas portas, à falta de mercado? Como V. Exa. explica esse fenômeno e apresenta saída: nós estamos sendo pressionados internamente, ou de fora para dentro? Quem impede o aumento de comercialização no Brasil? Não só quem impede, mas como encontrarmos uma saída, dentro dessa conjuntura terrível? A tese é certa: o poder de compra do assalariado está se tornando quase que nulo, inclusive porque inúmeros assalariados têm o nome de assalariados mas, não tendo empréstimo, não têm salário. Então apelamos para a argúcia de V. Exa., a fim de que nos esclareça sobre esses problemas, esses assuntos que propomos, diante de uma conjuntura terrível que ninguém pode mais desconhecer; conjuntura em que vive atualmente a Nação brasileira, e que é a continuação de erros do passado.

O SR. CARVALHO PINTO — Muito obrigado pelo aparte com que V. Exa. contribui para o esclarecimento desse problema, e pelas palavras, tão ateuéricas com que me distinguem. V. Exa., com precisão e sintese realmente abordou vários aspectos da nossa economia, que refletem bem a complexidade da matéria, evidenciando a necessidade de a equacionarmos à vista de seus aspectos globais, sem nos pendermos no confinamento dos setores mais limitados. Neste instante, no entanto, tenho como objetivo da minha exposição cuidar do problema salarial, que já nos ocuparia por longo tempo e a respeito do qual V. Exa. tem trazido sempre colaboração preciosa, como há pouco teve ocasião de fazer neste plenário.

Acredito que, evidentemente, o simples acréscimo do poder aquisitivo do assalariado não seja solução definitiva para o totalidade desses problemas, mas espero que venha a constituir instrumento poderoso para que se desfaça essa escassez artificial de demanda e absorva a ociosidade das empresas e se promova a propulsão econômica capaz de caracterizar aquela decolagem para o desenvolvimento, tão apregoados, tão desejado, mas infelizmente obstado por dificuldades de toda ordem, expressivas, nos relatórios mensais que os boletins econômicos nos apresenta, em progressos e regressos, demonstrando intranquilidade, uma falta de segurança que estão a reclamar, a meu ver, medidas corajosas, medidas decisivas, medidas de profundidade, quer no terreno econômico, quer no terreno social, quer no próprio comércio exterior, a respeito do qual V. Exa. fez também oportunas alusões. Muito obrigado a V. Exa.

RETROCESSO INADMISSÍVEL
(Retomando a leitura.)

14 — Se em verdade o quadro descrito nos conduz à inelutável contingência de recuperação do poder aquisitivo do salário, não é menos verdade que operá-la através dos fáceis e habituais processos do passado, sem a necessária harmonização com os interesses globais de uma economia ainda debilitada importaria na destruição de apreciáveis conquistas, e

até certo ponto, na recomposição flutuária e meramente nominal de valores, a serem desfeitos pela própria revivescência inflacionária.

Muito embora já sejam bastante animadores os índices da restauração em curso, com o equilíbrio do balanço de pagamentos, a recuperação do crédito externo, a eliminação de preços subsidiados, e recuperação das empresas estatais, a melhoria organizativa, a redução substancial das emissões, o fortalecimento da infraestrutura econômica, a apreciável contenção do custo de vida, a profunda diminuição do ritmo inflacionário, — forçoso é reconhecer que, neste altura, qualquer atitude de vacilação ou fraqueza nos poderia conduzir, perigosamente, a um retrocesso de imprevisíveis consequências.

Já mais próximos do limiar da normalidade, atingindo, sem dúvida, um estágio decisivo, em que, saneada a nossa estrutura econômica, este é a reclamar vigoroso e generalizado impulso capaz, ao mesmo tempo, de atender aos reclamos da subsistência humana e de deflagrar a definitiva retomada do desenvolvimento. E o instrumento propulsor desta última etapa de nessa recuperação, desde que cercado das necessárias garantias e sem prejuízo das outras medidas paralelas a que há pouco me referia, na oportuna observação do Senador Aurélio Viciana, poderia ser encontrado, a meu ver, exatamente no forte efeito do poder aquisitivo do povo dadas as circunstâncias todas sumariamente expostas.

TERAPÉUTICA DE EMERGÊNCIA

15 — O difícil, entretanto, é encontrar-se a fórmula capaz de atender à esse objetivo, sem o efeito reverso da elevação dos custos de produção e de vida. A majoração do adicional de produtividade e sua vinculação a áreas, setores ou mesmo empresas; a correção de erros anteriores relativos ao resíduo inflacionário, ou a adoção de sistema de cotação periódica, são algumas das medidas que, tecnicamente justificadas, se revelam aptas a promover a recuperação do poder aquisitivo perdido. Mas tódes elas importariam agora em acréscimo de encargos para a produção, criando problemas adicionais de capital de giro, elevando o custo dos produtos e repercutindo, consequentemente, no encarecimento de vida.

Dai o entender que na medida do possível, deverá a solução ser preferentemente encontrada através de processos incapazes de gravar o custo de vida e prejudicar o combate à inflação, ainda que, para tanto, se tornem necessárias medidas excepcionais e transitórias. E por demais agudo o problema na atualidade, para nos determinos em esquemas clássicos, sobretudo quando as contingências nos proporcionem útil instrumentação de emergência.

OS ENCARGOS TRABALHISTAS

16 — Dentro dessa orientação, é, a meu ver, no campo dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a produção, onde se poderá mais facilmente encontrar um caminho anti-inflacionário.

Ninguém ignora a forma irregular e casuística pela qual, ao longo de uma luta ingente pelo reconhecimento dos direitos trabalhistas, se vieram institucionalizando as garantias e prerrogativas, que hoje, humanizam as relações entre o capital e o trabalho no Brasil. Mas, por força dessas inevitáveis circunstâncias, os respectivos encargos se foram gerando desordenadamente e, muitas vezes, sem o rigor técnico indispensável à economia e racionalização dos serviços, assim como à justa limitação dos sacrifícios impostos ao empregador e ao empregado. E o resultado se traduz, presentemente num pesado ônus à produção, absorvendo disponibilidades

cujas liberação poderia facilitar melhor remuneracão direta ao trabalho. Bastante expressivo a respeito, é o seguinte quadro de encargos sociais do empresário, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas:

DISCRIMINAÇÃO

1º GRUPO

I — IAPS	3,0
II — SESI ou SESC	1,5
III — SENAI ou SENAC	1,0
IV — INDA	0,4
V — IAPS, relativo ao 13º salário	0,6
VI — salário-família	4,3
VII — salário-educação	1,4
VIII — seguro	3,0
IX — FGTS	8,0

23,2

2º GRUPO

X — repouso semanal remunerado	18,4
XI — férias	7,1
XII — feriados	3,3
XIII — aviso-prévio	2,2
XIV — auxílio-enfermidade	1,9

33,1

3º GRUPO

XV — 13º salário	10,6
XVI — depósito por rescisão sem justa causa	1,1
11,7	

11,7

INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS

1º Grupo x 2º Grupo	9,3
TOTAL	82,3

Adicione-se a essa cifra final a contribuição de 8% devida pelo empregado (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960) e fer-se-a, num tipo normal de empresa, um total de 90,3% de encargos, sem considerar fatores de alteração (variáveis conforme as empresas) tais como o número de faltas ao serviço (aumentando a percentagem de incidência dos encargos que independem de assiduidade), os gravames das horas extraordinárias, da insalubridade, etc.

O Sr. Atílio Fontana — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. CARVALHO PINTO — Com muito prazer.

O Sr. Atílio Fontana — Estou ouvindo o judicioso discurso de V. Exa. com toda atenção, sobretudo quando se refere aos encargos sociais que as empresas têm. É uma realidade e, muitas vezes, a razão pela qual as empresas não melhoram os salários dos seus funcionários convenientemente. No caso de um trabalhador ganhar NCr\$ 100,00 por mês, se a empresa quiser aumentá-lo, por exemplo em NCr\$ 50,00, o que seria justo, no final seriam NCr\$ 80,00 ou NCr\$ 90,00 que teria de acrescentar a esse salário por causa dos encargos sociais. Daí por que muitas vezes os empresários se recusam a fazer um reajuste razoável. Mas a verdade é que, nobre Senador, com a nova legislação trabalhista, a produtividade das empresas vem melhorando gradativamente e os empresários têm manifestado, de livre e espontânea vontade, o desejo de reajustar os salários de seus funcionários. Esperamos, pois, que a idéia de V. Exa. inspirada em muito boa hora seja aproveitada e que se encontre essa solução para poder melhorar os ordenados dos trabalhadores em todos os setores. Existe o problema agrário, que é mais grave, mas também aí esperamos que possa haver uma fórmula capaz de fazer aumentar, como V. Exa. bem afirma, os ordenados dos empregados, porque assim poderão também passar a consumir mais e, consequentemente, oferecer maior mercado de trabalho junto às indústrias. Muito grato pela oportunidade que me concedeu.

O SR. CARVALHO PINTO — Muito obrigado, Senador. V. Exa. com grande conhecimento de causa, traz um valioso testemunho à ilustração desta matéria, mostrando realmente que o peso dos encargos sociais e trabalhistas, nem sempre retribuído na mesma proporção e com a desejada eficiência, constitui fator redivitivo dos salários, em nossa terra.

Dizia eu:

(Retomando a leitura.)

Calculem-se ainda os ônus administrativos da contabilização, controle e recolhimento dessas obrigações e ter-se-á idéia de sua extensão financeira, que em algumas empresas chega, seguramente, a exceder a 120% do valor do salário. Quer isto dizer: cada parcela adicional do salário, corresponde, aproximadamente, a outro tanto de encargos; ou seja o salário trazido à produção, nos aumentos de salário, está equivalente em nosso país, a cerca de duas vezes o seu valor.

FÓRMULA ALVITRADA

17 — Ora, são evidentes os entraves causados por essa situação vêm trazendo à nossa economia, operando pesadamente empresas já debilitadas pelas deficiências de capital de giro, observando recursos de que se próprios operários já desprovidos do poder aquisitivo, elevando os custos operacionais e, consequentemente, gravando o custo de vida de toda a população.

A matéria, sem dúvida, está a reclamar estudo de profundidade — nunca no sentido de reduzir as atuais regalias e direitos trabalhistas — mas com o objetivo de racionalização, eficiência e economia dos encargos com melhores benefícios ou serviços, pelos trabalhadores a que se destinam. Mas esse é outro problema, a que apenas incidentalmente me refiro, pois componho estudo mais pormenorizado, com vistas, até mesmo à elaboração de um "Código Salarial".

Para efeito da matéria em exame basta constatar a extensão que atingem esses encargos, para se aquilatar dos recursos que sua parcela e momentânea supressão poderia liberar, em favor de suplementação salarial de emergência. E é nisso, apenas, que consiste a sugestão: isentar-se excepcionalmente o reajustamento salarial deste ano de determinados encargos, fazendo reverter os recursos a eles correspondentes, em benefício direto do trabalhador, sob a forma de parcela adicional de salário.

Noutros termos, a revisão deste ano corresponderia à parcela normalmente devida, acrescida de outras, até o limite dos encargos a serem suspensos. E o reajustamento assim concedido, de caráter emergencial, estaria livre da incidência de determinados encargos sociais até que, em prazo já regularmente previsto, viesse a se incorporar ao salário normal. Sem qualquer raumento de despesas da empresa, sem os consequentes problemas de capital de giro, sem qualquer elevação do custo de produção, se contribuiria, então, para a inadiável melhoria de condições de vida do assalariado e oportuna projeção do seu poder de compra acrescido, na vitalização de nossa vida econômica.

18 — Rápido exame do referido quadro da "Conjuntura Econômica" permite verificar que só o valor das obrigações incidentes sobre a folha de pagamento (28,2%), acrescido ao da contribuição devida pelo empregado (8%), perfaz 36,2% proporcionando apreciável disponibilidade para aplicação do sistema alvitrado. Considerando-se, entretanto, que outras responsabilidades (tais como as relativas a aviso-prévio e indenizações), embora de efeito potencial, consti-

tuem ônus efetivos das empresas cuja temporária suspensão também importa em liberação de recursos; e, computando-se, ainda, o valor das incidências cumulativas previstas no referido quadro, chegar-se-ia, ao todo, a percentagem de 48,8%, permisiva de mais ampla aplicação do sistema.

Note-se: não foram excluídas as obrigações patronais relativas ao repouso remunerado, férias, feriados e 13º salário porque se traduzindo em pagamentos regulares e direitos aos assalariados, a estes não traria maior vantagem o simples pagamento mensal, a título diverso. E também foram mantidos os encargos atinentes ao auxílio-enfermidade, por se tratar, igualmente, de pagamento direto, embora eventual e constitutivo de responsabilidade potencial da empregada.

Desse modo procurou-se limitar aproximadamente 40% o valor dos encargos a serem suspensos, tornando possível, com a isenção outorgada ao assalariado no tocante à previdência social (8%) — extensiva tanto à parcela normal de reajustamento como ao suplemento de emergência — acréscimo salarial superior a 50% daquele normalmente obtido nas condições atuais.

Suponhamos, para maior clareza, um acréscimo atual do valor 100. Correspondente a um aumento líquido, para o assalariado, de 92 deduzida a sua contribuição de previdência. Ora, pelo novo sistema ele receberia os 100 normais, acrescidos de 40 (40%), num total de 140 e sem dedução alguma, dada a isenção da taxa de previdência. Tendo-se em vista o reajuste normal, na base de 92, a solução importaria um acréscimo de 48 (140 menos 92), o que significa 52% sobre aquela base.

Cumpre assinalar, na consideração das percentagens indicadas pela revista de Fundação Getúlio Vargas, que a despesa das mesmas resultantes pode comportar algumas variações, em função das fôrmas e circunstâncias peculiares aos vários tipos e condições de empresa, sendo que alguns dos índices correspondem a estimativas genérica, fundidas na experiência empresarial. A idoneidade da fonte entretanto, assim como a moderação dessas estimativas face a outros estudos, nos sugere a adoção de seus níveis em caráter global, evitando a insegurança de uma formulação com base na situação individual de cada empresa.

19 — A simplicidade da fórmula proposta daría ainda margem a adaptações eventualmente consideradas úteis, uma vez que o acréscimo proposto:

1º poderia ter sua extensão dada na conformidade dos encargos julgados passíveis de suspensão;

2º poderia ter sua vigência também convenientemente fixada, com a escolha da data do inicio (desde longo ou a curto prazo) e da época de incorporação ao salário normal (na totalidade, ou por etapas);

3º poderia se entrosar ou até mesmo instrumentar outras medidas corretivas e de caráter permanente, o que, consoante noticiário recente já se encontram nas cogitações do Sr. Ministro do Trabalho.

E' como se vê, uma sugestão despretenciosa, em parte semelhante à medida de emergência, sem maiores cautelas já adotada durante a última guerra, e que destituída de quaisquer intuições miraculosos, procura atender, com realismo, a prementes necessidades sociais e econômicas deste instante.

O Sr. Marcello de Alencar — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. CARVALHO PINTO — Com satisfação, Senador.

O Sr. Marcello de Alencar — E para satisfazer nossa curiosidade em relação à fórmula proposta por V. Exa. No estudo a que o nobre Senador procedeu, indago se verificou as repercuções que a suspensão dos encargos acarretaria nos organismos que deles se valem para execução de suas finalidades. Sei que V. Exa. propõe uma solução de emergência, segundo me parece. Ainda mais porque não sei se V. Exa. fixou o prazo de vigência da suspensão. Mas indago de V. Exa. se, nos estudos a que procedeu, examinou os aspectos da repercussão da sua suspensão dos encargos.

O SR. CARVALHO PINTO — Perfeitamente, Senador. V. Exa. abordou um ponto que me facilita maior esclarecimento da matéria.

Como o suplemento de emergência se refere apenas ao reajusteamento deste ano, ele em nada afeta a situação anterior. Nessas condições, os encargos e contribuições correspondentes e devidas sobre os níveis anteriores de salários, se mantêm integros, e, em retribuição a essas contribuições, continuam as instituições seguradoras ou previdenciárias a cumprir os deveres e desempenhar as tarefas correspondentes. Elas não têm qualquer responsabilidade relativamente ao acréscimo d'este ano, uma vez que não percebem as respectivas contribuições; apenas quando esse acréscimo salarial de emergência vier a se incorporar ao salário báskito, dentro de um a dois anos — essa é a sugestão do meu projeto — nesse instante se inicia a incidência das contribuições e, paralelamente, se efetiva o desempenho das responsabilidades dessas entidades.

As instituições previdenciárias ou seguradoras, pois, não têm prejuízo de espécie alguma.

Mas, dizia eu:

(Retomando a leitura):

Apresenta, também, seus aspectos menos convenientes — sobretudo quando refoge a uma sistematica tradicional, à qual, contudo, não hostiliza, à vista de sua transitoriedade e caráter de emergência. Mas é, a meu ver, o menos nocivo e, talvez mesmo, o único não inflacionário de todos os processos disponíveis. Els porque não hesito em propô-lo, sobre tudo ante a contraposta situação atual, em que um prolongado e já insuportável sacrifício salarial, não chega a estancar o encarecimento da vida, nem a proporcionar o poder aquisitivo indispensável à retomada segura do nosso desenvolvimento.

PROJETO DE LEI

Srs. Senadores dar sentido construtivo à sugestão procurei submetê-la, em suas linhas gerais, à prévia consideração dos eminentes titulares das pastas da Fazenda, do Planejamento e do Trabalho. E honrado pelo interesse com que examinaram a matéria — ainda há pouco tempo objeto de atenciosas referências do Ministro Hélio Beltrão, na Câmara dos Deputados — entendi oportuna sua mais precisa caracterização, através do projeto de lei, apto a evitar incógnitas e equívocos de interpretação e, sobretudo, destinado a provar a inestimável e necessária colaboração dos meus doutos colegas.

E' proposição que, a meu ver, não traga às detrizes econômicas e à sistemática salarial vigente e cujos objetivos de emergência não colidem, naturalmente, a adoção de legítimas medidas de caráter permanente, a qualquer momento admitidas pela economia do país, e com as quais poderá até vantajosamente se conjugar, como, por exemplo, a racionalização do critério da produtividade, ou a correção do resíduo inflacionário.

O Sr. Marcello de Alencar — Antes de terminar o seu discurso dese-

java que V. Exa. me concedesse um aparte. (Assentimento do orador). E' bom que V. Exa. apresente a Nação uma solução original para enfrentar o problema que a todos preocupa, relativamente ao salário dos trabalhadores brasileiros. Acho até que o Brasil carece, exatamente, de tempos co ma força de pensamento de V. Exa. e que técnicos, exigidos de V. Exa., e que conjugue os conhecimentos técnicos, exigidos à formulação de qualquer projeto nacional, no terreno da economia e das finanças, a os de uma grande experiência política. Cabe, portanto, louvar a iniciativa de V. Exa. como sendo iniciativa que parte da criação nacional de uma fórmula que pode, pelo menos, reduzir ou minorar o caco que se anuncia, para breve, em face da manutenção desses esquemas. Se bem compreendi o discurso de V. Exa., o nobre colega alerta o Governo para o fato de que a manutenção da política salarial, sobre a qual incidiram todos os ônus do combate à inflação, pode gerar medidas inflacionárias nos termos que V. Exa. chama de inflação. As medidas anti-inflacionárias já agora, atingem um nível que pode gerar inflação. Outro aspecto que V. Exa. censura — e o faz bem — é no tocante aos índices oficiais que inspiram as correções. A esse respeito, gostaria de acrescentar denúncia relativa à falsificação desses dados. Veja V. Exa. que os dados oficiais, que inspiram tais índices, têm dois critérios, embora as fontes sejam as mesmas. O Governo, com meu aplauso, al. é, prevê, nos contratos de obras públicas, um critério de correção monetária à vista do incremento de custo de vida, corrigíveis de 3 em 3 meses. Os índices oficiais oferecidos para as cláusulas desses contratos são completamente diversos dos índices oferecidos para correção do salário do trabalhador. Veja V. Exa. que, só neste fato, há uma profunda distorção, há uma injustiça flagrante que não pode conduzir o País ao processo do seu desenvolvimento. Também, V. Exa. faz acentuar a má impressão da taxa da inflação, quando calcula, para o trabalhador, aquilo que vem a ser o resíduo inflacionário. A esta crítica ou censura de V. Exa. se alia o argumento utilizado por mim para mostrar, realmente que a dubiedade dos critérios adotados, em relação aos contratos de obras públicas, cujos índices não previstos em bases diferentes para corrigir o salário do trabalhador. Temo eu que a solução de V. Exa. seja conciliatória, ótima, porque ela é de emergência. Não sei se, no projeto de V. Exa., foi fixado um prazo. Ainda o não ouvi ler.

Mas acho que V. Exa. empunha bem a bandeira da revogação das leis do arrache. Compreendo que V. Exa., como homem partidário, caracterizado por comportamento ético que todos admiramos, tenha procurado, no seu Gabinete, uma solução conciliatória. Ha, realmente, da parte do Governo teimosia em manter uma política econômica-financeira que não está dando certo para o nosso país. Então, vai aqui o nosso apelo a um dos poucos homens públicos, destes pais, que têm condições de assumir essa posição; que V. Exa. progride nos seus atos; que a solução de inteligência, que provavelmente vai ser aceitada, por muitos de nós, seja o inicio, seja o marco inicial de uma bandeira que cabe a V. Exa. empunhar, que é a de programar a política econômico-financeira do nosso país, dentro das soluções da realidade nacional. Este apelo que faço a V. Exa. avance mais, se descondicione, e terá o apoio de toda a Nação brasileira, do povo brasileiro. V. Exa. tem autoridade para tanto. No

momento, vivemos uma crise de nomes nacionais. E' V. Exa. um dos poucos homens que sobram, que têm um saldo a oferecer à Nação. O que desejoo é encorajar V. Exa. a se adiantar mais porque estamos convencidos, pelo preâmbulo de seu discurso de que V. Exa. está convencido, como nós estamos, de que a atual política econômico-financeira merece revisão, para que seja equacionada em termos nacionais. Faço este apelo sinceramente a V. Exa. Está na hora de V. Exa. seguir por este caminho, porque, toda a Nação dará apoio às medidas de sentido nacional, que o projeto de V. Exa. enseja. Vai neste meu aparte um apelo a V. Exa., para que se descondicione — como já disse — e parta para a frente sem recular coisissima alguma. Parta para as soluções que V. Exa. pode encontrar, como homem experimentado, quer no campo político, quer no campo técnico. Não acredito que a fórmula de V. Exa. vá solucionar o problema do trabalhador brasileiro. Entretanto, é colaboração que, a meu ver, V. Exa. presta ao Governo, no sentido de conciliar tensões sociais, que já se iniciam, em face do fracasso desta política econômico-financeira. Parta para o segundo capítulo. Quero ver V. Exa., desta tribuna, sustentar a revogação da lei do arrache. Tenho certeza de que V. Exa. terá equação para isto. Não queremos, realmente, a indisciplina. Os trabalhadores estão ai convencidos — e o confessam da necessidade do sacrifício deles. Mas eles querem que alguém, neste País, como V. Exa., homem de responsabilidade, os compreenda, lhes dê a mão. De sorte que a minha palavra é para encorajar V. Exa. a escrever o segundo capítulo da história que V. Exa. começou hoje.

O SR. CARVALHO PINTO — Muito obrigado, Senador Marcello de Alencar, pelas palavras de confiança e apreço com que me sensibiliza. Desejo, a respeito de suas considerações, observar que, realmente, esta proposição se caracteriza como de emergência. Visa, exatamente, pela prevenção do problema, pela necessidade de uma solução urgente, a encontrar, dentro da formulação salarial presente, um caminho mais rápido ao amparo aos assalariados, hoje, em situação realmente difícil e desprovida do poder aquisitivo necessário, não só à tranquilidade de suas famílias, como à própria retomada do desenvolvimento nacional.

Nas considerações que venho fazendo, tive oportunidade de me referir a vários aspectos passíveis de atenção do legislador. Por exemplo, a correção do critério de produtividade, hoje baseado em termos genéricos nacionais, que não permitem alcançar o verdadeiro sentido estimulante fundamental a mecanismos dessa natureza. Bem assim, referi-me a correção do resíduo inflacionário, cuja consideração é indispensável quando não a dominar inteiramente a inflação, mas cuja sistematica para alcançar autenticidade e não retornar instrumento espoliativo, justifica um processo de revisão periódica.

Essas e outras, são medidas para elas, que a meu ver, longe de informarem a política salarial vigente, poderão, ao contrário, dar-lhe plena validade. Mas o indispensável é a adoção, sem mais delongas, de medidas de emergência, aptas — sem infringir as diretrizes fundamentais da política em curso — a proporcionar acréscimo de poder aquisitivo à massa consumidora. E' evidente, é o assinalar, que elas não contrariam nem impedem as de caráter permanente. O efeito da medida preconizada, entretanto, poderá ter mais apreciável significação na tranquilidade social

e na normalização econômica do país. Atente V. Exa. para a média atual dos decisões proferidas em dissídios coletivos, da ordem de 25%, e verifique que a proposição permitirá se atingir, com o acréscimo de emergência, a 38% percentagem representativa de inequivoca conquista. E como, nos termos do projeto que V. Exa. terá oportunidade de examinar esse reajuste se incorpora ao cálculo do salário médio para efeitos de revisões futuras, seu efeito, na verdade, passará a se projetar em caráter estável, na remuneração do assalariado. A medida, conquanto de emergência, terá, pois, efeitos duradouros e definitivos quer para o assalariado, quer para a economia do país, reclamante de impulso especial neste momento.

Esse o sentido da minha proposição. Dentro dessa orientação entregue o respectivo texto à Egrégia Mesa, para os devidos fins regimentais, na certeza de traduzir esta iniciativa não só o cumprimento de meus deveres para com o povo, como ainda, por desvaliosa que possa ser, a colaboração ao meu alcance junto aos Poderes da República, para solução de um problema de singular magnitude e indiscutível premência. — (Muito bem — Muito bem — Palmas. O orador é cumprimentado).

1) Política Econômico-Financeira — Senador Carvalho Pinto, 1967 — pág. 39.

2) Declaração do Presidente Costa e Silva em Belo Horizonte — "O Estado de São Paulo".

3) Decreto nº 52.275 de 17-6-63.

4) PAEG — 1.964-1966 — Ministério do Planejamento — 1.964 — pág. 26.

5) DIESE — Boletim nº 4, de 1966.

6) Código Civil — art. 1.235.

7) Evolução Industrial do Brasil — Roberto Simonsen — 1.939 — pág. 40.

8) História Sincera da República — Leônidas Basbaum — Vol. II, página 233.

9) Ver por exemplo, § 1º do art. 2º da Lei nº 4.723-65 art. 1º da Lei número 4.903-65 e art. 1º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 15, de 1966.

10) PAEG — 1.964-1966 — Ministério do Planejamento — 1.964 — página 89.

11) Circular nº 10 da Secretaria da Presidência da República de 19 de junho de 1964 (Diário Oficial de 22 de junho de 1964).

12) Diretrizes de Governo — Programa Estratégico de Desenvolvimento — Ministério do Planejamento — 1.967 — pág. 112.

13) Política Salarial — Conselho Nacional de Política Salarial — página 122-123.

14) Diretrizes de Governo — Programa Estratégico de Desenvolvimento — Ministério do Planejamento — 1967 — pág. 20.

15) Ob. Cit. — pág. 150.

16) Declarações do Ministro Jarbas Passarinho, reproduzidas no discurso do Deputado Mário Covas (DCN — I — 21-10-67).

17) Entrevista do Ministro Delfini Neto a "O Estado de São Paulo" — 6-5-67.

18) Boletim nº 4-66 do SESE — São Paulo e Memorial do Sindicato dos Metalúrgicos ao Ministro do Trabalho, de 31-8-67.

19) Entrevista do Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos ao Jornal "Última Hora" — Aio — ed. 20-8-67.

20) Caminhos do Desenvolvimento — Dias Leite — Zahar — 1.965 — pág. 402.

21) PAEG — 1964-1966 — Ministério do Planejamento — 1964 — página 20.

22) Discurso do Ministro Hélio Beltrão na Câmara dos Deputados no dia 11-10-67 (DCN — I — 21-10-67).

23) Declarações do Senador Carvalho Pinto — "O Estado de São Paulo" de 23-9-67.

24) Declarações do Ministro Delfim Neto — "O Estado de São Paulo" — ed. 6-5-67.

25) Diretrizes do Governo — Programa Estratégico de Desenvolvimento — 1967 — pág. 151.

26) Declarações do Ministro Delfim Neto — "O Estado de São Paulo" — ed. de 6-5-67.

Discurso pronunciado pelo Senhor Senador Júlio Leite na sessão de 28 de novembro de 1967, que seria publicado posteriormente.

O SR. JULIO LEITE:

(Lê o seguinte discurso) Senhor Presidente, Senhores Senadores, cumprindo a honrosa designação de Presidência do Senado, participei, como Observador Parlamentar, em companhia dos ilustres Senadores Arnon de Melo, Pedro Ludovico e Sigefredo Pacheco, da XI^a Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atómica, realizada em Viena, entre 26 de setembro e 2 de outubro.

Tendo em vista ser esta a primeira vez que o Congresso Nacional designa Observadores a uma Conferência desse Organismo das Nações Unidas, e considerando que a Agência acaba de encerrar seu primeiro decênio de atividades, parece-me oportuno abordar, ainda que de maneira sucinta, os princípios relativos à sua organização, funcionamento e finalidades.

A origem remota da Agência encontra-se nas propostas formuladas pelo ex-Presidente Eisenhower, perante a VIII Assembleia-Geral das Nações Unidas, em 8 de dezembro de 1953, oportunidade em que o primeiro mandatário americano lançou o programa conhecido sob a denominação de "Atómos Para a Paz". Nesse discurso, em que estigmatizava os perigos da corrida atómica e chamava a atenção para os benefícios que a nova energia poderia trazer para a Humanidade, o Presidente dos Estados Unidos sugeriu duas importantes iniciativas: a criação de um organismo internacional para facilitar a cooperação no campo da energia nuclear, para fins pacíficos, e a convocação de uma conferência especial sobre energia atómica, no âmbito das Nações Unidas, objetivando a troca de informações sobre os progressos já atingidos nesse setor e as perspectivas de seu desenvolvimento.

Cerca de um ano depois, era 4 de dezembro de 1954, a Assembleia-Geral consagrava a sugestão do ex-Presidente Eisenhower, ao aprovar o texto da Resolução nº 810, através da qual foi o Secretário Dag Hammarskjöld encarregado de organizar uma conferência sobre os usos civis da energia atómica. Com essa finalidade, constituiu-se um Comitê de representantes de sete países (Estados Unidos, União Soviética, Grã-Bretanha, França, Canadá, Índia e Brasil), mais tarde denominado Comitê Científico Consultivo (SAC — Scientific Advisory Committee), ainda hoje existente para o desempenho de tarefas idênticas às que lhe foram cometidas em seu primeiro mandato.

A Conferência Atómica reuniu-se de 8 a 20 de agosto de 1955 em Genebra, sob a presidência do Dr. Homi J. Bhabha, representante indiano, e se constituiu no dizer do Delegado brasileiro, Prof. Luiz Cintra do Prado, "num autêntico sucesso, rompendo as barreiras do sigilo em numerosos setores, tais como os métodos de prospecção e tratamento dos minérios atómicos, a extração do plutônio, a física e a tecnologia dos reatores nucleares". Frisa ainda essa autoridade que,

como esperado, verificou-se na Conferência, que estudiosos de países diferentes, sem se comunicarem, haviam seguido caminhos paralelos no exame de muitos problemas técnicos, alcançando soluções iguais ou bastante similares, o que, segundo ele demonstra que "também no campo nuclear o intercâmbio de informações poderia evitar ou atenuar demoras e despesas na consecução dos objetivos de ordem prática."

O Estatuto do novo organismo que passou a designar-se Agência Internacional de Energia Atómica, foi aprovado em 26 de outubro de 1956 pelos 81 países que então compunham as Nações Unidas. Segundo o art. II desse documento, a Agência tem por objetivos "acelerar e ampliar a contribuição da energia atómica para a paz, a saúde e a prosperidade em todo o mundo". Prescrevendo medidas acauteladoras para obstar o emprego bélico dessa energia, dispõe ainda o Estatuto que a Agência terá que "assegurar, na medida do possível, que a assistência prestada por ela própria, por solicitação sua ou sob sua direção ou controle, não seja utilizada de modo a servir a fins militares".

Aceitando o oferecimento do governo austriaco, que lhe facilitou os meios materiais de funcionamento, a AIEA instalou-se em Viena, onde tem sua sede, tendo entrado em funcionamento em 2 de outubro de 1957, com a participação de 53 Estados-Membros, número que atualmente se eleva a 97. Compõem a estrutura de sua organização o Secretariado, a Junta de Governadores e a Conferência Geral.

Segundo o art. VII do Estatuto, o Secretariado é o conjunto de funcionários aos quais incumbe executar as atividades operacionais da Agência. É superintendido por um Diretor-Geral, que é o mais alto funcionário da Agência, responsável perante a Junta de Governadores. Esta, por sua vez, é um órgão colegiado com funções deliberativas, constituído por representantes de 25 Estados-Membros, sendo 12 eleitos e 13 designados, não havendo, quanto a ambos os tipos, distinção no que se refere ao direito de voto.

A Conferência Geral é a assembleia constituída pelos representantes de todos os Estados-Membros, especialmente credenciados como Delegados. Sendo o órgão detentor da mais alta autoridade, a Conferência Geral tem atribuições para resolver qualquer assunto da Agência que lhe for submetido. Reúne-se a Conferência Geral, ordinariamente, na segunda quinzena de setembro. Nove das reuniões realizaram-se em Viena e uma em Tóquio.

As atividades da Agência International de Energia Atómica são custeadas por contribuições dos Estados-Membros, através de um orçamento chamado "regular" e um orçamento denominado "operacional", além de uma quota proveniente do Programa Ampliado de Assistência Técnica da ONU. A escala de contribuições obrigatórias dos Estados-Membros tem por fundamento os mesmos princípios pela ONU para as suas contri-

buições, competindo do Brasil, no Orçamento de 1967, 0,86%. No Orçamento para 1968, em decorrência da admissão de Singapura e Serra Leoa e da retirada de Honduras, o índice foi reduzido para 0,85%. Em termos absolutos isto representará uma contribuição de 80 mil 678 dólares como quota voluntária.

Em virtude da decisão da X Conferência Geral, realizada em 1966, os programas do organismo passaram a ser bienais, principiando nos anos ímpares, como vem de ocorrer agora. Esses programas incluem não só as atividades desenvolvidas por seus próprios Departamentos, cuja estrutura consta do Anexo I, como também de entidades, instituições e comitês criados pela Agência, ou por ela mantidos ou coordenados. Entre esses, cumpre ressaltar por sua importância:

— os Laboratórios Experimentais e de Pesquisa, de Viena e de Seibersdorf;

— o Centro Internacional de Física Teórica, em Trieste;

— o Laboratório Internacional de Radioatividade Marinha, em Mônaco, e

— a Divisão Conjunto FAO-Agência, de utilização da energia atómica na Alimentação e na Agricultura, além de Comitês e Programas Multi ou Bi-Laterais de pesquisa e desenvolvimento da energia nuclear, a que adianta nos referimos.

Os recursos provenientes da contribuição do Programa Ampliado de Assistência Técnica da ONU, que em 1967 somaram 3 milhões, 83 mil 260 dólares, estão sendo estimados para 1968, segundo o Orçamento da Agência, em 2 milhões 896 mil 815 dólares.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, feitas essas referências, permito-me abordar, ainda que ligeiramente, alguns aspectos do trabalho operativo da Agência, em sua maioria do imediato e do mais alto interesse para o progresso e a aceleração do desenvolvimento econômico e social das chamadas "éreas subdesenvolvidas".

Sabemos hoje que a aplicação para fins pacíficos da energia atómica abre perspectivas imensas à Humanidade. O emprego da energia nuclear não se cinge atualmente à produção de electricidade. Abrange uma gama cada vez mais extensa de atividades. Os progressos ultimamente conseguidos colocam ao alcance do homem processos tecnológicos que há alguns anos só eram previsíveis para as próximas décadas, notadamente a partir de 1990. A conservação de alimentos, a dessalinização da água, a eliminação dos transmissores de maléstias e de pragas, o crescimento acelerado de produtos agrícolas, a fertilidade do solo, a erradicação de endemias e os efeitos da desnutrição, são apenas algumas das realidades que a utilização dos modernos processos e avanços científicos no campo da energia nuclear estão disseminando pelo mundo. Isto foi possível, em grande parte, pela troca livre de informações entre os cientistas de todo o mundo, proporcionado e estimulado pela Agência. São instrumentos que estão, paulatinamente, sendo colocados à disposição das Nações, para acelerar o seu desenvolvimento.

E' um sinal de vitalidade e clarividência dos governos, o esforço que muitos deles vêm fazendo para que seus países sejam admitidos à era atómica, sem o que estarão condenados à aplicação de processos convencionais de desenvolvimento que a física do Átomo, e a sua futura fusão, vão tornando obsoletos, e, em alguns casos, antieconómicos.

Para que possamos ter acesso aos benefícios dessa nova fonte de ener-

gia que vai se revelando inesgotável, é preciso, no entanto, formular planos objetivos e realistas, dentro de uma política nuclear perfeitamente definida; adequadamente prudente, mas suficientemente audaciosa. E, no contexto de qualquer política atómica, a assistência técnica torna-se essencial, não só para a formação de quadros, como para a aquisição de "know-how" e a disseminação da tecnologia nuclear. Mormente em se tratando de países em vias de desenvolvimento, que só por esse meio podem obter o que as nações desenvolvidas conseguiram a custa de maciças inversões em pesquisas e em experimentações. A Agência Internacional de Energia Atómica ajustou-se a essa realidade, tornando oportuno ressaltar aqui o que disse esse respeito o Dr. Sigvard Eklund, Diretor-Geral da Agência, no discurso com que, abrindo os trabalhos da XI^a Conferência Geral, frisou a proposta de Assistência Técnica:

A última Conferência Geral terminou uma revisão nas atividades da Agência, com o objetivo de encontrar meios de aumentar a assistência técnica às nações em desenvolvimento.

Um número crescente de países nessas condições está se capacitando da necessidade de continuar seus esforços em busca das aplicações práticas da energia atómica no campo da electrificação, da agricultura, da hidrologia, e do aprimoramento de matérias-primas, entre outros. Como consequência, mais da metade dos assuntos submetidos à Junta de Governadores, relacionava-se diretamente com os programas assistenciais da Agência. A situação em 1968 tende a se tornar ainda mais grave, uma vez que — a não ser que sejam aumentadas as contribuições voluntárias — a Agência não poderá atender a não ser cerca de 30% dos pedidos.

E' trágico — frisou por fim o dr. Eklund — que o progresso proporcionado pelo aproveitamento da energia atómica nos países desenvolvidos, tenda a aumentar o fosso que os separa dos países em vias de desenvolvimento.

Sobre este assunto, diz o Relatório da Junta de Governadores que a Agência conseguiu progressos expressivos com a programação integrada dos projetos de assistência submetidos pelos Estados-Membros, utilizando critérios que consideram os 3 elementos básicos sob os quais a ajuda pode ser concedida: especialistas, equipamentos e bolsas de estudos o que lhe permite uma avaliação mais adequada e efetiva dos benefícios resultantes da assistência, no desenvolvimento dos programas nacionais dos países assistidos.

No período abrangido pelo Relatório (junho 66 a setembro 67) o programa de assistência técnica administrado pela Agência proporcionou a mobilização dos serviços de 136 especialistas, que somaram 847 homens meses e proporcionaram a distribuição de equipamentos no valor de 631 mil 954 dólares, beneficiando 42 países. O total dos pedidos submetidos à Junta atingiu o valor de 2 milhões e 600 mil dólares, mas o montante aprovado foi de 975 mil dólares sómente, abrangendo os seguintes campos, segundo discriminação em anexos: desenvolvimento da energia nuclear: prospecção, mineração e processamento de materiais nucleares; engenharia e tecnologia nucleares; química nuclear; aplicação de isótopos e de radiação na agricultura, na medicina, na biologia e normas de segurança no uso de materiais e equipamentos. Distribuiu a Agência 283 bolsas, 46 das quais prorrogadas e 237 novas concessões, constando os efei-

Jnes da tabela que estou anexando a este pronunciamento.

O Sr. Sigefredo Pacheco — V. Exa. permite um aparte?

O SR. JULIO LEITE — Com prazer.

O Sr. Sigefredo Pacheco — Quero felicitar V. Exa. pelo brilhante discurso que está proferindo, da tribuna do Senado porque tendo comparecido à Conferência para o Emprego da Energia Nuclear para fins pacíficos, estou interamente de acordo com o esclarecido pronunciamento de Vossa Exceléncia.

Em Madri, estive em contacto com o nosso encarregado de Negócios, o Sr. Conselheiro Manuel Aliagar que, além de Matemático formado pela Universidade de Madri é uma grande autoridade em Física Nuclear. Depois dessa contacto, pelo que pude observar, naquela Conferência, fiquei mais convicto de que o Brasil terá que enfrentar, o mais cedo possível, esse problema, e com decisão. Segundo ouvi, a energia consumida no mundo atual provém das seguintes fontes: 80% do petróleo e carvão de pedra; e, apenas 15% da energia hidrelétrica. Sabendo-se que essas minas de carvão e os depósitos de petróleo estarão extintos, dentro de uns 15 anos, sómente a utilização da energia nuclear resolverá essa crônica carência, provendo o mundo inteiro, de suas necessidades. Se o Brasil ficar indiferente ao movimento de aproveitamento de energia nuclear, teremos, inevitavelmente, de fechar nossas fábricas e parar nosso desenvolvimento econômico. Portanto, é indispensável que o Brasil enfrente, imediatamente esse problema, não para possuir bombas nucleares para efeito de guerra, mas para ter os conhecimentos e os materiais que lhe permitam usufruir os benefícios da energia nuclear para fins pacíficos. De forma que, segundo os cálculos do próprio Embaixador do Brasil, em Madri, só as despesas que faremos, com o aproveitamento de Sete Quedas, darão para o Brasil resolver todos os problemas de produção de energia nuclear para fins pacíficos. Quero, assim, felicitar V. Exa. pela sua brilhante exposição e dizer que nós, no Brasil, temos que encarar o problema, com a maior energia, com a maior vontade e com a maior presteza.

O SR. JULIO LEITE — Agradeço a intervenção de V. Exa. (Ratomando a leitura).

De acordo com a Resolução nº 213, sobre educação e treinamento no campo da energia nuclear, adotada pela X^a Conferência, manteve a Agência comitês conjuntos de trabalho com a UNESCO e a OIT, visando, respectivamente, a ampliar o ensino de ciências nucleares nos países em desenvolvimento, e estimular o treinamento técnico de profissionais. Como resultado desse trabalho, realizou a Agência 11 cursos internacionais ou regionais, em igual número de países, com a participação de 209 assistentes. Os detalhes relativos a esse item encontram-se também em anexo, sendo de se ressaltar que um dos cursos teve lugar no Rio de Janeiro, versando sobre a manutenção e a reparação de equipamento nuclear e eletrônico. Técnicos e cientistas brasileiros participaram não só desse curso, como também dos que foram levados a efeito no México — sobre aplicação dos radioisótopos na indústria — e nos Estados Unidos — de treinamento na tecnologia e técnicas de irradiação em alimentos.

Pela primeira vez a Agência realizou cursos com alunos itinerantes, modalidades, através da qual participantes de 15 Estados-Membros visitaram a União Soviética, o Reino-Unido, a Finlândia e a Checoslováquia,

durante 8 semanas, a fim de se aperfeiçoarem nas técnicas em uso nesses países, sobre a aplicação de radioisótopos na indústria. Isto permitiu a esse grupo de bolsistas observar "in loco" a utilização de processos cujos resultados e princípios estão sendo editados pela Agência, para distribuição aos Estados-Membros, tendo em vista a soma de úteis informações que devem ser disseminadas. Ainda dentro do programa de assistência a Agência proporcionou viagens de 10 cientistas em visitas de caráter técnico a diversos países, enquanto um iniciou treinamento em trabalhos de pesquisa, com fundos proporcionados pelos recursos destinados à assistência. O programa permitiu ainda que 21 professores visitantes fossem estagiários e ministras universidades de países em vias de desenvolvimento.

Sob o seu patrocínio continuou em funcionamento o Centro Regional de Rádio-isótopos do Oriente Médio, para países árabes, no Cairo. Concluiu-se em 1966 os trabalhos custeados por dois fundos especiais, para os quais a Agência atuou como órgão executivo: um sobre pesquisas e treinamento para aplicação da energia nuclear na agricultura, na Jugoslávia, e outro um estudo de pré-investimento em energia, inclusive energia nuclear, em Luzon, nas Filipinas. Dois outros encontram-se atualmente em curso, sendo um na América Central, sobre erradicação da Móscia do Mediterrâneo, de grande interesse para o Brasil, dados os processos experimentais de esterilização dos insetos que estão sendo postos em prática, e outro na Turquia, sobre radiação e desinfecção de cereais, igualmente de grande utilidade.

A Agência contribuiu ainda para a manutenção de quatro projetos multilaterais de grande importância. O primeiro é o chamado Projeto "IPA", que consiste num programa aconjunto regional, entre a Agência e os governos da Índia e das Filipinas, de pesquisa e treinamento no uso de um espectômetro de cristal-neutrônio, que tem sido útil para a avaliação do emprego de materiais e equipamentos disponíveis naquela área, e que está contribuindo para um substancial progresso no desenvolvimento da pesquisa avançada e no treinamento de pessoal, no campo da pesquisa nuclear nos dois países.

O segundo é o Projeto "NORA", que é um programa conjunto de pesquisa entre a Agência e o Governo da Noruega sobre o reator NORA, que vem sendo desenvolvido desde 1962. Originariamente, destinava-se a estimular a pesquisa no campo da física da água leve e água moderadamente pesada, assim como de urânio levemente enriquecido, para aplicação em reatores. A unidade crítica NORA, e a unidade sub-critica JEEPNIK estão sendo empregadas para desenvolver técnicas experimentais e compilar os dados resultantes dessas experiências, empregando-se na análise desses dados um computador 3.600 CDC.

O terceiro projeto é o "NPY", que consiste num programa cooperativo para pesquisa física no campo dos reatores, entre os governos da Noruega, Polônia e Iugoslávia, iniciado em 1963. Trata-se de um projeto de ajuda mútua, desenvolvido sob os auspícios da Agência, através do qual os países participantes objetivam uma cordenação conjunta na troca de técnicas e informações de seus respectivos laboratórios nucleares, e no desenvolvimento de seus programas de energia atômica. Esse projeto tem beneficiado não só os países participantes, mas sobretudo 30 outros Estados-Membros da Agência, cujos cientistas, em número de 91, tomaram parte no curso avançado de reatores levado a efeito na Noruega, em agosto de 1966.

O último desses projetos é um programa de pesquisa aplicada à conservação de frutas e sucos cítricos, de grande interesse para os países produtores e exportadores. É um programa cooperativo de pesquisas entre a AIEA, a Agência Europeia Atómica e a Organização Austríaca de Energia Atómica, que está sendo levado a efeito no Centro de Reatores da organização, em Seibersdorf, incluindo investigações microbiológicas sobre a conservação de frutas e de sucos, através da irradiação.

Embora tenha me detido mais de perto nesse setor de trabalho da Agência, por ser de grande interesse para os países em desenvolvimento, há outros de importância vital em que ela igualmente atua, evidenciando a variedade de atribuições que lhe foi conferida. Não posso deixar de referir-me ao papel por ela desempenhado no desenvolvimento dos reatores de potência, campo de atividades em que a contribuição da Agência é também relevante, especialmente no que diz respeito às pesquisas para o desenvolvimento dos reatores super-regeneradores (breeders), vital para a definição futura dos programas de produção de energia nuclear-elétrica. Para que se tenha uma idéia da evolução mundial em programas de eletrificação à base de energia atómica, basta dizer que a capacidade em operação dos reatores atómicos era, em fins de 1966, de 8.700 megawatts-elétricos. Os aumentos verificados, desde então, indicam estar programado o aumento desse potencial para 23.000 megawatts-elétricos. Tendo em vista a atualidade dos dados divulgados durante XI^a Conferência, julguei conveniente anexar a este relatório a ilustração completa, com breves especificações, dos reatores instalados e em construção, em todos os Estados-Membros da Agência.

E' interessante notar a rápida evolução que se verifica nesse particular. Os estudos completos sobre o problema da eletrificação nas ilhas de Luzon, nas Filipinas, realizados como um dos programas da Agência, indicam que a construção de um reator de 300 megawatts, já será competitiva, dadas as condições locais, recomendando-se um programa global de 1.000 megawatts-elétricos, através de 3 unidades geradoras, prevendo-se que em 1979 o alto custo inicial do investimento será recompensado, proporcionando uma economia anual de 14 milhões de dólares.

De importância transcendental para o Brasil, neste setor, é o estudo conjunto dos "Recursos Minerais de urânio e Tório", publicado sob esse título, em trabalho conjunto da AIEA e da Agência Europeia de Energia Atómica, em 1965, que está sendo atualizado. Um grupo de trabalho da Agência, que se reuniu pela primeira vez em dezembro de 1966, concluiu que a queda no custo da geração de energia nucleo-elétrica e o desenvolvimento da eficiência dos reatores avançados com o emprego de tório, asseguram, a esse material, um lugar de destaque nos futuros programas nucleares.

A Agência estima ainda em seu Relatório que, em breve, novas informações estarão disponíveis sobre o custo da dessalinização da água e sobre os problemas práticos relativos a operação simultânea de um reator de potência empregado também para dessalinização, tendo em vista a decisão dos Estados Unidos de construir na Califórnia um conjunto de finalidade dupla, que deverá produzir 1.600 megawatts de eletricidade e 190.000 m³ de água potável por dia. A União Soviética, por sua vez, anunciou igualmente os planos para a construção de dois reatores nucleares de potência igual a 350 megawatts cada um, combinados com uma unidade de dessalina-

ção na área do Don, com a capacidade de 380.000 m³ por dia. Por outro lado, encontra-se em fase final a construção de um reator rápido-regenerador de finalidade dupla em Chevchenko, no mar Cáspio, na União Soviética, que proporciona a produção de 150 megawatts de eletricidade e 120.000 m³ por dia de água dessalinizada. A Agência continuou a acompanhar os estudos que, com esta mesma finalidade estão sendo feitos na Grécia, na Tunísia e na República Árabe Unida, tendo tomado parte no Comitê Conjunto Agência-México-Estados Unidos para a instalação de conjunto idêntico no Golfo da Califórnia, além da cooperação que empregou a missão que examinou os problemas de suprimento de água e energia no Peru e na região de Antofagasta, no Chile.

O Sr. Vasconcellos Torres — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. JULIO LETTE — Pois não.

O Sr. Vasconcellos Torres — V. Exa. está cumprindo com seu dever, e é justamente o que o Senado faz. Todos os Senadores que integram delegações no Exterior, invariavelmente, apresentam relatórios sobre as missões que lhes são incumbidas. Perguntaria ao nobre Senador Júlio Leite se a Delegação Brasileira se afora esses dados, destacou-se nos debates e o que falou sobre o chamado "Clube Atómico" — V. Exa. sabe que a energia atómica praticamente está nas mãos de quatro países. Nós lutamos, desesperadamente, para que tenhamos direito não só à energia nuclear mas à utilização dos aceleradores atómicos, alguns deles no país e que estão para trás. Afora o Estado de São Paulo, que é o pioneiro nesse setor, a energia nuclear, realmente, é debatida — V. Exa. com um pouco de passionalismo. A delegação brasileira, de uma feita, inclusive recuso de um ponto de vista estabelecido pelo nosso próprio Governo. Fiz até um requerimento de informações, recentemente, a respeito. Então perguntaria a V. Exa., o que de positivo — e só me abalo a apartar o brilhante orador porque outros Senadores o interpelaram — o que de prático conseguiu a delegação brasileira. Ouvindo o trabalho de V. Exa., daqui para a frente nós, Senadores ou Deputados Federais, não podemos comparecer a essas conferências simplesmente como expectadores e não — me permita a linguagem vulgar mas vernácula porque não fere o Regimento — como simples "olheiros". Temos sido "olheiros". Poderíamos pelo menos debater esse problema de energia nuclear. V. Exa. sabe que o país se arrasta, nesse momento, num debate crucial, entre os países desse grupo atómico que não querem, de maneira alguma — refiro-me à Rússia e aos Estados Unidos — que o Brasil ingresse na era nuclear. Pergunto a V. Exa. se alguma voz verde e amarela se ergueu nesta conferência para fazer valer a tese do Sr. Ministro Magalhães Pinto, se conseguimos para o Brasil o direito de tratar da energia atómica, inclusive realizando explorações para fins pacíficos.

Se V. Exa. pudesse responder, muito agradeceria. Felicito o Senado por ter indicado V. Exa. e felicito a mim por ser seu amigo, no dia de hoje em que está procedendo à leitura desse relatório.

O SR. JULIO LETTE — No decorrer de meu discurso V. Exa. terá a resposta às minhas dúvidas.

Um estudo detalhado da viabilidade técnica do emprego desses reatores será necessário, segundo a Agência, para que se possam estabelecer as bases económicas das alternativas

possíveis nesse campo. Sob esse aspecto, um seminário foi realizado em novembro de 1966, para estudar a viabilidade de vários tipos de reatores para finalidades simples ou duplas, e a proporcionalidade de equilíbrio dos elementos água-energia. Uma breve reflexão sobre esse tema nos permitiria prever as perspectivas incomensuráveis do Nordeste com a instalação de um reator de dupla finalidade naquela região.

O simpósio ampliado sobre geração magneto-hidrodinâmica, levado a efeito conjuntamente com a Agência Europeia, em Salzburgo, em julho de 1966, reviu os progressos alcançados no desenvolvimento dos reatores MHD. Tendo em vista o interesse mundial desse problema, o Grupo de ligação do MHD, originalmente estabelecido pela Agência Europeia, foi reorganizado como um Grupo Conjunto Agência-ENEA, em abril de 1967. E' outro dos campos em que a pesquisa tende a abrir extensas possibilidades no aproveitamento da energia térmica dos rios.

Ainda que seja como uma breve referência, devo aludir ao trabalho do Comitê Conjunto Agência-FAO, que inclui pesquisas no campo da produção e no uso de mutações induzidas no crescimento das plantas; emprego de isótopos e radiação no controle das doenças parásiticas e aspectos micro-biológicos na preservação de alimentos por irradiação, relacionados com maiores detalhes em Anexo. Os programas de fertilidade do solo e de irrigação, e o uso de isótopos para o estudo das necessidades nutritivas das plantas, ora em desenvolvimento, juntam-se a outros da maior relevância sobre o emprego de rádio-isótopos e da irradiação na produção animal e no controle das suas doenças, além de trabalhos específicos no campo da imunologia e da patologia animal.

A medicina nuclear, por sua vez, está igualmente contemplada no âmbito operacional da Agência, especialmente no que diz respeito a pesquisas de doenças que afejam as áreas tropical e subtropical do globo, e que incluem programas específicos sobre anemia, parasitologia e desnutrição, incluem pesquisas em nosso país.

Há, por fim, Senhor Presidente, outras áreas de crescente e ativa dedicação dos órgãos técnicos da AIEA, que estão devidamente relacionados nos Anexos a este trabalho, e que incluem a aplicação da energia nuclear na hidrologia, na indústria, na geofísica e na meteorologia, e que são objeto de publicações específicas da Agência.

No que diz respeito à participação brasileira nesses programas, cumpre assinalar a presença de pesquisadores, técnicos e cientistas de nosso país, no curso avançado de 2 meses e meio de física nuclear, em 1966 e 1967, realizado anualmente na Escola de Física Avançada, mantida conjuntamente pela Agência, pela UNESCO e pela Universidade de Trieste.

Antes de encerrar essas considerações, devo fazer uma referência especial à participação brasileira na XIP Conferência da AIEA. O trabalho de observação da Delegação Parlamentar designada pelo Presidente do Senado Federal está sendo complementado, de maneira particularmente minuciosa e atualizada, pelo círculo de Senador Arnon de Mello, que, ao encerrarem-se os trabalhos em Viena, iniciou uma visita programada aos principais reatores de potência existentes em diversos países do mundo. Sua Excelência, que ainda se encontra cumprindo o extenso progra-

ma que se impõe, deverá deter-se particularmente nos aspectos técnicos e econômicos dos reatores de dupla finalidade, para a produção de energia e a dessalgação da água, os quais darão conhecimento ao Senado, com a dedicação que patrioticamente põe em todas as suas tarefas.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JULIO LEITE — Com muito prazer.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Vejo que V. Exa. chega ao fim de seu discurso. Não pretendia interromper as considerações de V. Exa., a fim de que pudesse desenvolver e abordar todos os aspectos do trabalho realmente precioso da Agência Internacional de Energia Atómica. Como V. Exa. se referiu ao Dr. Sigvard Eklund, renomado especialista sueco em questões nucleares, e Diretor-Geral da AIEA, seria conveniente lembrar aqui que, por oportunidade sugerida do nosso colega, Senador Arnon de Mello, os integrantes da Delegação de Observadores Parlamentares, acompanhados do Chefe e do Subchefe da Delegação brasileira, fizeram uma visita de cortesia a esse alto funcionário da Agência. Nessa oportunidade, tivemos o ensejo de fazer sentir ao Diretor-Geral o interesse e o empenho do Governo brasileiro nas questões atómicas, com o objetivo de acelerar por todos os meios disponíveis na moderna tecnologia nuclear, o processo de desenvolvimento brasileiro, o que se evidenciava pela presença, pela primeira vez, como ressaltou V. Exa., de uma Delegação Parlamentar de nosso país, a uma Conferência daquele organismo internacional. Gostaria, ainda de chamar a atenção do Poder Executivo para a afeição que está sendo dada, em todo o mundo, às possibilidades potenciais e praticamente inexploráveis do aproveitamento pacífico da energia nuclear. Neste particular, cumpre citar os países da Europa Oriental e Ocidental, que estão encontrando na energia atómica aplicações substitutivas para os processos convencionais em quase todos os campos da atividade humana. E' indispensável ressaltar também as formas cooperativas postas em prática, especialmente no âmbito da Agência Europeia de Energia Atómica, para a concretização de projetos de alto custo que não podem ser desenvolvidos por um só país. Parece-me indiscutível que o Brasil concretize esforços no sentido de que a Comissão Inter-Americana de Energia Atómica adote idêntico critério na América Latina, acrescentando os progressos já conseguidos, a fim de que se desenvolva, em nossos países a tecnologia de reatores de potência e a exploração de nossos recursos em materiais "férteis".

O SR. JULIO LEITE — Muito obrigado a V. Exa.

(Recomendo a V. Exa.):

A Delegação designada pelo Poder Executivo e que representou o Brasil, foi chefiada pelo Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, General Uriel da Costa Ribeiro, tendo como Subchefe o Embaixador Aluysio Ribeiro Bittencourt, nosso representante em Viena. Intervinham-nos ainda o Professor Luiz Cintra do Prado, o Professor Paulo Ribeiro de Arruda e o Brigadeiro Rafael Lacerda dos Santos, todos da CNEU, além dos secretários Fernando Evaristo Franco Neto, ex-Representante Residente do Brasil junto à AIEA, Hélio da Fonseca e Silva Bittencourt, atual Representante-Residente, Luiz Antônio Gagliardi Residente-Substituto e Roberto Gasparry Torres.

O professor Luiz Cintra do Prado ex-Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear foi, durante o biênio 61-67, Governador pelo Brasil na Junta de Governadores da Agência, e membro, também pelo Brasil, do Comitê Consultivo Científico das Nações Unidas e da própria Agência. Trata-se, Senhor Presidente, de Professor emérito, possuidor dos mais altos títulos e graus universitários, além de engenheiro-civil e doutor em Ciências Físicas pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Integrou a Delegação do Brasil à Comissão Preparatória da Agência Internacional de Energia Atómica, tomado parte em 8 das 10 Conferências Gerais da AIEA, o que lhe dá, inegavelmente, indiscutível autoridade no trato e no conhecimento dos assuntos a ela inerentes, sendo, portanto, um técnico altamente credenciado para coordenar o trabalho brasileiro e suas relações com a Agência.

O Professor Paulo Ribeiro de Arruda, que é formado em Engenharia Mecânica e Elétrica pela Escola de Engenharia Mackenzie, é também doutor em Engenharia pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e Catedrático de Eletrônica Geral dessa mesma Faculdade. Aliás a seus altos méritos, o de ter sido Diretor da Divisão de Informação e Treinamento de Cientistas e "Experts" da própria Agência.

O SR. JOSÉ ERMIRO — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JULIO LEITE — Com prazer.

O SR. JOSÉ ERMIRO — Folgo imenso em ouvir o relatório de V. Exa. referente à reunião da Agência Internacional de Energia Nuclear, realizada em Viena. Energia nuclear, conforme V. Exa. citou, não é só para calor, para aplicação de rádio-isótopos, para Medicina, para a agricultura e para a pecuária. O importante é que a Europa, que é um centro de alto padrão de educação, tem as organizações, conforme citarei daqui a pouco. Entretanto, nenhum dos países da Europa tem depósitos de urânio como tem o Brasil, que equivalem 300.000 toneladas — só as reservas conhecidas. A Índia é quem pouco mais que o Brasil.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — Peço a V. Exa. que não esqueça de citar o níobio.

O SR. JOSÉ ERMIRO — A própria Índia já está construindo um reator nuclear à base de urânio. Citarei um resumo do que é a Europa no momento, em fins de 1966: Países membros: 22; número internacional de organizações nucleares: 6; cooperação de governos: 63; investimento de capital de Energia nuclear: 4.089.000.000 de dólares; renda parcial: 967.000 de dólares — isto em princípio de 1966; homens empregados nesse campo de ação de trabalho: 250.000; capacidade instalada: 326.000 MWE; produção de energia elétrica por ano; Departamento de Pesquisas Nucleares: 92; número de reatores funcionando: 23; número de reatores em construção: 23; número de reatores planejados: 17; capacidade instalada no fim de 1965: 3.200.000 KW ou 3.003 MWE; capacidade instalada em 1970: 14.373.000 KW ou 14.723 MWE. Veja V. Exa. a que ponto chegou a Europa. E nós, no Brasil, com todo esse potencial que temos, não dispomos de reatores Brechers. Na Alemanha já existe um funcionando desde o princípio do ano, e nós, aqui, na expectativa de nada fazer ou talvez de aproveitar o dos outros. E vamos pagar uma fortuna para aproveitar esse conhecimento.

O SR. JULIO LEITE — V. Exa. tem inteira razão, nobre Senador.

O SR. FILINTO MÜLLER — Há a assinalar o aproveitamento do tório, na Alemanha, em seus reatores.

O SR. JOSÉ ERMIRO — Exato. Há um outro em Peach Bottom, na Pensylvania, nos Estados Unidos.

O SR. JÚLIO LEITE — Deve-se notar que a Argentina, nesse particular, está a frente do Brasil.

O SR. JOSÉ ERMIRO — Terminando meu aparte, sobre Senador, tenho a assinalar que, nos Estados Unidos desde fevereiro deste ano, há um reator funcionando à base do tório, em Peach Bottom. Tá também, na Alemanha, um outro reator funcionando, também desde o início do ano e, também, na base do tório. Se não tivermos a coragem de enfrentar o problema com decisão não conseguiremos acompanhar a evolução das demais nações, e, o que é importante, não devemos esperar a doação de quem quer que seja porque a nação que espera doação de outras nações não tem futuro.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — Quero, neste ponto, exaltar a atitude do Presidente da República, no discurso proferido na Ilha Solteira, quando disse, com uma precisão que empolgou todo o povo brasileiro: "Nós perdemos a era do carvão estamos sendo ultrapassados pela energia hidrelétrica, mas não ficaremos para trás, de maneira nenhuma, no aproveitamento da energia nuclear". A bem da verdade queria, neste instante, dizer que essa bandeira, lançada pelo Presidente Costa e Silva, empolgou a todos nós, brasileiros independentemente de sigla, partidária, e é justamente a perspectiva que se abre, o caminho que nos foi apontado a percorrer. A Comissão de Energia Nuclear começa a desenvolver os seus esforços, e V. Exa. sabe que, na Região Centro-Sul, será montada, brevemente, uma usina pioneira para produção de energia nuclear. Uma vez que V. Exa. no dia de hoje, pronuncia discurso que desperta a atenção de todo o Senado, entendo que se deve fazer justiça ao Governo. As críticas porventura formuladas, e o foram de modo suave pelo eminentíssimo Senador José Ermírio, devem receber resposta por parte do Governo, com uma diretriz que há de ser tomada em benefício do engajamento do Brasil naquele tipo de energia que podemos produzir, já que possuímos os minerais atómicos indispensáveis e a nossa própria Constituição consagra o monopólio da sua extração e utilização. Temos certeza de que os estudos feitos, dentro em breve, serão transformados em realidade.

O nobre Senador José Ermírio recordou o aspecto da existência de vários tipos de minérios geradores da energia nuclear. S. Exa. é um homem que todos nós respeitamos, pelos seus conhecimentos, capacidade de trabalho, patriotismo e desprendimento. Mas eu me permitiria acrescentar aos minerais já referenciados por S. Exa., o níobio de que Araxá é riquíssimo. Este valiosíssimo elemento natural é abundante em Araxá, poderá dar ao Brasil, senão a porção de vanguarda, pelo menos a de que não figuram marginalizados nesse importante setor de progresso de um país. E isso vem em absurdo da tese que sustentamos, e faço questão de declarar — porque há muito nacionalismo em torno do problema da energia nuclear — que o Presidente da República, Marechal Costa e Silva o encarou frontalmente.

O SR. JOSÉ ERMIRO — Nobre Senador Júlio Leite, colaborando com o aparte do Senador Vasconcelos Tórrres, informo a V. Exa. que os depósitos de níobio ou de colômbio (só a mesma coisa) de Araxá equivalem a 60 por cento das reservas mundiais conhecidas.

O Sr. Marcello de Alencar — Permite-me V. Exa. um aparte, Senador Júlio Leite?

O SR. JÚLIO LEITE — Pois não!

O Sr. Marcello de Alencar — O Senador Vasconcelos Torres é um otimista em relação a tudo quanto diz respeito aos problemas nacionais. Não podemos, entretanto, concordar com S. Exa., quando destaca que o Governo brasileiro revela, com relação à política do átomo uma posição positiva, afirmativa. Ouvi de S. Exa. a informação de que o Presidente da República, a curto prazo, nos mandaria ao Congresso a lei da ATOMOBRS. Surpreendi-me, dois dias após, com a afirmação do Ministro das Minas e Energia, negando a hipótese. S. Exa., o Ministro das Minas e Energia, pertence ao grupo pessimista do Governo, grupo daqueles que entendem que a nossa deve ser de interdependência, e que outras nações podem cuidar do problema por nós. Mas a política do M.D.B. é no sentido de levar o Governo para uma posição de afirmação no campo da política atômica. Entre o que afirma S. Exa. o Presidente da República e o que faz, no envio da mensagem orçamentária, não prevê a inclusão de recursos suficientes, para darmos, sequer, os mínimos passos nesse campo — nos leva à descrença, à incerteza de que venhamos a empreender a política adequada para entrarmos na era atômica. Vale assinalar que V. Exa. engrossa, com a experiência da viagem que fez, as vozes dos brasileiros convencidos da nossa realizade, da nossa capacidade. Cabe, aqui, depois de V. Exa. haver destacado o campo de aplicação da energia atômica, dizer que aqueles que se opõem à nossa posição de independência com relação à iniciativa de desenvolver a energia nuclear, estão lançando a descrença no País, sob o fundamento de que somos um País subdesenvolvido, sem possibilidades financeiras para empreender investimentos que se anunciam mirabolantes nessa área, sobretudo quando temos problemas prioritários a tratar. Aproveito a oportunidade para lembrar, diante do relatório técnico, de V. Exa. que nós brasileiros, não temos as dificuldades que tiveram outros países, ao iniciar as pesquisas atômicas. Teremos de pegar o bonde andando, partir de onde os outros países já estão e isso nos revela a experiência francesa, a experiência chinesa, a experiência soviética — porque os Estados Unidos, pioneiros neste campo, foram obrigados a fazer investimentos que os outros países já não terão de fazer. De sorte que faz bem V. Exa. em trazer ao conhecimento da Casa e da Nação o resultado das conferências internacionais e da Ucca de informações entre os países, possibilitando a nós que ainda não exploramos este campo, a que possamos evitar os investimentos das pesquisas preliminares. Hoje quem se introduzir nesta área, não será forçado, como os Estados Unidos, em termos de investimentos, a pesquisas primárias. Partiremos de onde o campo da energia atômica se encontra. Acredito que esses investimentos que nos assustam e levam a descrença a muitos brasileiros responsáveis, sejam mais aparentes do que receio. O pronunciamento de V. Exa. nos dá a certeza de que o Governo deve dar maior atenção à iniciativa no sentido de promover uma política atômica capaz de nos levar ao progresso e ao desenvolvimento. Muito obrigado a V. Exa.

O SR. JÚLIO LEITE — Adepto a coabertura de V. Exa. (reformando a leitura.)

Verifica-se, portanto, que, além de criteriosamente organizada, a Delegação brasileira estava em condições de desempenhar, honrosamente, seus elevados encargos. Pelas referências que acabo de fazer, constata-se ainda que, embora não seja do conhecimento geral, o Brasil tem participado ativa e constantemente do trabalho e do desenvolvimento da Agência, beneficiando-se, inclusive, da assistência por ela proporcionada.

E' bem verdade que, segundo a opinião expressa pelo Professor Luiz Cintra do Prado, no Curso Sobre Assuntos de Energia Nuclear, realizado pelo Itamarati em 1966, o Brasil tem se beneficiado dos serviços da Agência em escala um pouco inferior ao montante de suas contribuições, justificando-se, segundo esse ilustre técnico brasileiro, uma política de maiores reivindicações que, felizmente, parece estar sendo aplicada desde o ano passado.

Assim é que constatamos com satisfação que o Brasil figurou em 1967, em segundo lugar, na relação dos países que recebem assistência técnica, colocando-se logo depois da Argentina, que se beneficiou com uma quota de cerca de US\$ 400.00 a mais sobre o montante de US\$ 185.000,00 atribuído ao Brasil.

Entre outros projetos que nos beneficiam, posso citar o contrato de pesquisa no valor de 6 mil dólares, aproximadamente, com o Instituto de Física da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, para estudos de corpo inteiro, em áreas de alta rádio-atividade natural, que é um dos 19 novos instrumentos de cooperação a serem firmados ainda este ano pela Agência, com os Estados-Membros.

Penso, Senhor Presidente, que o Congresso Nacional e esta Casa em particular, terão interesse em conhecer o Relatório apresentado ao Governo pelo Chefe de nossa Delegação. Há, na intervenção do Delegado brasileiro na XI Conferência, a informação de que, de acordo com os estudos de uma Comissão do Ministério das Minas e Energia, pretende o Poder Executivo instalar na região centro-sul do País um reator de potência com a capacidade nominal de 500 megawatts. Creio, em decorrência dessa informação, que o programa de implantação de centrais nucleo-elétricas do País esteja já definido, embora o Congresso não tenha dele conhecimento.

A dourada Comissão de Relações Exteriores, por sua vez, permitiu-me sugerir um estudo sobre o novo organismo da ONU instalado também em Viena — a Organização das Nações Unidas Para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO) — que, segundo o Dr. Sigverd Eklund, cria novas oportunidades para a cooperação da ONU, com os países em desenvolvimento, e a própria Agência.

Refiro-me também ao projeto INIS (Sistema Internacional de Informações Nucleares), que é dos mais relevantes, e que por isso mesmo recebeu o apoio da Delegação brasileira, já que se constitui num dos meios mais eficazes para a disseminação do emprego da energia nuclear para fins pacíficos, permitindo o acesso dos países em desenvolvimento, aos progressos obtidos em cada um dos Estados-Membros da Agência, cujos dados serão codificados no Centro em fase de instalação pela AIEA.

O Senado Federal conhece de perfeita a importância do trabalho, no âmbito parlamentar, vem desenvolvendo

vendo em caráter verdadeiramente pioneiro o Senador José Ermírio de Moraes que, com a constância e a ênfase que todos lhe reconhecemos, tem chamado a atenção desta Casa para a importância do aproveitamento da energia nuclear. No âmbito do Poder Executivo, Senhor Presidente, o mesmo se pode dizer do Embaixador Sérgio Corrêa da Costa, ex-Secretário Adjunto Para Organismos Internacionais, e atual Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores. Os resultados da ação desse ilustre Diplomata estão se fazendo sentir, com uma crescente mobilização em torno desse problema. Isto revela a visão e o descritório desse alto funcionário do Itamarati, que tanto o recomendam à nossa admiração, e que tem feito com que o Chanceler Magalhães Pinto endosse, entusiasticamente, a orientação ativa que, nesse campo, está sendo impressa à política exterior brasileira, da qual só podem resultar incomensuráveis benefícios ao País.

E' indispensável ressaltar perante Vossa Excelência, Senhor Presidente, a assistência e a constante ajuda que nos foi dispensada, não só pessoalmente pelo nosso Embaixador em Viena, Dr. Aluysio Régis Bittencourt, e por todos os integrantes de nossa representação diplomática naquela Capital como por todos os titulares das demais missões em outros países incluídos em nosso roteiro, entre os quais não posso deixar de citar o Conselheiro Manoel Fernández-Alcazar, em Madrid, a que o minente Senador Pedro Ludovico já fez referência em seu discurso, e o Cônsul Substituto em Frankfurt, José Itamar Porto de Aragão Pereira.

Ao encerrar minhas considerações, Senhores Senadores, desejo fazer duas observações de caráter pessoal, que me parecem indispensáveis e oportunas. Muitas referências — algumas depreciativas — têm sido feitas à designação de Observadores Parlamentares às conferências internacionais de que o Brasil participa. Trata-se de uma praxe que deve ser mantida e incentivada, pois ela integra, forçosamente, a mecânica do regime democrático. E' tal a soma de informações atualizadas que se divulgam nas reuniões internacionais, que delas não pode prescindir o Congresso, se deseja desempenhar eficientemente sua função legislativa e a de órgão fiscalizador do Poder Executivo.

O conhecimento perfeito e adequado dos progressos e dos esforços de outras nações precisa ser difundido e aproveitado, se pretendermos apurar as medidas tendentes a acelerar o nosso desenvolvimento. O que ocorreu com a energia atômica é típico. Enquanto estiveram suspensas as fontes de contactos e a divulgação sobre o poder da energia atômica, o mundo estacionou em volta dos esforços individuais dos cientistas que trabalhavam isoladamente, sem possibilidade de cotejar os resultados obtidos por seus colegas. Isto representou, naturalmente, a perda de uma fabulosa energia potencial, muitas vezes em busca de soluções que em outras partes do Universo já tinham sido encontradas. Com o advento do sistema de livre troca de informações, momentaneamente depois da fundação da AIEA, multiplicaram-se os canais de comunicações entre técnicos e cientistas, dando origem ao esforço conjunto de milhares de pesquisadores, em dezenas de nações, gerando um aceleramento no avanço da tecnologia nuclear que há vinte anos era

considerado impossível.

Por isso mesmo, o Congresso dos Estados Unidos adotou a praxe de se fazer representar nos conclave internacionais de que seu país participa, onde tem a oportunidade de colher valiosos subsídios, para a formulação da política exterior de seu país. Nessa última Conferência da AIEA, tivemos o prazer de encontrar, como representantes do Congresso americano, os Senadores Bourke Hickenlooper e John Pastori, e os Deputados Craig Hosner e John Anderson.

E' indispensável, no entanto, que os relatórios trazidos a esta Casa não sirvam apenas de trabalho de referência, mas que, formalizados, se transformem em proposições com tramitação regimental, onde se preveja o seu exame e discussão nas Comissões Técnicas competentes que, mediante a adoção de diretrizes específicas sobre a matéria versada, poderá extrapolar o sentido das nossas observações, através de concussões em que manifeste ao Poder Executivo sua preocupação a respeito de cada um dos problemas examinados, qu e sejam do interesse do País.

Com esse objetivo, estou submetendo à Mesa, indicação devidamente formalizada, para que a Comissão Especial de Reforma Regimental examine a possibilidade de adotar a sugestão em seu trabalho.

O Congresso Nacional, Senhor Presidente, nem sempre é convenientemente informado da atuação e da participação brasileira, não só nos organismos internacionais, como nas conferências e seminários a que o País comparece, alguns de maior relevância para a Nação. Neste capítulo, o exemplo da energia atômica é ainda ilustrativo, pois muito pouco se conhece sobre o uso e o emprego da energia atômica para fins pacíficos. Permito-me, por isso sugerir à dourada Comissão de Minas e Energia, que examine a possibilidade de constituir em seu seio um Grupo de Trabalho que possa realizar um levantamento não só sobre o uso e a utilidade dos reatores de pesquisa no Brasil, mas sobretudo, sobre a eficiência e a utilidade da nossa política atômica.

Desejo lembrar, por fim, que seria muito útil para o Senado, tendo em vista a nossa responsabilidade na formulação da política exterior do País, acompanhar através de um processo rotineiro, a participação brasileira nos organismos internacionais e nos conclave, reuniões e seminários em que o Brasil esteja presente, não só convocando seus membros para reuniões de caráter informativo, mas também requisitando ao Poder Executivo os relatórios apresentados, sempre que não for possível ou conveniente a designação de observadores parlamentares.

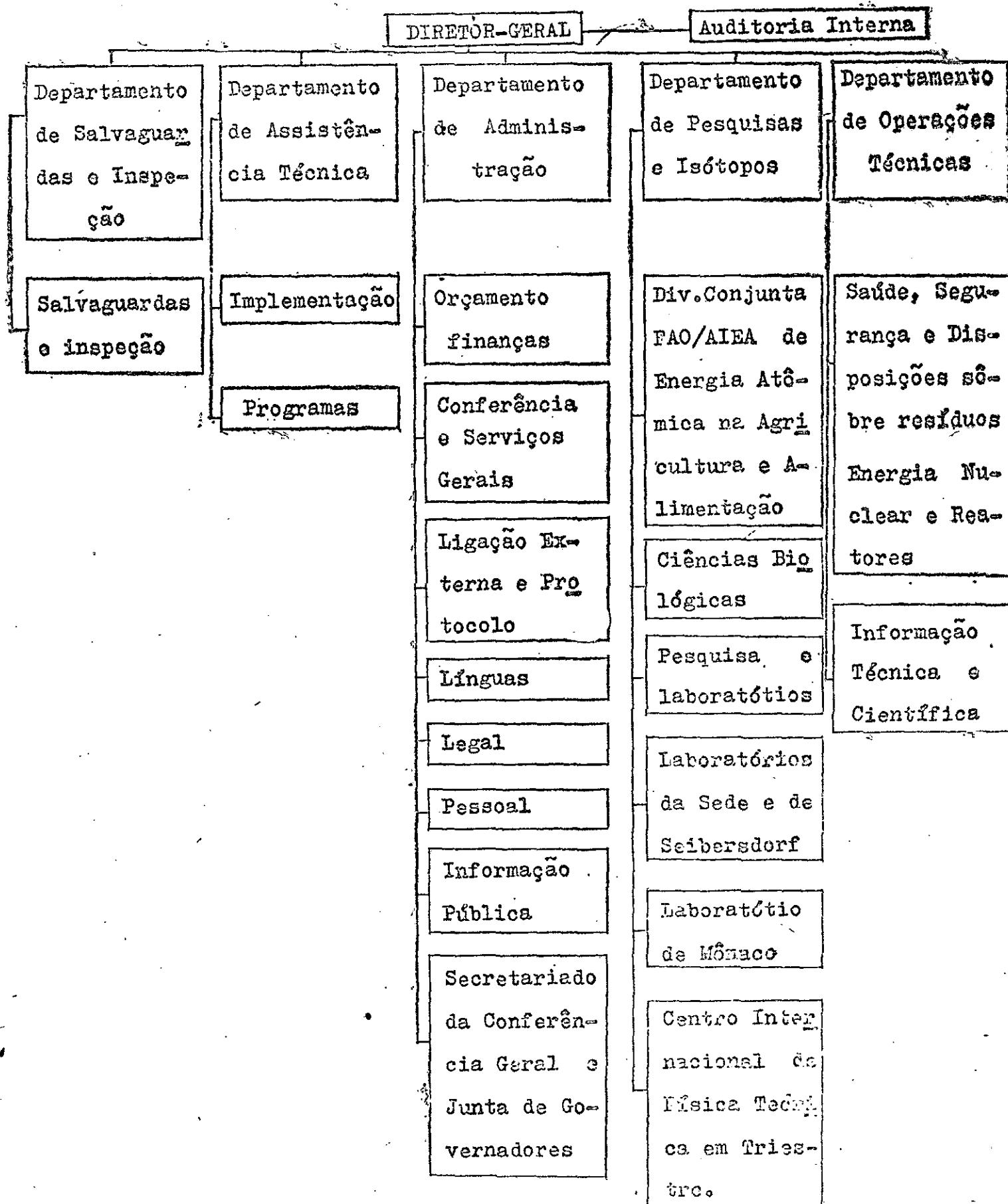
Encerro minhas considerações, Senhor Presidente, ressaltando, ainda uma vez, o meu entusiasmo pelo trabalho da Agência Internacional de Energia Atômica. A soma de informações e dados divulgados por esse organismo da ONU, e colocados à disposição dos Estados-Membros, é da maior utilidade e grandemente proveitosa para o Brasil, se realmente estivermos empenhados em mobilizar todos os recursos disponíveis, com o fim de acelerar o nosso desenvolvimento e diminuir, com efeito, o fosso que nos separa das nações desenvolvidas do mundo. (Muito bem. Muito bem. Palmas prolongadas.)

ANEXOS A QUE SE REFERE O SENADOR JÚLIO LEITE, EM SEU DISCURSO:

ANEXO I

ORGANOGRAMA DA

AGÊNCIA INTERNACIONAL DE ENERGIA ATÔMICA



ANEXO II

Assistência Técnica Durante o Ano de 1966

Campo de Atividade	Equipamento %	Especialistas %	Bócas %
Desenvolvimento geral em energia nuclear ..	2	13	8
Física Nuclear	7	17	24
Química nuclear	9	5	4
Prospecção, mineração e processamento de material nuclear	3	3	2
Engenharia nuclear e tecnologia	22	17	17
Aplicação de isótopos e radiação na agricultura	14	12	11
Aplicação de isótopos e radiação na medicina	21	15	13
Aplicação de isótopos e radiação na biologia	8	5	7
Aplicação do isótopos e radiação em outros campos	9	8	10
Medidas de Segurança no campo da energia nuclear	5	5	4

ANEXO III

Distribuição das Bócas de Estudo — 1966

Campo de Atividade	Número	Homens/ meses
Desenvolvimento geral da energia atômica	40	27
Física Nuclear	119	726
Química Nuclear	21	175
Prospecção, mineração e processamento de material nuclear	8	70
Engenharia nuclear e tecnologia	84	862
Aplicação de isótopos e radiação na agricultura	53	334
Aplicação de isótopos e radiação da medicina	66	337
Aplicação de isótopos e radiação na biologia	35	222
Outros Campos de aplicação de isótopos	51	147
Normas de segurança em energia nuclear	22	171
Total	499	3.071

COMISSÃO DIRETORA

PORTARIA N.º 8, DE 1967

A Comissão Diretora tendo em vista necessidades de administração da Secretaria do Senado, resolve:

Iº que a Diretoria da Assessoria Legislativa passa a ter a estrutura administrativa provisória descrita no Quadro anexo.

IIº que as designações para os Chefe das Seções e Subseções serão feitas pelo Diretor-Geral da Secretaria, por indicação do Diretor da Assessoria Legislativa.

IIIº que, em término genérico, às seguintes as atribuições dos Setores e Subsetores da Diretoria da Assessoria Legislativa, sob a supervisão, coordenação e fiscalização do Diretor da Assessoria Legislativa:

I) Setor de Orçamento: controlar a tarifa de elaboração orçamentária e preencher e fiscalizar a sua execução, prestando aos Senadores quanto solicitadas, a necessária assistência técnica;

a) Subsetor de Subvenções: executar as tarefas de elaboração orçamentária, principalmente na parte material e do pessoal necessárias ao relatório das subvenções ordinárias e extraordinárias;

b) Subsetor de Teto: executar as tarefas de elaboração orçamentária

das compreendidas nos critérios de tetos; e

c) Subsetor do Programas Plurianuais: executar as tarefas de elaboração orçamentária principalmente no que tange aos programas plurianuais de investimentos.

II) Setor de Estudos Técnicos e Jurídicos: controlar a tarefa de elaboração de estudos técnicos e jurídicos compreendidos nas atribuições da Diretoria da Assessoria Legislativa, planejando e fiscalizando a sua execução.

a) Subsetor de Pesquisas: executar as tarefas de pesquisas necessárias à instrução dos projetos e processos em estudo;

b) Subsetor de Controle e Distribuição: executar as tarefas de registro dos projetos em estudo, controlando o seu andamento no que respeita aos prazos de tramitação; e

c) Subsetor de Mecanografia: executar as tarefas de mecanografia necessárias ao atendimento dos serviços da Diretoria;

d) O Diretor-Geral da Secretaria providenciará no sentido de dotar a Diretoria da Assessoria Legislativa do material e do pessoal necessários ao cumprimento da estrutura administrativa instituída pelo presente Ato.

e) Subsetor de Subvenções: executar as tarefas de elaboração orçamentária

novembro de 1967. — Auro Moura Andrade, Presidente.

ANEXO VI

Programas Coordenados de Pesquisas na Alimentação e Agricultura

Programa de Pesquisa	Países em que os Programas estão sendo Desenvolvidos
Produção e uso de mutações induzidas no crescimento das plantas	Argentina, França, República Federal da Alemanha (2), Índia, Itália, Japão, Noruega, Suécia (2), Estados Unidos da América (4), Iugoslávia
Isótopos e controle por radiação de doenças parasitárias	Tchecoslováquia, Dinamarca, Hungria, Itália, Reino Unido (2), Estados Unidos da América, Iugoslávia
Aspectos microbiológicos da preservação de alimentos por irradiação	Austrália, Hungria, Japão (2) e Suécia
Suprimento nutritivo de plantas	Austrália, Bélgica, Dinamarca, Hungria, Índia, Japão, Holanda, Polônia

Nota — Os números entre parênteses indicam o número de pesquisas em andamento.

ANEXO VII

Distribuição de Contratos de Pesquisas de Aplicações de Isótopos na Medicina

Pesquisa	Países em que a Pesquisa está sendo conduzida com o auxílio financeiro da Agência
Anemia	Equador, Ghana, Grécia, Iraque, Japão, Madagascar, República da Coreia (2), Líbano, Nigéria, Rússia, África do Sul, República Árabe Unida
Bócio	Austrália, Bélgica, República Democrática do Congo, Bolívia, Bulgária, Iraque, Japão, Nova Zelândia, Espanha, Turquia, República Árabe Unida
Parasitologia	Iraque, Japão, Filipinas, República Árabe Unida
Desnutrição	Argentina, Brasil, Chile, República Democrática do Congo, Guatemala, Índia, Israel, Jamaica, Nigéria, Paquistão, Filipinas, África do Sul, República Árabe Unida

ANEXO VIII

Distribuição dos Contratos de Pesquisa sobre Radiação na Biologia

Pesquisa	Países em que a Pesquisa está sendo conduzida com o auxílio financeiro da Agência
Mecanismo dos efeitos da radiação (soma-ticos e genéticos)	Argentina (2), Austrália, Bélgica, Bulgária (2), Tchecoslováquia, Equador, Hungria (2), República da Coreia, Holanda (3), Polônia e Turquia
Modificação dos efeitos da irradiação	Bélgica, Itália, Japão, Espanha, Reino Unido

API : 303 radobiol., as

ANEXO IV

Cursos Internacionais e Regionais de Treinamento

Título	Local e Data	Países Participantes (1)
Curso internacional avançado de verão na física de reatores	Sandefjord, Noruega 22 de agosto a 2 de setembro de 1966	40 (Áustria, Bélgica, República Socialista Soviética da Bielorrússia, Canadá, China, República Socialista da Tchecoslováquia, Dinamarca, Finlândia, França, República Federal da Alemanha, Grécia, Hungria, Índia, Israel, Itália, Japão, Paquistão, Polônia, România, Suécia, Suíça, Turquia, República Socialista Soviética da Ucrânia, Venezuela e Iugoslávia)
Grupo de Estudo do uso de radioisótopos e radiação na indústria (2)	Tchecoslováquia, França, Reino Unido, e União Soviética 28 de agosto a 3 de novembro de 1966	15 (Argentina, Bulgária, Colômbia, Grécia, Hungria, Índia, Iraque, Israel, México, Paquistão, Filipinas, Polônia, Tailândia, República Árabe Unida e Iugoslávia)
Curso internacional de análise dos aspectos técnicos e econômicos da energia nuclear	Sede da Agência Viena — Áustria 5 a 17 de setembro de 1966	40 (Argentina, Bélgica, Bulgária, Chile, China, República Socialista da Tchecoslováquia, Dinamarca, República Federal da Alemanha, Grécia, Hungria, Índia, Indonésia, Israel, Itália, Japão, República da Coreia, Kuwait, México, Holanda, Nova Zelândia, Nigéria, Paquistão, Filipinas, România, África do Sul, Espanha, Suíça, República Árabe da Síria, Tailândia, Tunísia, Turquia e Iugoslávia)
Curso internacional de treinamento em radioisótopos	Vinca, Iugoslávia 12 de setembro a 4 de novembro de 1966	18 (Áustria, Bulgária, Chile, Cuba, República Socialista da Tchecoslováquia, Hungria, Índia, Itália, Japão, Espanha, Suécia, Suíça, República Árabe da Síria, Turquia e Venezuela)
Curso regional de treinamento nas técnicas dos radioisótopos (2)	Kinshasa, República Democrática do Congo 21 de novembro a 16 de dezembro de 1966	12 (Etiópia, Costa do Marfim, Kenya, Madagascar, Maurícios, Nigéria, Serra Leoa, Uganda e Zâmbia)
Curso inter-regional de treinamento no uso de radioisótopos no solo e na investigação de plantas (2)	Manilha, Filipinas 3 de outubro a 25 de novembro de 1965	12 (Gambônia, China, Índia, Iran, Israel, Paquistão, República Árabe Síria, Tailândia e República Árabe Unida)
Curso de treinamento e reparação de equipamento nuclear e eletrônico (2)	Rio de Janeiro, Brasil 3 de outubro a 23 de dezembro de 1966	9 (Chile, Equador, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela)
Curso regional de treinamento no uso de radioisótopos na indústria (2)	Cidade do México, México 7 de novembro a 3 de dezembro de 1966	11 (Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Guatemala, Paraguai, Peru e Venezuela)
Curso inter-regional de treinamento na aplicação das técnicas de radioisótopos na hidrologia (2)	Turquia 18 de abril a 26 de maio de 1967	12 (Bulgária, China, República Democrática do Congo, Índia, Indonésia, Filipinas, Polônia, Arábia Saudita, Sudão, Tailândia)
Curso internacional de treinamento sobre radioação na biologia	Israel 22 de maio a 30 de junho de 1967	20 (Áustria, Bulgária, Chile, China, República Socialista da Tchecoslováquia, Guatemala, Hungria, Índia, Japão, Kenia, México, Peru, Filipinas, România, Espanha, Tailândia, Turquia, Venezuela, Viet-Nam, Iugoslávia)
Curso internacional de treinamento na técnicas e na tecnologia da irradiação de alimentos	Estados Unidos da América 18 de junho a 11 de agosto de 1967	20 (Argentina, Austrália, Brasil, Bulgária, Chile, China, República Socialista da Tchecoslováquia, Grécia, Índia, Iran, Israel, Itália, Nova Zelândia, Peru, Filipinas, România, Espanha, Tailândia, Turquia e Venezuela)

(1) — Os participantes locais não estão incluídos

(2) — Financiado com os recursos do Fundo de Assistência Técnica da ONU

ANEXO V

Centrais Nucleares nos Estados-Membros (1)

1. Reatores de Potência Experimentais

(Capacidade abaixo de 20MW (e))

A. Em Operação

Nome	Localização	Tipo	Capacidade Nominal ME (e)	Data da Criticalidade
<i>Bélgica</i>				
BRI-3	Mol	PWR	10,5	Agosto 1962
<i>França</i>				
G-1	Marcoile	GCR	2	Janeiro 1956
<i>República Federal da Alemanha</i>				
KAHL (VAK)	Grosswelzheim-Kahl	BWR	15	Novembro 1960
AVR	Jülich	HTR	15	Agosto 1966
<i>Japão</i>				
JPDR	Tokai-mura	BWR	11,25	Agosto 1963
<i>Suécia</i>				
AGESTA	Agesta	PHWR	9	Julho 1953
<i>Reino Unido</i>				
DFR	Dounreay	FBR	14	Novembro 1959
<i>Estados Unidos</i>				
EBWR	Lemont	BWR	4	Dezembro 1959
SAXTON	Saxton	PWR	3	Julho 1962
CVTR	Parr	PHWR	17	Março 1963
PNPF	Piqua	OMR	11,7	Junho 1963
EBR-2	Idaho Falls	FBR	16,5	Novembro 1963
BONUS	Punta Higuera	BWR + Super-aquecimento nuclear	16,5	Abri 1964
<i>União Soviética</i>				
APS	Obninsk	LWGR	5	Maio 1954
TES-3	Obninsk	PWR	1,5	1961
ARBUS	Melkess	OMR	0,50	Junho 1963

B. Em Construção

Nome	Localização	Tipo	Capacidade Nominal MW (e)	Data da Criticalidade
<i>Suíça</i>				
LUCENS	Lucens	HWGCR	7,5	Dezembro 1966
<i>União Soviética</i>				
BILBIN	Bilbin — Região de Chukota (Sibéria)		4 x 10	1970

II. Reatores de Potência Média
(Capacidade nominal entre 20 MW(e) e 100 MW(e))
A. Em Operação

Nome	Localização	Tipo	Capacidade Nominal ME (e)	Data da Criticidade
Canadá				
NDP	Rivière du Loup	PHWR	22,5	Abril 1962
França				
G-2 (G-3)	Maroule	GCR	2 x 36	Julho 1958
CHINON-1 (EDF-1)	Chinon	GCR	60	Setembro 1962
EL-4	Brenilis	HWGCR	70	Dezembro 1966
República Federal da Alemanha				
MZFR	Karlsruhe	PHWR	56	Setembro 1964
Reino Unido				
CALDER HALL	Calder Hall	GCR	3 x 51	Maio 1956
CHAPELCROSS	Chapelcross	GCR	3 x 47	Novembro 1958
AGR	Windscale	AGR	34	Agosto 1962
Estados Unidos				
SHIPPINGPORT	Shippingport	PWR	90	Dezembro 1957
BIG ROCK POINT	Charlevoix	BWR	70,4	Setembro 1962
ERR	Elk River	BWR	22	Novembro 1962
HUMBOLDT BAY	Humboldt Bay	BWR	68,5	Fevereiro 1963
ENRICO FERMI	Lagoona Beach	FBR		
PATHFINDER	Sioux Falls	BWR + Super-aquecimento nuclear	60,9	Agosto 1963
PEACH BOTTOM (HGTR)	Peach Bottom	HTGR	58,5	Março 1964
			40	Março 1966
União Soviética				
URAL 1	Belyarsk	BWR + Super-aquecimento nuclear	94	Setembro 1963
VK-50 (Ulyanovsk)	Melkess	BWR	70	Abril 1965

B. Em Construção

Nome	Localização	Tipo	Capacidade Nominal ME (e)	Data da Criticalidade
República Federal da Alemanha				
HDR	Grosswelzheim/Kahl	BWR Super-aquecimento nuclear	25	1968
KNK	Kalsruhe	SZR	20	1968
Holanda				
DODEWAARD	Dodewaard	BWR	47	1968
Reino Unido				
SGHWR	Winfrith	SGHWR	93	1967
Estados Unidos				
LACBWR	Genoa	BWR	50	1967

III. Reatores de Grande Potência
 (Capacidade nominal acima de 100 MW(e))
 A. Em Operação

Nome	Localização	Tipo	Capacidade Nominal ME (e)	Data da Criticalidade
Canadá				
CANDU-PHW-200	Douglas Point	PHWR	203	Novembro 1966
Frância				
CHINON-2 (EDF-2)	Chinon	GCR	200	Agosto 1964
CHINON-3 (EDF-3)	Chinon	GCR	475	Março 1966
CHOOZ (SENA)	Chooz	PWR	266	Outubro 1966
República Federal da Alemanha				
KRB	Grundremmingen	BWR	237	Agosto 1966
Itália				
LATINA (Simea) ¹	Latina (Foce Verde)	GCR	200	Dezembro 1962
GARIGLIANO (Senn)	Garigliano	BWR	247	Junho 1963
ENRICO FERMI	Trino Verceles	PWR	247	Junho 1964
Japão				
JAPCO	Tokai-mura	GCR	158,4	Maio 1965
Reino Unido				
BERKELEY	Berkley	GCR	2 x 138	Agosto 1961 Março 1962
BRADWELL	Bradwell	GCR	2 x 150	Agosto 1961 Abril 1962
HUNTERSTON-A	Hunterston	GCR	2 x 161	Setembro 1963 Março 1964
HINKLEY POINT-A	Hinkley Point	GCR	2 x 150	Maio 1964 Outubro 1964
TRAWSFYNYDD	Trawsfynydd	GCR	2 x 250	Setembro 1964 Dezembro 1964
SIZEWELL	Sizewell	GCR	2 x 290	Junho 1965
DUNGENESS A	Dungeness	GCR	2 x 275	Dezembro 1965
Estados Unidos				
DRESDEN ~ 1	Morris	BWR	200	Junho 1965
YANKEE	Rowe	PWR	175	Setembro 1965
INDIAN POINT ~ 1	Indian Point	PWR	270	Outubro 1959
NPR	Richland	LWGR	786	Agosto 1960 Agosto 1962
União Soviética				
Siberian	Troitsk	LWGR	6 x 100	Set. 1958/Dez. 1962
WWER	Novo Voronezh	PWR	196	Dezembro 1963

B. Em Construção

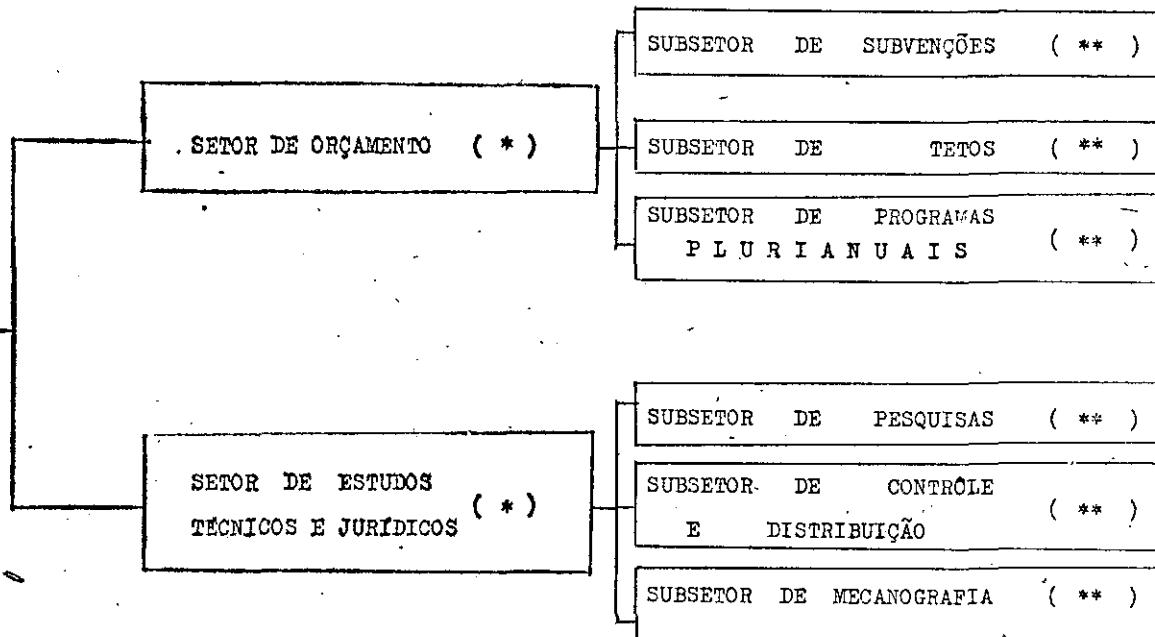
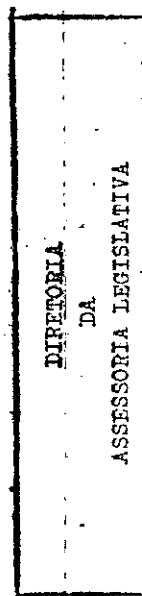
Nome	Localização	Tipo	Capacidade Nominal ME (e)	Data da Criticalidade
Canadá				
CANDU-PHW-500 (1º e 2º reatores)	Pickering Township	PHWR	4 x 505	1970/71
República Socialista da Tchecoslováquia				
HWGCR	Behunice	HWGCR	150	1968
Frância				
SAINT LAURENT DES EAUX (EDF-4)	Saint Laurent des Eaux	GCR	487	1969/70
BUGEY-1 (EDF-5)	Bugey	GCR	487	1970/71

Nome	Localização	Tipo	Capacidade Nominal ME(e)	Data da Criticalidade
<i>República Federal da Alemanha</i>				
KWL	Lingen	BWR (óleo fossil super-aquecido)	240	1968
KWO	Obriegern	PWR	282,7	1968
KKN	Niederaichbach	HWGCR	100	1968/69
<i>India</i>				
TARAPUR	Tarapur	BWR	2 x 190	1968
RAJASTHAN-1	Rana Pratap Sagar	PHWR	2 x 200	1969
<i>Japão</i>				
TSURUGA	Tsuruga	BWR	307	1969
KANSAI ELECTRIC POWER CO. (WIIHOMA-1)	Nii Tsuruga	PWR	340	1970
FUKUSHIMA	Okuma-Cho	BWR	380	1970
<i>Pakistão</i>				
KANUPP	Paradise Point	PHWR	125	1971
<i>Espanha</i>				
ZORITA-1	Zorita de los Canes	PWR	153,2	1968
SANTA MARIA DE LA GARONA	Santa Maria de La Garona	BWR	400	1969
<i>Suécia</i>				
MARVIKEN (R-4/EVA)	Marviken	BHWR	140	1968
OKG	Oskarsnäsm	BWR	400	1970
<i>Suiça</i>				
NOK	Beznau	PWR	350	1969
BKW	Mühleberg	BWR	306	1971
<i>Reino Unido</i>				
OLDBURY	Oldbury	GCR	2 x 300	1967
WYLFA	Wyfia	GCR	2 x 590	1968/9
DUNGENESS B	Dungeness	AGR	2 x 600	1969/70
PFR	Dounreay	FBR	250	1970
<i>Estados Unidos</i>				
SAN ONOFRE	San Clemente	PWR	430	1967
CONNECTICUT-YANKEE	Haddam Neck	PWR	462	1967
OYSTER CREEK	Oyster Creek	BWR	515	1968
NINE MILE POINT	Oswego — N. Y.	BWR	500	1967
INDIAN POINT II	Indian Point	PWR	873	1969
DRESDEN-2	Morris	BWR	715	1969
MILLSTONE POINT	Waterford, Con.	BWR	549,2	1969
CONSUMERS POWER CO.	Palisades Park	PWR	710	1970
DRESDEN-3	Morris	BWR	715	1970
R.E. GINNA-1	New York	PWR	420	1969
TURKEY POINT-3	Florida	PWR	721,5	1971
TURKEY POINT-4	Florida	PWR	721,5	1972
H.B. ROBINSON	South. Carolina	PWR	663	1970
QUAD-CITIES-1	Illinois	BWR	715	1970
QUAD-CITIES-2	Illinois	BWR	715	1971
BROWN'S FERRY-1	Alabama	BWR	1.064,5	1970
BROWN'S FERRY-2	Alabama	BWR	1.064,5	1971
<i>União Soviética</i>				
URAL-II	Belyovarsk	BWR Super-aquecimento nuclear	200	1967
WWER-II	Novo-Voronezh	PWR	365	1967
BN-350	Shevchenko (Mar Cáspio)	FBR	150	

Explicação das Abreviações (1)

AGR — Advanced gas-cooled, graphite-moderated reactor
 BHWR — Boiling heavy-water-moderated and cooled reactor
 BWR — Boiling light-water-moderated and cooled reactor
 FBR — Fast breeder reactor
 GCR — Gas cooled, graphite-moderated reactor
 HTGR — High-temperature gas cooled, graphite-moderated reactor
 HWGCR — Heavy-water-moderated, gas cooled reactor

HWLWR — Heavy-water-moderated, light-water-cooled reactor
 HWOR — Heavy-water-moderated, organic-cooled reactor
 LWGR — Light-water-cooled, graphite-moderated reactor
 OMR — Organic-moderated and cooled reactor
 PHWR — Pressurized heavy-water-moderated and cooled reactor
 PWR — Pressurized light-water-moderated and cooled reactor
 SGHWR — Steam-generating heavy-water reactor
 SGR — Sodium-cooled, graphite-moderated reactor
 SZR — Sodium-cooled, zirconium hydride-moderated reactor



* = Pro-labore mensal correspondente ao símbolo FG-3.

** = Pro-labore mensal correspondente ao símbolo FG-4.

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

O Sr. Primeiro Secretário deferiu, nos termos do art. 88 da Resolução nº 6-60, os seguintes requerimentos de prorrogação de prazo para posse:

PD-980-67 de Maria Inilita Pessoa, nomeada para o cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10, por 30 dias;

DP-938-67 de Lionea de Almeida Castro, nomeado para o cargo de Taquígrafo de Debates, PL-4, por mais 30 dias;

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

DP-939-67 de Carlota Barrionuevo Martin, nomeada para o cargo de Taquígrafo de Debates, PL-4, por mais trinta dias.

Deferiu, no uso de suas atribuições o Requerimento DP-960-67, em que Ary Feliciano de Araújo, Oficial Legislativo, PL-6, e outros servidores solicitam Certidão do despacho exarado no Requerimento DP-698-67.

Concedeu, nos termos do art. 270, item II da Resolução nº 6-60, e de acordo com o respectivo Laudo Médico, licença para tratamento de saúde aos seguintes funcionários:

Edson Ferreira Affonso, Diretor, PL-1, no período de 20 a 30-11-67, num total de 11 dias em prorrogação (DP-1.000-67);

Stênio Correia Lima, Motorista, PL-10, no período de 24-11 a 8-12-67, num total de 15 dias em prorrogação.

Secretaria do Senado Federal, em 30 de novembro de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral

ATOS DO DIRETOR-GERAL

POLETARIA Nº 143. DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Maria Inilita Pessoa, Auxiliar Legislativo, PL-10, para ter exercício na Diretoria do Patrimônio.

Secretaria do Senado Federal, em 30 de novembro de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, no uso de suas atribuições, Deferiu os seguintes requerimentos: de Salário-Família, na forma do artigo 160, item 35, da Resolução nº 6, de 1960:

Nº Req.	Servidor	Cargo	Dependente(s)	Grau de Parentesco	Início
DP-1006-67	Hermes Franco dos Santos	Aux. Leg.	PL-10 Rita Tereza Braga Ribeiro dos Santos	Espôsa	Julho-67
DP- 927-67	Célio Ribeiro Barbosa Silva	Aux. Leg.	PL-10 Vicente e Andre	Filhos	Novembro-67
DP- 992-67	Maria de Maracajá Daltro	Of. Leg. (aposentada)	Pedro José	Filho	Cancelar
DP- 973-67	Francimá Alves de Queiroz	Guarda Seg.	PL- 9 Maria José Cruz de Medeiros Alves	Espôsa	Fevereiro-67
DP- 990-67	José Pedro de Araújo	Linctipista	FT- 2 Kleber	Filho	Novembro-67
DP-1004-67	Francisco Ramalho	Aux. Limpeza	PL-15 Zenilda	Filha	Outubro-67
DP- 975-67	Newton Araújo Silva	Aux. Leg.	PL-10 Fábio	Filho	Junho-67
DP- 988-67	João Azevedo da Silveira	Contínuo	PL-12 Edson	Filho	Outubro-67

De Averbação de Tempo de Serviço, na forma do artigo 160, item 9, da Resolução nº 6, de 1960:

Nº Req.	Servidor	Cargo	Repartição	Total de Dias	Observações
DP-1042-67	Célio Ribeiro Barbosa Silva	Aux. Leg.	PL-10 Caixa Econômica Federal de Brasília	3.151	Todos efeitos legais
DP-1002-67	Amélia Figueiredo de Mello Vianna	Of. Leg.	PL-4 Contadoria Geral de Transportes	23	Todos efeitos legais
DP- 601-67	Walter Silveira de Almeida	Taq. Debates	PL-3 Assembléia Leg. — ES	—	Indeferido por falta de amparo legal
DP-1003-67	Amélia Figueiredo de Mello Vianna	Of. Leg.	PL-4 T.R.E. — BG.	32	Todos efeitos legais
DP- 464-67	Walter Braga	Aux. Portaria	PL-9 E.F.C.B.	788	Todos efeitos legais
DP- 584-67	Walter Faria	Aux. Leg.	PL-10 Exército	593	Todos efeitos legais
DP- 197-67	Salvador Martins de Souza	Motorista	PL-10 D.E.R. — Maranhão	2.456	Sómente para efeito de aposentadoria
DP- 582-67	Carmen Sales Oliveira Arruda ...	Orientador de Pesquisas Leg.	PL-4 Prefeitura do ex-Distrito Federal	2.562	Exceto licença especial
					Todos efeitos legais
DP- 941-67	Oswaldo Cesarino da Rosa	Motorista	PL-10 Estado da Guanabara M. da Fazenda	408	Tempo já averbado através DP-1226-65

De Licenças, na forma dos artigos 160, itens 18, 35 e 37, e 270, nº I, da Resolução nº 6, de 1960:

Nº Req.	Servidor	Cargo	Período	Total de Dias	Observações
DP- 994-67	Artemira Sampaio Leite	Aux. Leg.	PL- 7 16 a 25-10-67	8 úteis	Nojo — "Art. 158"
DP- 986-67	José Mariano Leal Moura	Aux. Limpeza	PL-15 9 a 18-10-67	8 úteis	Gala — "Art. 158"
DP- 969-67	Maria Delith Caldas Pereira	Aux. Leg.	PL- 9 30-10 a 8-11-67	8 úteis	Gala — "Art. 158"
DP- 976-67	Maria do Carmo Brandão Cardoso	Of. Leg.	PL- 6 13-11-67 a 13-3-68	4 meses	Gestante
DP- 999-67	José Anatolio Firmino Ribeiro	Operador de Som	PL-12 21 a 30-11-67	10	Tratamento de saúde em prorrogação
DP- 965-67	José Anatolio Firmino Ribeiro	Operador de Som	PL-12 9 a 20-11-67	12	Tratamento de saúde

Diversos na forma do artigo 160 item 9, da Resolução nº 6, de 1960:

Nº Req.	Servidor	Cargo	Assunto	Observações
DP-1014-67	Ney Madeira	Aux. Leg.	PL- 9 Anotação de Certificado	
DP-1019-67	Cláudio Carlos Rodrigues Costa	Aux. Leg.	PL- 9 Abono do período de 16 a 21-11-67	Provas na Universidade
DP-1023-67	Humberto Haydt de Souza Mello	Orientador de Pesquisas Leg.	PL- 4 Abono dos dias 8, 9, e 10-11-67	Provas na Universidade
DP-1024-67	Tito Mondin	Orientador de Pesquisas Leg.	PL- 4 Abono do dia 21-11-67	Provas na Universidade
DP- 968-67	Maria Delith Caldas Pereira	Aux. Leg.	PL- 9 Alteração do nome para Maria Delith Balaban	Provas na Universidade
DP- 974-67	José Carlos Alves dos Santos	Aux. Leg.	PL-10 Abono do dia 10-11-67	Provas na Universidade
DP- 5/N-67	Paulo Xavier Bina	Aux. Limpeza	PL-14 Abono do dia 23-9-67	Provas na Universidade

Diretoria do Pessoal, dia 26 de novembro de 1967. — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Suraura, Diretora do Pessoal

COMISSÃO DE AGRICULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1967

Presidente: Senador José Ermírio de Moraes
Secretário: J. Ney Passos Dantas

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator — Conclusão — 1 — Projeto de decreto legislativo nº 58, de 1967, que "Aprova o Convênio Interamericano de Sanidade Vegetal assinado no Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1965". — Senador Júlio Leite. — Parecer favorável, aprovado em 23-11-67.

DISTRIBUIÇÃO

Em 21-11-67

— Ao Senhor Senador Júlio Leite: Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1967, que "Aprova o Convênio Interamericano de Sanidade Vegetal, assinado no Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1965".

COMARQUECIMENTO DE AUTORIDADES

1 — Dr. José Walni da Silva Leal, Diretor do Departamento do Trigo da SUNAB, em 8 de novembro de 1967; e

2 — Srs. Yaperi Tupiassu de Brito Guerra, Alcebíades G. Grillo e Alberto Durão Coelho, respectivamente, Diretor Comercial, Diretor Jurídico Adjunto e Superintendente de Vendas Industriais da Ultrafertil S. A. (Indústria e Comércio de Fertilizantes), em 23 de novembro de 1967.

SÍNTSEIS DOS TRABALHOS

Reuniões Ordinárias	1
Reuniões Extraordinárias	1
Projetos relatados	1
Pareceres proferidos	1
Ofícios expedidos	6
Ofícios recebidos	4
Número de publicações recebidas	8

S. nado Federal, em 28 de novembro de 1967 — J. Ney Passos Dantas, Secretário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1967

Presidente: Senador Milton Campos
Secretário: Maria Helena Bueno Brancão

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator — Conclusão — Projeto Decreto Legislativo nº 33/67 — Suspende a execução e efeitos do Decreto-Legislativo nº 8, de 18-4-67, que autoriza a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional a complementar todas as vendas autorizadas, por lei é realizadas por concorrência pública, inclusive a Pinho e Terras Ltda. Aprovado parecer pela Inconstitucionalidade (8-11-67).

Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1967 — Instituto a Semana da Comunidade — Senador Carlos Lindenber R.G. — Aprovado parecer favorável com emenda substitutiva. (8-11-67).

Projeto Lei Senado nº 21-67 — Reveste o Decreto-Lei nº 127, de 2 de fevereiro de 1967. — Senador Carlos Lindenber — Aprovado parecer pela constitucionalidade (8-11-67).

Requerimento nº 318-67 — do Sr. Cateté Pinheiro solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal da oração orofrida pelo Professor Ovívio Meira, na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará, em homenagem ao centenário do nascimento de Augusto Montenegro. — Senador Carlos Lindenber — Aprovado parecer favorável. (8-11-67).

Projeto Lei Senado nº 66-67 — Considera de utilidade pública o Touring Club do Brasil. — Senador Carlos

ATAS DAS COMISSÕES

Lindenber — Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade. (8-11-67).

Projeto de Decreto Legislativo número 44-67 — Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas, a fim de ser mantida a reforma do Cabo Arnóbio Fernandes de Andrade Moraes — Senador Wilson Gonçalves — Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade — 8 de novembro de 1967.

Projeto de Decreto Legislativo número 49-67 — Aprova o Texto do Decreto-lei nº 331, de 21 de setembro de 1967, que prorroga a vigência do Decreto-lei nº 265, de 28 de fevereiro de 1967, sobre a Cédula Industrial Pignoratícia — Senador Wilson Gonçalves — A Comissão deixa de se pronunciar por já ter sido ouvida a CCJ da Câmara e opina pela audiência das Comissões de Economia e de Finanças — 8 de novembro de 1967.

Projeto de Decreto Legislativo número 45-67 — Aprova a emenda ao artigo VI.A.3 do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atómica, adatada a 4 de outubro de 1961, pela Conferência Geral daquela Agência, por ocasião de sua aquinta sessão regular — Senador Wilson Gonçalves — Aprovado parecer favorável — 8 de novembro de 1967.

Projeto de Decreto Legislativo número 41-67 — Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser mantida a pensão a Gilda Gonçalves Rosa e outros — Senador Antônio Balbino — Aprovado parecer favorável — 8 de novembro de 1967.

Projeto de Lei da Câmara nº 115-67 — Altera dispositivos da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1964, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil — Senador Antônio Balbino — Aprovado parecer por audiência junto ao Conselho da Ordem dos Advogados. — 8 de novembro de 1967.

Projeto de Lei do Senado nº 31-67 — Dispõe sobre o salário-mínimo dos menores e dá outras providências — Senador Antônio Balbino — Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade — 8 de novembro de 1967.

Requerimento DP-357-67 de Martha dos Santos Crespo de Castro, Taquígrafa de Debates, PL-8 solicita aposentadoria com base no art. 346 da Resolução nº 6, de 1960, combinada com os arts. 100, § 2º 101, I e § 1º e 177 da Constituição Federal — Senador Antônio Balbino — Aprovado parecer favorável — 8 de novembro de 1967.

Projeto de Decreto Legislativo número 43-67 — Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União para o fim de tornar definitivo o ato praticado em 5 de julho de 1966, relativamente a despesa de ... NCrs 36.027,32 para pagamento a Valmet do Brasil S. A. — Indústria e Comércio de Tratores — Senador Rui Palmeira — Aprovado parecer pela constitucionalidade — 8 de novembro de 1967.

Requerimento nº 917-67 — do Sen. Arão Steinbruch solicitando seja feita transcrição nos Anais da Casa do artigo "Revolution e os Judeus" de autoria do Sr. Paulo de Castro publicado no "Correio da Manhã" de 13 de outubro de 1967 — Senador Rui Palmeira — Aprovado parecer favorável. — 8 de novembro de 1967.

Ofício nº 21-P-MC do Presidente Supremo Tribunal Federal inconstitucionalidade da Lei nº 6.381, de 18 de junho de 1963 do Estado do Ceará — Senador Wilson Gonçalves — Aprovado parecer favorável com Projeto de Resolução — 8 de novembro de 1967.

Ofício nº 19-P-MC do Presidente do Supremo Tribunal Federal inconstitucionalidade da Lei nº 4.950, de 20 de dezembro de 1963 do Estado de Pernambuco. — Senador Antônio Balbino — Aprovado parecer favorável

com Projeto de Resolução — 8 de novembro de 1967.

Projeto de Lei do Senado nº 60-67 — Que dispõe sobre a aposentadoria por implemento de tempo de contribuição — Senador Antônio Balbino — Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade — 8 de novembro de 1967.

Projeto de Lei da Câmara número 123-66 — Que autoriza a Fábrica Nacional de Motores a alienar às igrejas que o desejarem as áreas de sua propriedade ocupadas com as construções dos templos daquelas, em Martimburá, Estado do Rio de Janeiro — Senador Antônio Carlos — Aprovado parecer pela rejeição — 8 de novembro de 1967.

Projeto de Lei da Câmara nº 169-66 — Que cria o Fundo de Ensino Marítimo — Senador Antônio Carlos — Aprovado parecer por audiência junto à Comissão de Marinha Mercante.

Projeto de Lei da Câmara nº 118-67 — Autoriza a Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — a alienar lotes rurais de sua propriedade no Distrito Federal — Senador Wilson Gonçalves — Aprovado o parecer pela constitucionalidade das emendas de Plenário mas por suas inconveniências — 16 de novembro de 1967.

Requerimento nº 936-67 — Dos Srs. Senadores Arão Steinbruch e Marceio de Alencar, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, de memorial endereçado por Confederação de Trabalhadores ao Exmº Sr. Ministro do Trabalho, referente à irregularidade no INPS e na avaria política salarial — Senador Bezerra Neto — Aprovado o parecer favorável — 16 de novembro de 1967.

Projeto de Lei do Senado nº 70-67 — Retifica, sem ônus, a Lei nº 5.109, de 8 de dezembro de 1966 que alterna a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1967 — apres. Sen. Lino de Mattos — Aprovado o parecer pela juridicidade — 16 de novembro de 1967.

Projeto de Lei da Câmara nº 67-67 — Abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região — o crédito suplementar de NCrs 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros novos), para o reforço de dotações orçamentárias que especifica — Senador Josaphat Marinho — Aprovado o parecer pela inconstitucionalidade e rejeição — 16 de novembro de 1967.

Projeto de Lei da Câmara nº 299-66 — Dispõe sobre construções nas proximidades das Fortificações Costeiras do Exército. — Senador Wilson Gonçalves — Aprovado o parecer pela constitucionalidade e juridicidade do subst. Com. Esg. Nac. — 16 de novembro de 1967.

Projeto de Lei da Câmara nº 41-67 — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o crédito especial de NCrs 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), destinados a atender as despesas de instalação da sua nova sede e de 6 (seis) Juntas de Conciliação e Julgamento, em Pórtio Alegre, Estado do Rio Grande do Sul — Senador Josaphat Marinho — Aprovado o parecer pela inconstitucionalidade e rejeição — 16 de novembro de 1967.

Projeto de Decreto Legislativo número 59-67 — Aprova o Tratado para a Proscrição de Armas Nucleares na América Latina, assinado na Cidade do México, em 9 de maio de 1967 — Senador Antônio Carlos — Aprovado o parecer favorável — 16 de novembro de 1967.

Projeto de Decreto Legislativo número 51-67 — Aprova o Acordo de Cooperação para a Utilização de Energia Atómica para Fins Pacíficos, entre o Brasil e a Suíça, assinado no

Rio de Janeiro a 26 de maio de 1965 — Senador Antônio Carlos — Aprovado o parecer favorável — 16 de novembro de 1967.

Ofício nº 9-GPC de 15 de novembro de 1967 do Sr. Presidente do Congresso Nacional sobre a questão da ordem Recurso do Dep. Mário Covas da decisão proferida em Sessão do Congresso Nacional de 14 de novembro de 1967. — Senador Antônio Carlos — Aprova o parecer pela denegação, com o voto de desempate do Pres. da Com. O Sen. Aloysio de Carvalho vota pela conciliação; vencidos os Senadores Josaphat Marinho, Eurico Rezende, Aurélio Vianna e Sen. Bezerra Neto — 16 de novembro de 1967.

Projeto de Lei da Câmara nº 281-66 — Dispõe sobre a assistência à família e de outras providências — Senador Bezerra Neto é seu voto em separado. Sen. Aloysio de Carvalho pede vista que é concertada — 16 de novembro de 1967.

Projeto de Decreto Legislativo número 58-67 — Aprova o Dec. Lei nº 332, de 12 de outubro de 1967, que dispõe sobre estimativas ou aumento de produtividade dos artigos que especifica — Senador Uzielma Neto — Aprovado o parecer pela constitucionalidade — 16 de novembro de 1967.

Projeto de Lei da Câmara número 139-61 — Que dispõe sobre o salário mínimo, a jornada de trabalho e as férias anuais remuneradas dos advogados e de outras provisões — Senador Antônio Carlos — Peça aprovação da emenda nº 1 com subemenda; pela aprovação da emenda nº 2 com subemenda e pela rejeição da nº 3; peça aprovação da emenda nº 4, — 16 de novembro de 1967.

Requerimento nº 1.000-67 — Que solicita ao Poder Executivo — Banco do Brasil — Carteira de Comércio Exterior — informações sobre o restabelecimento de cotas de exportação de aeronádios — Senador Bezerra Neto — Aprovado pelo arquivamento — 16 de novembro de 1967.

Projeto de Decreto Legislativo número 55-67 — Que zorra o Dec. Lei nº 333, de 12 de outubro de 1967, que dispõe sobre a entrada em vigor das deliberações do Conselho da Política Aduaneira e incorpora as alíquotas do imposto de importação a taxa de despacho aduaneiro e dá outras provisões — Senador Aloysio de Carvalho — Aprovado o parecer pela constitucionalidade — 16 de novembro de 1967.

Ofício nº 7-GPC de 13 de novembro de 1967 — encaminhando à apreciação da CCJ o recurso interposto sobre a tramitação dos Projetos de Leis Complementares, nos termos do § 3º do art. 54 da Constituição Federal — Senador Wilson Gonçalves — Aprovado o parecer pelo não provimento do recurso. Vencidos os Senadores: Josaphat Marinho, Antônio Balbino e Bezerra Neto — 21 de novembro de 1967.

Projeto de Lei do Senado nº 24-67 — Estabelece normas para reaquisição dos direitos políticos e regula a concessão de anistia. — (apres. p Sen. Cateté Pinheiro) — Aprovado o parecer pela inconstitucionalidade e inoperância e pela incompetência e inopportunidade. O Sen. Antônio Carlos vota com o Relator nos termos do voto em separado. Vencidos os Sens. Josaphat Marinho, Antônio Balbino e Bezerra Neto — 23 de novembro de 1967.

Mensagem nº 555-67 — Do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado o nome do Dr. Décio Marelles de Miranda, para exercer o cargo de Procurador Geral da República — Senador Aloysio de Carvalho — Secreta — 23 de novembro de 1967.

Projeto de Lei do Senado nº 10-67 — Dá ao Edifício do Ministério das Relações Exteriores, da Capital da República, a denominação de "Palácio dos Arcos".

(apres. p-Sen. Vasconcelos Tôrres) — Senador Aloysio de Carvalho — Aprovado o parecer pela Jurisdição da 16 de novembro de 1967.

Projeto de Lei do Senado nº 54-67 — Disciplina a atividade das Cooperativas.

(Lei Orgânica do Cooperativismo) Apres. Sen. Flávio Brito — Senador Josaphat Marinho — Aprovada a proposta do Sen. Antônio Balbino de ser publicado o parecer para este tudo — 29 de novembro de 1967.

Projeto de Lei do Senado nº 76-67 — Altera a redação do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Dec. lei nº 5.452, de 1943.

(Sen. Nogueira da Gama) — Senador Josaphat Marinho — Aprovado o parecer pela constitucionalidade e Jurisdição — 29 de novembro de 1967.

Mensagem nº 560-67 — Submetendo ao Senado Federal o nome do Tte. Coronel do Exército José Campedelli, para exercer o cargo de Governador do Território Federal de Rondônia — Senador Carlos Lindenberg — Secretaria — 29 de novembro de 1967.

Ofício nº 1.081-67 — Requerendo a transcrição nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Dr. Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, por ocasião da solenidade do Dia da Bandeira, levada a efeito no dia 19 do corrente, sob a responsabilidade das autoridades desta Casa — Senador Bezerra Neto — Aprovado o parecer favorável — 29 de novembro de 1967.

RELATÓRIO

Em 8 de novembro de 1967

Ao Senador Rui Palmeira

Projeto de Lei do Senado nº 69-67 — Regula a instituição de subdelegações e dá outras providências.

Ao Senador Carlos Lindenberg

Requerimento nº 949-67 — Do Sr. Senador Aurélio Vianna, solicitando transcrição, nos Anais do Senado, do artigo publicado em "Última Hora", edição de 26 de outubro de 1967, sob o Título "Carta aos Moços de Minha Terra", de autoria do Pe. Helder Câmara.

Ao Senador Antônio Carlos

Projeto de Decreto Legislativo número 51-67 — Aprova o Acordo de Cooperação para a Utilização de Energia Atômica para Fins Pacíficos, entre o Brasil e a Suíça, assinado no Rio de Janeiro a 26 de maio de 1965.

Projeto de Decreto Legislativo número 50-67 — Aprova o Tratado para a Proscrição de Armas Nucleares na América Latina, assinado na Cidade do México, em 9 de maio de 1965.

Ao Senador Wilson Gonçalves

Projeto de Lei da Câmara nº 299-66 — Dispõe sobre construções nas proximidades das Fortificações Costeiras do Exército.

Ao Senador Antônio Balbino

Projeto de Lei da Câmara nº 176-61 — Transforma em funcionário do serviço civil do Poder Executivo para os fins da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, o pessoal pago por economias administrativas e outros recursos das organizações dos Ministérios da Guerra, da Aeronáutica e da Marinha.

Em 9 de novembro de 1967

Ao Senador Antônio Balbino

Requerimento nº 978-67 — Do Sr. Senador Aarão Steinbruch, solicitando transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Ministro Oswaldo Trigueiro perante o Supremo Tribunal Federal, em comemoração ao nonagésimo aniversário do nascimento do Sr. Luiz Fernandes.

Ao Senador Josaphat Marinho

Projeto de Lei do Senado nº 70-67 — Que ratificada, sem ônus, a Lei

nº 5.189, de 8 de dezembro de 1966, que estima a Recita e fixa a Despesa para o exercício de 1967.

Ao Senador Bezerra Neto

Requerimento nº 1.09-67 — Do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, solicitando ao Poder Executivo — Banco do Brasil — Carteira de Comércio Exterior — informações sobre restabelecimentos de cotas de exportação de algodão.

Em 14 de novembro de 1967

Ao Senador Bezerra Neto

Projeto de Recurso Legislativo número 56-67 — Aprova o Dec.-lei número 332, de 12 de outubro de 1967, que dispõe sobre estímulos ou aumento de produtividade dos artigos que especifica.

Ao Senador Aloysio de Carvalho

Projeto de Decreto Legislativo, número 55-67 — Aprova o Dec.-lei número 333, de 12 de outubro de 1967, que dispõe sobre a entrada em vigor das deliberações do Conselho de Política Aduaneira e incorpora as alíquotas do imposto de importação e taxa de despacho aduaneiro e dá outras providências.

Ao Senador Wilson Gonçalves

Projeto de Lei da Câmara nº 128-67 — Dispõe sobre a execução do disposto no art. 16, da Constituição Federal, relativamente à remuneração dos Vereadores.

Ao Senador Antônio Carlos

Ofício nº 7-GPC, de 13 de novembro de 1967 do Sr. Presidente do Congresso Nacional, enviando à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça o Recurso Interposto pelo Senador Lino de Mattos sobre a tramitação dos Projetos de Leis Complementares nos termos do § 3º do art. 54 da Constituição Federal.

Ao Senador Antônio Balbino

Projeto de Lei do Senado nº 71-67 — Declara de utilidade pública o Instituto Nossa Senhora de Lourdes.

Ao Senador Antônio Carlos

Ofício nº 9-GPC de 15 de novembro de 1967 do Sr. Presidente do Congresso Nacional sobre a questão de ordem Recurso do Dep. Mário Covas da decisão proferida em Sessão do Congresso Nacional de 14 de novembro de 1967.

Em 16 de novembro de 1967

Ao Senador Wilson Gonçalves

Ofício 7-GPC do Sr. Presidente do Congresso Nacional enviando à apreciação da CCJ o Recurso Interposto pelo Sen. Lino de Matos sobre a tramitação dos Projetos de Leis complementares.

Em 17 de novembro de 1967

Ao Senador Aloysio de Carvalho

Projeto de Lei da Câmara nº 291-66 — Dispõe sobre a assistência à família e dá outras providências.

Em 21 de novembro de 1967

Ao Senador Wilson Gonçalves

Projeto de Lei da Câmara nº 129-67 — Concede reforma a militares aposentados e dá outras providências.

Ao Senador Petrônio Portela

Requerimento nº 67 — Do Senador Eurico Rezende solicitando o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre se permanece a eficácia do art. 74 da Lei nº 5.010, quanto ao provimento dos cargos de Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos nas Primeiras Procuradorias, até que se completem.

Ao Senador Josaphat Marinho

Projeto de Lei da Câmara número 111-67 — Autoriza ao Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros

novos), para ocorrer a despesas com instalação de órgãos criados pela Lei nº 4.088, de 12 de julho de 1962 e dá outras providências.

Ao Senador Antônio Balbino

Requerimento nº 934-67 — Do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, solicitando transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial de "O Globo", sob o título: "No interesse do Brasil", publicado em 23-10-67.

Ao Senador Antônio Carlos

Projeto de Lei do Senado nº 72-67 — Renova, por cinco anos, o prazo legal para fruição, pelos herdeiros, dos direitos autorais das obras do Maestro Antônio Carlos Gomes.

Projeto de Lei do Senado nº 78-67 — Dispõe sobre a contagem de tempo de serviço ativo, prestado às Forças Armadas, para fins de aposentadoria.

22-11-67

Ao Senador Bezerra Neto

Requerimento nº 1.081-67 Do Senador Flávio Müller, nos termos do art. 212, letra V, do Regimento Interno, para que se transcreva nos Anais do Senado, o discurso proferido pelo Dr. Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Vice-Diretor Geral Legislativo, por ocasião da solenidade do Dia da Bandeira, levada a efeito no dia 19 do corrente mês, sob a responsabilidade das autoridades desta Casa.

Ao Senador Petrônio Portela

Projeto de Lei do Senado nº 74-67 — Dispõe sobre a aposentadoria dos Professores da Prefeitura do Distrito Federal e dá outras providências.

Ao Senador Carlos Lindenberg

Projeto de Lei do Senado nº 75-67 — Dispõe sobre os trabalhos de vigilância em navios e dá outras providências.

Em 23-11-67

Ao Senador Aloysio de Carvalho

Mensagem nº 555-67 — do Sr. Presidente da República submetendo à apreciação do Senado o nome do Dr. Décio Meirelles de Miranda, para exercer o cargo de Procurador Geral da República.

EM 24-11-67

Ao Senador Josaphat Marinho

Projeto de Lei do Senado nº 76-67 — Altera a Redação do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Ao Senador Rui Palmeira

Ofício nº 20-67-P-MC, de 16.11.67 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autêntica do acórdão proferido nos autos da Representação nº 127, do Estado do Rio Grande do Sul, o qual declarou inconstitucionais diversos dispositivos da Lei Rio-grandense nº 5.256, de 2 de agosto de 1966.

Ao Senador Antônio Balbino

Ofício nº 21-67-P-MC, de 16.11.67, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autêntica do acórdão proferido nos autos da Representação nº 642, do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 2.942, de 2-0-63.

Ao Senador Bezerra Neto

Ofício nº 22-67-P-MC, de 16.11.67, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autêntica do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 1.712, do Estado do Rio Grande do Sul, que declarou a inconstitucionalidade parcial das leis nºs 651, de 13-9-56 e 657, de 17-9-56, do Município de Pelotas.

RESUMO

Reuniões Ordinárias	2
Reuniões Extraordinárias	2
Projetos Relatados	41
Projetos Distribuídos	31
Ofícios Expedidos	2
Ofícios Recebidos	2
Diligências	2
Pedidos de Vista	1
Publicações para estudo	1
Emendas Apresentadas	1
Subemendas apresentadas	1
Emenda Substitutiva	1
Projeto de Resolução	1
Projeto Decreto Legislativo	1
Declaração de voto	13

Brasília, 29 de novembro de 1967. — Maria Helena Bueno Brandão, Secretária da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE ECONOMIA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1967

Presidente: Senador Carvalho Pinto
Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa

Pareceres Proferidos

Número e Ementa — Relator
Conclusão

Mensagem nº 489, de 1967 — Submete a aprovação do Senado Federal o nome do Professor Arthur Cezar Ferreira Reis, para exercer a função de Membro do Conselho Administrativo de Dívida Econômica (CADE). — Senador Leandro Maciel — Votação secreta, em 8-11-67.

Projeto de Decreto Legislativo número 49, de 1967 — Aprova o texto do Decreto-Lei nº 331, de 21 de setembro de 1967, em virtude do qual se prorroga o início da vigência do Decreto-lei nº 285, de 28 de fevereiro de 1967, relativo à Cédula Industrial Pignoratícia. — Senador Paulo Torres — Favorável, aprovado em 14-11-1967.

Projeto de Decreto Legislativo número 60, de 1967 — Aprova o Projeto de Reforma da Carta da Organização dos Estados Americanos, denominado "Protocolo de Buenos Aires", assinado em Buenos Aires, em 27 de fevereiro de 1967. — Senador Júlio Leite — Favorável, aprovado em 29-11-67.

Requerimento nº 997, de 1967 — Do Sr. Senador Adolpho Franco, solicitando ao Poder Executivo — M. Fazenda — Banco Central — informações sobre montante da receita do fundo de Estímulos Financeiros ao Produtor — Furfertil, e outra informação a respeito — Senador Leandro Maciel — Favorável, aprovado em 29-11-67. — Requerimento nº 999 de 1967 — do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, solicitando ao Poder Executivo — Banco Central — informações sobre convênio firmado com bancos particulares destinado a investimentos rurais no Estado do Rio de Janeiro — Senador Paulo Torres — Favorável, aprovado em 29-11-67.

Requerimento nº 996, de 1967 — do Sr. Senador Josaphat Marinho — solicitando ao Poder Executivo — M. Fazenda — Banco Central — informações sobre convênio firmado com bancos particulares destinado a investimentos rurais no Estado do Rio de Janeiro — Senador Paulo Torres — Favorável, aprovado em 29-11-67.

DISTRIBUIÇÃO
Em 10-11-67
Ao Senador Paulo Torres
Projeto de Decreto Legislativo número 49, de 1967 — Aprova o texto do Decreto-Lei nº 3º, de 21-9-67, que prorroga a vigência do Decreto-Lei nº 265 de 28.2.67, sobre a Cédula Industrial Pignoratícia.

Em 14-11-67

Ao Senador Teotônio Vilhena
Requerimento nº 996, de 1967 — Do
Senador Josaphat Marinho — solicitando ao Poder Executivo — M. Fazenda — informações sobre preço mínimo estabelecido para o cacau em recente reunião dos países produtores e consumidores e outras informações a respeito.

Ao Senador Leandro Maciel
Requerimento nº 997, de 1967, — Do Sr. Senador Adolpho Franco, solicitando ao Poder Executivo — M. Fazenda — Banco Central — informações sobre montante da receita do Fundo de Estímulo Financeiro ao Produtor Rural — Funfertil, e outra informação a respeito.

Ao Senador Pedro Ludovico
Requerimento nº 999, de 1967 — Do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, solicitando ao Poder Executivo — Banco Central — informações sobre convênio firmado com bancos particulares destinado a investimentos rurais no Estado do Rio de Janeiro.

Em 27-11-67

Ao Senador Júlio Leite
Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1967 — Aprova o Protocolo de Reforma da Carta da Organização dos Estados Americanos, denominado "Protocolo de Buenos Aires", assinado em Buenos Aires, em 27 de fevereiro de 1967.

Em 27-11-67

Ao Senador José Leite
Projeto de Decreto Legislativo número 61, de 1967 — Rejeita o Decreto-lei nº 335, de 18 de outubro de 1967, que altera o Decreto-lei nº 208, de 27 de fevereiro de 1967, que regulamenta a cobrança do Imposto de Circulação de Mercadorias sobre os derivados de petróleo, redistribui o Fundo Rodoviário Nacional e dá outras providências.

Resumo dos Trabalhos da Comissão
Reuniões Ordinárias 2
Reuniões Extraordinárias 1
Projetos relatados 6
Projetos distribuídos
Ofícios recebidos 3
Diligências 1
Brasília, 30 de novembro de 1967. — Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1967

Presidente: Senador Menezes Pimentel

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Pareceres Proferidos

Número e Ementa — Relator
Conclusão

Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1967 — Declara de utilidade pública a Sociedade Brasiliense de Belas Letras e Ciências — Senador Lino de Mattos — Favorável, aprovado em 14-11-67.

Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1967 — Estabelece condições para pagamento de bolsas de estudo concedidas pela União — Senador Aloysio de Carvalho — Favorável, aprovado em 24-11-67.

Projeto de Lei da Câmara nº 283 de 1966 — Disciplina a Profissão de Relações Públicas e dá outras providências. — Senador Aloysio de Carvalho — Favorável, aprovado em 24-11-67.

Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1967 — Torna obrigatória a manutenção, pelas Universidades e estabelecimentos isolados oficiais, dos cursos de extensão previstos no artigo 69 da

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — Senador Adalberto Sena — Favorável, aprovado em 24-11-67.

Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1966 — Disciplina a cobrança de anuidades escolares, e dá outras providências — Senador Josaphat Marinho — Favorável, aprovado em 27-11-67.

Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1967 — Dispensa das escalas de serviço os estudantes em serviço militar e os que tenham profissão militar, nos dias de prova ou de exame — Senador Aloysio de Carvalho — Pela aprovação do substitutivo da Comissão de Segurança Nacional, aprovado em 27-11-67.

REDISTRIBUIÇÃO

Em 6.11.67

So Sr. Senador Adalberto Sena:

Projeto de Lei do Senado, nº 48, de 1967 — Torna obrigatória a manutenção, pelas Universidades e estabelecimentos isolados oficiais, dos cursos de extensão previstos no artigo 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

RESUMO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões ordinárias	1
Reuniões extraordinárias	2
Projetos relatados	6
Projetos redistribuídos	1
Diligências	4
Substitutivos apresentados	1

Brasília, 30 de novembro de 1967 — Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1967

Presidente: Senador João Abrahão
Secretário: Alexandre Marques de A. Melo

Pareceres Proferidos

Número e Ementa — Relator
Conclusão

PLS nº 36, de 1967. — Fixa o horário do funcionamento do comércio nas Superquadras do Plano Piloto, do Distrito Federal — Senador Petônio Portela — Pela aprovação — Aprovado.

Resumo.

Reuniões Ordinárias	0
Reuniões Extraordinárias	1
Projetos Relatados	1
Projetos Distribuídos	0
Emendas Apresentadas	0

Brasília, 21 de novembro de 1967 — Alexandre Marques de Albuquerque Mello, Secretário da Comissão do Distrito Federal.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1967

Presidente: Senador Petrônio Portela

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto
Pareceres proferidos

Número e Ementa — Relator
Conclusão

Projeto de Lei da Câmara, nº 11, de 1966 — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de NC\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos), para ocorrer a despesas com instalação de órgãos criados pela Lei nº 4.688, de 12-7-62, e dá outras providências — Senador José Leite — Relatado em 14-11-67 — Parecer favorável ao projeto e à emenda nº 1 — CSPEC.

Projeto de Lei do Senado, nº 30, de 1964, que dispõe sobre a unificação e descentralização da Previdência Social e dá outras providências. — Senador Ruy Carneiro — Parecer pelo arquivamento. — Relatado em 21-11-67.

Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1967, que aprova o instrumento de emenda (n.º 1), de 1964, da Constituição da Organização Internacional do Trabalho adotado em Genebra, a 6 de julho de 1964, sobre a aplicação universal das convenções da OIT a todas as populações, inclusive as que não sejam administradas por si próprias. — Senador Ruy Carneiro — Parecer favorável. Relatado em 21-11-67.

PROJETOS DISTRIBUÍDOS

PLS nº 21-67 — Revoga o Decreto-lei nº 127, de 2 de fevereiro de 1967. — Senador Ezequiel Neto — Distribuído em 14.11.67.

PLS. nº 31-67 — Dispõe sobre o salário-mínimo dos menores, e dá outras providências. — Senador Adalberto Sena. — Distribuído em 14.11.67.

PLS. nº 60-67 — Modifica a Redação do parágrafo único do artigo 142 da CLT. — Senador Júlio Leite. — Redistribuído em 14 de novembro de 1967.

PLS. nº 60-67 — Dispõe sobre a aposentadoria por implemento de tempo de contribuição no desemprego. — Senador Ruy Carneiro. — Distribuído em 14.11.67.

SÍNTESE

Reuniões realizadas: 2 (duas)
Projetos Relatados: 3 (três)
Projetos Distribuídos: 4 (quatro)
— Cláudio I. C. Leal Neto — Secretário.

COMISSÃO DE SAÚDE

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1967

Presidente: Senador Sigefredo Paçoca.
Secretário: Alexandre Marques de A. Melo.

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator — C conclusão

PLC. nº 60, de 1967. — Estende a entidades de assistência médica hospitalar o disposto no art. 5º da Lei, nº 1.046, de 2.1.53, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento. — Senador Duarte Filho — Pela aprovação. — Aprovado.

RESUMO

Reuniões Ordinárias	0
Reuniões Extraordinárias	1
Projetos Relatados	1
Projetos Distribuídos	0
Emendas Apresentadas	0
Brasília, 21 de novembro de 1967.	
— Alexandre Marques de Almeida Melo — Secretário da Comissão de Saúde.	

COMISSÃO DE REDAÇÃO

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1967

Presidente: Senador José Feliciano
Secretário: Mário Kelson Duarte.

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator — C conclusão

Redação Final do PDL nº 46-67 — que aprova o protocolo adicional ao Tratado de Petrópolis, em 17 de novembro de 1.933, assinado com a Bolívia, no Rio de Janeiro, de 27 de outubro de 1963. — Relator: Senador Filinto Müller — Aprovado. — Em 7 de novembro de 1967.

Redação Final das emendas do Senado ao PLC nº 116-67 — que retifica, sem ônus, a Lei nº 5.189, de 8 de dezembro de 1966 — que estima a recette e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1967. — Relator: Senador Filinto Müller. — Aprovado. — Em 7.11.67.

Redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao PDL nº 6-67 — que mantém o ato do Tribunal de Contas da União devedorário do registro de concessão de pensão a D. Martinha Monteiro da Silveira. — Relator: Senador Filinto Müller. — Aprovado. — Em 7.11.67.

Redação Final das emendas do Senado ao PLC 106-67 — que dispõe sobre a isenção de tributos incidentes na importação dos bens destinados à construção e obras relacionadas com atividades de infra-estrutura. — Relator: Senador Filinto Müller. — Aprovado. — Em 7.11.67.

Redação final das emendas do Senado ao PLC 212-66 — que dispõe sobre o exercício da profissão de corretor de jóias e pedras preciosas. — Relator: Senador Bezerra Neto. — Aprovado. — Em 9.11.67.

Redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao PDL 39-67 — que autoriza o Presidente da República a fazer despositar junto ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas o instrumento de adesão do Brasil ao texto da Convênio adotado pela Resolução 1.763 (XVIII) da Assembleia Geral das Nações Unidas.

Redação Final do PLC 103-67 — que altera dispositivos da Lei número 5.173, de 27 de outubro de 1966 — que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, extinguindo a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) — cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e dá outras providências. — Relator: Senador Bezerra Neto. — Aprovado. — Em 9 de novembro de 1967.

Redação do vencido, para segundo turno, do PLS 31-67 — que dispõe sobre a ocupação de próprios da União por servidores públicos federais e dá outras providências. — Relator: Senador Bezerra Neto. — Aprovado. — Em 9.11.67.

Redação final do PDL 51-67 — que altera o Decreto Legislativo número 70, de 1966 — Relator: Senador Teotônio Villela. — Aprovado. — Em 14.11.67.

Redação substitutiva do Senado ao PLC 107-67 — que dispõe sobre a inscrição, como solicitador Acadêmico, na Ordem dos Advogados do Brasil e dispensa do estágio profissional e exame da Ordem. — Relator: Senador José Leite. — Aprovado. — Em 14.11.67.

Redação Final do PLC 128-67 — que dispõe sobre a execução do disposto no art. 16, § 2º da Constituição Federal, relativamente à renúncia dos Vereadores. — Relator: Senador — José Leite. — Aprovado. — Em 15.11.67.

Redação Final do PLC 62-67, que institui o "Dia do Gráfico". — Relator: Senador Filinto Müller. — Aprovado. — Em 20.11.67.

Redação Final do PDL 40-67, que aprova o Acordo Cultural celebrado em Haia, em 12.10.66, entre o Brasil e o Reino dos Países Baixos. — Relator: Senador Filinto Müller. — Aprovado. — Em 20.11.67.

Redação Final do PLS 50-67, que declara de utilidade pública o "Círculo dos Oficiais Intendentes das Forças Armadas", com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. — Relator: Senador Filinto Müller. — Aprovado. — Em 20.11.67.

Redação Final do PR 91-67, que suspende a execução da Lei nº 6.381, de 18 de junho de 1963, do Estado do Ceará, no que diz respeito à cobrança do tributo por ela instituído. — Relator: Senador Filinto Müller. — Aprovado. — Em 21.11.67.

Redação Final da emenda do Senado ao PLC 173-66, que concede amparo do Estado aos cidadãos matriculados em tiros de guerra e outros órgãos de formação de reservistas, viabilizados na instrução ou em serviço, e dá outras providências. — Relator: Senador Filinto Müller. — Aprovado. — Em 21.11.67.

Redação Final do PLC 120-67, que autoriza o Poder Executivo a dcir. à Cruz Vermelha Internacional, 1.000 (mil) sacas de café.) — Relator: Senador Filinto Müller. — Aprovado. — Em 21.11.67.

Redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao PLC-107-67, que dispõe sobre a inscrição, como solicitador acadêmico, na Ordem dos Advogados do Brasil e dispensa de estágio profissional e exame da Ordem. — Relator: Senador Filinto Müller. — Aprovado. — Em 21.11.67.

Redação Final do PDL 49-67, que aprova o texto do Decreto-lei nº 331, de 21.9.67. — Relator: Senador Duarte Filho. — Aprovado. — Em 22 de novembro de 1967.

Redação final do PDL 44-67, que aprova a Convenção assinada a evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre rendimentos, concluída entre a República do Brasil e o Japão, assinado em Tóquio, em 24 de janeiro de 1967. — Relator: Senador João Abrahão. — Aprovado. — Em 23.11.67.

Redação final do PDL 59-67, que suspende a execução da Lei do Estado de Pernambuco nº 4.950, de 20 de dezembro de 1962, declarada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal. — Relator: Senador Filinto Müller. — Aprovado. — Em 24 de novembro de 1967.

Redação Final do PDL 45-67, que aprova a Emenda ao art. VI.A.3 do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica, adotada a 4 de outubro de 1961, pela Conferência Geral daquele Agência, por ocasião de sua quinta sessão regular. — Relator: Senador Filinto Müller. — Aprovado. — Em 24.11.67.

Redação do vencido, para segundo turno, do PLS 52-67, que estabelece novo prazo para requerimento dos benefícios assegurados pela Lei número 3.841, de 15 de dezembro de 1960. — Relator: Senador Filinto Müller. — Aprovado. — Em 24 de novembro de 1967.

Redação final do PDL 44-67, que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas, a fim de ser mantida a reforma do cabo Arnóbio Fernandes de Andrade Moraes. — Relator: Senador Filinto Müller. — Aprovado. — Em 24.11.67.

Redação final do PDL 41-67, que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser mantida a pensão a Gilda Gonçalves e outros. — Relator: Senador Filinto Müller. — Aprovado. — Em 24.11.67.

Redação do vencido, para turno suplementar do substitutivo do Senado ao PLC 112-67, que institui a "Semana da Comunidade". — Relator: Senador Filinto Müller. — Aprovado. — Em 24.11.67.

Redação final do PDL 56-67 — que aprova o texto do Decreto-lei número 332, de 12 de outubro de 1967 — que dispõe sobre estímulos ou aumento de produtividade dos artigos que especifica. — Relator: Senador Filinto Müller. — Aprovado. — Em 27 de novembro de 1967.

Redação final do PR 76-67 — que eleva o número de membros da Comissão do Distrito Federal. — Relator: Senador Filinto Müller. — Aprovado. — Em 27.11.67.

Redação Final do PR 97-67 — que autoriza o governo do Estado de São Paulo a adquirir da FIAT S.p.A. de Turim, Itália, traçores e Lâminas de senralizadoras, mediante financiamento. — Relator: Senador Teotônio Villela. — Aprovado. — Em 27 de novembro de 1967.

Redação Final da emenda do Senado ao PLC 123-67 — que concede isenção de impostos para equipamentos e bens de consumo enviados por "Royal Society" e "Royal Society Geographical", para utilização em sua expedição científica ao interior do Brasil. — Relator: Senador João Abrahão. — Aprovado. — Em 28 de novembro de 1967.

Redação Final do PDL 62-67 — que aprova a Convenção relativa à Organização Hidrográfica Internacional, assinada em Mônaco, a 3 de maio de 1967. — Relator: Senador Filinto Müller. — Aprovado. — Em 28 de novembro de 1967.

Redação Final do PLS 68-67 — que considera de utilidade pública o Towing Clube do Brasil. — Relator: Senador Filinto Müller. — Aprovado. — Em 28.11.67.

Redação do vencido, para turno suplementar, da substitutiva do Senado ao PLC 299-66 — que dispõe sobre construções nas proximidades das Fortificações Costeiras do Exército. — Relator: Senador Bezerra Neto. — Aprovado. — Em 28.11.67.

Redação Final do PR 96-67 — que autoriza o Governo do Estado da Guanabara operação de financiamento com o consórcio brasileiro-alemão, não excedendo o valor global da operação a quantia de DM 10.680.086 (dez milhões, seiscentos e oitenta mil e oitenta e seis marcos alemães), para o fim que especifica. — Relator: Senador Bezerra Neto. — Aprovado. — Em 28.11.67.

SÍNTESE DOS TRABALHOS

Reuniões Ordinárias	2
Reuniões Extraordinárias	12
Projetos Distribuídos	34
Projetos Relatados	34

Brasília, em 29 de novembro de 1967. — Mário Nelson Duarte. — Secretário.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1967

Presidente: Senador Paulo Torres
Secretário: Carmelita de Sousa

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator — Conclusão

Projeto de Decreto Legislativo nº 51-67, que "aprova o Acordo de Cooperação para Utilização de Energia Atômica para fins Pacíficos entre o Brasil e a Suíça, assinado no Rio de Janeiro, a 26 de maio de 1963. — Senador Paulo Torres p/aprovação.

Aprovado em 14.1.67.

Projeto de Decreto Legislativo nº 50-67, que "aprova o Tratado para a Proscrição de Armas Nucleares na América Latina, assinado na Cidade do México em 9 de maio de 1967. — Senador Paulo Torres p/aprovação.

Aprovado em 14.1.67.

Projeto de Decreto nº 53-67, que "aprova a Convenção

Internacional de Telecomunicações, firmada pelo Brasil, a 12 de novembro de 1965 por ocasião da Conferência Plenipotenciários da União Internacional de Telecomunicações, realizada em Montreux, Suíça. — Senador Pedro Ludovico p/aprovação.

Aprovado, em 21.1.67.

Projeto de Lei da Câmara nº 125-67, que "inclui, nas entidades consignatárias a que se refere o art. 171 da Lei nº 4.323, de 30 de abril de 1964, o Clube de Oficiais da Reserva e Reformados da Marinha e a Associação de Taifeiros da Armada e Clube Beneficiente dos Sargentos da Marinha. — Senador Oscar Passos p/aprovação.

Aprovado, em 21.1.67.

SÍNTESE

Reuniões	2
Pareceres Proferidos	4
Projetos Distribuídos	4

Brasília, 30 de novembro de 1967. — Carmelita de Sousa, Secretária.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

Presidente: Senador José Guiomard
Secretário: Alexandre Marques de A. Mello

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator — Conclusão

Requerimento nº 775, de 1967, do Senador Desiré Gaurani — que solicita ao Poder Executivo — Ministério do Planejamento e Coordenação Geral — informações sobre quais as empresas de fiação ou tecelagem de juta que já receberam empréstimo do BNDE para implantação, aplicação ou renovação do parque industrial e outras indagações a respeito. — Senador Clodomir Millet. Peia aprovação.

Aprovado.

RESUMO

Reuniões Ordinárias	0
Reuniões Extraordinárias	1
Requerimento relatado	1
Projetos Distribuídos	1

Brasília, 21 de novembro de 1967. — Alexandre Marques de Albuquerque Mello, Secretário da Comissão de Valorização da Amazônia.

Publicada em Suplemento a Comissão Mista incumbida do Estudo do Projeto de Lei nº 18, de 1967 (C.N.) —

"Reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares da União, reformula alíquotas do Imposto sobre produtos industrializados e dá outras providências."

Publicada em Suplemento a Comissão Mista para Estudo e Parecer sobre o Projeto de Lei nº 6, de 1967 (C.N.), que "Integra o Seguro de Acidentes do Trabalho na Previdência Social e dá outras providências."

MESA

Presidente — Moura Andrade — ARENA — SP)
 1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama — (MDB — MG)
 2º Vice-Presidente — Gilberto Mário — (ARENA — GE)
 3º Secretário — Dinarte Mariz — ARENA — RN)
 4º Secretário — Victorino Freire — (ARENA — MA)

3º Secretário — Edmundo Levi — (MDB — AM)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro — (ARENA — PA)
 1º Suplente — Attilio Fontana — (ARENA — SC)
 2º Suplente — Guido Mondin — (ARENA — RS)
 3º Suplente — Sebastião Archer — (MDB — MA)
 4º Suplente — Raul Gluberti — (ARENA — ES).

Liderança

DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger — (ARENA — RS)

Vice-Líderes:

Paulo Sarasate (ARENA — CE) Eurico Rezende — (ARENA (ES))

DA ARENA

Líder — Flinto Müller — (MT)

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves — (CE)

Antônio Carlos — (SC)

Rui Palmeira — (PB)

Manoel Vilaça — (RN)

Vasconcellos Tórres — (RJ)

DO MDB

Líder — Aurélio Vianna — (GB)

Vice-Líderes:

Bezerra Neto — (MT)

Adalberto Senna — (ACRE)

Lino de Mattos — (SP),

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio

Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Attilio Fontana
Ney Braga	Leandro Maciel
João Cleóidas	Benedicto Valladares
Teotônio Vilela	Adolpho Franco
Júlio Leite	Sigefredo Pacheco

MDB

José Ermírio	Aurélio Vianna
Márcios Martins	Pedro Ludovico

Secretário: Ney Passos Dantas.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos

Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Milton Campos	Vasconcelos Tórres
Antônio Carlos	Daniel Krieger
Adolfo Figueiredo	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Alvaro Maia
Wilson Gonçalves	Louac da Silveira
Petronio Portela	José Feliciano
Carlos Lindemberg	Menezes Pimentel
Rui Palmeira	Leandro Maciel

MDB

Antônio Balbino	Arauc Steinoruch
Bezerra Neto	Aurelio Vianna
Josaphat Marinho	Mario Martins

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Legislativo — PL-6.
Reuniões: quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Joacim Abrahão

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Benedicto Valladares
Louac da Silveira	Adolpho Franco
Petronio Portela	Ernani de Melo
Eurico Rezende	José Leite
Attilio Fontana	Mário Braga
Joacim Abrahão	Adolfo Sena
Aurelio Vianna	Lino de Mattos

Secretário: Alexandre Mello.
Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carynho Pinto

Vice-Presidente: Mário Martins

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Carvalho Pinto	José Leite
Carlos Lindemberg	João Cleóidas
Júlio Leite	Domingos Pinto
Teotônio Vilela	Sigefredo Pacheco
Domicio Gondim	Flinto Müller
Leandro Maciel	Paulo Torres

MDB

Mário Martins	José Ermírio
Pedro Ludovico	Josaphat Marinho
Lino de Mattos	João Abrahão

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 15:30 horas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(9 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Meneses Pimentel

Vice-Presidente: Alvaro Maia

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Menezes Pimentel	Benedicto Valladares
Mem de Sa	Antônio Carlos
Alvaro Maia	Silviano Pacheco
Duarte Filho	Teotônio Vilela
Aloysio de Carvalho	Petronio Portela

MDB

Adalberto Sena	Antônio Balbino
Lino de Mattos	Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras às 15h 30m.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(9 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argeimiro Figueiredo

Vice-Presidente: Paulo Sarasate

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
João Cleóidas	Antônio Carlos
Mem de Sa	Jose Giromaldi
José Leite	Daniel Krieger
Leandro Maciel	Petronio Portela
Manoel Vilaça	Attilio Fontana
Cidomil Milet	Júlio Leite
Adolpho Franco	Mário Braga
Sigefredo Pacheco	Carlos Lindemberg
Paulo Sarasate	Caixa Ramot
Carvalho Pinto	Teotônio Vilela
Fernando Corrêa	Rui Palmeira

MDB

Argeimiro Figueiredo	Josaphat Marinho
Bezerra Neto	José Ermírio
Oscar Passos	Lino de Mattos
Arthur Virgílio	Ferreira de Queiroz

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras às 10h.

COMISSÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Ney Braga	Júlio Leite
Attilio Fontana	Jose Cândido
Adolpho Franco	Rui Palmeira
Ernani de Melo	Arnon de Melo
Domicio Gondim	Leandro Maciel
João Cleóidas	

MDB

Antônio Balbino	Ferreira de Queiroz
José Ermírio	Pedro Ludovico
	Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg PL-6.
	Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petronio Portela

Vice-Presidente: José Cândido

A R E N A

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Petronio Portela	José Guiomard
Domicio Gondim	José Leite
Alvaro Maia	Lobao da Silveira
José Cândido	Manoel Villaça
Mello Braga	Celso Ramos
Júlio Leite	Duarte Filho

M D B

Aarão Steinbruch	Bezerra Netto
Rui Carneiro	Mario Martins
Arthur Virgilio	Adalberto Sena

Secretário: Cláudio I. G. Leal Neto

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domicio Gondim

A R E N A

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Domicio Gondim	José Feliciano
José Leite	Mello Braga
Celso Ramos	José Guiomard
Paulo Torres	Vasconcelos Torres
Carlos Lindenberg	Rui Palmeira

M D B

Josaphat Marinho	Aarão Steinbruch
José Ermírio	Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

COMISSÃO DE POLÍGONO DAS SÉCAS

(4 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Rui Carneiro

Vice-Presidente: Duarte Filho

A R E N A

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Rui Palmeira	Menezes Pimentel
Manoel Villaça	José Leite
Cleodomil Milet	Domicio Gondim
Júlio Leite	Leandro Maciel
Duarte Filho	Petrônio Portela

M D B

Rui Carneiro	Pessoa de Queiroz
Aurélio Vianna	Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. G. Leal Neto

Reuniões: Quinta-feira às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

A R E N A

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Wilson Gonçalves	José Feliciano
Paulo Torres	Daniel Krieger
Antônio Carlos	Adolpho Franco
Carlos Lindenberg	Rui Palmeira
Mem de Sa	Petrônio Portela
Euricé Rezende	Cleodomil Milet

M D B

José Ermírio	Antônio Baibino
Lino de Mattos	Aurélio Vianna
Josaphat Marinho	Aarão Steinbruch

Secretário: Afrâncio Cavalcanti Melo Junior

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano

Vice-Presidente: Teotônio Vilhena

A R E N A

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Teotônio Vilhena	Felinto Müller
Antônio Carlos	Mem de Sa
José Feliciano	José Leite
Lobao da Silveira	José Guiomard
	Bezerra Neto

M D B

Secretário: Mário Nelson Duarte

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

A R E N A

Benedicto Valladares	Alvaro Maia
Mem. Müller	Fernando Corrêa
Aloysio de Carvalho	Celso Ramos
Antonio Carlos	Wuson Gonçalves
José Cândido	José Guiomard
Arnon de Melo	José Leite
Mem de Sa	Cleodomil Milet
Rui Palmeira	Menezes Pimentel

M D B

Pessoa de Queiroz	Pedro Ludovico
Aarão Steinbruch	Aurélio Vianna
Mario Martins	Argemiro Figueiredo

Secretário: J. B. Castejon Branco

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigerredo Pacheco

Vice-Presidente: Manoel Vilela

A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Sigerredo Pacheco	Júlio Leite
Duarte Filho	Cleodomil Milet
Fernando Corrêa	Ney Braga
Manoel Villaça	José Cândido

M D B

Pedro Ludovico Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Melo

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres

Vice-Presidente: Oscar Passos

A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Paulo Torres	Atílio Fontane
José Guiomar	Adolpho Franco
Sigerredo Pacheco	Manoel Villaça
Ney Braga	Mello Braga
José Cândido	Júlio Leite

M D B

Oscar Passos	Adalberto Sena
Mario Martins	Pedro Ludovico

Secretaria: Carmelita de Souza

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**COMPOSIÇÃO**
(7 membros)Presidente: Vasconcelos Torres
Vice-Presidente: Arnon de Melo**A R E N A**TITULARES
Vasconcelos Torres
Carlos Lindenberg
Arnon de Melo
Paulo Torres
José GuiomardM D B
Arthur Virgílio
Adalberto Sena
Secretário: J. Ney Passos Dantas
Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.SUPLENTES
José Feliciano
Antônio Carlos
Manoel Villapa
Menezes Pimentel
Celso RamosLino de Mattos
Aarão Steinbruch**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS**

(6 membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: José Leite
Vice-Presidente: Lino de Matos**A R E N A**TITULARES
José Leite
Celso. Ramos
Arnon de Melo
Attilio FontanaSUPLENTES
José Guiomard
Petrônio Portela
Domicio Gondim
Carlos Lindenberg**M D B**Lino de Mattos
Arthur VirgílioSecretária: Carmelita de Souza
Reuniões: Quintas-feiras às 16:00 horas.**COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA**

(6 membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: José Guiomard
Vice-Presidente: Clodomir Milet**A R E N A****TITULARES**José Guiomard
Fernando Correa
Clodomir Milet
Alvaro Mais**SUPLENTES**Lobão da Silveira
José Feliciano
Filinto Müller
Sigafredo Pacheco**M D B**Adalberto Sena
Secretário: Alexandre Mella

Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.

Oscar Furtado